

DIÁRIO

do Estado de Rondônia



OFICIAL

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

SUMÁRIO

GOVERNADORIA.....	3
CASA CIVIL.....	20
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE.....	22
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE.....	23
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP.....	27
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG.....	35
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEPE.....	37
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL.....	59
SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT.....	64
CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES.....	65
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN.....	65
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC.....	91
POLÍCIA MILITAR - PM.....	98
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM.....	118
POLÍCIA CIVIL - PC.....	121
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS.....	129
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU.....	130
HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP.....	140
HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II.....	145
POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ - POC.....	155
FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON.....	157
AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA.....	159
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO.....	160
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC.....	164
INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP.....	307
SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL.....	311
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO INDÍGENA - SI.....	320
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS.....	321
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE.....	332
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI.....	334
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM.....	335
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC.....	343
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR.....	346
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP.....	347
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER.....	351
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER.....	353
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN.....	354
ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER.....	357
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON.....	357
COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD.....	358
SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH.....	361
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.....	361

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO.....	362
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ.....	362
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM.....	363
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA.....	363
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO.....	364
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE.....	364
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA.....	364
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL.....	366
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA.....	366
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO.....	367
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MEDICI.....	367

DIÁRIO OFICIAL

do Estado de Rondônia



Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 24 de julho de 2025

Edição 138

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 30.488, DE 24 DE JULHO DE 2025.

Transforma e renomeia Cargos de Direção Superior da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater e revoga o Decreto nº 28.067, de 24 de abril de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado, nos termos do art. 175 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e com fulcro no art. 7º da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Os 146 (cento e quarenta e seis) Cargos de Direção Superior - CDS afetos à Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater, previstos no Anexo II da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que "Dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e dá outras providências.", passam a ser 145 (cento e quarenta e cinco) Cargos de Direção Superior - CDS, conforme o Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Ficam transformados no quadro de Cargos de Direção Superior da Emater, constantes no Anexo II da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, 1 (um) cargo de Motorista da Presidência - CDS-02, 3 (três) cargos de Assessor V - CDS-05 e 1 (um) cargo de Assessor I - CDS-01 em 2 (dois) cargos de Gerente Estadual - CDS-07, 1 (um) cargo de Assessor IV - CDS-04 e 1 (um) cargo de Gerente Local - CDS-02.

Art. 3º Ficam renomeados no Quadro de Cargos de Direção Superior da Emater, constantes no Anexo II da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, 2 (dois) cargos de Secretária da Presidência - CDS-02 e 1 (um) cargo de Administrador do Center - CDS-05, os quais passam a ser 2 (dois) cargos de Assessor II - CDS-02 e 1 (um) cargo de Gerente do Centro de Treinamento - CDS-05.

Art. 4º Os ocupantes dos cargos transformados e renomeados serão exonerados, havendo nova nomeação em conformidade com o Anexo Único, mediante solicitação da Emater.

Art. 5º As alterações contidas neste Decreto não incidirão qualquer aumento de despesas orçamentárias ou financeiras, tratando-se, exclusivamente, de mera reorganização interna.

Art. 6º Fica revogado o Decreto nº 28.067, de 24 de abril de 2023.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 24 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANEXO ÚNICO

"ANEXO II

CARGOS DE DIREÇÃO SUPERIOR - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL DIRETA E INDIRETA

Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater

Cargo	Quant.	Simbologia
Diretor-Presidente	1	CDS-17
Diretor Vice-Presidente	1	CDS-14
Diretor Financeiro e Administrativo	1	CDS-09
Diretor Técnico de Planejamento	1	CDS-09
Diretor de Gestão de Pessoal	1	CDS-09
Controlador Interno	1	CDS-08
Agente de Contratação	1	CDS-08
Gerente Regional	7	CDS-08
Gerente Estadual	14	CDS-07
Gerente do Centro de Treinamento	1	CDS-05
Gerente Local	74	CDS-02
Supervisor Regional	23	CDS-02
Assessor IX	1	CDS-09
Assessor VII	1	CDS-07
Assessor V	9	CDS-05
Assessor IV	2	CDS-04
Assessor II	2	CDS-02
Assessor I	4	CDS-01
TOTAL	145	

..... " (NR)
Protocolo 0054442548

DECRETO Nº 30.481, DE 22 DE JULHO DE 2025.

Delega ao Secretário Adjunto de Estado de Finanças a competência prevista no art. 2º-A da Lei nº 3.270, de 5 de dezembro de 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado, e nos termos do art. 30 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica delegada ao Secretário Adjunto de Estado de Finanças a competência prevista no art. 2º-A da Lei nº 3.270, de 5 de dezembro de 2013, que "Institui o Regime de Previdência Complementar para servidores públicos e membros de Poderes e Órgãos Autônomos titulares de cargo efetivo do estado de Rondônia e dá outras providências."

Parágrafo único. A representação de que trata o *caput* compreende a celebração de convênios de adesão, seus distratos e aditivos, bem como a manifestação acerca da aprovação, liquidação, saldamento, alteração do Plano de Benefícios e outros atos correlatos patrocinados pelo estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até 31 de dezembro de 2025.
Rondônia, 22 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056094878

DECRETO Nº 30.484, DE 22 DE JULHO DE 2025.

Altera dispositivos do Decreto nº 28.220, de 22 de junho de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º, *caput*, inciso II, alíneas “a” e “b”, inciso V, alíneas “b”, “d” e “f”, do Decreto nº 28.220, de 22 de junho de 2023, que “Nomeia membros para compor a Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da Secretaria de Estado da Educação e revoga o Decreto nº 23.191, de 17 de setembro de 2018.”, passam a vigorar com as seguintes alterações:

- “Art. 1º
.....
II -
a) Adriana Judite de Almeida;
b) Adriana de Sá Marques Cruz;
.....
V -
.....
b) Neilton do Vale Vidal;
.....
d) Marileth Soares Deniz;
.....
f) Manoel Rodrigues da Silva.
.....” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rondônia, 22 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0061295835

DECRETO Nº 30.485, DE 22 DE JULHO DE 2025.

Altera dispositivos do Decreto nº 27.136, de 9 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º, inciso III, alíneas “a” e “b”, do Decreto nº 27.136, de 9 de maio de 2022, que “Reconduz e/ou nomeia membros no âmbito do Conselho Estadual de Educação - CEE.”, passa a vigorar com as seguintes alterações:

- “Art. 1º
.....
III -
a) Agenor Fernandes de Souza, titular, a contar de 4 de agosto de 2025 até 4 de agosto de 2029; e
b) Josiane Brunhago Saukio, suplente, a contar de 4 de agosto de 2025 até 4 de agosto de 2029;
.....” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rondônia, 22 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0061904994

DECRETO Nº 30.487, DE 24 DE JULHO DE 2025.

Institui o Programa Rondoniense de Integridade na Administração Pública direta e indireta vinculadas ao Poder Executivo do Estado de Rondônia, revoga o Decreto nº 26.238, de 19 de julho de 2021, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o Programa Rondoniense de Integridade, doravante denominado Proin, na administração direta e indireta vinculadas ao Poder Executivo estadual, excetuadas as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, com o objetivo de promover a integridade, transparência, ética e a responsabilidade no âmbito da administração pública, bem como fortalecer mecanismos de prevenção, detecção e remediação de irregularidades, atos de corrupção e desvios de conduta.

§ 1º As Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, assim como os Municípios do estado de Rondônia, poderão aderir voluntariamente ao programa, visando à implementação das diretrizes e práticas estabelecidas neste Decreto.

§ 2º A adesão voluntária das entidades citadas no § 1º deverá ser formalizada por meio de acordo ou instrumento congênere, que estabelecerá as responsabilidades e compromissos das partes envolvidas.

§ 3º As adesões ao Proin, realizadas anteriormente, permanecem válidas e passam a ser regidas pelas disposições deste Decreto.

Art. 2º São objetivos do Proin:

I - coordenar e promover ações integradas voltadas à promoção e ao fortalecimento da cultura de integridade, *accountability* e boas práticas de governança pública;

II - fortalecer a confiança da sociedade na Administração Pública estadual por meio da transparência e da ética na gestão pública; e

III - estabelecer diretrizes e padrões para a implementação de medidas de integridade, promovendo a prevenção, a detecção e a correção de desvios éticos no âmbito da Administração Pública direta e indireta.

Art. 3º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - integridade - atuação ética, proba, transparente e responsável dos agentes públicos na condução de suas atividades e serviços, visando a prevenir e combater práticas de corrupção, fraudes, conflitos de interesse e outras irregularidades;

II - risco à integridade - vulnerabilidade institucional que pode afetar ou comprometer a integridade, transparência, ética, conformidade e a responsabilidade na Administração Pública, incluindo atos de corrupção, fraudes, conflitos de interesse e outras irregularidades;

III - *Accountability* - princípio de governança pública que promove a transparência, prestação de contas e a responsabilidade dos agentes públicos perante a sociedade, assegurando o acesso às informações sobre a gestão pública e os resultados das ações implementadas;

IV - Programa de Integridade - conjunto de ações, medidas, políticas, diretrizes, mecanismos e procedimentos internos de prevenção, detecção e remediação de práticas de corrupção, irregularidades ou quaisquer desvios éticos e de conduta, bem como de promoção da integridade, ética, transparência e controle, destinados a assegurar a conformidade das ações e atividades com as normas legais e regulamentos aplicáveis à Administração Pública;

V - Plano de Integridade - documento elaborado por cada órgão ou entidade, contendo as ações, medidas e procedimentos práticos e operacionais a serem implementados internamente para promover a integridade, conformidade e ética na gestão pública, incluindo prazos, metas e indicadores;

VI - Unidade Estrutural - órgão, entidade ou área administrativa integrante da estrutura da Administração Pública direta ou indireta, com competências definidas, podendo possuir ou não gestão orçamentária e financeira própria, sendo responsável pela execução de atividades finalísticas ou de suporte, conforme a organização estabelecida pelo Poder Executivo;

VII - Unidade de Gestão da Integridade - UGI - setor ou equipe designada, no âmbito de cada Unidade Estrutural, para coordenar, supervisionar e implementar as ações e medidas relacionadas ao Proin, assegurando a conformidade e o cumprimento das diretrizes estabelecidas neste Decreto; e

VIII - Ciclo do Proin - processo contínuo e sistemático que engloba as etapas de adesão, implementação, execução e monitoramento do Programa de Integridade.

CAPÍTULO II

DOS EIXOS ESTRUTURANTES

Art. 4º O Proin está estruturado em eixos que visam promover uma cultura de integridade, transparência e responsabilidade na Administração Pública estadual, sendo eles:

I - comprometimento e apoio da alta administração;

II - existência de unidade responsável pela implementação e desenvolvimento do Programa;

III - análise, avaliação e gestão de riscos;

- IV - estruturação e execução de políticas, medidas, ações e procedimentos de integridade;
- V - transparência e prestação de contas;
- VI - treinamento e comunicação contínua; e
- VII - monitoramento contínuo.

CAPÍTULO III DAS ETAPAS DE IMPLEMENTAÇÃO

Art. 5º A implementação do Proin será realizada em 5 (cinco) etapas:

- I - adesão e designação;
- II - diagnóstico do cenário atual da Unidade;
- III - identificação, gestão e diretrizes de tratamento dos riscos de integridade;
- IV - participação da sociedade; e
- V - plano de integridade e monitoramento.

Seção I Da Adesão

Art. 6º A adesão será realizada por meio de ato administrativo específico do dirigente máximo do órgão ou entidade, sendo formalizada mediante a publicação de Termo de Adesão no Diário Oficial.

Art. 7º Ao realizar a adesão ao Programa, a alta administração compromete-se a apoiar e promover a cultura de integridade em toda a Instituição.

Art. 8º As novas unidades estruturais que vierem a ser criadas terão o prazo de até 6 (seis) meses, contados a partir do início efetivo de seu funcionamento, para realizar a adesão, conforme diretrizes estabelecidas neste Decreto.

Art. 9º As responsabilidades da alta administração na implementação do Proin incluem:

- I - demonstrar comprometimento e apoio contínuo à cultura de integridade, prevenção da corrupção e às ações do Proin;
- II - alocar recursos humanos, financeiros e tecnológicos necessários para o planejamento e implementação eficaz do Proin;
- III - garantir a participação e o engajamento de todos os níveis hierárquicos na execução das ações do Programa;
- IV - viabilizar a gestão de riscos de integridade de forma permanente;
- V - disseminar e articular eventos e capacitações sobre temas pertinentes à prevenção e combate à corrupção, bem como integridade, ética e governança;
- VI - supervisionar e avaliar periodicamente o progresso da implementação do Proin, adotando medidas corretivas quando necessário; e
- VII - fomentar a inovação, a adoção de boas práticas de governança na gestão pública e o comportamento íntegro de todos os agentes públicos.

Art. 10. A Unidade Estrutural que aderir ao programa deverá:

- I - designar a UGI; e
- II - designar uma comissão com os servidores responsáveis pela UGI.

Parágrafo único. Os servidores responsáveis pela UGI deverão elaborar um cronograma com responsáveis e prazos para execução de todas as etapas necessárias à implementação e operacionalização do Proin.

Seção II Do Cenário Atual

Art. 11. A Unidade Estrutural deverá realizar um diagnóstico detalhado do cenário atual, com o objetivo de identificar as práticas existentes ou em fase de implementação, os pontos fortes, as fragilidades e oportunidades de melhoria.

Art. 12. O levantamento do cenário atual da Unidade Estrutural deverá focar nas medidas de integridade em vigor, destacando as ações e boas práticas existentes ou que estão em processo de implementação.

Art. 13. O resultado do diagnóstico será documentado em relatório e deverá incluir a análise de normativos, políticas e documentos, entrevistas com gestores e colaboradores, e a revisão de processos e procedimentos internos, com foco na conformidade e integridade.

Seção III Da Gestão dos Riscos de Integridade

Art. 14. A gestão de riscos de integridade consiste em um processo sistemático de identificação, avaliação e tratamento dos riscos que possam comprometer a integridade, ética, responsabilidade e a transparência das atividades e serviços prestados.

Art. 15.Cada Unidade Estrutural deverá identificar, mapear, avaliar e gerir os riscos de integridade, considerando as especificidades de suas atividades e contextos operacionais, obedecendo à metodologia recomendada pela Controladoria-Geral do Estado - CGE.

Art. 16.A identificação dos riscos de integridade deverá ser realizada por meio de encontros e oficinas com diferentes agentes públicos, promovendo a participação ampla e diversificada para assegurar o máximo alcance na identificação de eventos de risco.

§ 1ºOs encontros e oficinas serão conduzidos por facilitadores capacitados pela CGE, utilizando metodologias participativas para mapear os riscos em diferentes áreas e processos.

§ 2ºOutras metodologias para a identificação dos riscos poderão ser adotadas, de forma a complementar os encontros e oficinas e atender às características de cada unidade estruturante.

§ 3ºOs riscos identificados serão registrados em um inventário específico.

Art. 17.A avaliação dos riscos de integridade será realizada por meio de uma matriz de probabilidade e impacto, a qual permitirá medir o nível de risco associado a cada evento identificado.

Art. 18.A gestão e o tratamento dos riscos de integridade envolverão a implementação de medidas preventivas, detectivas e corretivas para controlar e mitigar os riscos identificados, a fim de prevenir a ocorrência de irregularidades e fortalecer a cultura de integridade.

Art. 19.Após a gestão dos riscos e a construção de ações de controle e mitigação, deverão ser desenvolvidas métricas de avaliação com indicadores de desempenho para cada ação sugerida, visando mensurar a eficácia das medidas implementadas.

§ 1ºAs métricas de avaliação, com os indicadores de desempenho, serão definidas com base em critérios objetivos e mensuráveis, permitindo o acompanhamento contínuo dos resultados.

§ 2ºOs indicadores de desempenho serão monitorados regularmente, possibilitando a identificação de necessidades de ajustes e melhorias nas ações de controle e mitigação.

Art. 20.Os setores responsáveis pela execução das ações devem revisar periodicamente os riscos de integridade e ajustar as estratégias conforme as mudanças no contexto e nos processos organizacionais.

Seção IV

Da Participação da Sociedade

Art. 21.A participação da sociedade é um mecanismo fundamental para promover o envolvimento ativo da população e ampliar o diálogo social na construção do Plano de Integridade, fortalecendo o engajamento da sociedade, a transparência e o *accountability* no processo de gestão de riscos.

Art. 22.A participação da sociedade será promovida por meio de mecanismos como consultas públicas e outros instrumentos de interação, permitindo que a população proponha novas ações de controle e mitigação de riscos de integridade.

Art. 23.Os riscos de integridade e as respectivas ações de controle e mitigação deverão ser submetidos à alta administração para conhecimento, análise e aprovação, antes da realização da consulta pública ou de outro instrumento utilizado.

Art. 24.Os mecanismos de participação da sociedade deverão ser amplamente divulgados por meio do Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE e de outros canais de comunicação institucionais, garantindo amplo alcance e acessibilidade.

Art. 25.Encerrado o prazo para a participação da sociedade, os servidores responsáveis pela estruturação e coordenação do Proin na Unidade deverão analisar, consolidar e sistematizar as sugestões recebidas, assegurando que as contribuições sejam devidamente consideradas no aprimoramento das ações de integridade.

Art. 26.Os servidores responsáveis pela estruturação e coordenação do Proin deverão elaborar uma Nota Técnica ou instrumento congênere, com o objetivo de fornecer informações claras e detalhadas sobre:

I - contextualização do Proin e seus objetivos;

II - caracterização da Unidade Estrutural, incluindo missão, visão, valores, perfil organizacional, principais atividades, estrutura e mapa estratégico;

III - diagnóstico do cenário atual, com a descrição das políticas, medidas e ações adotadas para promover a integridade, conformidade e a ética na gestão pública;

IV - identificação, avaliação e definição das ações de controle e mitigação;

V - contribuições da sociedade;

VI - plano de ação contendo cronograma detalhado, prazos e responsáveis; e

VII - métricas de avaliação e indicadores de desempenho para cada ação de controle e mitigação.

Art. 27.Os prazos e metas estabelecidos devem ser claros e factíveis para implementação das medidas previstas, de modo a garantir a efetividade e sustentabilidade do Proin, podendo ser revisados sempre que ocorrerem alterações significativas nos riscos de integridade ou no contexto operacional da Unidade Estrutural.

Seção V

Do Plano de Integridade e Monitoramento

Art. 28.O Plano de Integridade é um documento que caracteriza a análise do perfil da instituição e formaliza o conjunto de ações, medidas e procedimentos a serem implementados pelas unidades estruturantes, sendo aprovado pela alta gestão por meio de portaria ou norma correspondente.

Art. 29.O Plano de Integridade deverá ser elaborado com base nas informações da Nota Técnica, contendo:

- I - responsáveis pelo órgão ou entidade;
- II - mensagem da alta administração;
- III - nomes dos membros da UGI;
- IV - previsão para a atualização do Programa de Integridade;
- V - ações de sensibilização, comunicação e capacitação; e
- VI - termo de aprovação da alta administração, publicado no DOE.

Art. 30.No que se refere à gestão de riscos, o Plano de Integridade deverá apresentar apenas informações gerais sobre a metodologia adotada.

Art. 31.O Plano de Integridade deverá ser amplamente divulgado, garantindo a conscientização e o engajamento na sua execução.

Parágrafo único.As ações de sensibilização, comunicação e capacitação envolvem a divulgação do andamento do Programa de Integridade da instituição e dos resultados de suas ações implementadas, bem como a realização de atividades voltadas à promoção de temas relativos à integridade pública.

Art. 32.O monitoramento tem como objetivo o acompanhamento contínuo das ações realizadas, por meio da coleta e análise dos resultados, assegurando a implementação do plano de ação elaborado.

Art. 33.As unidades responsáveis pela implementação do Proin deverão elaborar relatórios periódicos sobre o progresso e os resultados alcançados, os quais serão disponibilizados publicamente, promovendo a transparência e a prestação de contas à sociedade.

Art. 34.Os resultados do monitoramento contínuo deverão ser submetidos à alta administração para conhecimento, análise e adoção das medidas necessárias à sua internalização no âmbito de competência de sua Unidade Estrutural, assegurando, assim, a continuidade e evolução do Programa.

Parágrafo único.As atividades de monitoramento previstas no Programa de Integridade competem à Unidade Setorial de Controle Interno, instituída por cada Órgão ou Entidade da Administração Pública estadual, ou àquela que vier a substituí-la.

Art. 35.A CGE regulamentará, nos moldes do art. 45, os procedimentos e critérios para o monitoramento da execução do Proin nas Unidades Estruturais, bem como a definição dos critérios de consolidação e gerenciamento das informações recepcionadas, com vistas a assegurar a uniformidade e efetividade na supervisão das ações implementadas.

CAPÍTULO IV

DA COMPETÊNCIA DAS UNIDADES ESTRUTURAIS

Art. 36.As Unidades Estruturais responsáveis pela implementação do Proin terão competência para coordenar, executar, monitorar e avaliar as ações previstas em seus Planos, assegurando o cumprimento das diretrizes e dos objetivos estabelecidos neste Decreto.

Art. 37.São competências das Unidades no âmbito do Proin:

- I - elaborar, coordenar e implementar o Programa de Integridade, conforme as diretrizes estabelecidas neste Decreto;
- II - realizar o diagnóstico inicial do cenário de integridade do órgão ou entidade, identificando fragilidades e oportunidades de melhoria;
- III - promover a gestão de riscos de integridade, identificando, avaliando e implementando medidas para mitigar os riscos de corrupção, fraudes e outras irregularidades;
- IV - estabelecer políticas, procedimentos e medidas de integridade, assegurando que sejam compreensíveis, acessíveis e aplicáveis a todos os agentes públicos de sua Unidade;
- V - coordenar a comunicação e os treinamentos sobre as políticas e procedimentos de integridade, garantindo que os agentes públicos e partes interessadas estejam adequadamente informados e capacitados;

VI - implementar mecanismos de monitoramento contínuo e avaliação periódica da efetividade do Proin, propondo ajustes e melhorias sempre que necessário;

VII - garantir a transparência e prestação de contas das ações de integridade, disponibilizando informações de forma acessível à sociedade;

VIII - implementar e manter canais de denúncia seguros e acessíveis, assegurando a proteção do denunciante de boa-fé e o tratamento adequado das informações recebidas;

IX - elaborar relatórios periódicos sobre o andamento e os resultados do Proin, destacando os avanços, os desafios enfrentados e as medidas corretivas adotadas; e

X - articular-se com outros órgãos, entidades e a sociedade civil para promover a cooperação e o fortalecimento das ações de integridade.

Art. 38. Em caso de substituição de qualquer membro da equipe responsável pela UGI, é obrigatória a atualização da portaria de designação, assegurando a continuidade das atividades e o pleno cumprimento das diretrizes do programa.

CAPÍTULO V

DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

Art. 39. A CGE será o órgão central responsável pela coordenação, orientação, facilitação e supervisão do Proin, assegurando a uniformidade da metodologia de implementação.

Art. 40. Compete à CGE:

I - definir as diretrizes gerais, orientando as Unidades Estruturais sobre as melhores práticas de integridade, transparência e prevenção à corrupção;

II - elaborar e atualizar normativas, orientações técnicas, manuais e guias necessários à execução do Proin, assegurando sua adequação às legislações vigentes e melhores práticas nacionais e internacionais;

III - prestar serviços de consultoria às Unidades Estruturais responsáveis pela implementação do Proin, orientando-as na elaboração do diagnóstico, na gestão de riscos, na elaboração do Plano de Integridade e definição de metas e prazos;

IV - promover a capacitação dos agentes públicos responsáveis pela efetivação do Proin, disseminando conhecimentos sobre integridade, ética, conformidade e combate à corrupção, de forma a fortalecer a cultura de integridade;

V - acompanhar a implementação do Proin por meio de monitoramentos e análises periódicas, com a finalidade de identificar boas práticas, apontar deficiências e propor medidas corretivas;

VI - manter atualizado e disponível um Painel de Integridade no Portal da Transparência, contendo informações sobre o cumprimento das etapas de implementação;

VII - promover campanhas de conscientização e engajamento social sobre integridade, transparência e combate à corrupção, incentivando a participação dos servidores públicos na construção de um ambiente institucional mais íntegro e transparente; e

VIII - articular-se com outros órgãos de controle interno e externo, promovendo parcerias interinstitucionais voltadas para ações de combate e prevenção à corrupção e irregularidades.

Art. 41. A CGE terá autonomia para sugerir ajustes nas estratégias, políticas e ações do Proin, com base nas avaliações de efetividade, nos resultados alcançados e nas necessidades identificadas durante o monitoramento e a supervisão das Unidades Estruturais.

CAPÍTULO VI

DA CONTINUIDADE E EVOLUÇÃO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 42. O Proin será desenvolvido de forma cíclica, com o objetivo de atualizar e aprimorar as ações, políticas e práticas de integridade em cada órgão ou entidade.

Art. 43. O encerramento de um ciclo do Proin será caracterizado pela entrega do relatório final de monitoramento e avaliação das ações realizadas no Plano de Integridade denominado Relatório de Fechamento de Ciclo.

Parágrafo único. As Unidades Estruturais deverão promover uma avaliação abrangente dos resultados alcançados no ciclo anterior, destacando os principais avanços, lições aprendidas, oportunidades de melhoria e desafios enfrentados.

Art. 44. O planejamento de um novo ciclo deverá ser entregue no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a conclusão do Relatório Final do ciclo anterior.

Parágrafo único. O planejamento do novo ciclo deverá considerar as mudanças significativas no ambiente organizacional, legal ou institucional que possam afetar a integridade do órgão ou entidade, bem como sua estrutura organizacional, estabelecendo um cronograma de atividades para o novo ciclo.

Art. 45.O novo Ciclo do Proin compreenderá:

I - diagnóstico do cenário atual, com foco na identificação das mudanças no contexto operacional, normativo e institucional;

II - reavaliação e ajuste das políticas, medidas, ações e procedimentos de integridade, com base nas lições aprendidas e necessidades identificadas no Relatório de Fechamento de Ciclo;

III - realização de novos processos de gestão de riscos de integridade, com identificação, mapeamento e avaliação dos riscos emergentes, assegurando a eficácia das ações preventivas e corretivas;

IV - atualização do Plano de Integridade, contendo novas ações, medidas corretivas e preventivas, além de metas e prazos ajustados;

V - continuidade da capacitação e treinamento dos agentes públicos, reforçando as práticas de integridade e atualizando conhecimentos conforme novos riscos e desafios identificados; e

VI - monitoramento contínuo e avaliação, incluindo indicadores de desempenho específicos para o novo ciclo, possibilitando ajustes e revisões das ações implementadas conforme necessário.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 46.A CGE editará e atualizará, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, manuais para a plena implementação, execução e monitoramento do Proin.

Art. 47.Fica revogado o Decreto nº 26.238, de 19 de julho de 2021.

Art. 48.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 24 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSE ABRANTES ALVES DE AQUINO

Controlador-Geral do Estado

Protocolo 0062118421

DECRETO Nº 30.478, DE 21 DE JULHO DE 2025.

Dispensa, a pedido, Praça da Polícia Militar de Rondônia, da disponibilização ao Governo Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1ºFica dispensado, a pedido, o Cabo da Polícia Militar de Rondônia - PMRO, do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, matrícula *****615, WILLAMES HURTADO BARBOSA , da disponibilização junto à Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública - DFNSP, a contar de 24 de maio de 2025, nos termos do art. 5º, § 2º, inciso I, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 2ºFica determinada a Coordenadoria de Pessoal da PMRO que adote os procedimentos referentes à apresentação do Praça desmobilizado em sua OPM de Origem, ou a transferência do militar para outra OPM, de acordo com a necessidade da Instituição, conforme dispõe o Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a datar de 24 de maio de 2025.

Rondônia, 21 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062119758

DECRETO Nº 30.469, DE 18 DE JULHO DE 2025.

Transforma Cargos de Direção Superior da Superintendência Estadual do Indígena - SI.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado, nos termos do art. 175 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e com fulcro no art. 7º da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Os 40 (quarenta) Cargos de Direção Superior - CDS, afetos à Superintendência Estadual do Indígena - SI, previstos no Anexo II da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que “Dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e dá outras providências.”, passam a ser 35 (trinta e cinco) Cargos de Direção Superior - CDS, conforme o Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Ficam transformados no quadro de Cargos de Direção Superior da SI, constantes no Anexo II da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, os seguintes cargos:

I - 1 (um) cargo de Coordenador Administrativo Financeiro e Patrimonial - CDS-11;

II - 1 (um) cargo de Coordenador de Planejamento e Orçamento - CDS-11;

III - 1 (um) cargo de Gerente de Controle Interno - CDS-09;

IV - 1 (um) cargo de Gerente de Recursos Humanos - CDS-09;

V - 1 (um) cargo de Chefe de Gabinete - CDS-08;

VI - 6 (seis) cargos de Assessor VIII - CDS-08;

VII - 3 (três) cargos de Assessor VII - CDS-07;

VIII - 6 (seis) cargos de Assessor VI - CDS-06;

IX - 7 (sete) cargos de Assessor V - CDS-05; e

X - 4 (quatro) cargos de Assessor IV - CDS-04.

Parágrafo único. Os cargos descritos nos incisos do *caput* passam a ser:

I - 1 (um) cargo de Superintendente-Adjunto Estadual do Indígena - CDS-16;

II - 1 (um) cargo de Diretor Executivo - CDS-14;

III - 1 (um) cargo de Chefe de Gabinete - CDS-10;

IV - 1 (um) cargo de Coordenador de Patrimônio, Administrativo e Financeiro - CDS-10;

V - 1 (um) cargo de Coordenador de Políticas Públicas dos Indígenas - CDS-10;

VI - 1 (um) cargo de Coordenador de Planejamento, Projetos e Orçamento - CDS-10;

VII - 1 (um) cargo de Gerente Administrativo e Financeiro - CDS-08;

VIII - 1 (um) cargo de Gerente de Orçamento e Planejamento - CDS-08;

IX - 1 (um) cargo de Gerente de Projetos - CDS-08;

X - 1 (um) cargo de Gerente de Execução de Projetos - CDS-08;

XI - 1 (um) cargo de Cargo de Controlador Interno - CDS-07;

XII - 1 (um) cargo de Contador Setorial - CDS-07;

XIII - 1 (um) cargo de Chefe do Núcleo de Patrimônio, Almoxarifado, Diárias e Transporte - CDS-05;

XIV - 1 (um) cargo de Chefe do Núcleo Financeiro - CDS-05;

XV - 1 (um) cargo de Chefe do Núcleo de Recursos Humanos - CDS-05;

XVI - 1 (um) cargo de Chefe do Núcleo de Licitações e Contratos - CDS-05;

XVII - 1 (um) cargo de Chefe do Núcleo de Planejamento - CDS-05;

XVIII - 1 (um) cargo de Chefe do Núcleo de Elaboração e Análise de Projetos - CDS-05;

XIX - 1 (um) cargo de Chefe do Núcleo de Pesquisa Indígena, Sociais, Saúde e Educação - CDS-05;

XX - 1 (um) Chefe do Núcleo de Meio Ambiente - CDS-05;

XXI - 1 (um) cargo de Chefe do Núcleo Regional - Região VII (Vilhena) - CDS-05;

XXII - 1 (um) Chefe do Núcleo Regional - Região X (Guajará-Mirim) - CDS-05; e

XXVIII - 4 (quatro) cargos de Assessor III - CDS-03.

Art. 3º Os ocupantes dos cargos transformados serão exonerados, havendo nova nomeação conforme o Anexo Único, mediante solicitação da SI.

Art. 4º As alterações contidas neste Decreto não incidirão em qualquer aumento de despesas orçamentárias ou financeiras, tratando-se, exclusivamente, de reorganização interna.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 18 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

GASODÁ SURUI

Superintendente Estadual do Indígena

ANEXO ÚNICO

“ANEXO II

CARGOS DE DIREÇÃO SUPERIOR - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL DIRETA E INDIRETA

.....
Superintendência Estadual do Indígena - SI

Cargo	Quant.	Símbolo
Superintendente Estadual do Indígena	1	CDS-17
Superintendente-Adjunto Estadual do Indígena	1	CDS-16
Diretor Executivo	1	CDS-14
Chefe de Gabinete	1	CDS-10
Coordenador de Patrimônio, Administrativo e Financeiro	1	CDS-10
Coordenador de Planejamento, Projetos e Orçamento	1	CDS-10
Coordenador de Políticas Públicas dos Indígenas	1	CDS-10
Gerente Administrativo e Financeiro	1	CDS-08
Gerente de Orçamento e Planejamento	1	CDS-08
Gerente de Projetos	1	CDS-08
Gerente de Execução de Projetos	1	CDS-08
Controlador Interno	1	CDS-07
Contador Setorial	1	CDS-07
Chefe do Núcleo de Patrimônio, Almoxarifado, Diárias e Transporte	1	CDS-05
Chefe do Núcleo Financeiro	1	CDS-05
Chefe do Núcleo de Recursos Humanos	1	CDS-05
Chefe do Núcleo de Licitações e Contratos	1	CDS-05
Chefe do Núcleo de Planejamento	1	CDS-05
Chefe do Núcleo de Elaboração e Análise de Projetos	1	CDS-05
Chefe do Núcleo de Pesquisas Indígenas, Sociais, Saúde e Educação	1	CDS-05
Chefe do Núcleo de Meio Ambiente	1	CDS-05
Chefe do Núcleo Regional - Região VII (Vilhena)	1	CDS-05
Chefe do Núcleo Regional - Região X (Guajará-Mirim)	1	CDS-05
Assessor VIII	1	CDS-08
Assessor VII	5	CDS-07
Assessor V	1	CDS-05
Assessor IV	1	CDS-04
Assessor III	4	CDS-03
TOTAL	35	

.....” (NR)
Protocolo 0062136941

DECRETO Nº 30.482, DE 22 DE JULHO DE 2025.
Inclui Oficiais Bombeiros Militares no Quadro Efetivo de Pessoal
do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da
Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º Ficam incluídos no Quadro Efetivo de Pessoal do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - CBMRO os Oficiais Bombeiro Militar que concluíram o Curso de Formação de Oficiais Bombeiro Militar, realizado em Cuiabá/MT, no período de 3 de julho de 2023 a 23 de maio de 2025, aprovados no concurso público do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, regido pelo Edital nº 4/2022/CBM-CP, de 7 de julho de 2022, homologado por meio do Edital nº 3/2025/CBM-CP, de 13 de junho de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 113, de 17 de junho de 2025, constantes no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar de 16 de junho de 2025.

Rondônia, 22 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANEXO ÚNICO

CARGO 1: OFICIAL BOMBEIRO MILITAR COMBATENTE

CLASS. CFOB M	Nº INSC.	GRADUAÇÃO	NOME	MÉDIA FINAL DO CURSO	MENÇÃO	RESULTADO
2º	10000380	ALUNO-A-OFICIAL BM	WESLEY JAN MARINHO KASPRZAK	9,7281	MB	Aprovado
3º	10000279	ALUNO-A-OFICIAL BM	CLEYSON THIAGO PEREIRA COELHO	9,6146	MB	Aprovado
7º	10000078	ALUNO-A-OFICIAL BM	MAGNO WUDARSKI DE SOUZA	9,5540	MB	Aprovado
13º	10001304	ALUNO-A-OFICIAL BM	RANIELE OLIVEIRA DA SILVA	9,4688	MB	Aprovado
16º	10000482	ALUNO-A-OFICIAL BM	JOHN LENNON ORTOLONE ETIENI	9,3246	MB	Aprovado

Protocolo 0062206835

DECRETO DE 24 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

RESOLVE:

Cessar convocação, a contar de 4 de agosto de 2025, do servidor AVENILSON GOMES DA TRINDADE, matrícula nº *****760, Analista de Gestão de Defesa Agropecuária - Especialidade Economista, pertencente ao Quadro Pessoal Efetivo da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron, que exerceu suas atividades na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - Sedec, convocado por meio do Decreto de 24 de novembro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 229, de 25 de novembro de 2020, nos termos do Processo SEI nº 0041.410382/2020-51.

Rondônia, 23 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062393548

DECRETO Nº 30.483, DE 22 DE JULHO DE 2025.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 1.284.000,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado, e nos termos do art. 14 da Lei nº 5.982, de 29 de janeiro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 1.284.000,00 (um milhão duzentos e oitenta e quatro mil reais), em favor das unidades orçamentárias Secretaria de Estado da Educação - Seduc, Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - Agevisa e Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucel, de acordo com a autorização para reprogramação de dotações oriundas de Emendas Parlamentares de Bancada, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* decorrerão de anulação parcial da dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 22 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			1.134.000,00
13.001.28.846.0000.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	444042	1.500.0	1.134.000,00
	AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA			150.000,00
17.034.10.305.2023.2263	EXECUTAR AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	335041	1.500.0	150.000,00
TOTAL				R\$ 1.284.000,00

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			74.000,00
16.001.12.361.2176.4102	CELEBRAR PACTOS COM PREFEITURAS	444042	1.500.0	74.000,00
	AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA			150.000,00
17.034.10.305.2023.2263	EXECUTAR AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	445042	1.500.0	150.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			1.060.000,00
32.001.27.812.2094.1149	APOIAR ENTIDADES DESPORTIVAS - PRODESP	334041	1.500.0	30.000,00
		335041	1.500.0	1.030.000,00
TOTAL				R\$ 1.284.000,00

Protocolo 0062474660

DECRETO DE 23 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 22 de julho de 2025, EMANUELE ALVES TEIXEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessora V, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Rondônia, 23 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062549692

DECRETO DE 23 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de julho de 2025, OBED JUNIOR DE SOUZA LIMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico de Gerência, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Rondônia, 23 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062549210

DECRETO DE 23 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de julho de 2025, LEONARDO MESQUITA ARAGÃO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Rondônia, 23 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062549179

DECRETO DE 23 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de julho de 2025, MARCELO RESENDE DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessor X, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Rondônia, 23 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062549153

DECRETO DE 23 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de julho de 2025, LEONARDO MESQUITA ARAGÃO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico de Gerência, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Rondônia, 23 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

DECRETO DE 23 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de julho de 2025, MARCELO RESENDE DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Rondônia, 23 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0062549093

DECRETO DE 16 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 3 de julho de 2025 publicado no diário oficial nº.123 de 3 de julho de 2025 que nomeou, a partir de 9 de julho de 2025, MICHELE LIMA SCOPEL, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessora V, da Casa Civil.

Rondônia, 16 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0062318484

DECRETO DE 16 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 3 de julho de 2025 publicado no diário oficial nº.123 de 3 de julho de 2025 que nomeou, a partir de 9 de julho de 2025, RUI PANDOLFO FILHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Casa Civil.

Rondônia, 16 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0062318694

DECRETO DE 16 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 3 de julho de 2025 publicado no diário oficial nº.123 de 3 de julho de 2025 que nomeou, a partir de 9 de julho de 2025, ALVANIDES APARECIDA LINHARES FERNANDES LAIA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessora I, da Casa Civil.

Rondônia, 16 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0062318775

DECRETO DE 16 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 21 de julho de 2025, JESSICA SABRINA GOTARDI MASUNO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessora V, da Casa Civil.

Rondônia, 16 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0062319276

DECRETO DE 16 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 21 de julho de 2025, FRANCISCO CARLOS MARTINS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Casa Civil.

Rondônia, 16 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0062321413

DECRETO DE 16 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 21 de julho de 2025, TAINARA FRANCINI ZAMPIERAO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessora I, da Casa Civil.

Rondônia, 16 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0062321559

DECRETO DE 16 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 18 de julho de 2025, TAINARA FRANCINI ZAMPIERAO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 16 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0062318960

DECRETO DE 16 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 3 de julho de 2025 publicado no diário oficial nº.123 de 3 de julho de 2025 que nomeou, a partir de 9 de julho de 2025, JESSICA SABRINA GOTARDI MASUNO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Rondônia, 16 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0062320613

DECRETO DE 16 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 3 de julho de 2025 publicado no diário oficial nº.123 de 3 de julho de 2025 que nomeou, a partir de 9 de julho de 2025, FRANCISCO CARLOS MARTINS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Rondônia, 16 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062321009

DECRETO DE 16 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 21 de julho de 2025, MICHELE LIMA SCOPEL, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Rondônia, 16 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062321644

DECRETO DE 16 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 21 de julho de 2025, RUI PANDOLFO FILHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Rondônia, 16 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062321941

DECRETO DE 16 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 18 de julho de 2025, LUANA FOUZ DOMANSKI, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessora V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 16 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062322083

DECRETO DE 17 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 21 de julho de 2025, FRANCESCO DE MARCO NETO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 17 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

CASA CIVIL

Portaria de férias nº 10149 de 24 de julho de 2025.

O(A) Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020. de 02/04/2025, publicada no DOE n. Decreto de 01 de abril de 2025, Edição 62, de 02/04/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DOMINGOS SAVIO LIMA DE SIQUEIRA**, FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO, matrícula *****917, pertencente ao quadro de servidores de Casa Civil, do(s) período(s) de **(01/09/2025 a 30/09/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/12/2025 a 30/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/07/2025.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo DOC45131

Portaria de férias nº 10150 de 24 de julho de 2025.

O(A) Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020. de 02/04/2025, publicada no DOE n. Decreto de 01 de abril de 2025, Edição 62, de 02/04/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **FLAVIO TAVARES DE LIMA**, SEDEC - Assessor II - CDS-02 *, matrícula *****421, pertencente ao quadro de servidores de Casa Civil, do(s) período(s) de **(20/02/2025 a 01/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (02/06/2025 a 21/06/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(20/02/2025 a 01/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/12/2025 a 20/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/07/2025.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo DOC45132

Portaria de férias nº 10151 de 24 de julho de 2025.

O(A) Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020. de 02/04/2025, publicada no DOE n. Decreto de 01

de abril de 2025, Edição 62, de 02/04/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 14/07/2025 a 23/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **NATALIA PAULINO SILVA DE SALES, CASA CIVIL - Assessor X - CDS-10 ***, matrícula *****106, pertencente ao quadro de servidores de Casa Civil, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(14/07/2025 a 23/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/07/2025.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo DOC45133

Portaria de férias nº 10152 de 24 de julho de 2025.

O(A) Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020. de 02/04/2025, publicada no DOE n.Decreto de 01 de abril de 2025, Edição 62, de 02/04/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **NATALIA PAULINO SILVA DE SALES, CASA CIVIL - Assessor X - CDS-10 ***, matrícula *****106, pertencente ao quadro de servidores de Casa Civil, originalmente marcadas para o **14/07/2025 a 23/07/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **14/07/2025 a 23/07/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **28/07/2025 a 06/08/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/07/2025.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo DOC45134

Portaria de férias nº 10153 de 24 de julho de 2025.

O(A) Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020. de 02/04/2025, publicada no DOE n.Decreto de 01 de abril de 2025, Edição 62, de 02/04/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SINARA MARIA MESSIAS DA SILVA FLORES, CASA CIVIL - Assessor XII - CDS-12 ***, matrícula *****715, pertencente ao quadro de servidores de Casa Civil, do(s) período(s) de **(05/11/2025 a 14/11/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(18/11/2025 a 27/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/07/2025.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo DOC45135

Portaria nº 507 de 22 de julho de 2025

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual.
Considerando o Requerimento (0062454281) e a Declaração da Justiça Eleitoral constante nos autos do Processo SEI nº 0020.021217/2024-09;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Folga Eleitoral por 04 (quatro) dias úteis, para serem usufruídos nos dias **05/08/2025 a 08/08/2025**, a servidora **INGRIDE AIRES DUARTE CLARO DE OLIVEIRA** - matrícula n.º *****060, ocupante do cargo de Assessor XIII, lotada na Casa Civil, referente aos serviços prestados a Justiça Eleitoral, nas Eleições Municipais do ano de 2024, nos termos do art. 98 da Lei n. 9.504/97, art. 1º, § 2º, da Resolução TSE nº 22.747/2008.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 0062486330

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

EXTRATO

1-EXTRATO: TERMO DE CONVÊNIO Nº 223/2025/PGE-DERADM 2-CONCEDENTE: DER. **3-CONVENENTE:** MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO. **4-OBJETO:**AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO CAMIONETE 4X4 CABINE DUPLA, PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS PARTICÍPES; **5-REPASSE:**R\$250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) ;**6-CONTRAPARTIDA:** R\$64.216,66 (SESSENTA E QUATRO MIL DUZENTOS E DEZESSEIS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS); **7-VIGÊNCIA:** 22/04/2026. **8-PROCESSO:** 0009.004978/2025-27; **9-DATA DA ASSINATURA:** 23/07/2025

Protocolo 0062438637

EXTRATO

1-EXTRATO: DOA Nº 64/2025/PGE-IDARON **2-DOADOR(A):** IDARON **3-DONATÁRIO(A):** SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEPE, CNPJ nº 07.824.639/0001-30. **4-OBJETO:** Doação de 01 Rack de Parede, marca CWB, cor preta; Tombamento: 120.000.224. **5-PROCESSO:** 0031.000292/2024-07 **6-DATA DA ASSINATURA:** 17/07/2025.

Protocolo 0062558841

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNV Nº 192/SEAGRI/PGE/2023 **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE CACOAL, CNPJ/MF Nº: 04.092.714/0001-28. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo do item 3.1 e 3.2 do Termo de Convênio por mais 180 dias em caráter excepcional e improrrogável, a contar de 18/08/2025. **5-PROCESSO:** 0025.002494/2023-83 **6-DATA DA ASSINATURA:** 23/07/2025.

Protocolo 0062562758

EXTRATO

1-EXTRATO: ACCOOP Nº 18/2025/PGE-IDARON **2-VINCULANTE:** IDARON **3-VINCULADO:** CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, CNPJ/MF Nº 04.920.948/0001-16. **4-OBJETO:** O presente ACORDO tem por objeto estabelecer cooperação técnica entre os PARTICÍPES para: Sistematizar a cooperação entre as partes, visando aprimorar, integrar e agilizar os procedimentos dos partícipes, em especial, frente às suas atribuições fiscalizatórias em prol da sociedade e do Estado Democrático de Direito; Possibilitar ao CREA-RO e à Agência IDARON, a interligação dos bancos de dados no que diz respeito ao registro de profissionais, empresas,

Anotações de Responsabilidade Técnica — ARTs e Receituários Agronômicos, a fim de combater o uso indiscriminado de pesticidas; Criar um canal de comunicação permanente entre o CREA-RO e a Agência IDARON para cadastros de casa agropecuárias, produtos químicos, produtor e área aplicada e receituário agrônomo; Realizar fiscalização entre o CREA-RO e a Agência IDARON com a finalidade do combate indiscriminado de pesticidas. **5-VIGÊNCIA:** 5 anos, a contar da data de publicação. **6-PROCESSO:** 0015.073240/2022-88 **7-DATA DA ASSINATURA:** 15/07/2025.

Protocolo 0062568041

Portaria nº 394 de 22 de julho de 2025

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024; Considerando o que consta no processo 0020.082462/2022-12;

RESOLVE:

ART. 1º - CONCEDER 02 (dois) dia de Folga Eleitoral Compensatória, sem prejuízo da remuneração, nos dias **01 e 04.08.2025**, ao servidor **CLEVERSON FILGUEIRAS DE SOUZA**, matrícula funcional nº xxxxxx486, lotado na Procuradoria Geral do Estado, por ter prestado serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2020.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 0062484870

Portaria nº 406 de 24 de julho de 2025

O **SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições delegadas pelo Procurador-Geral do Estado, por meio da Portaria 205, de 27 de maio de 2024; Considerando o que consta no processo nº 0020.009495/2025-61;

R E S O L V E:

Art. 1º **CONCEDER** 90 (noventa) dias de Licença-Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92 a servidora **DARLLY DE OLIVEIRA DE SOUZA VARGAS**, matrícula n. *****995, pertencente ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado de Rondônia, lotada na Procuradoria Geral do Estado - PGE, do período adquirido e não gozado, referente ao 2º quinquênio, de 17.01.2017 a 24.08.2023.

Art. 2º Publique-se o ato na Imprensa Oficial. Registre-se nos assentamentos funcionais e institucionais.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 0062573786

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE

Portaria nº 223 de 23 de julho de 2025

Institui equipe de trabalho para atuar no monitoramento das ações estratégicas estabelecidas no Plano de Negócio de Auditoria Interna.

O **CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVI, art. 11, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018;

Considerando o Decreto nº 23.277, de 16 de outubro de 2018, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Controle Interno, e estabelece, dentre as competências da Controladoria-Geral do Estado de Rondônia, art. 2º, V, a atuação como terceira linha, com o objetivo de agregar valor e melhorar as operações no Poder Executivo Estadual;

Considerando o Plano Estratégico da Controladoria-Geral do Estado de Rondônia, período de 2024 a 2027, aprovado por meio da Portaria nº 302 de 03 de dezembro de 2024, o qual prevê, dentre os referenciais estratégicos da CGE/RO, a missão de "Aprimorar a gestão pública por meio do fortalecimento do Sistema de Controle Interno, promovendo a cooperação interinstitucional, a integridade, a transparência, a participação social, a prevenção e o combate à corrupção".

Considerando o Modelo de Capacidade de Auditoria Interna (*Internal Audit Capability Model for the Public Sector - IA-CM*), ferramenta de gestão com padrões internacionais, que visa agregar valor à auditoria interna pública e identificar os fundamentos necessários para sua efetividade, de modo a atender às necessidades da organização.

Considerando o [Plano de Negócio de Auditoria Interna](#) que delinea a estratégia global que guiará as ações da auditoria interna governamental nos exercícios de 2024 a 2027, tornando-se um instrumento essencial para o suporte à gestão da unidade.

Considerando as alterações em curso, adotadas pela CGE-RO, para adequar a sua estrutura e a sua atuação ao IA-CM, bem como para aperfeiçoar os trabalho e os resultados a serem obtidos.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a equipe de trabalho para atuar no monitoramento das ações estratégicas estabelecidas no Plano de Negócio de Auditoria Interna.

Art. 2º Designar as seguintes servidoras para integrar a equipe de trabalho:

- I - Beatriz Cristina Costa Santos, membro, matrícula *****274;
- II - Cíntia da Silva Rodrigues Costa, membro, matrícula *****017;
- III - Fernanda Matias Cavalcante Bruno, membro, matrícula *****713;
- IV - Thaisy Iasmin de Souza, membro, matrícula *****852;

Art. 3º As atividades da equipe de trabalho ficam condicionadas à elaboração de relatórios que demonstrem os resultados dos indicadores e metas do Plano de Negócio de Auditoria Interna.

Art. 4º Os setores da Controlaria-Geral do Estado de Rondônia prestarão apoio a equipe de trabalho, no âmbito de suas respectivas competências, sempre que necessário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JOSE ABRANTES ALVES DE AQUINO
Controlador-Geral do Estado

Protocolo 0062533431

Portaria nº 221 de 22 de julho de 2025

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 11, inciso XXVI, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o art. 34, da Lei Complementar n.º 758, de 2 de janeiro de 2014, alterada pela Lei Complementar n.º 1.143, de 1º de abril de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional, as Funções Institucionais, o Quadro de Pessoal, o Plano de Carreira, os Cargos e a Remuneração dos servidores da Controladoria-Geral do Estado e dá outras providências.

CONSIDERANDO as disposições do Decreto n.º 29.254, de 4 de julho de 2024, que regulamenta os critérios e procedimentos específicos para a progressão e promoção dos servidores da CE-RO.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Progressão Funcional ao servidor a seguir indicado, com base na LC n.º 758, de 2 de janeiro de 2014 c/c o Decreto n.º 29.254, de 4 de julho de 2024:

PROGRESSÃO FUNCIONAL

I - Progressão Funcional da Classe II - Referência A, para a Classe II - Referência B, conforme Anexo Único da Lei complementar nº 1.143/2022:

PROCESSO SEI	NOME	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO	Para CLASSE/REFERÊNCIA	A CONTAR DE
0007.000896/2025-23	Adriano Ferreira Machado	*****249	Assistente de Controle Interno	12/07/2024 a 11/07/2025	II-B	12/07/2025

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO
Controlador Geral do Estado

Protocolo 0062476473

Portaria nº 224 de 23 de julho de 2025

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 11, inciso XXVI, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o art. 34, da Lei Complementar n.º 758, de 2 de janeiro de 2014, alterada pela Lei Complementar n.º 1.143, de 1º de abril de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional, as Funções

Institucionais, o Quadro de Pessoal, o Plano de Carreira, os Cargos e a Remuneração dos servidores da Controladoria-Geral do Estado e dá outras providências.

CONSIDERANDO as disposições do Decreto n.º 29.254, de 4 de julho de 2024, que regulamenta os critérios e procedimentos específicos para a progressão e promoção dos servidores da CE-RO.

CONSIDERANDO o processo SEI 0007.067684/2022-83 e o Despacho 0062484697 da Comissão de Avaliação, Progressão e Promoção Funcional - CGE-CPPF.

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR o art. 1º da Portaria nº 264 (0054314331) de 31 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 206, de 01.11.2024, para fins de correção do período de estabilidade, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º. - TORNAR APTO, a contar de 23.03.2024, o servidor Luciano de Souza Ortiz, mat. *****005, Assistente de Controle Interno, lotado na Controladoria-Geral do Estado, conforme consta no Parecer nº 17/2024/CGE-CPPF da Comissão de Avaliação, Promoção e Progressão Funcional (0054264529), que opinou pela Aprovação e Consequente Estabilidade do servidor no Serviço Público.

LEIA-SE:

Art. 1º. - TORNAR APTO, a contar de 23.09.2024, o servidor Luciano de Souza Ortiz, mat. *****005, Assistente de Controle Interno, lotado na Controladoria-Geral do Estado, conforme consta no Parecer nº 17/2024/CGE-CPPF da Comissão de Avaliação, Promoção e Progressão Funcional (0054264529), que opinou pela Aprovação e Consequente Estabilidade do servidor no Serviço Público.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO
Controlador Geral do Estado

Protocolo 0062542585

Portaria nº 225 de 23 de julho de 2025

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 11, inciso XXVI, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o art. 34, da Lei Complementar n.º 758, de 2 de janeiro de 2014, alterada pela Lei Complementar n.º 1.143, de 1º de abril de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional, as Funções Institucionais, o Quadro de Pessoal, o Plano de Carreira, os Cargos e a Remuneração dos servidores da Controladoria-Geral do Estado e dá outras providências.

CONSIDERANDO as disposições do Decreto n.º 29.254, de 4 de julho de 2024, que regulamenta os critérios e procedimentos específicos para a progressão e promoção dos servidores da CE-RO.

CONSIDERANDO o processo SEI 0007.067684/2022-83 e o Despacho 0062484697 da Comissão de Avaliação, Progressão e Promoção Funcional - CGE-CPPF.

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR o art. 1º da Portaria nº 266 (0054315864) de 31 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 206, de 01.11.2024, para fins de correção dos períodos de avaliação e período de contagem do efeito financeiro, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

PROGRESSÃO FUNCIONAL

I- Progressão Funcional da Classe I - Referência A, para a Classe I - Referência B, conforme Anexo Único da Lei complementar nº 1.143/2022:

PROCESSO SEI	NOME	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO DE AVALIAÇÃO	Para CLASSE/REFERÊNCIA	EFEITOS FINANCEIROS A CONTAR DE
0007.067684/2022-83	Luciano de Souza Ortiz	*****005	Assistente de Controle Interno	23/09/2021 a 22/03/2024	I-B	23/03/2024

LEIA-SE:

PROGRESSÃO FUNCIONAL

I- Progressão Funcional da Classe I - Referência A, para a Classe I - Referência B, conforme Anexo Único da Lei complementar nº 1.143/2022:

PROCESSO SEI	NOME	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO DE AVALIAÇÃO	Para CLASSE/REFERÊNCIA	EFEITOS FINANCEIROS A CONTAR DE
0007.067684/2022-83	Luciano de Souza Ortiz	*****005	Assistente de Controle Interno	23/09/2021 a 22/09/2024	I-B	23/09/2024

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO
Controlador Geral do Estado

Protocolo 0062543746

Portaria nº 226 de 23 de julho de 2025

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 11, inciso XXVI, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018.

CONSIDERANDO o art. 34, da Lei Complementar n.º 758, de 2 de janeiro de 2014, alterada pela Lei Complementar n.º 1.143, de 1º de abril de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional, as Funções Institucionais, o Quadro de Pessoal, o Plano de Carreira, os Cargos e a Remuneração dos servidores da Controladoria-Geral do Estado e dá outras providências.

CONSIDERANDO as disposições do Decreto n.º 29.254, de 4 de julho de 2024, que regulamenta os critérios e procedimentos específicos para a progressão e promoção dos servidores da CE-RO.

CONSIDERANDO Processo SEI nº 0007.000493/2025-84;

R E S O L V E:

Art. 1º. - RETIFICAR o inciso I, do art. 1º da Portaria nº 175 0060928827 de 05 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 105, de 05/06/2025, a fins de corrigir o período o nome da servidora, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

I- Progressão Funcional da Classe I - Referência B, para a Classe I - Referência C, conforme Anexo Único da Lei complementar nº 1.143/2022:

PROCESSO SEI	NOME	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO	Para CLASSE/REFERÊNCIA	EFEITOS FINANCEIROS A CONTAR DE
0007.000493/2025-84	Daniela Castro Ferreira	*****324	Auditor de Controle Interno	05/04/2024 a 04/04/2025	I-C	05/04/2025

LEIA-SE:

I- Progressão Funcional da Classe I - Referência B, para a Classe I - Referência C, conforme Anexo Único da Lei complementar nº 1.143/2022:

PROCESSO SEI	NOME	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO	Para CLASSE/REFERÊNCIA	EFEITOS FINANCEIROS A CONTAR DE
0007.000493/2025-84	Daniele Castro Ferreira	*****324	Auditor de Controle Interno	05/04/2024 a 04/04/2025	I-C	05/04/2025

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO
Controlador Geral do Estado

Protocolo 0062544035

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

AVISO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
010/2025/SUGESP/RO

A Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, torna público a quem possa interessar, segundo os termos do artigo Art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei n.º 14.133/21, e em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, Processo Administrativo n.º 0042.001482/2024-12, cujo objeto versa sobre a contratação de empresa objetivando a participação de 6 (seis) servidores no curso: Licitação e Contratação de Obras e Serviços de Engenharia, a realizar-se nas datas 23 a 26 de setembro de 2025 na cidade de São Paulo/SP, em favor da empresa **CONSULTE - CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA**, inscrita sob o **CNPJ n.º 36.003.671/0001-53**, no valor total de **R\$ 21.560,00** (vinte e um mil quinhentos e sessenta reais), conforme **PARECER JURÍDICO REFERENCIAL N.º 2/2024/PGE-GAB (0062285814)**, acostado aos autos do processo em epígrafe.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER
Coordenador de Administração e Finanças - CAF/SUGESP/RO
Ordenador de Despesa Substituto
Portaria nº 163 de 21 de maio de 2024, Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 94 (0048995625)
Protocolo 0062500515

DECRETO DE 23 DE JULHO DE 2025.
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0033.023007/2025-89.

R E S O L V E:
AUTORIZAR, a viagem da servidora **LARISSA IURI MENDONÇA GUEDES**, diretora de políticas penais, lotada na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, as cidades de São Luís/MA e Manaus/AM, no período de 11 a 14 de agosto de 2025, com a finalidade de participar da "Conferência Nacional de Monitoração Eletrônica", com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.
Rondônia, 23 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0062473036

DECRETO DE 23 DE JULHO DE 2025.
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0015.009104/2025-87.

R E S O L V E:
AUTORIZAR, a viagem do servidor **FELIPE CAMARA DO VALE BEZERRA**, lotado na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, à cidade de São Paulo/SP, no período de 11 a 13 de agosto de 2025, com a finalidade participar do evento de tecnologia Fortinet Summit 2025, no Transamerica Expo Center, com ônus para a fonte 1.753.0.00001 - Recursos provenientes de taxas, contribuições e preços públicos.
Rondônia, 23 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0062474505

DECRETO DE 23 DE JULHO DE 2025.
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0029.038206/2025-51.

R E S O L V E:
CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, à cidade de Brasília/DF, no período de 21 a 23 de julho de 2025, os quais participaram da reunião presencial

com a Direção do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no FNDE, com ônus para a fonte 1.500.0.01001 - Recursos não vinculados de impostos - Ensino.

- **MARTA SOUZA COSTA** - SECRETÁRIA EXECUTIVA
- **ADRIANA MARQUES RAMOS** - GERENTE DE COMPRAS
- **JAQUELINE DA SILVA ALMEIDA** - COORDENADORIA DE PROGRAMAS - CPROG
- **LEANDRO CASTRO SOUZA** - PROCURADOR DO ESTADO CLASSE INICIAL

Rondônia, 23 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062474911

DECRETO DE 23 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0036.032713/2025-91.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, à cidade de São José do Rio Preto/SP, no período de 05 a 07 de agosto de 2025, com a finalidade de participar do visita técnica institucional à Indústria Farmacêutica Rioquímica, com ônus de diárias e traslado para a fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

- **ALVARO MORAES DO AMARAL JUNIOR** - ASSESSOR CGPM
- **ALYSSON ANTONIO DE MELLO CARVALHO** - SUBCOORDENADOR DE GESTÃO DE PRODUTOS MÉDICOS
- **JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA** - SECRETÁRIO DE SAÚDE
- **JOÃO PAULO FERRAZ DE LIMA** - SUBDIRETOR DE INOVAÇÃO LOGÍSTICA E TECNOLOGIA
- **LINCOLN GAIOFFATTO JORGE** - FARMACÊUTICO
- **REGINALDA MAIA DE SA** - COORDENADORA CGPM

Rondônia, 23 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062475328

DECRETO DE 23 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0036.032864/2025-40.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **VANILCE ALMEIDA CHAVES**, Odontóloga, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, à cidade de Brasília/DF, no período de 23 a 25 de julho de 2025, com a finalidade de participar do Encontro de Coordenadores Estaduais de Saúde Bucal, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 23 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062475871

DECRETO DE 23 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0035.001621/2025-70.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do servidor **MARCELO MATOS LIMA**, assessor, lotado na Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, à cidade de Brasília/DF, no período de 20 a 26 de julho de 2025, o qual participou do 32º Curso sobre Contratações de Bens e Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, com ônus de passagens aéreas para o Governo do Estado de Rondônia e diárias e traslado 1.711.0.00001 - Demais transferências obrigatórias não decorrentes de repartições de receitas.

Rondônia, 23 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

DECRETO DE 23 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0002.002359/2025-68.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **IZAMAR PARAGUASSU CHAVES**, agente em atividades administrativas, lotado na Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA, à cidade de Brasília/DF, no período de 30 de julho a 1º de agosto de 2025, com a finalidade de participar do II Seminário Nacional sobre o Uso da Talidomida, com ônus de diárias e traslado de 1.600.0.00001 - Transferências de recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Saúde.

Rondônia, 23 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062477621

DECRETO DE 23 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0002.002572/2025-70.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do Diretor Executivo **EDILSON BATISTA DA SILVA**, lotado na Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA, à cidade de Rio de Janeiro/RJ, no período de 03 a 09 de agosto de 2025, com a finalidade de participar do XVIII Congresso Latino-Americano de Medicina Social e Saúde Coletiva, com ônus para a fonte 1.660.0.00001 - Transferência de recursos do fundo nacional de assistência social - FNAS.

Rondônia, 23 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062478479

DECRETO DE 23 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0021.035949/2025-49.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do CAP PM RE***264 **MADSON FERREIRA DA SILVA**, à cidade de Natal/RN, no período de 19 a 22 de agosto de 2025, com a finalidade de participar do V Seminário de Inteligência das Polícias Militares do Nordeste, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 23 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062479400

DECRETO DE 23 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0036.026525/2025-24.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, à cidade de Brasília/DF, no período de 17 a 21 de agosto de 2025, com a finalidade de participar da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (5ª CNSTT), com ônus de passagens aéreas e traslado para a fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde .

- **RAIMUNDO NONATO SOARES** - CONSELHEIRO CES/RO
- **MARIA RITA DO PERPETUO SOCORRO ARAÚJO SOARES** - ADMINISTRATIVO /DIRETORA POC
- **FERNANDO VERAS RAMOS** - DELEGADO DE SAÚDE
- **VALDIR ALVES DO NASCIMENTO** - AUXILIAR DE ENFERMAGEM
- **LUCINEIDE VIRIATO DANTAS** - DELEGADO- CONSEA/RO

- **IVONETE DA SILVA SANTOS** - DELEGADA DE SAÚDE
- **MARIA DE LOURDES DA SILVA** - DELEGADA DE SAÚDE
- **VALDECI MACHADO DE ARAÚJO** - DELEGADA DE SAÚDE
- **ROSENILDA MARIA COSTA** - DELEGADA DE SAÚDE
- **CHERLANIA ALVES CARDOSO** - DELEGADA DE SAÚDE
- **DANIELE JESUS RODRIGUES DE OLIVEIRA** - DELEGADA DE SAÚDE
- **CLICIA HENRIQUES DE SOUZA** - ANALISTA EDUCACIONAL
- **ELIANE NEVEZ ANEZ** - DELEGADA TITULAR NA 17ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE
- **IVANILZA NOBRE DE OLIVEIRA** - DELEGADA DE SAÚDE
- **FABIANA CARVALHO PIRES DUARTE** - DELEGADA DE SAÚDE
- **RAYARA RENE BATISTA ROCHA** - DELEGADA TITULAR NA 17ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE
- **JOSÉ PEDRO TEIXEIRA RODRIGUES** - DELEGADA DE SAÚDE
- **LÚCIA BORBA CORREIA SOARES** DELEGADA TITULAR ELEITA NA 9ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE
- **ISABEL DIAS DE CARVALHO** - DELEGADA DE SAÚDE
- **FLÁVIO FARIAS DE ALMEIDA** - DELEGADO DE SAÚDE
- **FERNANDO NEVES DE SOUZA** - DELEGADO DE SAÚDE
- **ANA CLÁUDIA LOPES PEREIRA SOUZA** - DELEGADA DE SAÚDE
- **FABÍOLA DUARTE ESTEVES** - DELEGADA DE SAÚDE
- **LOZANGELA SCHULZ GONÇALO** - DELEGADA DE SAÚDE
- **WEDERSON FERNANDES CORREA** MOTORISTA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
- **DIVINO BORGES SOBRINHO** - DELEGADO DE SAÚDE
- **MARILZA ROQUE** - DELEGADA DE SAÚDE
- **EDER MARREIROS DE SOUZA** - DELEGADO DE SAÚDE SUPLENTE
- **ANA CLÁUDIA CASTELO BRANCO WANISTIN** - DELEGADA DE SAÚDE
- **ESTEFHÂNIA SOARES VASCONCELOS** - DELEGADA DE SAÚDE
- **APARECIDO FELIS DA SILVA** - DELEGADO TITULAR ELEITO NA 9ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE
- **WELERSON CLEITO FIGUEIRA** - DELEGADA DE SAÚDE
- **JOÃO CARLOS GOMES** - DELEGADA DE SAÚDE

Rondônia, 23 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062480217

DECRETO DE 23 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0032.002172/2025-15.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **LUIS HENRIQUE PEREIRA NOBERTO**, Coordenador da Juventude/Conselheiro, lotado na Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, à cidade de Brasília/DF, no período de 3 a 14 de junho de 2025, com a finalidade de participar do Seminário do Observatório Nacional das Juventudes, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 23 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062536344

DECRETO DE 23 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0004.008308/2025-20.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do CAP BM RE***701 **JAILTON PINTO PINHEIRO**, à cidade de Brasília/DF, no período de 27 a 29 de julho de 2025, com a finalidade de realizar a revalidação de Certificado Médico Aeronáutico - CMA, com ônus para a fonte 2.500.0.00001 - Recursos não vinculados de impostos (Superávit).

Rondônia, 23 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062535958

DECRETO DE 23 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0018.001200/2025-57.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do **LEILSON COSTA DE SOUZA**, Coordenador da REDESIM/RO, lotado na Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER, à cidade de Brasília/DF, no período de 22 a 25 de julho de 2025, o qual participou do evento nacional Transformar Juntos, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 23 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062532488

DECRETO DE 23 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0091.000589/2025-31.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **MARIANA RANAIK AIKANÃ**, assessora, lotada na Superintendência Estadual do Indígena - SI, à cidade de Brasília/DF, no período de 3 a 8 de agosto de 2025, com a finalidade de participar da IV Marcha das Mulheres Indígenas, com o tema Nosso Corpo, Nosso Território: Somos Guardiãs do Planeta pela Cura da Terra!, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 23 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062532059

DECRETO DE 23 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0004.007021/2025-82.

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO, os termos do decreto de 14 de julho de 2025 publicado no diário oficial nº.131 de 15 de julho de 2025, o qual autorizou a viagem do 2º TEN BM RE***848 **JAQUESSON ROCHA LEITE**, lotado na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, à cidade de Florianópolis/SC, no período de 10 a 17 de agosto de 2025, com a finalidade de participar do Curso de Busca e Resgate em Estruturas Colapsadas (CBREC), com ônus de passagens aéreas para a fonte 1.759.0.08026 - Recursos destinados ao Funesbom e ônus para a fonte 2.500.0.00001 - Recursos não vinculados de impostos (Superávit).

Rondônia, 23 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062521860

DECRETO DE 23 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0004.008311/2025-43.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos Bombeiros Militares do Estado de Rondônia abaixo relacionados, à cidade de Fortaleza/CE, no período de 04 a 07 de agosto de 2025, com a finalidade de participar reunião do Comitê Nacional de Perícia de Incêndio, no 1º Congresso Nacional de Bombeiros - CONABOM, com ônus para a fonte 2.500.0.00001 - Recursos não vinculados de impostos (Superávit).

- CEL BM RE***543 - **JOSÉ CONSTANTINO DA SILVA JUNIOR**- TEN CEL BM RE***210 - **SÉRGIO FELIPE FURUKAWA**

Rondônia, 23 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062527045

DECRETO DE 23 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0030.005959/2025-41.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **DOUGLAS CARREIRO DA HORA**, Auditor Fiscal - Controlador Interno, lotado na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, à cidade de Brasília/DF, no período de 24 a 26 de setembro de 2025, com a finalidade de participar da 5ª edição do Congresso Brasileiro de Auditoria e Controle Interno - COBACI, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 23 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062520853

DECRETO DE 23 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0037.004433/2025-83.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos Bombeiros Militares do Estado de Rondônia abaixo relacionados, à cidade de Campo Grande/MS, no período de 18 a 19 de junho de 2025, com a finalidade de participar realizar o transporte de 04 (quatro) policiais civis para compor equipe e auxiliar no cumprimento de medidas cautelares proferidas para realizar outras diligências em caráter sigiloso, a fim de instruir investigação nos autos do Inquérito Policial, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- TEN CEL BM RE***931 - **JOÃO LUIZ CORDEIRO JUNIOR**

- SUB TEN BM RE***292 - **SERVANILDO BEZERRA DE OLIVEIRA**

- MAJ BM RE***056 - **GEANDERSON MAIA TRINDADE**

Rondônia, 23 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062520102

DECRETO DE 23 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0037.004578/2025-84.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos Policiais Militares do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, à cidade de Humaitá/AM, no período de 25 a 26 de junho de 2025, os quais participaram da operação policial de grande relevância para o combate à criminalidade, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- 1º TEN PM RE***522 - **EZEQUIAS AGUIAR DE ASSIS**

- SGT PM RE***946 - **ANTÔNIO MARCOS PAULA PIMENTEL**

Rondônia, 23 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062495511

DECRETO DE 23 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0021.035827/2025-52.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do 1º SGT PM RE***002 **GLEISON PALHARIN DE SOUZA**, à cidade de Cuiabá/MT, no período de 28 de agosto a 1º de setembro de 2025, com a finalidade de realizar o deslocamento para participar do evento desportivo denominado V ETAPA - XXXVIII CAMP. BRA. DE IPSC HANDGUN / VII CAMP. BRA. DE IPSC CCP, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 23 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062494909

DECRETO DE 23 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0021.035827/2025-52.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do 1º SGT PM RE***002 **GLEISON PALHARIN DE SOUZA**, de Cuiabá/MT à cidade de Linhares/ES, no período de 29 a 31 de agosto de 2025, com a finalidade de participar no evento desportivo denominado V ETAPA - XXXVIII CAMP. BRA. DE IPSC HANDGUN / VII CAMP. BRA. DE IPSC CCP, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 23 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062494175

DECRETO DE 23 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0004.008220/2025-16.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos Bombeiros Militares do Estado de Rondônia abaixo relacionados, à cidade de Brasília/DF, no período de 18 a 26 de julho de 2025, os quais conduziram caminhão para deslocamento de bens pessoais conforme a designação do referido Oficial para compor a nova Assessoria Técnica do CBMRO em Brasília, com ônus de combustível para o Governo do Estado de Rondônia e ônus para a fonte 2.500.0.00001 - Recursos não vinculados de impostos (Superávit).

- **RODRIGO RAGNER DIAS** - MOTORISTA

- SUB TEN RE***757 - **JEUDE DE OLIVEIRA MACEDO**

Rondônia, 23 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062444092

DECRETO DE 23 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0030.004439/2025-11.

R E S O L V E:

RETIFICAR, o decreto N. 0062321745, de 18 de julho de 2025, publicado no DIOF N.135 dia 21/07/2025, o qual convalidou a viagem dos servidores, lotada na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN.

ONDE SE LÊ:

...no período de 3 a 14 de agosto de 2025...,

LEIA-SE:

...no período de 18 a 27 de agosto de 2025...,

Rondônia, 23 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062450513

DECRETO DE 23 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0011.006509/2025-01.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **LUCIANO BRANDÃO**, extensionista rural superior, lotado na Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER, à cidade de Aracaju/RJ, no período de 29 de julho a 03 de agosto de 2025, com a finalidade de participar da 40ª Assembleia Geral Extraordinária da Associação Brasileira das Entidades Estaduais de Assistência Técnica e Extensão Rural, Pesquisa Agropecuária e Regularização Fundiária - ASBRAER, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 23 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062483573

Portaria nº 271 de 14 de julho de 2025

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando Processo n.º 0042.004399/2024-97.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **RAIMUNDA LUCILEIDE BELO COSTA**, matrícula n.º *****621, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da SUGESP, no período de **24/07/2025 a 02/08/2025**, em substituição a servidora **RAQUEL DE OLIVEIRA RODRIGUES**, matrícula n.º *****239, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Coordenadora de Gestão de Pessoas, da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, a qual se encontra em período de férias, conforme Portaria de férias nº 13624 de 01 de novembro de 2024.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SEMÁYRA GOMES DO NASCIMENTO

Superintendente Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos da SUGESP

Protocolo 0062223869

DECRETO DE 23 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0016.003508/2025-57.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, à cidade de São Paulo/SP, no período de 24 a 27 de julho de 2025, com a finalidade de participar da XP Expert 2025, com ônus para a fonte 1.802.0.00001 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de administração.

- **ISRAEL SANTOS BORGES** - CONSELHEIRO
- **MARCELO DE FREITAS OLIVEIRA** - CONSELHEIRO
- **MAURO ROBERTO DA SILVA** - CONSELHEIRO DE ADMINISTRAÇÃO
- **MAURO BIANCHIN** - CONSELHEIRO
- **ANA CLÁUDIA MESQUITA DE ARAÚJO** - CONSELHEIRO
- **EMÍLIO MÁRCIO DE ALBUQUERQUE** - CONSELHEIRO
- **JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE** - CONSELHEIRO
- **RAICLIN LIMA DA SILVA** - CONSELHEIRO

Rondônia, 23 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062525722

Notificação nº 18/2025/SUGESP-CGP

A Senhora: ERICA CHRISTIANE DOS SANTOS CAMINHA

Servidora: MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS - (Matrícula n.º *****503)

Assunto: Verbas Rescisórias

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a comparecer nesta **Coordenadoria de Gestão de Pessoas/CGP/SUGESP**, localizada no Palácio Rio Madeira - Avenida Farquar, n.º 2986, Edifício Pacaas Novos, 1º andar, das **07h30 às 13h30**, **COM PRAZO DE 10 DIAS**, para tratar de assuntos de seu interesse, referente ao processo n.º 0042.007141/2024-42, **COM PRAZO DE 10 DIAS** a contar da publicação desta Notificação.

Atenciosamente,

Raquel de Oliveira Rodrigues

Coordenadora de Gestão de Pessoas

SUGESP

ALEXANDRO MIRANDA PINCER

Coordenador Administrativo e Financeiro - SUGESP/CAF

Ordenador de despesa (Em substituição)

Portaria nº 163, de 21 de maio de 2024 - DOE nº 94 de 22/05/2024

Protocolo 0062305312

Portaria de férias nº 10176 de 24 de julho de 2025.

O(A) SUPERINTENDENTE ESTADUAL DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) LEI COMPLEMENTAR Nº 965, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017 de 20/12/2017, publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/07/2025 a 10/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ANDRESSA CARLA RIBEIRO, SUGESP - Coordenador das Unidades de Atendimento ao Cidadão "Tudo Aqui" - CDS-10 ***, matrícula *****115, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/07/2025 a 10/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/07/2025.

SEMAYRA GOMES DO NASCIMENTO

SUPERINTENDENTE ESTADUAL DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS

Protocolo DOC45155

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Portaria nº 471 de 23 de julho de 2025

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei conforme o Art. 41, Seção I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017 e Delegação de Competência prevista na Portaria nº 210, de 02 de maio de 2024, publicada no DOE nº 84 de 08.05.2024.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora, **ALINE OLIVEIRA CAETANO**, matrícula nº ***.164.***, Assessora SEPOG, para ser responsável por divulgar diariamente os compromissos públicos dos Gestores da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG/RO em conformidade com o Art. 9 do Decreto Nº 26.051, de 03 de maio de 2021.

Art. 2º - REVOGAR a Portaria 138 de 19 de fevereiro de 2025(0057495998).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 23 de julho de 2025.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG
Delegação de Competência da Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

Protocolo 0062528829

Portaria nº 473 de 24 de julho de 2025

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 44, Seção I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017, e ainda a delegação de competências previstas na Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024.

Considerando o teor do Requerimento - SEPOG-DIREX (ID: 0062522707) constante no Processo SEI nº 0035.000997/2025-67

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR o 3º período de gozo de férias, referente ao exercício 2025, da servidora **Lísis Jasmin Silva de Melo**, ocupante do cargo de Assessor VI, matrícula nº *****082, que estava remarcado para o período de **18/08/2025 à 27/08/2025**, conforme Portaria n. 171, DIOF n. 47 de 12/03/2025. Ficando para usufruto no período de **08/09/2025 a 17/09/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 24 de Julho de 2025.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão
Delegação de Competência Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

Protocolo 0062560285

Portaria nº 477 de 24 de julho de 2025

Ajusta o QDD das unidades orçamentárias: Procuradoria Geral do Estado - PGE, Secretaria de Estado da Educação - Seduc, Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - Seosp, Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucel

A Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere no §§1º e 2º do artigo 7º da Lei n. 5.982, de 29 de janeiro de 2025

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, instituído pela Lei n.º 5.982, de 29 de janeiro de 2025.

AJUSTE NEGATIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE			100.000,00
11.003.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	1.500.0	100.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			13.795,00
16.001.12.361.2156.4037	COMBATER O ABANDONO ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL	339032	1.500.0	7.725,20
16.001.12.362.2157.4042	COMBATER O ABANDONO ESCOLAR NO ENSINO MÉDIO	339032	1.500.0	6.069,80
	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP			250,00

27.001.17.512.2130.1497	PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DO PAC 1 E 2	339039	1.709.0	250,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			190.000,00
32.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339014	1.500.0	110.000,00
		339033	1.500.0	80.000,00
TOTAL				R\$ 304.045,00

AJUSTE POSITIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE			100.000,00
11.003.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319016	1.500.0	100.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			R\$ 13.795,00
16.001.12.361.2156.4037	COMBATER O ABANDONO ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL	339015	1.500.0	7.725,20
16.001.12.362.2157.4042	COMBATER O ABANDONO ESCOLAR NO ENSINO MÉDIO	339015	1.500.0	6.069,80
	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP			R\$ 250,00
27.001.17.512.2130.1497	PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DO PAC 1 E 2	339047	1.709.0	250,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			R\$ 190.000,00
32.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339030	1.500.0	130.000,00
		339092	1.500.0	25.000,00
		339039	1.500.0	35.000,00
TOTAL				R\$ 304.045,00

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

Protocolo 0062575797

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS
- SEGEP

Portaria nº 5902 de 23 de julho de 2025

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria através do Memorando n. 262/2025/SEGEP-4CSPAD, e Errata,de 21 de julho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Adson Kleber Santos Muniz, Professor Classe C, matrícula nº. *****121, OAB/RO n. 5059, para atuar no Processo Administrativo Disciplinar nº. 015/PAD/SESAU/2025, como Defensor Dativo, da servidora C. P. R. DA S., técnica em enfermagem, matrícula n. *****595, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da ciência do servidor ora designado.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 0062545695

EDITAL Nº 174/2025/SEGE-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas do Governo do Estado de Rondônia- Em exercício, Senhor **Eduardo Teixeira Ferreira**, no uso de suas atribuições legais, tendo em consideração os termos do Ofício n. 17198/2025/SEDUC-GPLAD (0062328433), constante do Processo n. 0029.071140/2023-49, **torna público a quadragésima convocação para assinatura de contrato**, em referência ao Processo Seletivo Simplificado SEDUC, regido pelo Edital n. 29/2024/SEGE-GCP, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição n. 41, de 5 de março de 2024, homologado por intermédio do Edital n. 88/2024/SEGE-GCP, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição n. 74, de 23 de abril de 2024, para contratação de **Professor Classe C-Graduações Diversas, Técnico Educacional Nível II/Cuidador e Técnico Educacional Nível II/Intérprete de Libras**, para atender Unidade Estadual de Ensino, administradas pela Secretaria de Estado da Educação-SEDUC, para o envio de documentação objetivando assinatura de contrato temporário e início imediato das atividades.

Os candidatos convocados deverão enviar os documentos em único arquivo em PDF (item 3) e o Formulário de Informações de Dados (item 4), para o e-mail correspondente a opção de localidade de vaga que concorre, no período de **23 de julho de 2025 a 1º de agosto de 2025**.

Porto Velho - RO, 23 de julho de 2025.

Eduardo Teixeira Ferreira
Assessor (Gabinete) - SEGE
Superintendente - Respondendo
Portaria n. 5124 de 07 de agosto de 2023

Item 1. Relação de Candidato (a) Convocado (a):

Os candidatos convocados deverão enviar os documentos para a contratação em único arquivo em PDF (item 3) e o Formulário de Informações de Dados (item 4), para o e-mail correspondente a opção de localidade de vaga que concorre, de forma remota.

PROFESSOR CLASSE C / AMPLA CONCORRÊNCIA

SUPER	INSC.	NOME	PCD	COTA	CARGO	VAGA/ LOCALIDADE	NOTA FINAL	CLAS.
ALTA FLORESTA DO OESTE	54071	JAKELINE APARECIDA MARTINS ZANI	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Matemática	ALTA FLORESTA DO OESTE/Alto Alegre dos Parecis	75	4º
BURITIS	41812	SARA MARTINS LEITE	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Biologia	BURITIS/Buritis e Extensões	75	8º
BURITIS	41630	MARIA HELENA SANTOS QUIEL	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/História	BURITIS/Buritis e Extensões	75	9º
BURITIS	43028	CREDILENE DA SILVA DUTRA LEMOS	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Matemática	BURITIS/Buritis e Extensões	72,5	11º
BURITIS	41039	GLAUCIOMAR PERBONI	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Matemática	BURITIS/Buritis e Extensões	70	12º
BURITIS	53169	NELCIANE SOARES SILVA OLIVEIRA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/Anos Iniciais	BURITIS/Buritis e Extensões	75	28º
BURITIS	51950	MARLY DIAS ROCHA DE ALMEIDA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/Anos Iniciais	BURITIS/Buritis e Extensões	75	29º

BURITIS	47765	GRECIELE AMANTINO RAMOS	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/Anos Iniciais	BURITIS/Distrito de Jacinópolis	75	8º
BURITIS	51707	ANDRÉIA CRISTINA AMANTINO RAMOS	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/Anos Iniciais	BURITIS/Distrito de Rio Branco	75	5º
CACOAL	40631	CLÁUDIA CARLA PERONE	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Biologia	CACOAL/Cacoal	75	12º
CACOAL	41049	SEBASTIÃO CLODOALDO SENHORINE MESSA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Educação Física	CACOAL/Cacoal	75	5º
CACOAL	54809	WDEWERCON FRANCISCO LOIOLA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Geografia	CACOAL/Cacoal	75	10º
CACOAL	54633	MARIA MARGARETH GOMES SERRÃO VIEIRA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Língua Portuguesa	CACOAL/Ministro Andreazza	72,5	5º
CACOAL	55293	AGNALDO HERACLITO LOPES SENA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Língua Portuguesa	CACOAL/Ministro Andreazza	72,5	6º
CACOAL	46960	FABÍOLA SILVA SANTOS	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Matemática	CACOAL/Cacoal	75	25º
CACOAL	44324	ERIKA MAYARA KRAUZE SEMCZYSZYM	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Matemática	CACOAL/Cacoal	75	26º
CACOAL	48117	LEONARDO GALINA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Matemática	CACOAL/Cacoal	75	27º
CACOAL	51856	VIVIANE OLIVEIRA DE MELO PEREIRA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/Anos Iniciais	CACOAL/Cacoal	75	12º
COSTA MARQUES	55964	DARLENE FERNANDES DA SILVA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Sociologia	COSTA MARQUES/Costa Marques	35	3º
EXTREMA	55372	JESSÉ MELO DOS SANTOS	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Física	EXTREMA/Distrito de Nova Califórnia	72,5	1º
EXTREMA	41632	GRASIELI DE SOUZA OLIVEIRA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Sociologia	EXTREMA/Distrito de Vista Alegre do Abunã	35	2º
EXTREMA	47517	ÉBLICA NONATO DE MOURA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Língua Portuguesa	EXTREMA/Distrito de Vista Alegre do Abunã	72,5	3º
GUAJARÁ MIRIM	45115	JULIANNA ALDA BARBOSA CRUZ	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Educação Física	GUAJARÁ MIRIM/Guajará Mirim	72,5	8º
GUAJARÁ MIRIM	46531	SUELLEN JUNGES DO AMARAL	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Educação Física	GUAJARÁ MIRIM/Guajará Mirim	72,5	9º

GUAJARÁ MIRIM	44726	JEISSE ÁLVARES DA COSTA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Geografia	GUAJARÁ MIRIM/Guajará Mirim	75	3º
GUAJARÁ MIRIM	42525	JENAILDE TOMPAN CAO OROWAJE	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/História	GUAJARÁ MIRIM/Guajará Mirim	70	5º
GUAJARÁ MIRIM	55683	OLIMPIA FERREIRA FIGUEIRA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Língua Portuguesa	GUAJARÁ MIRIM/Guajará Mirim	72,5	16º
GUAJARÁ MIRIM	42935	OLIVIA CABIXI	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Língua Portuguesa	GUAJARÁ MIRIM/Guajará Mirim	72,5	17º
GUAJARÁ MIRIM	52318	EMERSON MIRANDA DE AMORIM	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/Anos Iniciais	GUAJARÁ MIRIM/Guajará Mirim	75	17º
JI-PARANÁ	46160	INARA ALVES POSSER RODELINI	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Biologia	JI-PARANÁ/Ji-Paraná	75	16º
JI-PARANÁ	54270	DIÓGENES DEMÉTRIO DE AZEVEDO REINO	Sim	Não	Professor Classe C - 40 horas/Língua Portuguesa	JI-PARANÁ/Ji-Paraná	75	12º
JI-PARANÁ	41199	QUÉLIA DOS SANTOS ANJOS	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Língua Portuguesa	JI-PARANÁ/Ji-Paraná	75	13º
JI-PARANÁ	50170	FERNANDA SILVA BAÚ	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Matemática	JI-PARANÁ/Ji-Paraná	80	5º
JI-PARANÁ	43620	FRANCIELLI DA SILVA RIBEIRO	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Matemática	JI-PARANÁ/Ji-Paraná	80	6º
JI-PARANÁ	52062	IVANILDA FRANCISCO DE PAULA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Orientador	JI-PARANÁ/Ji-Paraná	75	17º
JI-PARANÁ	46436	VANUZA BATISTA DE ALMEIDA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Orientador	JI-PARANÁ/Ji-Paraná	75	18º
JI-PARANÁ	50488	ROSALBA RAMALHO TAVARES	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Orientador	JI-PARANÁ/Ji-Paraná	75	19º
JI-PARANÁ	56282	NAYAHA DE PAIVA FERREIRA E SILVA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Química	JI-PARANÁ/Ji-Paraná	72,5	13º
MACHADINHO DO OESTE	39423	ANA PAULA CASTRO CANTANHÊDE CANUTO	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Biologia	MACHADINHO DO OESTE/Machadinho do Oeste e Extensões	70	18º
MACHADINHO DO OESTE	49744	CLEBIO LUCIANO ALVES DE MELO	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Geografia	MACHADINHO DO OESTE/Machadinho do Oeste e Extensões	70	9º
MACHADINHO DO OESTE	47346	CLEIDIANE OLIVEIRA ROSS	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Matemática	MACHADINHO DO OESTE/Machadinho do Oeste e Extensões	75	14º

MACHADINHO DO OESTE	42712	DIANA VILAS BOAS	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/Anos Iniciais	MACHADINHO DO OESTE/Distrito do 5º Bec	75	6º
MACHADINHO DO OESTE	50329	CRISLAINE DE OLIVEIRA MARTINS	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Sociologia	MACHADINHO DO OESTE/Machadinho do Oeste e Extensões	35	7º
MACHADINHO DO OESTE	53970	DOLORES FERREIRA NOGUEIRA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Sociologia	MACHADINHO DO OESTE/Machadinho do Oeste e Extensões	32,5	8º
PORTO VELHO	47566	MARIA JOSÉ DOS SANTOS COSME	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Biologia	PORTO VELHO/ Itapuã do Oeste	70	3º
PORTO VELHO	49720	ROSÂNGELA SIMÕES BRITO	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Língua Espanhola	PORTO VELHO/ Porto Velho	72,5	11º
PORTO VELHO	45477	MANUEL ALBERI TEMO	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Matemática	PORTO VELHO/ Porto Velho	75	18º
PORTO VELHO	51668	VALMISA RIBEIRO DE LIMA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Matemática	PORTO VELHO/ Porto Velho	75	19º
PORTO VELHO	50592	SARA GODINHO FERREIRA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Matemática	PORTO VELHO/ Porto Velho	75	21º
PORTO VELHO	43390	JOEL NOGUEIRA DA CRUZ	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Matemática	PORTO VELHO/ Porto Velho	75	22º
PORTO VELHO	39694	DENILCE SILVA DO NASCIMENTO	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Orientador	PORTO VELHO/Candeias do Jamari	75	2º
PORTO VELHO	40710	PRISCILA RAIANE DA COSTA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/Anos Iniciais	PORTO VELHO/Distrito de Calama	75	3º
ROLIM DE MOURA	48241	MARINA PEREIRA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Biologia	ROLIM DE MOURA/Nova Brasilândia do Oeste	72,5	2º
ROLIM DE MOURA	48676	JULIANA AMADA NOGUEIRA CARVALHO	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Língua Portuguesa	ROLIM DE MOURA/Rolim de Moura	72,5	7º
ROLIM DE MOURA	42302	JEFERSON SOARES DE MEDEIROS	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Matemática	ROLIM DE MOURA/Rolim de Moura	75	15º
ROLIM DE MOURA	46501	DÉBORA PRISCILA COSTA FERREIRA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Matemática	ROLIM DE MOURA/Rolim de Moura	75	16º
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	54491	VALERIA ANGELA SAAR LUCAS	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Artes	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/ Seringueiras	35	3º

SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	40557	ELI MARIA TEIXEIRA RIBEIRO ROSA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Matemática	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/ São Francisco do Guaporé	72,5	10º
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	52193	PATRÍCIA DO NASCIMENTO FONSECA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Orientador	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/ São Francisco do Guaporé	75	4º
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	53676	EDINEIA PAGUNG ERDMANN DALFIOR	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Orientador	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/ São Francisco do Guaporé	75	5º
VILHENA	43884	VALÉRIA OLIVEIRA GOMES	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Orientador	VILHENA/Vilhena	75	8º

VAGA RESERVADA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA

SUPER	INSC.	NOME	PCD	COTA	CARGO	VAGA/ LOCALIDADE	NOTA FINAL	CLAS.
Jl-PARANÁ	40185	ALESSANDRO MACEDO DE SOUZA	Sim	Não	Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/Anos Iniciais	Jl-PARANÁ/Ji-Paraná	70	7º

TÉCNICO EDUCACIONAL/NÍVEL II - CUIDADOR**VAGA RESERVADA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

SUPER	INSC.	NOME	PCD	COTA	CARGO	VAGA/ LOCALIDADE	NOTA FINAL	CLAS.
CEREJEIRAS	49615	SOLANGE SILVINO DA SILVA LACERDA	Sim	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	CEREJEIRAS/ Cerejeiras	60	1º

Item 2. Endereço/E-Mail SEDUC:

LOCALIDADE/SEDE	ENDEREÇO	E-MAILS SUPERINTENDÊNCIAS	TELEFONE
Alta Floresta do Oeste	Avenida Bahia, 4795, Cidade Alta, CEP: 76.954-000	creafoprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br	(69) 3212 - 8261
Buritis	Rua Taguatinga, 1450, Setor 03, Buritis-RO, CEP 76880-000	rhcre-buritis@seduc.ro.gov.br	(69) 3212 - 8265
Cacoal	Rua Antônio de Paula Nunes, 1259, Centro - CEP: 76963-776.	rhcacprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br	(69) 3212 - 8267
Cerejeiras	Avenida Brasil 1680, Centro - CEP: 76997-000.	seletivocrecerejeiras@seduc.ro.gov.br	(69) 3212 - 8269
Costa Marques	Avenida Demetrio de Mellas, 1915, Centro, CEP: 76937-000.	admcrecma@seduc.ro.gov.br	(69) 3212 - 8271
Extrema	Avenida Principal, 570, Centro, CEP: 76847-000.	renextrema@seduc.ro.gov.br	(69) 3212 - 8275
Guajará-Mirim	Avenida: Leopoldo de Matos, 364, Centro, CEP: 76850-000.	cregumprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br	(69) 3212 - 8277
Ji-Paraná	Rua 6 de Maio, 1722, Casa Preta, CEP: 76907-572.	renjiparana@seduc.ro.gov.br	(69) 3212 - 8281
Machadinho do Oeste	Avenida Diomero Moraes Borba, 2525, Centro, CEP: 76868-000.	rhcremdo@seduc.ro.gov.br	(69) 3212 - 8283

Porto Velho	Rua Paulo Leal, 357, Bairro Centro CEP: 76804-146	superpvhprocessoseletivo@educ.ro.gov.br	(69) 3212-8239
Rolim de Moura	Rua Corumbiara, 5323, Centro, CEP: 76940-000.	processoseletivorm@educ.ro.gov.br	(69) 3212-8290
São Francisco do Guaporé	Rua Chico Mendes, 3716, Centro, CEP 76935-000.	seletivocresfg@educ.ro.gov.br	(69) 3212 - 8292
Vilhena	Rua Marques Henrique, esquina com Avenida Capitão Castro, 354, Centro, CEP: 76980-000	crevilhenaprocessoseletivo@educ.ro.gov.br	(69) 3212 - 8294

Item 3. Relação de Documentos para Contratação/Check List:

- a)** Cédula de Identidade;
- b)** CPF/MF (não sendo aceita a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo poderá ser expedido via site credenciado;
- c)** Comprovante de Escolaridade, correspondente a área que concorre, de acordo com as exigências do edital regimentar do processo seletivo;
- d)** Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público, ou aposentadoria dele decorrente, ou pertencente à carreira das Forças Armadas do Brasil;
- e)** Registro Profissional de Educação Física, expedido pelo Conselho Regional de Educação Física – CREF, somente para os candidatos ao cargo de Professor Classe “C” – Educação Física;
- f)** Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público. (Sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes);
- g)** Certidão de Nascimento ou Casamento;
- h)** Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais;
- i)** Título de Eleitor;
- j)** Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP. (Se o candidato não for cadastrado deverá declarar não ser cadastrado);
- k)** Certificado de Reservista (Para candidatos do sexo masculino);
- l)** Comprovante de Residência (Caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou, se for o caso, apresentar cópia do contrato de locação);
- m)** Se possuir, apresentar comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física). Se não possuir, deverá comunicar imediatamente ao Setor de Pessoal da sua Unidade de Lotação (A falta da apresentação do comprovante da conta corrente, implicará a não implantação em folha de pagamento);
- n)** Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral;
- o)** Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia: <https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp>;
- p)** Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia: www.tce.ro.gov.br;
- q)** Certidões Negativas da Justiça Federal Cível e Criminal, da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos: www.justicafederal.jus.br
- r)** Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. Podendo ser emitida através de site específico do órgão da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- s)** Certidão da Corregedoria Geral da Administração CGA: <https://certidao.segep.ro.gov.br/Certidao/Consultar> - autenticação/validação: <https://certidao.segep.ro.gov.br/Certidao/Validar>;
- t)** Certidão de Vínculo Funcional com o Estado de Rondônia: <https://certidoes.portaldocidadao.ro.gov.br/>;
- u)** Atestado de Sanidade Física e Mental;
- v)** 1 (uma) Fotografia 3x4.

OBSERVAÇÕES:

1. O candidato deverá ordenar os documentos, de acordo com o presente check list (item “a” ao item “v”), em arquivo único, no formato PDF, incluindo o referido check list na primeira página, e enviá-lo através do e-mail correspondente a localidade de vaga que concorreu no certame, para fins dos procedimentos de contratação. As certidões emitidas pela internet deverão conter confirmação de autenticidade.

2. O não envio da documentação no prazo estabelecido acarretará a eliminação do candidato do Processo Seletivo.

3. A candidata que na ocasião da assinatura do contrato estiver em estado gravídico deverá apresentar documento comprobatório, atestando o período de gestação, laudo médico, o qual deverá ser submetido à perícia médica, realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia (Unidade Porto Velho), que terá decisão terminativa sobre a aptidão da candidata, observada a compatibilidade com as atribuições do cargo. O contrato somente poderá ser assinado caso o resultado da perícia médica certifique que a candidata está apta a exercer as atribuições do cargo.

4. Candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência, convocado para assinatura de contrato, deverá submeter-se à perícia médica, realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do cargo. O contrato somente poderá ser assinado caso o resultado da perícia médica certifique que o candidato é PCD e está apto a exercer as atribuições do cargo. Em caso de inaptidão na condição de PCD, o candidato permanecerá na relação de aprovados na condição de Ampla Concorrência.

5. Candidata que se encontra de licença maternidade, após o período da referida licença, fica assegurado à possibilidade de assinatura de contrato, desde que atendam a todos os requisitos previstos. Para esse fim é necessário que faça o comunicado a SEDUC através do e-mail correspondente a localidade de vaga que concorreu.

Item 4. Formulário de Informações de Dados:

O (a) candidato (a) deverá imprimir e preencher o seguinte Formulário, de forma digitada, convertê-lo para o formato PDF, e enviá-lo através do e-mail correspondente a localidade de vaga que concorreu no presente certame, para fins de implantação no Sistema Governa.

1. Nome do (a) Candidato (a) Quando Inscrito no Certame:

1.1. Se Ocorreu Mudança do Nome do (a) Candidato (a), informar a seguir:

2. Número do RG: Órgão Expedidor: Data Expedição:

3. Número do CPF: Número do PASEP:

4. Número do Título de Eleitor: Zona: Seção: Local: Data da Expedição:

5. Número da CTPS: Série: Local: Data da Expedição:

6. Certificado de Reservista: Categoria: Local: Ano:

7. Data Nascimento: Estado Civil: Sexo: Raça/Cor:

8. Nacionalidade: Naturalidade: Estado:

9. Escolaridade: Nível Médio () Nível Superior () Curso? Ano Conclusão:

10. Endereço Completo do (a) candidato (a):

11. Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil: Agência:

12. Cargo: Lotação/Localidade: Local de Trabalho: Carga Horária:

13. Telefone Fixo: Celular: E-mail:

DADOS COMPLEMENTARES:

14. Nome da Mãe: Data Nascimento da Mãe:

15. Nome do Pai: Data Nascimento do Pai:

16. Nome do Cônjuge: CPF/Cônjuge: RG/Cônjuge: Órgão Expedidor: Data Expedição: Data Nascimento:

17. Dependentes Menores do (a) Candidato (a) Nome/Data Nascimento:

Protocolo 0062504818

EDITAL Nº 175/2025/SEGEF-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas- Em exercício, Senhor **Eduardo Teixeira Ferreira**, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Despacho (0062346731), constante do Processo n. 0029.034888/2024- 41. **Homologa o resultado final** do Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital n. 126/2025/SEGEF-GCP, para a contratação temporária de profissionais para ocuparem vagas dos cargos de **Arquitetos, Engenheiros e Desenhistas Cadistas**, para atender a Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO, nas demandas de acompanhamento e fiscalização dos serviços das obras, realizadas nas Escolas da Rede Pública Estadual, conforme a seguir:

1. Este Edital está disponibilizado, na íntegra, no site www.rondonia.ro.gov.br - Edital n. 175-2025-SEGEF-GCP- Homologa o resultado final do Processo Seletivo SEDUC-Edital n. 126.2025-SEGEF-GCP – Arquitetos, Engenheiros e

Desenhistas Cadista

Porto Velho – RO, 23 de julho de 2025.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor (Gabinete) - SEGEP

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5124 de 07 de agosto de 2023

Protocolo 0062524246

DECRETO DE 23 DE JULHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0069.002660/2025-05,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, a contar de 22 de julho de 2025, o servidor **AMAURY RODRIGUES REIS**, do cargo de Engenheiro Civil, matrícula n. *****012, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Rondônia, 23 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) – SEGEP

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5124 de 07 de agosto de 2023 (0040626380)

Protocolo 0062527657

DECRETO DE 23 DE JULHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.068810/2024-21,

R E S O L V E :

Exonerar, "ex officio", com data retroativa a 1º de setembro de 1999, a servidora **MARIA DE NAZARÉ BARBOSA DE ANDRADE**, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, cadastro n. ****75-1, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 23 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) – SEGEP

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5124 de 07 de agosto de 2023 (0040626380)

Protocolo 0062531029

DECRETO DE 23 DE JULHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0031.001325/2025-17,

R E S O L V E :

Retificar os termos do Decreto de 14.4.2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 72 de 15.4.2025, que **Exonerou "ex officio"**, a servidora **ANADIR MARIA LEOPOLDINO PEREIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços de Saúde, cadastro n. ****76-1, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Onde se lê: com data retroativa a 1º de abril de 1992

Leia-se: com data retroativa a 1º de dezembro de 1992

Rondônia, 23 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) - SEGEP
Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5124 de 07 de agosto de 2023 (0040626380)

Protocolo 0062530925

DECRETO DE 23 DE JULHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0019.017081/2025-44,

D E C R E T A:

Vacância, a pedido, em decorrência de **posse em outro cargo inacumulável**, a contar de 26 de junho de 2025, ao servidor **JOSÉ NEVES BANDEIRA FILHO**, do cargo de Escrivão de Polícia, matrícula n. *****310, pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Civil.

Rondônia, 23 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) - SEGEP

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5124 de 07 de agosto de 2023 (0040626380)

Protocolo 0062530539

Portaria nº 5882 de 23 de julho de 2025

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023, e conforme constam no **Processo 0036.013494/2024-61**,

R E S O L V E:

Suspender na Portaria n. 2040 de 29.4.2024, que **Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, do servidor **ITAMAR DA SILVA TOME**, Técnico em Enfermagem, matrícula nº *****464, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Centro de Dialise de Ariquemes/CDA/SESAU/Ariquemes, o período de **1.8.2025 a 31.8.2025**, referente ao 1º quinquênio de 8.12.2017 a 7.12.2022.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0062530636

Portaria nº 5888 de 23 de julho de 2025

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023, e conforme constam no **Processo 0036.032537/2024-15**,

R E S O L V E:

Suspender na Portaria n. 5305 de 4.9.2024, que **Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, da servidora **LIVIA MARTINS LOBO**, SESAU- Agente Atividade Administrativa, matrícula nº *****755, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Infantil Cosme e Damião/ Porto Velho, o período de **1.7.2025 a 31.7.2025**, referente ao 2º quinquênio de 30.7.2018 a 29.7.2023.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0062534677

Portaria nº 5896 de 23 de julho de 2025

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023, e conforme constam no **Processo n.**

0029.016248/2025-31,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MARIA RAIMUNDA RIBEIRO DE SOUZA**, Professor Classe C - Ch 40, matrícula n. *****732, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/Distrito de Extrema, no período de **1.8.2025 a 31.8.2025, 1.9.2025 a 30.9.2025 e 1.10.2025 a 31.10.2025**, referente ao 2º quinquênio de 8.5.2013 a 7.9.2018.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0062538689

Portaria nº 5884 de 23 de julho de 2025

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023, e conforme constam no **Processo 0036.218187/2019-15**,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a Portaria n. 2666 de 4.4.2025, que **Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, a servidora **MARILZA DA SILVA**, Técnico em Enfermagem , matrícula n. *****652, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/ Ariquemes, no período de **1.5.2025 a 31.5.2025, 1.11.2025 a 30.11.2025 e 1.6.2026 a 30.6.2026**, referente ao 2º quinquênio de 25.3.2016 a 24.3.2021.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0062532300

Portaria nº 5872 de 23 de julho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1731 SESAU-NDC (0062398539) e, conforme constam no Processo n. 0049.009615/2025-10,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

LUIZ HENRIQUE BISSOLI PINTO		
Matricula: *****416		Data Admissão: 10/04/2015
Cargo: MÉDICO		
Lotação: HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO/HBAP/SESAU-RO		
Referência Atual: 05		Referencia Pretendida: 06
REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
06	10/04/2023 - 09/04/2025	10/04/2025

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) -SEGEP

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5124 de 07 de agosto de 2023 (0040626380).

Protocolo 0062526092

Portaria nº 5871 de 23 de julho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1733 SESAU-NDC (0062399712) e, conforme constam no Processo n. 0049.009745/2025-44,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

LEANDRO RODRIGUES LIMA	
Matricula: *****734	Data Admissão: 05/05/2015
Cargo: MÉDICO	
Lotação: HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO/HBAP/SESAU-RO	
Referência Atual: 05	Referencia Pretendida: 06

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
06	05/05/2023 - 04/05/2025	05/05/2025

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) -SEGEP

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5124 de 07 de agosto de 2023 (0040626380).

Protocolo 0062524691

Portaria nº 5876 de 23 de julho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1737 SESAU-NDC (0062425629) e, conforme constam no Processo n. 0049.009239/2025-55,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARCELO PEREIRA DA SILVA	
Matricula: *****441	Data Admissão: 15/04/2015
Cargo: MÉDICO	
Lotação: HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO/HBAP/SESAU-RO	
Referência Atual: 05	Referencia Pretendida: 06

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
06	15/04/2023 - 14/04/2025	15/04/2025

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) -SEGEP

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5124 de 07 de agosto de 2023 (0040626380).

Protocolo 0062528313

Portaria nº 5892 de 23 de julho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1729 SESAU-NDC (0062397562) e, conforme constam no Processo n. 0049.008409/2025-84,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ELIANE GABRIEL DE LIMA NEGRAES	
Matricula: *****075	Data Admissão: 16/04/2015
Cargo: MEDICO	
Lotação: HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO/HBAP/SESAU-RO	
Referência Atual: 05	Referencia Pretendida: 06

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
06	16/04/2023 - 15/04/2025	16/04/2025

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) -SEGEP

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5124 de 07 de agosto de 2023 (0040626380).

Protocolo 0062536999

Portaria nº 5887 de 23 de julho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1661 SESAU-NDC (0062145688) e, conforme constam no Processo n. 0049.008134/2025-89,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ADRIANA SILVA ASSIS	
Matricula: *****692	Data Admissão: 04/04/2007
Cargo: Medico	
Lotação: HOSPITAL DE BASE/SESAU	
Referência Atual: 09	Referencia Pretendida: 10

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
10	04/04/2023 - 03/04/2025	04/04/2025

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) -SEGEP

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5124 de 07 de agosto de 2023 (0040626380).

Protocolo 0062534357

Portaria nº 5900 de 23 de julho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1694 SESAU-NDC (0062267631) e, conforme constam no Processo n. 0036.041075/2024-19,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

NEDINA RIBEIRO DOS REIS	
Matricula: *****586	Data Admissão: 18/01/2018
Cargo: Tecnico em Enfermagem	
Lotação: CENTRO DE DIALISE DE ARIQUEMES	
Referência Atual : 03	Referencia Pretendida: 04

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
03	18/01/2022	17/01/2024

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) -SEGEP

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5124 de 07 de agosto de 2023 (0040626380).

Protocolo 0062542495

Portaria nº 5881 de 23 de julho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1711 SESAU-NDC (0062340048) e, conforme constam no Processo n. 0036.082921/2022-99,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

PAULO ALVES	
Matricula: *****738	Data Admissão: 24/05/2016
Cargo: Tecnico em Radiologia	
Lotação: HOSPITAL REG.DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE	
Referência Atual: 04	Referencia Pretendida: 05

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
05	24/05/2022 - 23/05/2024	24/05/2024

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) -SEGEP

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5124 de 07 de agosto de 2023 (0040626380).

Protocolo 0062530184

Portaria nº 5886 de 23 de julho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1728 SESAU-NDC (0062394093) e, conforme constam no Processo n. 0049.008830/2025-95,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

KALI MUNDIM DIAS DE JESUS	
Matricula: xxxxxx375	Data Admissão: 13/05/2015
Cargo: MEDICO	
Lotação: HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO/HBAP/SESAU-RO	
Referência Atual: 05	Referência Pretendida: 06

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
06	13/05/2023 - 12/05/2025	13/05/2025

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) - SEGEP

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5124 de 07 de agosto de 2023 (0040626380).

Protocolo 0062533488

Portaria nº 5863 de 23 de julho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1721 SESAU-NDC (0062383861) e, conforme constam no Processo n. 0036.032068/2025-15,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

GLACIELA RODRIGUES DA SILVA	
Matricula: xxxxxx964	Data Admissão: 13/04/2010
Cargo: Tecnico em Enfermagem	
Lotação: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE	
Referência Atual: 06	Referencia Pretendida: 08

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
07	13/04/2020 a 12/04/2022	13/04/2022
08	13/04/2022 a 12/04/2024	13/04/2024

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) - SEGEP

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5124 de 07 de agosto de 2023 (0040626380).

Portaria nº 5883 de 23 de julho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1743 SESAU-NDC (0062476245) e, conforme constam no Processo n. 0046.000296/2023-37,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ADRIANA CRISTINA SALVADOR MAIA	
Matricula: xxxxxx208	Data Admissão: 07/05/2001
Cargo: Bio Medico	
Lotação: LABORATORIO CENTRAL	
Referência Atual: 12	Referencia Pretendida: 13

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
13	07/05/2023 a 06/05/2025	07/05/2025

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) - SEGEP

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5124 de 07 de agosto de 2023 (0040626380).

Protocolo 0062530928

Portaria nº 5873 de 23 de julho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1718 SESAU-NDC (0062369071) e, conforme constam no Processo n. 0055.000476/2024-91,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ERCILIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	
Matricula: xxxxxx152	Data Admissão: 16/04/2013
Cargo: Agente Atividade Administrativa	
Lotação: SESAU - CENTRO DE EDUC. TEC/PROF - CETAS	
Referência Atual: 06	Referencia Pretendida: 07

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
07	16/04/2023 a 15/04/2025	16/04/2025

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) - SEGEP

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5124 de 07 de agosto de 2023 (0040626380).

Protocolo 0062526778

Portaria nº 5870 de 23 de julho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1716 SESAU-NDC (0062367323) e, conforme constam no Processo n. 0036.047553/2024-02,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

CRISTINO OLIVEIRA FERREIRA	
Matricula: xxxxxx085	Data Admissão: 12/04/2021
Cargo: Agente Atividade Administrativa	
Lotação: HOSP.REG.DE BURUTIS	
Referência Atual: 02	Referencia Pretendida: 03

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
03	12/04/2024 a 11/04/2025	12/04/2025

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) - SEGEP

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5124 de 07 de agosto de 2023 (0040626380).

Protocolo 0062524431

Portaria nº 5906 de 24 de julho de 2025

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento(0055445018), constante nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.071835/2024-10;

Considerando processo do pedido de Aposentadoria SEI n. 0029.071799/2024-86;

RESOLVE:

RETIFICAR, parcialmente, os termos da Portaria n. 1749 de 28 de fevereiro de 2025, publicada no DOE-RO n. 41, de 28/02/2025, que concedeu o Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, o servidor **JOSUÊ JOÃO DE LIRIA**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula n.*****341, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação- SEDUC.

ONDE SE LÊ:

o servidor JOSUÊ JOÃO DE LIRIA, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula n.*****341;

LEIA-SE:

ao servidor JOSUÊ JOÃO DE LIRIO, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula n.*****341.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 24 de julho de 2025.

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) - SEGEP

Superintendente - Respondendo

Portaria nº 5869 de 23 de julho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1722 SESAU-NDC (0062385421) e, conforme constam no Processo n. 0063.000693/2025-62,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

EGILSON DOS SANTOS MENDES	
Matricula: xxxxxx802	Data Admissão: 20/03/2001
Cargo: AUXILIAR EM ENFERMAGEM	
Lotação: POLICLINICA OSWALDO CRUZ/POC/SESAU-RO	
Referência Atual: 12	Referencia Pretendida: 13

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
13	20/03/2023 - 21/05/2025	22/05/2025

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) - SEGEP

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5124 de 07 de agosto de 2023 (0040626380).

Protocolo 0062523833

EXTRATO

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181, da Lei Complementar n. 68/1992, de 9 de dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da Lei Complementar n. 447/2008, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria-Geral, por meio da Sindicância Administrativa Investigativa nº 042/SAI/SESAU/2024, Processo Sei n. 0031.005864/2024-36, bem como consta no Processo n. 0031.003884/2025-53,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta funcional do servidor, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que a 2ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, constituída pela Portaria n. 2530 de 31 de março de 2025, publicada no DOE n. 60, proceda à instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 5858 de 22 de julho de 2025, entra em vigor na data da sua publicação.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0062495587

EXTRATO

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da Lei Complementar de n. 68, de 9 de dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da Lei Complementar n. 447/2008, e em consideração aos fatos

que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria-Geral, por meio do Processo SEI n. 0036.018313/2025-73, bem como conforme consta o Processo SEI n. 0031.003857/2025-81,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar - PAD, para apurar a conduta funcional dos servidores, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que a 4ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, constituída pela Portaria n. de 2528 de 31 março de 2025, publicada no DOE n. 60, proceda à instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 5785 de 21 de julho de 2025, entra em vigor na data da sua publicação.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0062442890

Portaria nº 5907 de 24 de julho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1742 SESAU-NDC (0062473632) e, conforme constam no Processo n. 0049.004125/2025-19,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

CLEPER KASHUWANY DE ALMEIDA	
Matricula: *****953	Data Admissão: 25/01/2002
Cargo: Tecnico em Enfermagem	
Lotação: HOSPITAL DE BASE	
Referência Atual: 10	Referencia Pretendida: 12

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
11	25/01/2020 - 24/01/2022	25/01/2022
12	25/01/2022 - 24/01/2024	25/01/2024

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA
Assessor (Gabinete) -SEGEP
Superintendente - Respondendo
Portaria n. 5124 de 07 de agosto de 2023 (0040626380).

Protocolo 0062564492

Portaria nº 5908 de 24 de julho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1757 SESAU-NDC (0062531495) e, conforme constam no Processo n. 0052.002356/2025-39,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ANA LUCIA ALVES DE AGUIAR

Matricula : *****427	Data Admissão: 02/08/1990
Cargo: Auxiliar de Servicos de Saude	
Lotação: FUNDACAO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA	
Referência Atual: 14	Referencia Pretendida: 18

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
15	02/08/2016 - 01/08/2018	02/08/2018
16	02/08/2018 - 01/08/2020	02/08/2020
17	02/08/2020 - 01/08/2022	02/08/2022
18	02/08/2022 - 01/08/2024	02/08/2024

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA
Assessor (Gabinete) -SEGEP
Superintendente - Respondendo
Portaria n. 5124 de 07 de agosto de 2023 (0040626380).

Protocolo 0062564698

Portaria nº 5914 de 24 de julho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1727 SESAU-NDC (0062391963) e, conforme constam no Processo n. 0036.072927/2022-58,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

SINEI DE ALMEIDA BONIFACIO	
Matricula: *****048	Data Admissão: 08/08/2017
Cargo: Tecnico em Enfermagem	
Lotação: CENTRO DE DIALISE DE ARIQUEMES	
Referência Atual: 03	Referencia Pretendida: 04

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
04	08/08/2021 - 07/08/2023	08/08/2023

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA
Assessor (Gabinete) -SEGEP
Superintendente - Respondendo
Portaria n. 5124 de 07 de agosto de 2023 (0040626380).

Protocolo 0062569805

Portaria nº 5895 de 23 de julho de 2025

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023, e conforme constam, no Processo no **Processo n. 0029.038652/2025-65,**

R E S O L V E:

Conceder Licença Sem Vencimento, a partir de 01.9.2025, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei

Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, à servidora **PATRICIA ZIGOSKI FONTELES**, ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch 40, matrícula n. *****520, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/Porto Velho.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0062537738

Portaria nº 5918 de 24 de julho de 2025

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023, e conforme constamno Processo n. **0036.031462/2025-28**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Sem Vencimento, a partir de 1.9.2025, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, à servidora **CRISTINA JUCA DE ARAUJO**, ocupante do cargo de SESAU- Agente Atividades Administrativa, matrícula n. *****456, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/Porto Velho.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0062572183

Portaria nº 5894 de 23 de julho de 2025

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023, e conforme constam no Processo n **0029.026957/2025-24**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Sem Vencimento, a partir de 1.8.2025, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, o servidor **LUIS FERNANDO SANSOM**, ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch 40, matrícula n. *****983, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/Pimenta Bueno.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0062537219

Portaria nº 5910 de 24 de julho de 2025

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023, e conforme constam no **Processo n. 0029.075598/2022-96**,

R E S O L V E:

Prorrogar Licença Sem Vencimento, a contar de 10.6.2025, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999 nos termos do artigo 128 e parágrafos, da servidora **KARINY MARQUES DA CONCEICÃO**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, matrícula n. *****071, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Vilhena.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0062565751

Portaria nº 5898 de 23 de julho de 2025

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023, e conforme constam **no Processo n. 0029.063611/2022-64,**

R E S O L V E:

Prorrogar Licença Sem Vencimento, a contar de 1.5.2025, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999 nos termos do artigo 128 e parágrafos, da servidora **ROSENIR DE ALMEIDA SARAIVA**, ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch25, matrícula n. *****394, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Vilhena.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0062539255

Portaria nº 5913 de 24 de julho de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 484/2025/SEGEP - 3ª CSPAD, de 24 de julho de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº073/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 18 de julho de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0062568910

Portaria nº 5905 de 24 de julho de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 419/2025/SEGEP - 2ª CSPAD, de 24 de julho de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº047/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 25 de julho de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0062557821

Portaria nº 5903 de 24 de julho de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 418/2025/SEGEP - 2ª CSPAD, de 24 de julho de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº075/PAD/SEDUC/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 28 de julho de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0062557495

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Portaria nº 193 de 23 de julho de 2025

A SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 5º, inciso V, do Decreto n.º 27.948, de 1.º de março de 2023, e no art. 43 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o teor do Requerimento id. (0061469036) e Justificativa id. (0061469123), constantes no Processo id. (0043.001300/2025-76).

RESOLVE:

Art. 1º CONVERTER em pecúnia 20 (vinte) dias de férias, correspondentes ao período de 12 a 31 de maio (20 dias), referente ao exercício de 2025, interrompidos através da Portaria de férias nº 7422 de 30 de maio de 2025, publicada no Diof n.º 102 de 02 de junho de 2025, em favor da servidora **ROSEANNA NASCIMENTO ALVES DA SILVA**, matrícula n.º *****478.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia

Protocolo 0062528457

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2025/SUPEL-RO

Origem:	Pregão Eletrônico nº 702/2023		
Data da Homologação:	11/04/2025	Processo nº	0033.023409/2023-11
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS		
Órgão Gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

CLÁUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).

A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de diversos equipamentos (microcomputador (mini desktop), workstation, monitores, notebooks e macbook), visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia, após autorização expressa do órgão gerenciador - Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL; A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 26 do Decreto Estadual nº 18.340/2013; As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços; O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93; Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os

preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado; A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado; Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput artigo 23B;

Conforme disposto no § 4º do Decreto 25.969/2021, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro;

O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados, por** razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor;

O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado;

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado, nas hipóteses previstas no Decreto Estadual 18.340/2013;

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo e local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata;

Em conformidade com o art. 18, § 3º do Decreto Estadual 18.340/2013, a Administração poderá aceitar que o beneficiário entregue para o item ou lote produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou fato superveniente à licitação, desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado;

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no §1º do artigo 15 do Decreto Estadual nº 18.340/2013;

A detentora do registro fica obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

CLÁUSULA VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação;

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXOÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA VIII - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

Item	Especificação	Consumo Estimado	Unid.	Marca	Preço Mercado	Preço Registrado	Dif. %	Detentora
0008	MONITOR 23'- TIPO 2, conforme especificação técnica do Termo de Referência. (COTA DO ITEM 2)	107,00	UNIDADE	AOC 24P1U	R\$ 1.181,87	R\$ 1.050,00	-11,16	PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
05.587.568/0001-74	PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	RUA QUINTINO BOCAIUUNA, 1508 - OLARIA	PORTO VELHO - RO	DELVANE GOMES COSTA	(69) 3229-3455

MÁRCIA CARVALHO GUEDES

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL
ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO
Diretora Executiva/SUPEL

MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO
Superintendente Estadual de Licitações/SUPEL

Elaborado por:
PAULA CRISTIANA FERREIRA DE MORAES

Protocolo 0062442038

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90523/2024/SUPEL/RO
A **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL**, nos termos do Art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021 c/c o Decreto Estadual n.º 28.874/2024, bem como Art. 44 da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73/2022, torna público que a licitação referente ao Pregão Eletrônico n.º 90523/2024, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO** para eventual e futura aquisição de papel A4, para atender aos órgãos da Administração Direta e Indireta do Governo do Estado de Rondônia, foi **HOMOLOGADA**, em favor da empresa: **BRS SERVICOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS LTDA, CNPJ 24.584.199/0001-00** vencedora do item 01 e 02, no valor de **R\$ 979.294,14**, conforme termo de adjudicação anexado aos autos do Pregão Eletrônico.
Publique-se nos meios previstos em Lei.

Porto Velho-RO, 18 de julho de 2025.

MÁRCIA CARVALHO GUEDES

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL
ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO
Diretora Executiva/SUPEL

MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO
Superintendente Estadual de Licitações/SUPEL

Protocolo 0062437812

AVISO
SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90190/2025/SUPEL/RO
Processo Nº: 0043.001009/2024-17
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no **fornecimento de material gráfico**, visando atender a Administração Direta e Indireta do Governo do Estado de Rondônia.
A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através do Pregoeiro nomeado na Portaria nº **109/2025/GAB/SUPEL**, publicada no DOE do dia **23.05.2025**, vem neste ato informar ao público que, a sessão inaugural está **SUSPENSA**, considerando aguardo da análise/manifestação/resposta aos pedidos

de esclarecimentos/impugnações impetrados ao certame. Tão logo as respostas sejam elaboradas pela SUPEL RO, posteriormente o certame será reaberto.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio através do telefone (69) 3212-9243 ou pelo e-mail cogen3.supel@gmail.com, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia).

Publique-se.

Porto Velho - RO, 23 de julho de 2025.

RONALDO ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL / RO

Protocolo 0062546332

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2025/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0033.017917/2023-61

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **Máquinas de lavar e secar roupas**, para atender as necessidades das Unidades Prisionais da Secretaria de Estado de Justiça de RO, pelo período de até 12 (doze) meses.

Tipo: Menor Preço por Item

Método De Disputa: Aberto.

Valor Estimado: R\$ 1.213.039,80 (um milhão, duzentos e treze mil trinta e nove reais e oitenta centavos).

Data de Abertura: 06/08/2025 às 10H00 (horário de Brasília - DF).

Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, 24 de julho de 2025.

TONNY VALE RENDA JÚNIOR

Pregoeiro da 4ª Comissão Genérica - SUPEL/COGEN4

Portaria nº 179 de 09 de julho de 2025

Protocolo 0062570907

AVISO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

UASG: 925373

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90238/2025/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0029.057586/2024-41

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Uniforme Escolar, para atendimento das demandas apresentadas pela Escola de Ensino Fundamental e Médio Irmã Maria Celeste Cívico-Militar (EEEFMINC), conforme condições e exigências estabelecidas no instrumento e seus anexos.

A Pregoeira designada pela Portaria nº. 53/2025/GAB/SUPEL, de 23/04/2025, torna público aos interessados, em especial às empresas que retiraram o Edital, que o certame licitatório em epígrafe está SUSPENSO "SINE DIE", em detrimento a Pedido de Esclarecimento e Impugnação, visto a demanda de prazo para as respostas devidas pelos setores competentes. Depois de concluída a análise, caso haja alterações no edital e seus anexos que implique na elaboração das Propostas, a Administração promoverá a reabertura de prazo em cumprimento ao art. 55 da Lei 14.133/2021. Publique-se.

Porto Velho, 24 de julho de 2025.

IZAURA TAUFMANN FERREIRA

Pregoeira Titular da 2ª Comissão Genérica (SUPEL-COGEN2)

Portaria nº 53, publicada em 23 de abril de 2025 (0059519833)

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

Protocolo 0062566287

AVISO
ADENDO MODIFICADOR I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90340/2024/SUPEL/RO**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 0037.001921/2024-58/SESDEC/RO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de telefonia móvel (Serviço Móvel Pessoal - SMP) para atender esta Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através de sua Pregoeira, nomeada por força das disposições contidas na **Portaria nº 190 de 18 de julho de 2025**, informa que elaborou **Adendo Modificador I Id. (0060591629)**, motivado pela Unidade Requisitante e Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações apresentados por empresas interessadas, interpostos em face do PE nº 90340/2024/SUPEL/RO.

Assim, em atenção ao art. 55, §1º, da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021, considerando que as modificações afetam a formulação das propostas de preços, informamos que o prazo de abertura do certame **fica agendado para o dia 11 de agosto de 2025, às 10:00h (horário de Brasília - DF)**, no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, permanecendo os demais termos do edital inalterados.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame encontram-se disponíveis para conhecimento e retirada dos interessados no site da SUPEL endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel e no site do COMPRASGOV (www.gov.br/compras). Outras informações através do e-mail: **coseg1.supel@gmail.com**, bem como presencialmente nas dependências da Superintendência Estadual de Licitações, sito a Av. Farquar, 2986, Bairro Pedrinhas, Palácio Rio Madeira - Ed Pacaás Novos - 2º andar, CEP 76801-470, Porto Velho/RO - Fone: (69) 3212-9243.

Publique-se:

Porto Velho/RO, 24 de julho de 2025.

Nadiane da Costa Laia

Pregoeira da Comissão de Segurança Pública - COSEG/SUPEL/RO

Portaria n. 190 de 18 de julho de 2025

Protocolo 0062076497

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90308/2024/SUPEL/RO**Processo Administrativo: Nº 0036.274454/2021-41**

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, de forma contínua, com fornecimento e reposição de peças, acessórios e componentes eletrônicos de **Sistemas de Climatização, que podem ser composto por sistema expansão indireta (CHILLER), sistema de expansão direta (Split, Multi-Split, self contained, VRF, etc) ou junção de ambos, a depender da unidade, pelo período de 12 (doze) meses prorrogáveis por igual período, visando atender as diversas unidades da SESAU.**

Tipo: Menor Valor por Lote**Método De Disputa:** Aberto

Valor Estimado: R\$ 4.809.912,32 (quatro milhões, oitocentos e nove mil novecentos e doze reais e trinta e dois centavos)

Data de Abertura: 18 de agosto de 2025, às 10h (horário de Brasília)**Endereço Eletrônico:** <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, 24 de julho de 2025

Leticia Carpina Farias Casara

Pregoeira da 1ª Comissão de Saúde- SUPEL/RO

Portaria nº 129 de 12 de junho de 2025

Matrícula n.º *****797

Protocolo 0061966859

SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT

Portaria nº 165 de 23 de julho de 2025

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 111-A, da Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e conforme o que preceitua o artigo 5º da Constituição do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o Despacho 0062513220, nos autos 0064.001647/2025-71 referente a contratação de empresa para aquisição e prestação de serviço, especializada em desenvolvimento de software profissional para geração de produtos cartográficos a partir de imagens aéreas e sistema de georreferenciamento de alta precisão com correção pós-processada com aplicação voltada ao setor de Regularização Fundiária. (drones modelo Spectral 2; câmeras RGB NVM 24MP com lente de 25 mm foco fixo; baterias extras modelo Spectral; módulos PPK L1/L2 rover integrados aos drones e licenças do software PIX4D Mapper)

CONSIDERANDO a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, e em conformidade com Art. 7º, caput, da Lei Federal n. 14.133/2021:

Art. 7º Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei que preencham os seguintes requisitos:

[...]

CONSIDERANDO o art. 28, § 1º e § 7º da Lei n.º 14.133/2021:

Art. 28. Compete ao órgão ou entidade responsável pela contratação adotar as providências necessárias à implementação de modelo de gestão e fiscalização dos contratos firmados de modo a viabilizar o adequado controle da execução.

§ 1º A gestão e fiscalização dos contratos será realizada por servidor público designado para a atribuição por meio de portaria emitida pela autoridade máxima do órgão ou entidade, sendo vedada a designação para a atribuição de servidor que integre ou esteja vinculado à unidade ou setor responsável pela elaboração de estimativa do valor da contratação, ou pela realização do certame licitatório.

§ 7º A dispensa de formalização de instrumento de contrato não afasta a necessidade de designação de fiscalização, devendo ser observado o disposto no § 1º.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de elaboração do Estudo Técnico Preliminar referente a contratação de empresa de prestação de serviço, especializada em desenvolvimento de software profissional para geração de produtos cartográficos a partir de imagens aéreas e sistema de georreferenciamento de alta precisão com correção pós-processada com aplicação voltada ao setor de Regularização Fundiária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NOME	SETOR	MATRÍCULA
TÂMARA KATIELE SOARES OLIVEIRA	GERFU	*****566
IURI SILVA SOUZA	GERFU	*****409
ILENON REIS BARROSO RIBEIRO	GERFU	*****598

Porto Velho, 23 de julho de 2025.

DAVI MACHADO DE ALENCAR
Diretor-Executivo

Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 0062546650

Portaria nº 166 de 24 de julho de 2025

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 111-A, da Lei Complementar nº 1.250, de 22 de agosto de

2024, altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e conforme o que preceitua o artigo 5º da Constituição do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o Despacho (0062538214), nos autos 0064.111147/2019-06 referente ao Termo de Acordo Extrajudicial (0061388214), por meio do qual o Estado de Rondônia reconhece a definitiva incorporação da edificação (acessão) construída em imóvel pertencente ao Sr. Ailton Ferreira de Freitas Melo, integrando-a ao seu patrimônio, bem como da composição amigável e definitiva quanto à indenização pecuniária decorrente da referida acessão.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo para atuarem, sem prejuízo de suas atribuições legais à luz das legislações vigentes, para atuarem como gestor e fiscal acerca do acompanhamento e cumprimento das obrigações previstas no Termo de Acordo Extrajudicial (0061388214).

	Servidor
GESTOR	CAROLINE BRAGA DE ALMEIDA
FISCAL	CRISTIEN JHONATAN BENJAMIN LIMA

Art. 2º - A designação dos servidores na presente portaria será considerada prestação de serviço público relevante, e não será remunerada.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

DAVI MACHADO DE ALENCAR

Diretor Executivo

Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 0062554278

CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES

Portaria nº 225 de 17 de julho de 2025

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 1.109, de 12 Novembro De 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE n.º 224 de 12.11.2021.

R E S O L V E:

Art. 1º. — **REMARCAR**, o gozo de férias regulamentares da servidora **CARLA CLARO CAMPOS SALDANHA**, Analista Contábil, matrícula n.º xxxxx893, pertencente ao quadro de pessoal desta COGES/RO, do período de 21/07/2025 à 30/07/2025 (10 dias), para o período de **04/08/2025 à 13/08/2025 (10 dias)**, mantendo-se os períodos de 12/06/2024 até 21/06/2024 (10 dias) usufruído e 01/02/2024 até 10/02/2024 (abono) usufruído, *referente ao exercício de 2024*.

Art. 2º — Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, alterando o período marcado na Portaria de férias nº 9040 de 30 de outubro de 2023 e Portaria nº 225 de 31 de outubro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA

Contador Geral do Estado

Analista Contábil COGES CRC/RO nº 007220

Mestrando em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE)

Protocolo 0062329250

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

Instrução Normativa nº 32/2025/GAB/CRE

Institui a Pauta Fiscal de mercadorias e produtos e dá outras providências.

O **COORDENADOR-GERAL DA RECEITA ESTADUAL**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 27, **caput**, do RICMS/RO,

D E T E R M I N A:

Art. 1º A Pauta Fiscal de mercadorias e produtos corresponde ao valor mínimo das operações ou prestações de saídas, não incluso o frete, exceto nos casos especificamente indicados. ([Lei nº 688/96](#), [art. 18](#), [§ 6º](#))

§ 1º O imposto será calculado sobre o valor da operação quando este for superior ao valor fixado em Pauta Fiscal.

§ 2º O disposto nesta Instrução Normativa aplica-se às operações internas e interestaduais.

CAPÍTULO I

DA PAUTA FISCAL

Art. 2º A Pauta Fiscal de Preços Mínimos prevista no [art. 27 do RICMS/RO](#), aprovado pelo Decreto nº 22.721, de 2018, será a prevista neste capítulo.

SEÇÃO I

PECUÁRIA

Art. 3º Pauta Fiscal de Preços Mínimos de Produtos de Pecuária.

Produto	Código	Unid.	Pauta Atual / IN			Pauta Anterior		
			Vlr R\$	Nº	Vigência	Vlr R\$	Nº	Vigência
BOVINO	02.01							
DE CORTE								
Vaca gorda	02.01.01	cb	3.023,00	32/2025	1º/08/2025	3.226,00	28/2025	1º/07/2025
Boi gordo	02.01.02	cb	4.883,00	32/2025	1º/08/2025	5.135,00	28/2025	1º/07/2025
Bovino, fêmea, 0 a 8 meses	02.01.03	cb	784,00	32/2025	1º/08/2025	804,00	28/2025	1º/07/2025
Bovino, fêmea, 9 a 12 meses	02.01.04	cb	911,00	32/2025	1º/08/2025	935,00	28/2025	1º/07/2025
Bovino, fêmea, 13 a 24 meses	02.01.05	cb	1.840,00	32/2025	1º/08/2025	1.861,00	28/2025	1º/07/2025
Bovino fêmea 25 a 36 meses	02.01.06	cb	1.994,00	32/2025	1º/08/2025	1.974,00	28/2025	1º/07/2025
Bovino fêmea acima de 36 meses	02.01.07	cb	2.148,00	32/2025	1º/08/2025	2.087,00	28/2025	1º/07/2025
Bovino, macho, 0 a 8 meses	02.01.08	cb	1.179,00	32/2025	1º/08/2025	1.145,00	28/2025	1º/07/2025
Bovino, macho, 9 a 12 meses	02.01.09	cb	1.335,00	32/2025	1º/08/2025	1.380,00	28/2025	1º/07/2025
Bovino macho 13 a 24 meses	02.01.10	cb	3.159,00	32/2025	1º/08/2025	3.172,00	28/2025	1º/07/2025
Bovino macho 25 a 36 meses	02.01.11	cb	3.436,00	32/2025	1º/08/2025	3.392,00	28/2025	1º/07/2025
Bovino macho acima de 36 meses	02.01.12	cb	3.643,00	32/2025	1º/08/2025	3.928,00	28/2025	1º/07/2025
LEITEIRO/CRUZADO/MESTIÇO								
Bovino, mestiço/cruzado, fêmea, 0 a 8 meses	02.01.13	cb	666,00	32/2025	1º/08/2025	683,00	28/2025	1º/07/2025
Bovino, mestiço/cruzado, fêmea, 9 a 12 meses	02.01.14	cb	774,00	32/2025	1º/08/2025	795,00	28/2025	1º/07/2025
Bovino, mestiço/cruzado, fêmea 13 a 24 meses	02.01.15	cb.	1.564,00	32/2025	1º/08/2025	1.582,00	28/2025	1º/07/2025
Bovino, mestiço/cruzado, fêmea 25 a 36 meses	02.01.16	cb.	1.695,00	32/2025	1º/08/2025	1.678,00	28/2025	1º/07/2025
Bovino, mestiço/cruzado, fêmea, acima de 36 meses	02.01.17	cb	1.826,00	32/2025	1º/08/2025	1.774,00	28/2025	1º/07/2025
Bovino, mestiço/cruzado, macho, 0 a 8 meses	02.01.18	cb	1.002,00	32/2025	1º/08/2025	974,00	28/2025	1º/07/2025
Bovino, mestiço/cruzado, macho, 9 a 12 meses	02.01.19	cb	1.134,00	32/2025	1º/08/2025	1.125,00	28/2025	1º/07/2025
Bovino, mestiço/cruzado, macho 13 a 24 meses	02.01.20	cb	2.194,00	32/2025	1º/08/2025	2.174,00	28/2025	1º/07/2025
Bovino, mestiço/cruzado, macho 25 a 36 meses	02.01.21	cb	2.336,00	32/2025	1º/08/2025	2.423,00	28/2025	1º/07/2025
Bovino, mestiço/cruzado, macho, acima de 36 meses	02.01.22	cb	2.477,00	32/2025	1º/08/2025	2.671,00	28/2025	1º/07/2025
Vaca Leiteira	02.01.23	cb.	3.000,00	23/2016	11/08/2016	3.000,00	23/2016	11/08/2016
Touro reprodutor	02.01.24	cb.	3.500,00	23/2016	11/08/2016	3.500,00	23/2016	11/08/2016
Vaca com cria até 6 meses	02.01.25	cb	1.700,00	02/2015	01/09/2015	1.700,00	02/2015	01/09/2015
Vaca solteira acima de 24 meses	02.01.26	cb	1.200,00	02/2015	01/09/2015	1.200,00	02/2015	01/09/2015

OUTROS								
Vaca registrada até 36 meses	02.01.27	cb	3.500,00	23/2016	11/08/2016	3.500,00	23/2016	11/08/2016
Touro registrado até 36 meses	02.01.28	cb	4.000,00	23/2016	11/08/2016	4.000,00	23/2016	11/08/2016
BUBALINO	02.02							
Macho/fêmea p/cria	02.02.01	cb	720,00	01/2015	16/03/2015	720,00	01/2015	16/03/2015
Macho para abate	02.02.02	cb	1.160,00	01/2015	16/03/2015	1.160,00	01/2015	16/03/2015
Fêmea para abate	02.02.03	cb	1.120,00	01/2015	16/03/2015	1.120,00	01/2015	16/03/2015
Fêmea com cria	02.02.04	cb	1.250,00	01/2015	16/03/2015	1.250,00	01/2015	16/03/2015
Bezerro até 12 meses	02.02.05	cb	370,00	01/2015	16/03/2015	370,00	01/2015	16/03/2015
Bezerra até 12 meses	02.02.06	cb	290,00	01/2015	16/03/2015	290,00	01/2015	16/03/2015
Fêmea 12 a 18 meses (10 arrobas)	02.02.07	cb	520,00	01/2015	16/03/2015	520,00	01/2015	16/03/2015
Fêmea 18 a 24 meses (16 arrobas)	02.02.08	cb	790,00	01/2015	16/03/2015	790,00	01/2015	16/03/2015
SUÍNO	02.03							
Suíno para abate - tipo banha	02.03.01	arroba	68,00	01/2015	16/03/2015	68,00	01/2015	16/03/2015
Suíno para abate - tipo carne	02.03.02	arroba	68,00	01/2015	16/03/2015	68,00	01/2015	16/03/2015
Leitão ou leitoa até 10 Kg	02.03.03	cb	68,00	01/2015	16/03/2015	68,00	01/2015	16/03/2015
Suíno Matriz	02.03.04	cb	450,00	01/2015	16/03/2015	450,00	01/2015	16/03/2015
Suíno reprodutor	02.03.05	cb	680,00	01/2015	16/03/2015	680,00	01/2015	16/03/2015
EQUINO	02.04							
Cavalo ou égua para abate	02.04.01	cb	180,00	02/2011	01/01/2012	180,00	02/2011	01/01/2012
Cavalo ou égua para trabalho	02.04.02	cb	310,00	02/2011	01/01/2012	310,00	02/2011	01/01/2012
Cavalo ou égua - controlados	02.04.03	cb	960,00	02/2011	01/01/2012	960,00	02/2011	01/01/2012
Cavalo ou égua registrado (exceto inglês)	02.04.04	cb	1.150,00	02/2011	01/01/2012	1.150,00	02/2011	01/01/2012
Cavalo ou égua inglês	02.04.05	cb	1.400,00	02/2011	01/01/2012	1.400,00	02/2011	01/01/2012
Égua com cria	02.04.06	cb	400,00	02/2011	01/01/2012	400,00	02/2011	01/01/2012
Potro ou potranca para cria	02.04.07	cb	190,00	02/2011	01/01/2012	190,00	02/2011	01/01/2012
Potro ou potranca registrado até 36 meses	02.04.08	cb	1.020,00	02/2011	1/01/2012	1.020,00	02/2011	1/01/2012
CAPRINO	02.05							
Macho ou fêmea para abate	02.05.01	cb	88,00	01/2015	16/03/2015	88,00	01/2015	16/03/2015
Macho ou fêmea para cria	02.05.02	cb	71,00	01/2015	16/03/2015	71,00	01/2015	16/03/2015

SEÇÃO II**PRODUTOS AGRÍCOLAS, LATICÍNIOS E EXTRATIVISMO****Subseção I****Produtos Agrícolas****Art. 4º** Pauta Fiscal de Preços Mínimos de produtos agrícolas, laticínios e extrativismo.

Produto	Código	Unid.	Pauta Atual / IN			Pauta Anterior		
			Vlr R\$	Nº	Vigência	Vlr R\$	Nº	Vigência
AMENDOIM	03.01							
Amendoim em casca - (Sc. 25 Kg)	03.01.01	Sc.	30,00	01/2011	02/01/2012	30,00	01/2004	19/03/2004
ARROZ	03.02							
Arroz em casca - todos os tipos (Sc. 60 Kg)	03.02.01	SC.	42,00	18/2015	01/01/2016	32,00	01/2012	01/02/2012
Arroz tipo 1 - (Fardos com 30 Kg)	03.02.02	Fd	50,00	18/2015	01/01/2016	34,00	01/2012	01/02/2012
Arroz tipo 2 - (Fardos com 30 Kg)	03.02.03	Fd	40,00	18/2015	01/01/2016	31,00	01/2012	01/02/2012
Arroz tipo 3 - (Fardos com 30 Kg)	03.02.04	Fd	28,00	01/2012	01/02/2012	35,00	01/2011	02/01/2012
Arroz tipo 4 - (Fardos com 30 Kg)	03.02.05	Fd	28,00	01/2012	01/02/2012	32,00	01/2011	01/02/2012
Arroz tipo 5 - (Fardos com 30 Kg)	03.02.06	Fd	28,00	01/2012	01/02/2012	30,00	01/2011	02/01/2012
Arroz tipo AP (Fardo com 30 Kg)	03.02.07	Fd	22,00	01/2012	01/02/2012	25,00	01/2011	02/01/2012
Arroz tipo quirera - (Sc. 60 Kg)	03.02.08	Sc.	15,00	01/2012	01/02/2012	18,00	01/2011	02/01/2012

Arroz (farelo)	03.02.09	Kg	0,25	01/2012	01/02/2012	0,25	01/2012	01/02/2012
BANANA	03.03							
Banana Maçã	03.03.01	Kg	1,80	18/2015	01/01/2016	1,50	01/2011	02/01/2012
Banana Ouro	03.03.02	Kg	1,50	01/2011	02/01/2012	0,50	01/2004	19/03/2004
Banana Prata (CX 22 Kg)	03.03.03	Kg	1,50	18/2015	01/01/2016	1,50	01/2011	02/01/2012
Banana Terra (Comprida, D'água)	03.03.04	Kg	1,50	18/2015	01/01/2016	1,50	01/2011	02/01/2012
CASTANHA	03.04							
Castanha do Brasil	03.04.01	Kg	10,00	06/2024	1º/01/2024	1,80	18/2015	01/01/2016
Castanha do Brasil	03.04.02	HI	500,00	95/2023	1º/01/2024	45,00	30/2017	10/11/2017
FARINHA	03.05							
Farinha de mandioca fina torrada - (Sc. 50 Kg)	03.05.01	Sc.	40,00	01/2011	02/01/2012	33,00	01/2004	19/03/2004
Farinha de mandioca D'água - (Sc. 50 Kg)	03.05.02	Sc.	50,00	18/2015	01/01/2016	39,00	01/2004	19/03/2004
Farinha de mandioca seca - (Sc. 50 Kg)	03.05.03	Sc.	171,00	18/2015	01/01/2016	45,00	01/2011	02/01/2012
FEIJÃO	03.06							
Feijão Branco (SC. 60 Kg)	03.06.01	Sc.	690,00	18/2015	01/01/2016	70,00	01/2011	02/01/2012
Feijão Cariquinha (SC. 60 Kg)	03.06.02	Sc.	163,00	18/2015	01/01/2016	70,00	01/2011	02/01/2012
Feijão de Corda (macaçar) - (Sc. 60 Kg)	03.06.03	Sc.	130,00	18/2015	01/01/2016	70,00	01/2011	02/01/2012
Feijão Jalo (SC. 60 Kg)	03.06.04	Sc.	210,00	18/2015	01/01/2016	70,00	01/2011	02/01/2012
Feijão Preto (SC. 60 Kg)	03.06.05	Sc.	127,00	18/2015	01/01/2016	70,00	01/2011	02/01/2012
Feijão Rajado (Sc. 60 Kg)	03.06.06	Sc.	229,00	18/2015	01/01/2016	70,00	01/2011	02/01/2012
Feijão Rosinha (Sc. 60 Kg)	03.06.07	Sc.	70,00	01/2011	02/01/2012	60,00	01/2004	19/03/2004
Feijão Roxinho (Sc. 60 Kg)	03.06.08	Sc.	70,00	01/2011	02/01/2012	60,00	01/2004	19/03/2004
MILHO	03.07							
Milho em grão - (Sc. 60 Kg)	03.07.01	Sc.	26,00	18/2015	01/01/2016	12,00	01/2011	02/01/2012
Fubá de milho - (Sc. 30 KG)	03.07.02	Sc.	25,00	01/2011	02/01/2012	20,00	01/2004	19/03/2004
CACAU	03.08							
CACAU								
Cacau em amêndoas	03.08.03	Kg	12,00	15/2016	08/06/2016	12,00	15/2016	08/06/2016

§ 1º Nos casos em que a embalagem do arroz tipo 1, 2, 3, 4, 5 e AP por sacas de 60 Kg, o preço deverá ser multiplicado por 2.0.

§ 2º Nas operações com produtos agrícolas promovidos por produtores rurais deste Estado, ou por pessoa não inscrita no CAD/ICMS sem destinatário certo (a vender), a base de cálculo do ICMS será o preço estabelecido nesta pauta acrescido da margem de lucro de 30%.

§ 3º Nas operações com cacau em amêndoas dispostas nesta Seção não se aplicará a pauta quando destinadas a estabelecimento industrial situado neste Estado ou em outra Unidade Federativa.

Subseção II

Laticínios e Extrativismo

Art. 5º Pauta Fiscal de preços mínimos de laticínios e extrativismo.

PRODUTO	Código	Unid.	VALOR / IN			Pauta Anterior		
			Vlr R\$	Nº	Vigência	Vlr R\$	Nº	Vigência
LATICÍNIOS E EXTRATIVISMO								
LATICÍNIOS	3.09							
Queijo Caseiro	03.09.01	kg	15,14	24/2024	1º/05/2024	7,50	01/2011	02/01/2012
Queijo Cabacinha	03.09.02	kg	16,14	24/2024	1º/05/2024	8,00	01/2011	02/01/2012
Queijo Coalho	03.09.03	kg	16,14	24/2024	1º/05/2024	8,00	01/2011	02/01/2012
Queijo Minas	03.09.04	kg	16,14	24/2024	1º/05/2024	8,00	01/2011	02/01/2012
Queijo Mussarela	03.09.05	kg	18,16	24/2024	1º/05/2024	9,00	01/2011	02/01/2012
Queijo Provollone	03.09.06	kg	22,20	24/2024	1º/05/2024	11,00	01/2011	02/01/2012
Queijo Prato	03.09.07	kg	21,19	24/2024	1º/05/2024	10,50	01/2011	02/01/2012

Manteiga comum com sal	03.09.08	kg	16,14	24/2024	1º/05/2024	8,00	01/2011	02/01/2012
Manteiga comum sem sal	03.09.09	kg	16,14	24/2024	1º/05/2024	8,00	01/2011	02/01/2012
Gordura de Creme	03.09.10	kg	4,24	24/2024	1º/05/2024	2,10	01/2011	02/01/2012
BORRACHA	03.10							
Placa bruta de borracha defumada	03.10.01	kg	5,40	01/2011	02/01/2012	5,40	01/2011	02/01/2012
Borracha em bola ou tela	03.10.02	kg	3,50	01/2011	02/01/2012	3,50	01/2011	02/01/2012
Borracha CPV - Cernambi Virgem Prensada	03.10.03	kg	3,50	01/2011	02/01/2012	3,50	01/2011	02/01/2012
Borracha CVG - Cernambi Virgem Prensada	03.10.04	kg	3,50	01/2011	02/01/2012	3,50	01/2011	02/01/2012

SEÇÃO III**PESCADO, VASILHAMES, PNEUS (Carcças) e OUTROS.****Art. 6º** Pauta Fiscal de preços mínimos de pescado, vasilhames, pneus (carcças) e outros.

Produto	Código	Unid.	Pauta Atual / IN			Pauta Anterior		
			Vlr R\$	Nº	Vigência	Vlr R\$	Nº	Vigência
VASILHAMES, PNEUS (Carcças) e OUTROS	04.01							
VASILHAMES	04.02							
OBS.: Considera-se: Garrafa de 1ª: as de cor escura e sem defeitos aparentes. (600 ml); Garrafa de 2ª: todas as de cor clara e as de cor escura com defeitos aparentes. (600 ml)								
Garrafa de 1ª	04.02.01	Um	0,40	03/2011	02/01/2012	0,30	01/2004	05/03/2004
Garrafa de 2ª	04.02.02	Um	0,20	03/2011	02/01/2012	0,12	01/2004	05/03/2004
Garrafa suco/água	04.02.03	Um	0,20	03/2011	02/01/2012	0,10	01/2004	05/03/2004
Garrafão (5 litros)	04.02.04	Um	0,50	03/2011	02/01/2012	0,35	01/2004	05/03/2004
Litro comum 900ml	04.02.05	Um	0,35	03/2011	02/01/2012	0,25	01/2004	05/03/2004
Litro especial	04.02.06	Um	0,50	03/2011	02/01/2012	0,30	01/2004	05/03/2004
Litro especial branco	04.02.07	Um	0,50	03/2011	02/01/2012	0,30	01/2004	05/03/2004
Litro "velho barreiro"/champanha	04.02.08	Um	0,30	03/2011	02/01/2012	0,20	01/2004	05/03/2004
PNEUS (Carcças)	04.03							
Aro 13	04.03.01	Um	23,00	03/2011	02/01/2012	20,00	01/2004	05/03/2004
Aro 14	04.03.02	Um	25,00	03/2011	02/01/2012	21,00	01/2004	05/03/2004
Aro 16	04.03.03	Um	37,00	03/2011	02/01/2012	30,00	01/2004	05/03/2004
Aro 20	04.03.04	Um	100,00	03/2011	02/01/2012	90,00	01/2004	05/03/2004
Aro 22	04.03.05	Um	125,00	03/2011	02/01/2012	120,00	01/2004	05/03/2004
PESCADOS FRESCOS E CONGELADOS	05.01							
Dourado/filhote/tucunaré/caparari	05.01.01	kg	4,00	01/2012	01/02/2012	5,00	03/2011	02/01/2012
Piraputaba	05.01.02	kg	2,50	01/2012	01/02/2012	3,00	03/2011	02/01/2012
Pirarara/jaú/jaraqui	05.01.03	kg	2,50	01/2012	01/02/2012	3,00	03/2011	02/01/2012
Pirarucu	05.01.04	kg	8,00	09/2017	07/04/2017	4,00	01/2012	01/02/2012
Pirapitinga/surubim	05.01.05	kg	4,00	01/2012	01/02/2012	5,00	03/2011	02/01/2012
Outros espécies (natura)	05.01.06	kg	2,00	01/2012	01/02/2012	2,00	03/2011	02/01/2012
Tambaqui (até 2kg)	05.01.07	kg	4,10	09/2017	07/04/2017	4,10	09/2017	07/04/2017
Tambaqui (de 2kg - 3 kg)	05.01.08	kg	4,30	09/2017	07/04/2017	4,30	09/2017	07/04/2017
Tambaqui (Acima de 3kg)	05.01.09	kg	4,50	09/2017	07/04/2017	4,50	09/2017	07/04/2017
Tambatinga	05.01.10	kg	4,10	09/2017	07/04/2017	4,10	09/2017	07/04/2017
Jatuarana/ Matrinxã	05.01.11	kg	6,50	09/2017	07/04/2017	6,50	09/2017	07/04/2017
Piauçu	05.01.12	kg	4,10	09/2017	07/04/2017	4,10	09/2017	07/04/2017
Piau	05.01.13	kg	4,00	09/2017	07/04/2017	4,00	09/2017	07/04/2017
Curimatã/Curimba	05.01.14	kg	2,50	09/2017	07/04/2017	2,50	09/2017	07/04/2017
Pintado	05.01.15	kg	6,50	09/2017	07/04/2017	6,50	09/2017	07/04/2017
SALGADOS	05.02							

Pirarucu	05.02.01	kg	6,00	03/2011	02/01/2012	6,00	01/2004	05/03/2004
Outros	05.02.02	kg	3,50	03/2011	02/01/2012	3,00	01/2004	05/03/2004
OBS.: Para os municípios de Guajará-Mirim e Costa Marques os valores constantes do grupo 5 desta pauta, quando destinado a contribuintes deste Estado ou de outra Unidade da da Federação, serão beneficiados com a redução da base de cálculo de 35% (trinta e cinco por cento).								
OUTROS	06.01							
Algodão em caroço	06.01.01	Arroba	20,83	32/2018	30/08/2018	9,30	01/2004	05/03/2004
Caroço de algodão	06.01.02	Arroba	3,80	32/2018	30/08/2018	1,70	01/2004	05/03/2004
Algodão limpo (pluma)	06.01.03	Arroba	56,22	32/2018	30/08/2018	25,00	01/2004	05/03/2004
Galinha Caipira viva	06.01.04	Um	12,00	03/2011	02/01/2012	5,50	03/2011	02/01/2012
Mamona	06.01.05	kg	0,20	01/2004	05/03/2004	0,20	01/2004	05/03/2004
Pato vivo	06.01.06	Um	9,00	01/2004	05/03/2004	9,00	01/2004	05/03/2004
Óleo de Copaíba / Andiroba	06.01.07	Litro	10,00	01/2004	05/03/2004	10,00	01/2004	05/03/2004

SEÇÃO IV MINÉRIOS

Art. 7º Pauta Fiscal de preços mínimos de minérios.

PRODUTO	CÓDIGO	UND	PAUTA ATUAL / IN			PAUTA ANTERIOR		
			Vlr R\$	Nº	Vigência	Vlr R\$	Nº	Vigência
PRODUTOS MINERAIS	07							
PARA A 1ª DRRE	07.01							
Areia lavada	07.01.01	m³	92,93	06/2024	1º/02/2024	50,00	03/2011	02/01/2012
Areia barranco	07.01.02	m³	116,32	06/2024	1º/02/2024	40,00	03/2011	02/01/2012
Cascalho fino	07.01.03	m³	47,17	06/2024	1º/02/2024	23,00	03/2011	02/01/2012
Cascalho médio	07.01.04	m³	26,29	06/2024	1º/02/2024	23,00	03/2011	02/01/2012
Cascalho lavado	07.01.05	m³	265,00	06/2024	1º/02/2024	23,00	03/2011	02/01/2012
Seixo fino	07.01.06	m³	123,53	06/2024	1º/02/2024	25,00	03/2011	02/01/2012
Saibro	07.01.07	m³	67,50	06/2024	1º/02/2024	23,00	03/2011	02/01/2012
Aterro carga (6m³)	07.01.08	Carga	89,76	06/2024	1º/02/2024	60,00	03/2011	02/01/2012
Pó de Brita (pedrisco)(até 4,8 mm)	07.01.09	m³	82,49	06/2024	1º/02/2024	100,00	03/2011	02/01/2012
Brita nº 0 (4,9 mm a 9,5mm)	07.01.10	m³	105,27	06/2024	1º/02/2024	100,00	03/2011	02/01/2012
Brita nº 1 (9,6 mm a 19,0mm)	07.01.11	m³	106,56	06/2024	1º/02/2024	100,00	03/2011	02/01/2012
Brita nº 2 (20,0 mm a 25,0 mm)	07.01.12	m³	100,00	06/2024	1º/02/2024	100,00	03/2011	02/01/2012
Rachão - pedra de mão/pulmão	07.01.13	m³	84,05	06/2024	1º/02/2024	90,00	03/2011	02/01/2012
PARA AS 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª DRREs	07.02							
Areia lavada grossa	07.02.01	m³	77,43	06/2024	1º/02/2024	50,00	03/2011	02/01/2012
Areia lavada média	07.02.02	m³	91,75	06/2024	1º/02/2024	50,00	03/2011	02/01/2012
Areia de barranco	07.02.03	m³	104,68	06/2024	1º/02/2024	18,00	03/2011	02/01/2012
Cascalho fino	07.02.04	m³	142,38	06/2024	1º/02/2024	18,00	03/2011	02/01/2012
Cascalho médio	07.02.05	m³	27,85	06/2024	1º/02/2024	18,00	03/2011	02/01/2012
Seixo fino	07.02.06	m³	73,95	06/2024	1º/02/2024	70,00	03/2011	02/01/2012
Saibro	07.02.07	m³	67,50	06/2024	1º/02/2024	18,00	03/2011	02/01/2012
Aterro carga (6m³)	07.02.08	Carga	80,78	06/2024	1º/02/2024	65,00	03/2011	02/01/2012
Pó de Brita (pedrisco)(até 4,8 mm)	07.02.09	m³	118,90	06/2024	1º/02/2024	90,00	03/2011	02/01/2012
Brita nº 0 (4,9 mm a 9,5mm)	07.02.10	m³	162,15	06/2024	1º/02/2024	100,00	03/2011	02/01/2012
Brita nº 1 (9,6 mm a 19,0mm)	07.02.11	m³	164,30	06/2024	1º/02/2024	100,00	03/2011	02/01/2012
Brita nº 2 (20,0 mm a 25,0 mm)	07.02.12	m³	164,97	06/2024	1º/02/2024	100,00	03/2011	02/01/2012
Rachão - pedra de mão/pulmão	07.02.13	m³	134,95	06/2024	1º/02/2024	90,00	03/2011	02/01/2012
CALCÁRIO	07.03							

Calcário	07.03.01	ton	113,31	06/2024	1º/02/2024	30,00	01/2004	05/03/2004
GRANITO E MÁRMORE	07.04							
Obs.: Para Granitos e Mármore Boleados (acabados) acrescentar R\$ 5,00/m²								
Ladrilhos Padron. (19 mm) calibrado 24" x 24"	07.04.01	m²	105,00	01/2004	05/03/2004	105,00	01/2004	05/03/2004
Ladrilhos Padron. (19 mm) calibrado 20" x 20"	07.04.02	m²	91,00	01/2004	05/03/2004	91,00	01/2004	05/03/2004
Ladrilhos Padron. (19 mm) calibrado 18" x 18"	07.04.03	m²	79,00	01/2004	05/03/2004	79,00	01/2004	05/03/2004
Ladrilhos Padron. (19 mm) calibrado 16" x 16"	07.04.04	m²	73,00	01/2004	05/03/2004	73,00	01/2004	05/03/2004
Ladrilhos Padron. (19 mm) calibrado 12" x 12"	07.04.05	m²	73,00	01/2004	05/03/2004	73,00	01/2004	05/03/2004
Ladrilhos Padron. (12,7 mm) calibrado 24" x 24"	07.04.06	m²	131,00	01/2004	05/03/2004	131,00	01/2004	05/03/2004
Ladrilhos Padron. (12,7 mm) calibrado 20" x 20"	07.04.07	m²	114,00	01/2004	05/03/2004	114,00	01/2004	05/03/2004
Ladrilhos Padron. (12,7 mm) calibrado 18" x 18"	07.04.08	m²	99,00	01/2004	05/03/2004	99,00	01/2004	05/03/2004
Ladrilhos Padron. (12,7 mm) calibrado 16" x 16"	07.04.09	m²	91,00	01/2004	05/03/2004	91,00	01/2004	05/03/2004
Ladrilhos Padron. (12,7 mm) calibrado 12" x 12"	07.04.10	m²	91,00	01/2004	05/03/2004	91,00	01/2004	05/03/2004
Chapas Polidas (2,0 cm)	07.04.11	m²	85,00	01/2004	05/03/2004	85,00	01/2004	05/03/2004
Bloco Granito Bruto -Saída interna	07.04.12	m²	450,00	01/2004	05/03/2004	450,00	01/2004	05/03/2004
Bloco Granito Bruto -Saída interestadual	07.04.13	m²	700,00	06/2024	1º/02/2024	1.900,00	05/2004	28/08/2004
Mármore 2 cm	07.04.14	m²	164,30	06/2024	1º/02/2024	65,00	01/2004	05/03/2004
Mármore 4 cm	07.04.15	m²	75,00	06/2024	1º/02/2024	75,00	01/2004	05/03/2004

Parágrafo único. Nas operações interestaduais, deve-se adotar para a Brita o valor de:

I - Pó de Brita (pedrisco) (até 4,8 mm) R\$ 118,90 m³;

II - Brita nº 0 (4,9 mm a 9,5 mm) R\$ 162,15 m³;

III - Brita nº 1 (9,6 mm a 19,0 mm) R\$ 164,30 m³;

IV - Brita nº 2 (20,0 mm a 25,0 mm) R\$ 164,97 m³;

V - Rachão - Pedra de mão/pulmão - R\$ 134,95 m³.

SEÇÃO V

ABATE DE SUÍNOS E OUTROS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Art. 8º Pauta Fiscal de preços mínimos de produtos resultantes do abate de suínos e outros produtos de origem animal.

Produto	Código	Unid.	Pauta Atual / IN			Pauta Anterior		
			Vlr R\$	Nº	Vigência	Vlr R\$	Nº	Vigência
SUÍNO	08.01							
Suíno abatido	08.01.01	arroba	36,00	01/2012	17/09/2012	36,00	01/2012	17/09/2012
Suíno abatido sem cabeça e sem pé	08.01.02	kg	3,00	01/2012	17/09/2012	3,00	01/2012	17/09/2012
OUTROS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (Crinas, pêlos, cascos, chifres, sebo e etc)	08.02							
Cascos e chifres	08.02.01	kg	0,95	02/2011	01/01/2012	0,95	02/2011	01/01/2012
Crinas	08.02.02	kg	0,25	02/2011	01/01/2012	0,25	02/2011	01/01/2012
Farinha de carne 45% prot.	08.02.03	kg	0,25	02/2011	01/01/2012	0,25	02/2011	01/01/2012
Farinha de osso	08.02.04	kg	1,55	02/2011	01/01/2012	1,55	02/2011	01/01/2012
Farinha de sangue	08.02.05	kg	1,55	02/2011	01/01/2012	1,55	02/2011	01/01/2012
Gordura bovina	08.02.06	kg	1,55	02/2011	01/01/2012	1,55	02/2011	01/01/2012
Gordura suína	08.02.07	kg	0,13	02/2011	01/01/2012	0,13	02/2011	01/01/2012
Não comestíveis (barriga, placenta, etc)	08.02.08	kg	0,30	01/2012	17/09/2012	0,30	01/2012	17/09/2012
Osso	08.02.09	kg	0,06	01/2012	17/09/2012	0,06	01/2012	17/09/2012
Pelo de Orelha	08.02.10	kg	0,10	01/2012	17/09/2012	0,10	01/2012	17/09/2012
Graxa industrial (creme)	08.02.12	kg	2,30	26/2018	13/07/2018	2,40	09/2017	07/04/2017
Graxa - Outros (marrom)	08.02.13	kg	1,50	26/2018	13/07/2018	1,10	09/2017	07/04/2017
Sebo In Natura/Bruto -(NCM-15021011)	08.02.14	kg	1,50	38/2018	01/12/2018	1,50	26/2018	13/07/2018
Sebo Fundido/Industrial -(NCM-15021012)	08.02.15	kg	2,30	38/2018	01/12/2018	2,30	26/2018	13/07/2018

Torta de farinha de carne e granel	08.02.16	kg	0,25	02/2011	01/01/2012	0,25	02/2011	01/01/2012
Farinha de carne e osso	08.02-17	kg	0,96	13/2017	07/06/2017			
COUROS	08.03							
Couro bovino verde natural	08.03.01	kg	2,33	01/2013	01/01/2014	2,33	01/2013	01/01/2014
Couro bovino salgado/salmourado	08.03.02	kg	3,03	01/2013	01/01/2014	3,03	01/2013	01/01/2014
Couro bovino curtido - outros tipos	08.03.04	Peça	135,00	01/2012	01/01/2012	135,00	01/2012	01/01/2012
Outros tipos de couro (caprino/ovino)	08.03.05	kg	3,50	01/2012	01/01/2012	3,50	01/2012	01/01/2012

Parágrafo Único. Os valores constantes nesta Pauta correspondem ao preço:

I - CIF do produto à vista, estando incluso o frete nos grupos 08.01 a 08.04; e,

II - FOB do produto à vista, não estando incluso o frete nos subgrupos 08.05 ao 08.07.

SEÇÃO VI

MADEIRA

Art. 9º Pauta Fiscal de Preços Mínimos de produtos de madeira.

Subseção I

Identificação da Madeira

Nome: Madeira(conforme comercializado em RO).	Nome científico conforme IBAMA-SEDAM e Padronizado na Nomenclatura Comercial.
Grupo 1	
BRANQUILHO, MIRINDIBA	Buchenavia sp.
CACHIMBEIRA, JEQUITIBÁ, JEQUETIBÁ ROSA, TAUARI	Cariniana sp.
PEQUI, PEQUIÁ, PEQUIARANA	Caryocar sp.
TAUARI, TAUARI ROSA	Couratari sp
TIMBÓ, TIMBURI, FAVA BOLACHA	Enterolobium
CEDRILHO, CEDRINHO, LIBRA	Erismia uncinatum
JITÓ, GITÓ, MARINHEIRO, CEDRO-BRANCO	Guarea sp.
AMESCLA, CANELA, CANELÃO, LOURO AMARELO	Ocotea sp.
CURUPIXÁ, ROSADINHO	Micropholis sp.
CAMBARÁ, CATUABA, MANDIOQUEIRO(A), MARIA-PRETA	Qualea sp.
TACHI, TAXI	Sclerolobium sp., Tachigali
QUARUBA	Vochysia sp.
Grupo 2	
MUIRAPIRANGA, AMAPÁ-DOCE, AMAPÁ	Brosimum
CEDRO ALAGOANO, CEDRORANA	Cedrelinga catenaeformis
CEDRO, CEDRO BABÃO, CEDRO MARA	Cedrella sp.
AMOREIRA, AMARELINHO	Maclura tinctoria
OITICICA, GUARIÚBA	Clarisia racemosa
COPAÍBA , PAU D'ÓLHO	Copaifera SP
ORELHA DE MACACO	Enterolobium SC
MULUNGU	Erythrina ou malouetia tamaquariana
MATAMATÁ	Eschwilera SP
CUPIÚBA	Goupia glabra
EMBIIRA, ENVIRA, EMBIREIRA, EMBIREMA	Guatteria
AQUARICARA, ACARICARA VERMELHA	Minguartia SP
ROXINHO	Peltogyne
ABIU, ABIURANA (GOIABÃO), BOLÃO, PARIRI, MARFIM AMAZONENSE	Pouteria sp., Planchonella sp.
PAMÃ	Bosimum SP. Pseudolmedia sp.

PAU SANGUE, EMBIRA DE PREGUIÇA	Pterocarpus SP
CAXETA, MARUPÁ	Simarouba amara
CINZEIRO, TANIMBUCA	Terminalia amaz.
GRUPO 3	
MARFIM (FALSO)	Agonandra.
ANGELIM	Andira sp.; Dinizia excelsa. Ou Vatairea sp.
GARAPA, GARAPEIRA	Apuleia sp.
PEROBA, PEROBA ROSA, PEROBA AMARELA	Aspidosperma macrocarpon.
GUATAMBU, PEROBA MICA	Aspidosperma sp.
MARACATIARA, MUIRACATIARA	Astronium.
AMARELINHO, AMARELÃO, TATUJUBA, GARROTE	Bagassa guianensis.
MACANAÍBA, SUCUPIRA, SUCUPIRA PELE DE SAPO	Bowdichia.
SUCUPIRA PRETA, SUCUPIRA ROXA	Bowdichia sp. OU Diplotropis.
FAVEIRA FERRO, ANGELIM PEDRA	Dinizia excelsa.
SUCUPIRA	Diplotropis sp. OU Ferreirea spectabilis
ANGELIM PEDRA, ANGELIM VERMELHO	Hymenolobium sp.
TAMARINDO, POROROCA	Dialium guianense. Ou Tamarindus indica.
TENTO	Ormosia.
ANGELIM AMARGOSO, ANGELIM FAVEIRA, FAVA	Vatairea.
GRUPO 4	
CAMARU, CUMARU	Dipteryx SP.
JATAI, JATOBÁ	Hymenaea.
ITAÚBA, ITAUBÃO	Mezilaurus Itauba.
GRUPO 5	
CEREJEIRA	Ambuara Acreana. - Torresea acreana
FREIJÓ	Cordia goeldiana.
MAÇARANDUBA, PARAJU	Maliokara sp.
AMBURANA, CUMARU DE CHEIRO	Torresea acreana.
GRUPO 6	
AROEIRA	Astronium gracile.
CEDRO ROSA	Cedrela odorata.
CABREUVA	Myrocarpus frondosus.
AGUANO, MOGNO	Swietenia macrophylla.
IPÊ, PAU D'ARCO	Tabebuia sp.
GRUPO 7	
LOURO PRETO, LOURO AMAZONENSE, LOURO RAJADO	Cordial gerascanthus. 2°.
JACARANDÁ, PAU FERRO	Machaerium ccleroxylon.
GRUPO 8	
CAJU-DA-MATA, CAJUAÇU, CAJUEIRO	Anacardium sp.
PAINEIRA, BARRIGUDA, SAMAUMA, SUMAÚMA	Ceiba.sp. Ou Bombax sp.
CAUCHO	Castilla sp.
SORVA, SORVEIRA, LEITEIRO	Sapium aereum. Ou Coumasp.
MOROTOTÓ	Schefflera morototoni.
MAMICA DE CADELA, MAMA DE PORCA	Fagara sp., Zanthoxylum regnelianum
FIGUEIRA, GAMELEIRA	Ficus sp.
MUIRATINGA	Maquira sclerophylla. Ou Helicostylis sp.
CAROBA, PARÁ PARÁ	jacaranda copaia.

ANGELIM SAIA, BAJÃO, FAVEIRA	Parkia.
BANDARRA, PINHO CUIABANO	Schizolobium sp.
MANDIOÇÃO, XIXÁ, CAPOTE, TACAZEIRO	Stereulia sp.
AMESCLA, BREU BRANCO, MANGUE	Trattinickia sp.

Subseção II**Cortes****Tipo 1****Madeiras beneficiadas**

ASSOALHO DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL - Considera-se de 2ª qualidade, o produto contendo "brancal" e defeitos como: caruncho, nó, defeitos de plaina, e outros.

TACOS, PARQUET = de 2ª qualidade contendo "brancal" e defeitos com broca, caruncho, nó, defeitos de plaina e outros, sendo atribuído como Base de Cálculo, 60% (sessenta por cento) do valor de 1ª qualidade em suas respectivas essências.

JOGOS DE BATENTES, PORTAIS - Considera-se BATENTE/MARCO/CAIXILHO/ADUELA DE PORTA E ALIZAR/ VISTA DE 2ª qualidade contendo "brancal" e defeitos com broca, caruncho, nó, defeitos de plaina e outros, sendo atribuído como base de cálculo, 60% (sessenta por cento) do valor de 1ª qualidade em suas respectivas essências.

TIPO 1 - DAS MADEIRAS BENEFICIADAS
1.1 ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL DE 1ª Até 1,80 M
1.2 ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL DE 1ª Acima DE 1,80 M
1.3 ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL DE 2ª Até 1,80 M
1.4 ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL DE 2ª Acima de 1,80 M
1.5 ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL DE 1ª COM EMENDAS Acima de 1,80M
1.6 ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL DE 2ª COM EMENDAS Acima de 1,80M
1.7 RODAPÉ
1.8 TACOS, PARQUER
1.9 RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO ATÉ 2,00M - qualquer espessura e largura
1.10 RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO ACIMA 2,00M - qualquer espessura e largura
1.11 JOGO DE BATENTES, PORTAIS
1.12 ALIZAR, VISTA
1.13 PRÉ-CORTADO BENEFICIADO E/OU APARELHADO: espessura até 06 cm e comprimento até 2 m
1.14 DORMENTES FERROVIÁRIOS

Tipo 2**Madeiras compensadas**

OBS.: Compensados de 2ª ou industrial representam 90% (noventa por cento) do valor de 1ª qualidade da respectiva essência, não havendo outras classificações que justifiquem redução de valor.

TIPO 2 - CHAPAS DE MADEIRA
2.1 CHAPAS DE MADEIRA LAMINADA TORNEADA
2.1.1 MADEIRA LAMINADA TORNEADA - CAPA = 1ª Lâmina até 2,2mm de espessura e largura a partir de 45 cm, comprimentos diversos
2.1.2 MADEIRA LAMINADA TORNEADA - MIOLO = 2ª Lâmina superior a 2,2mm de espessura, largura e comprimento diversos
2.1.3 MADEIRA LAMINADA TORNEADA - APROVEITAMENTO = Lâmina até 44 cm de largura, espessura e comprimento diversos
2.2 CHAPAS DE MADEIRA FAQUEADA
2.2.1 MADEIRA LAMINADA FAQUEADA DE 1ª - ESPECIAL
2.2.2 MADEIRA LAMINADA FAQUEADA DE 2ª - INDUSTRIAL
2.2.3 MADEIRA LAMINADA FAQUEADA DE - APROVEITAMENTO
2.3 CHAPAS COMPENSADAS
2.3.1 MADEIRA COMPENSADA SARRAFIADA E MULTI-SARRAFIADA

2.3.2 MADEIRA COMPENSADA

Tipo 3**Madeira simplesmente serrada e ou aparelhada**

APROVEITAMENTO PRÉ-CORTADO - Até 2,00 M de comprimento, essência florestal (madeira) que contém brancal, broca (furinhos) ou rachaduras e se apresenta de forma irregular (várias medidas), estando imprópria para o consumo imediato;

PRANCHA - Entre 4 e 10 cm de espessura, acima de 20 cm de largura;

TÁBUAS - Entre 1 e 4 cm de espessura, acima de 10 cm de largura;

RÉGUAS - Entre 3 e 4 cm de espessura, até 16 cm de largura; acima de 2 m de comprimento;

VIGAS - Acima de 4 cm de espessura, entre 11 e 20 cm de largura;

CAIBROS - Entre 4 e 8 cm de espessura, entre 5 e 8 cm de largura;

QUADRADO E RETÂNGULO - Entre 10 e 20 cm de espessura, acima de 20 cm de largura;

BLOCO FILÉ - Acima de 20 cm de espessura, acima de 20 cm de largura;

RIPA - Até 2 cm de espessura, até 10 cm de largura;

SARRAFO - Entre 2 e 4 cm de espessura, entre 2 e 10 cm de largura.

TIPO 3 - MADEIRA SIMPLEMENTE SERRADA E OU APARELHADA

3.1 PRANCHA SIMPLEMENTE SERRADA - Comprimento de 2 M e acima

3.2 TÁBUAS, RÉGUAS, VIGAS E CAIBROS SIMPLEMENTE SERRADOS - Comprimento de 2 M e acima

3.3 PRANCHA APARELHADA- Comprimento de 2m e acima

3.4 TÁBUAS, RÉGUAS, VIGAS E CAIBROS APARELHADOS - Comprimento de 2m e acima

3.5 APROVEITAM. PRÉ-CORTADO- com espessura até 6 cm e até 1,40 M

3.6 APROVEITAM. PRÉ-CORTADO- com espessura até 6 cm e até 2 M

3.7 QUADRADO E RETÂNGULO - Entre 10 e 20 cm de espessura

3.8 BLOCO FILÉ Acima de 20 cm de espessura e de 2 M de comprimento - SIMPLEMENTE SERRADA

3.9 RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO - SIMPLEMENTE SERRADOS - Até 2 M qualquer espessura e largura

3.10 RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO - SIMPLEMENTE SERRADOS - Acima de 2 M qualquer espessura e largura

3.11 MATÉRIA PRIMA PARA CABOS DE FERRAMENTAS - 4 a 7 cm de espessura - até 80 cm

TIPO 4**Madeira "in natura"****Tipo 4 Toras****Subseção III****Valores**

MADEIRAS BENEFICIADAS	Código	Unid.	Pauta Atual / IN	Nº	Vigência	Pauta Anterior	Nº	Vigência
			Vlr R\$			Vlr. R\$		
ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL	1							
DE 1ª Até 1,80 M	1.1							
DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 1	1.1.1	m³	780,00	24/2024	1º/05/2024	600,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 2	1.1.2	m³	845,00	24/2024	1º/05/2024	650,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 3	1.1.3	m³	923,00	24/2024	1º/05/2024	710,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 4	1.1.4	m³	1.323,40	24/2024	1º/05/2024	1.018,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 5	1.1.5	m³	1.586,26	24/2024	1º/05/2024	1.220,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 6	1.1.6	m³	1.831,31	24/2024	1º/05/2024	1.408,70	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 7	1.1.7	m³	1.831,31	24/2024	1º/05/2024	-	-	-
DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 8	1.1.8	m³	780,00	24/2024	1º/05/2024	600,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Acima de 1,80 M	1.2							
DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 1	1.2.1	m³	1.140,00	24/2024	1º/05/2024	1.020,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 2	1.2.2	m³	1.070,00	01/2012	17/09/2012	1.070,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 3	1.2.3	m³	1.235,00	01/2012	17/09/2012	1.235,00	01/2012	17/09/2012

DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 4	1.2.4	m³	1.705,00	01/2012	17/09/2012	1.705,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 5	1.2.5	m³	2.000,00	01/2012	17/09/2012	2.000,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 6	1.2.6	m³	2.105,00	01/2012	17/09/2012	2.105,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 7	1.2.7	m³	1.833,00	24/2024	1º/05/2024	-	-	-
DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 8	1.2.8	m³	1.020,00	01/2012	17/09/2012	1.020,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Até 1,80 M	1.3							
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 1	1.3.1	m³	494,00	24/2024	1º/05/2024	380,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 2	1.3.2	m³	548,60	24/2024	1º/05/2024	422,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 3	1.3.3	m³	598,00	24/2024	1º/05/2024	460,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 4	1.3.4	m³	858,00	24/2024	1º/05/2024	660,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 5	1.3.5	m³	1.014,00	24/2024	1º/05/2024	780,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 6	1.3.6	m³	1.586,00	24/2024	1º/05/2024	1.220,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 7	1.3.7	m³	1.586,00	24/2024	1º/05/2024	-	-	-
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 8	1.3.8	m³	494,00	24/2024	1º/05/2024	380,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Acima de 1,80 M	1.4							
DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 1	1.4.1	m³	832,00	24/2024	1º/05/2024	640,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 2	1.4.2	m³	897,00	24/2024	1º/05/2024	690,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 3	1.4.3	m³	1.001,00	24/2024	1º/05/2024	770,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 4	1.4.4	m³	1.521,00	24/2024	1º/05/2024	1.170,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 5	1.4.5	m³	1.521,00	24/2024	1º/05/2024	1.170,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 6	1.4.6	m³	1.831,31	24/2024	1º/05/2024	1.410,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 7	1.4.7	m³	1.831,31	24/2024	1º/05/2024	-	-	-
DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 8	1.4.8	m³	832,00	24/2024	1º/05/2024	640,00	01/2012	17/09/2012
ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL DE 1ª COM EMENDAS Acima de 1,80M	1.5							
Acima de 1,80M DO GRUPO 1	1.5.1	m³	838,00	24/2024	1º/05/2024	645,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 2	1.5.2	m³	858,00	24/2024	1º/05/2024	660,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 3	1.5.3	m³	975,00	24/2024	1º/05/2024	750,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 4	1.5.4	m³	1.254,50	24/2024	1º/05/2024	965,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 5	1.5.5	m³	1.534,00	24/2024	1º/05/2024	1.180,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 6	1.5.6	m³	2.034,50	24/2024	1º/05/2024	1.410,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 7	1.5.7	m³	2.034,50	24/2024	1º/05/2024	-	-	-
Acima de 1,80M DO GRUPO 8	1.5.8	m³	838,50	24/2024	1º/05/2024	645,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª COM EMENDA Acima de 1,80M	1.6							
Acima de 1,80M DO GRUPO 1	1.6.1	m³	546,00	24/2024	1º/05/2024	420,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 2	1.6.2	m³	559,30	24/2024	1º/05/2024	430,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 3	1.6.3	m³	637,00	24/2024	1º/05/2024	490,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 4	1.6.4	m³	793,00	24/2024	1º/05/2024	610,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 5	1.6.5	m³	1.020,50	24/2024	1º/05/2024	785,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 6	1.6.6	m³	1.677,00	24/2024	1º/05/2024	1.290,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 7	1.6.7	m³	1.677,00	24/2024	1º/05/2024	-	-	-
Acima de 1,80M DO GRUPO 8	1.6.8	m³	546,00	24/2024	1º/05/2024	420,00	01/2012	17/09/2012
RODAPÉ	1.7							
DO GRUPO 1	1.7.1	m³	1.530,00	24/2024	1º/05/2024	1.200,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	1.7.2	m³	1.560,00	24/2024	1º/05/2024	1.200,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	1.7.3	m³	1.755,00	24/2024	1º/05/2024	1.350,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	1.7.4	m³	1.980,00	24/2024	1º/05/2024	1.500,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	1.7.5	m³	2.080,00	24/2024	1º/05/2024	1.600,00	01/2012	17/09/2012

DO GRUPO 6	1.7.6	m³	2.772,90	24/2024	1º/05/2024	2.133,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	1.7.7	m³	2.772,90	24/2024	1º/05/2024	-	-	-
DO GRUPO 8	1.7.8	m³	1.560,00	24/2024	1º/05/2024	1.200,00	01/2012	17/09/2012
TACOS, PARQUET	1.8							
TACOS								
LISO DO GRUPO 1	1.8.1	m³	858,00	24/2024	1º/05/2024	660,00	01/2012	17/09/2012
LISO DO GRUPO 2	1.8.2	m³	897,00	24/2024	1º/05/2024	690,00	01/2012	17/09/2012
LISO DO GRUPO 3	1.8.3	m³	1.157,00	24/2024	1º/05/2024	890,00	01/2012	17/09/2012
LISO DO GRUPO 4	1.8.4	m³	1.209,00	24/2024	1º/05/2024	930,00	01/2012	17/09/2012
LISO DO GRUPO 5	1.8.5	m³	1.690,00	24/2024	1º/05/2024	1.300,00	01/2012	17/09/2012
LISO DO GRUPO 6	1.8.6	m³	1.885,00	24/2024	1º/05/2024	1.450,00	01/2012	17/09/2012
LISO DO GRUPO 7	1.8.7	m³	1.885,00	24/2024	1º/05/2024	-	-	-
LISO DO GRUPO 8	1.8.8	m³	858,00	24/2024	1º/05/2024	660,00	01/2012	17/09/2012
PARQUET								
DO GRUPO 1	1.8.9	m³	455,00	24/2024	1º/05/2024	350,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	1.8.10	m³	455,00	24/2024	1º/05/2024	350,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	1.8.11	m³	455,00	24/2024	1º/05/2024	350,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	1.8.12	m³	520,00	24/2024	1º/05/2024	400,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	1.8.13	m³	650,00	24/2024	1º/05/2024	500,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	1.8.14	m³	650,00	24/2024	1º/05/2024	500,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	1.8.15	m³	650,00	24/2024	1º/05/2024	-	-	-
DO GRUPO 8	1.8.16	m³	455,00	24/2024	1º/05/2024	-	-	-
RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO BENEFICIADOS - Até 2 M - qualquer espessura e largura	1.9							
RIPA E MATAJUNTA								
Até 2 M - DO GRUPO 1	1.9.1	m³	600,00	24/2024	1º/05/2024	400,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 2	1.9.2	m³	528,00	24/2024	1º/05/2024	400,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 3	1.9.3	m³	580,00	24/2024	1º/05/2024	400,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 4	1.9.4	m³	698,00	24/2024	1º/05/2024	520,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 5	1.9.5	m³	676,00	24/2024	1º/05/2024	520,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 6	1.9.6	m³	676,00	24/2024	1º/05/2024	520,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 7	1.9.7	m³	863,00	24/2024	1º/05/2024	-	-	-
Até 2 M - DO GRUPO 8	1.9.8	m³	520,00	24/2024	1º/05/2024	350,00	01/2012	17/09/2012
SARRAFO E RIPÃO BENEFICIADOS								
Até 2 M - DO GRUPO 1	1.9.9	m³	606,67	24/2024	1º/05/2024	400,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 2	1.9.10	m³	586,67	24/2024	1º/05/2024	400,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 3	1.9.11	m³	590,00	24/2024	1º/05/2024	400,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 4	1.9.12	m³	718,00	24/2024	1º/05/2024	520,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 5	1.9.13	m³	676,00	24/2024	1º/05/2024	520,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 6	1.9.14	m³	676,00	24/2024	1º/05/2024	520,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 7	1.9.15	m³	873,00	24/2024	1º/05/2024	-	-	-
Até 2 M - DO GRUPO 8	1.9.16	m³	520,00	24/2024	1º/05/2024	350,00	01/2012	17/09/2012
RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO BENEFICIADOS - Acima de 2 M - qualquer espessura e largura	1.10							
RIPA E MATAJUNTA Acima de 2 M								
DO GRUPO 1	1.10.1	m³	760,50	24/2024	1º/05/2024	670,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	1.10.2	m³	770,50	24/2024	1º/05/2024	670,00	01/2012	17/09/2012

DO GRUPO 3	1.10.3	m³	813,00	24/2024	1º/05/2024	720,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	1.10.4	m³	853,00	24/2024	1º/05/2024	720,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	1.10.5	m³	936,00	24/2024	1º/05/2024	-	-	-
DO GRUPO 6	1.10.6	m³	793,00	24/2024	1º/05/2024	-	-	-
DO GRUPO 7	1.10.7	m³	1.018,00	24/2024	1º/05/2024	-	-	-
DO GRUPO 8	1.10.8	m³	871,00	24/2024	1º/05/2024	-	-	-
SARRAFO E RIPÃO Acima de 2 M								
DO GRUPO 1	1.10.9	m³	785,50	24/2024	1º/05/2024	670,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	1.10.10	m³	795,50	24/2024	1º/05/2024	670,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	1.10.11	m³	838,00	24/2024	1º/05/2024	720,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	1.10.12	m³	879,50	24/2024	1º/05/2024	720,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	1.10.13	m³	936,00	24/2024	1º/05/2024	-	-	-
DO GRUPO 6	1.10.14	m³	1.043,00	24/2024	1º/05/2024	-	-	-
DO GRUPO 7	1.10.15	m³	936,00	24/2024	1º/05/2024	-	-	-
DO GRUPO 8	1.10.16	m³	871,00	24/2024	1º/05/2024	-	-	-
JOGO DE BATENTES, PORTAIS	1.11							
DO GRUPO 1	1.11.1	m³	855,40	24/2024	1º/05/2024	658,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	1.11.2	m³	936,00	24/2024	1º/05/2024	720,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	1.11.3	m³	1.059,50	24/2024	1º/05/2024	815,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	1.11.4	m³	1.205,10	24/2024	1º/05/2024	925,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	1.11.5	m³	1.586,00	24/2024	1º/05/2024	1.220,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	1.11.6	m³	2.015,00	24/2024	1º/05/2024	1.550,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	1.11.7	m³	3.393,00	24/2024	1º/05/2024	2.610,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	1.11.8	m³	855,40	24/2024	1º/05/2024	658,00	01/2012	17/09/2012
ALIZAR, VISTA	1.12							
DO GRUPO 1	1.12.1	m³	1.761,50	24/2024	1º/05/2024	1.130,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	1.12.2	m³	1.937,00	24/2024	1º/05/2024	1.355,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	1.12.3	m³	1.966,80	24/2024	1º/05/2024	1.490,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	1.12.4	m³	2.730,00	24/2024	1º/05/2024	2.059,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	1.12.5	m³	2.784,36	24/2024	1º/05/2024	2.100,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	1.12.6	m³	3.500,00	01/2012	17/09/2012	3.500,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	1.12.7	m³	1.469,00	24/2024	1º/05/2024	-	-	-
DO GRUPO 8	1.12.8	m³	1.490,00	01/2012	17/09/2012	1.490,00	01/2012	17/09/2012
PRÉ-CORTADO BENEFICIADO E/OU APARELHADO: espes. até 6cm e comprimento até 2M	1.13							
DO GRUPO 1	1.13.1	m³	688,65	24/2024	1º/05/2024	521,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	1.13.2	m³	737,25	24/2024	1º/05/2024	565,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	1.13.3	m³	797,75	24/2024	1º/05/2024	635,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	1.13.4	m³	873,45	24/2024	1º/05/2024	713,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	1.13.5	m³	926,90	24/2024	1º/05/2024	713,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	1.13.6	m³	1.666,60	24/2024	1º/05/2024	1.282,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	1.13.7	m³	1.632,95	24/2024	1º/05/2024	1.643,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	1.13.8	m³	677,30	24/2024	1º/05/2024	521,00	01/2012	17/09/2012
DORMENTES FERROVIÁRIOS	1.14							
DO GRUPO 1	1.14.1	m³	506,00	01/2012	17/09/2012	506,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	1.14.2	m³	630,00	01/2012	17/09/2012	630,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	1.14.3	m³	690,00	01/2012	17/09/2012	690,00	01/2012	17/09/2012

DO GRUPO 4	1.14.4	m³	900,00	01/2012	17/09/2012	900,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	1.14.5	m³	1.050,00	01/2012	17/09/2012	1.050,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	1.14.6	m³	1.200,00	01/2012	17/09/2012	1.200,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	1.14.7	m³	1.700,00	01/2012	17/09/2012	1.700,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	1.14.8	m³	506,00	01/2012	17/09/2012	506,00	01/2012	17/09/2012
CHAPAS DE MADEIRA	2							
CHAPAS LAMINADA TORNEADA	2.1							
MADEIRA LAMINADA TORNEADA - CAPA = 1ª lâmina de 2,2 mm de espessura e largura a partir de 45 cm, comprimentos diversos	2.1.1							
CAPA = 1ª - DO GRUPO 1	2.1.1.1	m³	380,00	01/2012	17/09/2012	380,00	01/2012	17/09/2012
CAPA = 1ª - DO GRUPO 2	2.1.1.2	m³	470,00	01/2012	17/09/2012	470,00	01/2012	17/09/2012
CAPA = 1ª - DO GRUPO 3	2.1.1.3	m³	502,00	01/2012	17/09/2012	502,00	01/2012	17/09/2012
CAPA = 1ª - DO GRUPO 4	2.1.1.4	m³	720,00	01/2012	17/09/2012	720,00	01/2012	17/09/2012
CAPA = 1ª - DO GRUPO 5	2.1.1.5	m³	840,00	01/2012	17/09/2012	840,00	01/2012	17/09/2012
CAPA = 1ª - DO GRUPO 6	2.1.1.6	m³	1.260,00	01/2012	17/09/2012	1.260,00	01/2012	17/09/2012
CAPA = 1ª - DO GRUPO 7	2.1.1.7	m³	-	-	-	-	-	-
CAPA = 1ª - DO GRUPO 8	2.1.1.8	m³	410,00	24/2024	1º/05/2024	350,00	01/2012	17/09/2012
MADEIRA LAMINADA TORNEADA - MIOLO = 2ª lâmina superior a 2 mm de espessura, largura e comprimento diversos	2.1.2							
DO GRUPO 1	2.1.2.1	m³	305,00	01/2012	17/09/2012	305,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	2.1.2.2	m³	380,00	01/2012	17/09/2012	380,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	2.1.2.3	m³	402,00	01/2012	17/09/2012	402,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	2.1.2.4	m³	576,00	01/2012	17/09/2012	576,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	2.1.2.5	m³	672,00	01/2012	17/09/2012	672,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	2.1.2.6	m³	1.008,00	01/2012	17/09/2012	1.008,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	2.1.2.7	m³	-	-	-	-	-	-
DO GRUPO 8	2.1.2.8	m³	280,00	01/2012	17/09/2012	280,00	01/2012	17/09/2012
MADEIRA LAMINADA TORNEADA - APROVEITAMENTO = Lâmina até 44 cm de largura, espessura e comprimentos diversos	2.1.3							
DO GRUPO 1	2.1.3.1	m³	229,00	01/2012	17/09/2012	229,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	2.1.3.2	m³	285,00	01/2012	17/09/2012	285,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	2.1.3.3	m³	300,00	01/2012	17/09/2012	300,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	2.1.3.4	m³	432,00	01/2012	17/09/2012	432,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	2.1.3.5	m³	504,00	01/2012	17/09/2012	504,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	2.1.3.6	m³	756,00	01/2012	17/09/2012	756,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	2.1.3.7	m³	-	-	-	-	-	-
DO GRUPO 8	2.1.3.8	m³	250,00	24/2024	1º/05/2024	210,00	01/2012	17/09/2012
CHAPA LAMINADA FAQUEADA	2.2							
DE 1ª ESPECIAL	2.2.1							
DO GRUPO 1	2.2.1.1	m³	720,00	01/2012	17/09/2012	720,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	2.2.1.2	m³	720,00	01/2012	17/09/2012	720,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	2.2.1.3	m³	720,00	01/2012	17/09/2012	720,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	2.2.1.4	m³	720,00	01/2012	17/09/2012	720,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	2.2.1.5	m³	1.080,00	01/2012	17/09/2012	1.080,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	2.2.1.6	m³	1.440,00	01/2012	17/09/2012	1.440,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	2.2.1.7	m³	-	-	-	-	-	-

DO GRUPO 8	2.2.1.8	m³	830,00	24/2024	1º/05/2024	720,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª INDUSTRIAL	2.2.2							
DO GRUPO 1	2.2.2.1	m³	576,00	01/2012	17/09/2012	576,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	2.2.2.2	m³	576,00	01/2012	17/09/2012	576,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	2.2.2.3	m³	576,00	01/2012	17/09/2012	576,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	2.2.2.4	m³	576,00	01/2012	17/09/2012	576,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	2.2.2.5	m³	864,00	01/2012	17/09/2012	864,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	2.2.2.6	m³	1.152,00	01/2012	17/09/2012	1.152,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	2.2.2.7	m³	-	-	-	-	-	-
DO GRUPO 8	2.2.2.8	m³	660,00	24/2024	1º/05/2024	576,00	01/2012	17/09/2012
APROVEITAMENTO	2.2.3							
DO GRUPO 1	2.2.3.1	m³	432,00	01/2012	17/09/2012	432,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	2.2.3.2	m³	432,00	01/2012	17/09/2012	432,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	2.2.3.3	m³	432,00	01/2012	17/09/2012	432,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	2.2.3.4	m³	432,00	01/2012	17/09/2012	432,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	2.2.3.5	m³	648,00	01/2012	17/09/2012	648,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	2.2.3.6	m³	864,00	01/2012	17/09/2012	864,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	2.2.3.7	m³	-	-	-	-	-	-
DO GRUPO 8	2.2.3.8	m³	500,00	24/2024	1º/05/2024	432,00	01/2012	17/09/2012
CHAPAS COMPENSADAS	2.3							
OBS.: Compensados de 2ª ou industrial representam 90% (noventa por cento do valor do de 1ª qualidade da respectiva essência, não havendo outras classificações que justifiquem redução de valor								
SARRAFIADA E MULTI-SARRAFIADA EXTRA OU DE 1ª FOLEADO	2.3.1							
DUAS FACES - DO GRUPO 1	2.3.1.1	m³	526,00	01/2012	17/09/2012	526,00	01/2012	17/09/2012
DUAS FACES - DO GRUPO 2	2.3.1.2	m³	526,00	01/2012	17/09/2012	526,00	01/2012	17/09/2012
DUAS FACES - DO GRUPO 3	2.3.1.3	m³	640,00	01/2012	17/09/2012	640,00	01/2012	17/09/2012
DUAS FACES - DO GRUPO 4	2.3.1.4	m³	640,00	01/2012	17/09/2012	640,00	01/2012	17/09/2012
DUAS FACES - DO GRUPO 5	2.3.1.5	m³	640,00	01/2012	17/09/2012	640,00	01/2012	17/09/2012
DUAS FACES - DO GRUPO 6	2.3.1.6	m³	-	-	-	-	-	-
DUAS FACES - DO GRUPO 7	2.3.1.7	m³	-	-	-	-	-	-
DUAS FACES - DO GRUPO 8	2.3.1.8	m³	510,00	24/2024	1º/05/2024	440,00	01/2012	17/09/2012
MADEIRA COMPENSADA EM CHAPA	2.3.2							
LIXADA - RESINADA - COLA FENÓLICA	2.3.2.1	m³	340,00	01/2012	17/09/2012	340,00	01/2012	17/09/2012
LIXADA - RESINADA - COLA FENÓLICA - NAVAL	2.3.2.2	m³	356,00	01/2012	17/09/2012	356,00	01/2012	17/09/2012
MADEIRITE - LIXADO - RESINADO - COLA BRANCA	2.3.2.3	m³	276,00	01/2012	17/09/2012	276,00	01/2012	17/09/2012
MADEIRITE- NÃO LIXADO - RESINADO - COLA BRANCA	2.3.2.4	m³	140,00	01/2012	17/09/2012	140,00	01/2012	17/09/2012
MADEIRA SIMPLEMENTE SERRADA E OU APARELHADA-PRANCHA	3							
ACIMA DE 2 M	3.1							
ACIMA DE 2 M - DO GRUPO 1	3.1.1	m³	610,20	24/2024	1º/05/2024	516,00	01/2012	17/09/2012
ACIMA DE 2 M - DO GRUPO 2	3.1.2	m³	641,80	24/2024	1º/05/2024	558,00	01/2012	17/09/2012
ACIMA DE 2 M - DO GRUPO 3	3.1.3	m³	830,75	24/2024	1º/05/2024	716,40	01/2012	17/09/2012
ACIMA DE 2 M - DO GRUPO 4	3.1.4	m³	893,11	24/2024	1º/05/2024	776,40	01/2012	17/09/2012

ACIMA DE 2 M - DO GRUPO 5	3.1.5	m³	863,20	24/2024	1º/05/2024	828,00	01/2012	17/09/2012
ACIMA DE 2 M - DO GRUPO 6	3.1.6	m³	1.368,92	24/2024	1º/05/2024	1.336,80	01/2012	17/09/2012
ACIMA DE 2 M - DO GRUPO 7	3.1.7	m³	1.929,27	24/2024	1º/05/2024	1.884,00	01/2012	17/09/2012
ACIMA DE 2 M - DO GRUPO 8	3.1.8	m³	485,40	24/2024	1º/05/2024	516,00	01/2012	17/09/2012
TÁBUAS, RÉGUAS, VIGAS E CAIBROS SIMPLESMENTE SERRADOS - Acima de 2 M	3.2							
DO GRUPO 1	3.2.1	m³	602,80	24/2024	1º/05/2024	430,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	3.2.2	m³	584,83	24/2024	1º/05/2024	465,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	3.2.3	m³	713,13	24/2024	1º/05/2024	597,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	3.2.4	m³	803,70	24/2024	1º/05/2024	647,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	3.2.5	m³	818,50	24/2024	1º/05/2024	690,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	3.2.6	m³	1.032,73	24/2024	1º/05/2024	1.114,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	3.2.7	m³	1.950,00	24/2024	1º/05/2024	1.570,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	3.2.8	m³	449,00	24/2024	1º/05/2024	430,00	01/2012	17/09/2012
PRANCHA APARELHADA - ACIMA DE 2 M	3.3							
DO GRUPO 1	3.3.1	m³	773,50	24/2024	1º/05/2024	595,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	3.3.2	m³	832,00	24/2024	1º/05/2024	640,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	3.3.3	m³	1.072,50	24/2024	1º/05/2024	825,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	3.3.4	m³	1.163,50	24/2024	1º/05/2024	895,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	3.3.5	m³	1.235,00	24/2024	1º/05/2024	950,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	3.3.6	m³	1.999,40	24/2024	1º/05/2024	1.538,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	3.3.7	m³	2.816,58	24/2024	1º/05/2024	2.166,60	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	3.3.8	m³	773,50	24/2024	1º/05/2024	595,00	01/2012	17/09/2012
TÁBUAS, RÉGUAS, VIGAS E CAIBROS APARELHADOS - Acima de 2m	3.4							
DO GRUPO 1	3.4.1	m³	643,50	24/2024	1º/05/2024	495,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	3.4.2	m³	695,50	24/2024	1º/05/2024	535,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	3.4.3	m³	890,50	24/2024	1º/05/2024	685,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	3.4.4	m³	968,50	24/2024	1º/05/2024	745,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	3.4.5	m³	1.033,50	24/2024	1º/05/2024	795,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	3.4.6	m³	1.664,00	24/2024	1º/05/2024	1.280,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	3.4.7	m³	2.346,50	24/2024	1º/05/2024	1.805,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	3.4.8	m³	643,50	24/2024	1º/05/2024	495,00	01/2012	17/09/2012
APROVEITAMENTO PRÉ-CORADO - Com espessura até 6 cm e até 1,40 M	3.5							
Até 1,4 M - DO GRUPO 1	3.5.1	m³	156,00	24/2024	1º/05/2024	120,00	01/2012	17/09/2012
Até 1,4 M - DO GRUPO 2	3.5.2	m³	195,00	24/2024	1º/05/2024	150,00	01/2012	17/09/2012
Até 1,4 M - DO GRUPO 3	3.5.3	m³	208,00	24/2024	1º/05/2024	160,00	01/2012	17/09/2012
Até 1,4 M - DO GRUPO 4	3.5.4	m³	301,60	24/2024	1º/05/2024	232,00	01/2012	17/09/2012
Até 1,4 M - DO GRUPO 5	3.5.5	m³	364,00	24/2024	1º/05/2024	280,00	01/2012	17/09/2012
Até 1,4 M - DO GRUPO 6	3.5.6	m³	429,00	24/2024	1º/05/2024	330,00	01/2012	17/09/2012
Até 1,4 M - DO GRUPO 7	3.5.7	m³	799,50	24/2024	1º/05/2024	615,00	01/2012	17/09/2012
Até 1,4 M - DO GRUPO 8	3.5.8	m³	156,00	24/2024	1º/05/2024	120,00	01/2012	17/09/2012
APROVEITAMENTO PRÉ-CORADO - Com espessura até 6 cm e até 2 M	3.6							
DO GRUPO 1	3.6.1	m³	223,60	24/2024	1º/05/2024	172,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	3.6.2	m³	299,00	24/2024	1º/05/2024	230,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	3.6.3	m³	318,50	24/2024	1º/05/2024	245,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	3.6.4	m³	461,50	24/2024	1º/05/2024	355,00	01/2012	17/09/2012

DO GRUPO 5	3.6.5	m³	559,00	24/2024	1º/05/2024	430,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	3.6.6	m³	656,50	24/2024	1º/05/2024	505,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	3.6.7	m³	980,00	24/2024	1º/05/2024	950,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	3.6.8	m³	223,60	24/2024	1º/05/2024	172,00	01/2012	17/09/2012
QUADRADO E RETÂNGULO - Entre 10 e 20 cm de espessura X largura, acima de 2 M comprimento	3.7							
DO GRUPO 1	3.7.1	m³	684,50	24/2024	1º/05/2024	630,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	3.7.2	m³	717,00	24/2024	1º/05/2024	680,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	3.7.3	m³	833,67	24/2024	1º/05/2024	720,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	3.7.4	m³	940,33	24/2024	1º/05/2024	820,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	3.7.5	m³	998,00	24/2024	1º/05/2024	920,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	3.7.6	m³	1.215,00	24/2024	1º/05/2024	1.100,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	3.7.7	m³	1.980,00	24/2024	1º/05/2024	1.650,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	3.7.8	m³	816,00	24/2024	1º/05/2024	650,00	01/2012	17/09/2012
BLOCO FILÉ - Acima de 20 cm de esp. X larg.; acima de 2 M de comprimento SIMPL. SERRADO	3.8							
DO GRUPO 1	3.8.1	m³	1.186,25	24/2024	1º/05/2024	1.150,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	3.8.2	m³	1.087,50	24/2024	1º/05/2024	1.250,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	3.8.3	m³	1.366,00	24/2024	1º/05/2024	1.360,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	3.8.4	m³	1.685,87	24/2024	1º/05/2024	1.752,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	3.8.5	m³	1.589,50	24/2024	1º/05/2024	1.830,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	3.8.6	m³	2.580,00	24/2024	1º/05/2024	3.200,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	3.8.7	m³	4.750,00	24/2024	1º/05/2024	4.130,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	3.8.8	m³	1.495,00	24/2024	1º/05/2024	1.150,00	01/2012	17/09/2012
RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO - SIMPLEMENTE SERRADOS - Ate 2 M, qualquer espessura e largura	3.9							
RIPAS E MATAJUNTAS								
Até 2 M - DO GRUPO 1	3.9.1	m³	357,50	24/2024	1º/05/2024	275,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 2	3.9.2	m³	386,10	24/2024	1º/05/2024	297,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 3	3.9.3	m³	490,00	24/2024	1º/05/2024	382,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 4	3.9.4	m³	538,20	24/2024	1º/05/2024	414,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 5	3.9.5	m³	573,30	24/2024	1º/05/2024	441,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 6	3.9.6	m³	926,90	24/2024	1º/05/2024	713,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 7	3.9.7	m³	950,00	24/2024	1º/05/2024	-	-	-
Até 2 M - DO GRUPO 8	3.9.8	m³	357,50	24/2024	1º/05/2024	275,00	01/2012	17/09/2012
SARRAFO E RIPÃO								
Até 2 M - DO GRUPO 1	3.9.9	m³	363,00	24/2024	1º/05/2024	275,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 2	3.9.10	m³	386,10	24/2024	1º/05/2024	297,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 3	3.9.11	m³	496,60	24/2024	1º/05/2024	382,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 4	3.9.12	m³	538,20	24/2024	1º/05/2024	414,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 5	3.9.13	m³	573,30	24/2024	1º/05/2024	441,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 6	3.9.14	m³	926,90	24/2024	1º/05/2024	713,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 7	3.9.15	m³	970,00	24/2024	1º/05/2024	1.000,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 8	3.9.16	m³	357,50	24/2024	1º/05/2024	275,00	01/2012	17/09/2012

RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO - SIMPLESMENTE SERRADOS - Acima de 2 M, qualquer espessura e largura	3.10							
RIPAS E MATAJUNTAS								
DO GRUPO 1	3.10.1	m³	432,40	24/2024	1º/05/2024	344,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	3.10.2	m³	454,53	24/2024	1º/05/2024	372,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	3.10.3	m³	590,29	24/2024	1º/05/2024	477,60	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	3.10.4	m³	627,63	24/2024	1º/05/2024	517,60	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	3.10.5	m³	633,80	24/2024	1º/05/2024	552,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	3.10.6	m³	979,28	24/2024	1º/05/2024	891,20	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	3.10.7	m³	1.270,00	24/2024	1º/05/2024	1.256,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	3.10.8	m³	373,60	24/2024	1º/05/2024	344,00	01/2012	17/09/2012
SARRAFO E RIPÃO								
DO GRUPO 1	3.10.9	m³	432,40	24/2024	1º/05/2024	344,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	3.10.10	m³	454,53	24/2024	1º/05/2024	372,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	3.10.11	m³	590,29	24/2024	1º/05/2024	477,60	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	3.10.12	m³	627,63	24/2024	1º/05/2024	517,60	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	3.10.13	m³	633,80	24/2024	1º/05/2024	552,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	3.10.14	m³	979,28	24/2024	1º/05/2024	891,20	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	3.10.15	m³	1.270,00	24/2024	1º/05/2024	1.256,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	3.10.16	m³	373,60	24/2024	1º/05/2024	344,00	01/2012	17/09/2012
MATÉRIA PRIMA PARA CABOS DE FERRAMENTAS - De 4 a 7 cm de espessura - Até 80 cm	3.11							
MAT. PRIMA PARA CABOS DE FERRAMENTAS - Até 80 cm - DE QUALQUER GRUPO	3.11.1	m³	150,00	24/2024	1º/05/2024	115,00	01/2012	17/09/2012
SEÇÃO IV - MADEIRA "IN NATURA" - TORAS	4							
DO GRUPO 1	4.1	m³	75,00	24/2024	1º/05/2024	66,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	4.2	m³	76,50	24/2024	1º/05/2024	68,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	4.3	m³	90,00	24/2024	1º/05/2024	81,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	4.4	m³	106,50	24/2024	1º/05/2024	95,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	4.5	m³	106,50	24/2024	1º/05/2024	95,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	4.6	m³	161,00	24/2024	1º/05/2024	148,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	4.7	m³	205,00	24/2024	1º/05/2024	158,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	4.8	m³	75,00	24/2024	1º/05/2024	66,00	01/2012	17/09/2012

SEÇÃO VII
TRANSPORTE

Art. 10. Nas prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal rodoviário de cargas, a base de cálculo do ICMS será encontrada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

BC transporte rodoviário = Peso x Diesel Outros x Índice

PESO: carga em toneladas;

DIESEL OUTROS: o preço médio estadual de venda referente ao mês anterior à data de início da prestação do serviço, disponível no [Sistema de Divulgação de Informações Econômicas – SIDIEC](#), da Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia - SEFIN/RO.

INDÍCE: de acordo com o tipo de carga e com a distância em quilômetros a ser percorrida pelo veículo, conforme tabela a seguir:

TABELA DE ÍNDICES PARA CÁLCULO DE FRETE RODOVIÁRIO

	Coluna A	Coluna B
Distância em KM	Índices para carga refrigerada	Índices para carga seca

0001 a 0050	10,25	10,35
0051 a 0100	17,88	11,39
0101 a 0150	20,26	12,90
0151 a 0200	22,13	14,09
0201 a 0250	23,77	15,14
0251 a 0300	26,05	16,59
0301 a 0350	28,39	18,08
0351 a 0400	30,22	19,24
0401 a 0450	31,59	20,12
0451 a 0500	32,56	20,73
0501 a 0550	33,19	21,14
0551 a 0600	33,53	21,35
0601 a 0650	33,61	21,40
0651 a 0700	36,30	23,12
0701 a 0750	38,84	24,73
0751 a 0800	41,57	26,47
0801 a 0850	44,47	28,32
0851 a 0900	47,59	30,31
0901 a 0950	50,92	32,43
0951 a 1000	53,98	34,37
1001 a 1100	57,22	36,44
1101 a 1200	60,65	38,62
1201 a 1300	64,29	40,94
1301 a 1400	68,15	43,40
1401 a 1500	72,24	46,00
1501 a 1600	75,85	48,30
1601 a 1700	79,64	50,71
1701 a 1800	83,63	53,26
1801 a 1900	87,81	55,92
1901 a 2000	92,20	58,71
2001 a 2100	95,85	61,04
2101 a 2200	98,45	62,69
2201 a 2300	100,86	64,23
2301 a 2400	103,55	65,64
2401 a 2500	106,09	67,56
2501 a 2600	109,37	69,65
2601 a 2700	117,48	74,81
2701 a 2800	126,44	80,52
2801 a 2900	135,73	86,43
2901 a 3000	139,25	88,67
3001 a 3100	142,68	90,86
3101 a 3200	146,35	93,20
3201 a 3300	149,96	95,49
3301 a 3400	153,80	97,94
3401 a 3500	157,60	100,36
3501 a 3600	161,62	102,92
3601 a 3700	165,61	105,46
3701 a 3800	169,82	108,14

3801 a 3900	174,01	110,81
3901 a 4000	178,42	113,62
4001 a 4100	182,83	116,43
4101 a 4200	187,45	119,37
4201 a 4300	192,08	122,32
4301 a 4400	195,99	124,81
4401 a 4500	199,87	127,28
4501 a 4600	203,93	129,86
4601 a 4700	207,97	132,44
4701 a 4800	213,20	135,77
4801 a 4900	218,46	139,12
4901 a 5000	222,88	141,93
5001 a 5200	229,54	146,17
5201 a 5400	238,73	152,02
5401 a 5600	248,28	158,10
5601 a 5800	258,21	164,43
5801 a 6000	268,54	171,01

§ 1º A distância entre o município do início e o município do fim da prestação do serviço a ser utilizada para obtenção do índice referido no inciso III do caput, quando não indicada nesta norma, será a obtida junto ao DER-RO, DNIT ou outro órgão por este indicado.

§ 2º Na hipótese de gado bovino, bufalino ou suíno destinado ao abate, caso o transportador não saiba informar o peso da carga ou parem dúvidas a esse respeito, considerar-se-á o peso vivo legalmente previsto para cada espécie, quais sejam:

- I – para bovinos ou bufalino macho: 36 (trinta e seis) arrobas;
- II – para bovinos ou bufalino fêmea: 26 (vinte e seis) arrobas;
- III – para suínos, macho ou fêmea: 06 (seis) arrobas.

§ 3º Para as prestações de serviço de transporte rodoviário interestadual e intermunicipal de cargas promovidas por sujeito passivo não inscrito no CAD/ICMS-RO, considerar-se-ão os índices aplicáveis à carga transportada, conforme “coluna A” e “coluna b” da tabela de índices.

§ 4º Nos casos em que não haja informação e não seja possível determinar o peso da carga transportada, bem como nos casos em que cargas volumosas de pouco peso ocupem todo o espaço útil do veículo transportador, embora sem atingir toda sua capacidade de carga em peso, considerar-se-á, para aplicação da fórmula, como se estivesse utilizando sua capacidade máxima de carga, conforme indicação em seu DUT/DETRAN.

§ 5º Quando determinado percentual do espaço útil do veículo transportador for ocupado por carga volumosa de pouco peso, considerar-se-á, para aplicação da fórmula, o mesmo percentual em relação à capacidade máxima de carga, em peso, do veículo.

§ 6º Na falta de indicação de capacidade máxima de carga do veículo em seu DUT/DETRAN aplicar-se-ão os seguintes parâmetros:

TIPO DE VEÍCULO	CAPACIDADE DE CARGA
Veículo Toco	9 Toneladas
Veículo Truck	14 Toneladas
Carreta Dois Eixos	18 Toneladas
Carreta Três Eixos	27 Toneladas
Bitrem	40 Toneladas
Rodotrem	50 Toneladas
"Cegonha" Carreta para transporte de veículos	22 Toneladas (11 veículos)

§ 7º A base de cálculo do ICMS devido sobre a prestação de serviço de transporte aquaviário será calculada pela aplicação da seguinte fórmula, inclusive em caso de arbitramento, em caso de falta ou inidoneidade do documento fiscal:

BC transporte aquaviário = Peso x Diesel Outros x Distância x 0,0405

§ 8º Consideram-se para a aplicação deste artigo:

I – PESO: carga em toneladas;

II – DIESEL OUTROS: o preço médio estadual de venda referente ao mês anterior à data de início da prestação do serviço, disponível no [Sistema de Divulgação de Informações Econômicas – SIDIEC](#), da Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia - SEFIN/RO;

III – DISTÂNCIA: distância em milhas náuticas entre o local do início e o local do fim da prestação do serviço, conforme Tabela abaixo.

TABELA DE DISTÂNCIAS PARA CÁLCULO DE FRETE AQUAVIÁRIO (ORIGEM PORTO VELHO)	
LOCALIDADE/PORTO DESTINO	MILHAS
Almeirim	1318
Barreira do Curuçá	287
Barreira do Matupirí / Ponta Ribamar	349
Barreira São Vicente	245
Barreirinha	251
Belém - PA	1653
Boa Vista	2506
Boca do Lago do Antônio	208
Boca dos Baêtas	250
Borba - AM	487
Brasiléia - AC	2655
Breves	1527
Carauari -AM	1648
Castanhal do Guerreiro	222
Costa Conceição	209
Costa do Camujá/ Ponta das Mucuras	179
Costa Santa Helena	284
Costa São Carlos	196
Costa Vecuranga - Boca do Lago	30
Costa Vecuranga - Final (Aliança)	28
Cruzeiro do Sul - AC	2655
Curralinho	1551
Eirunepé - AM	2210
Enseada do Capitarí (pedra de Cima)	39
Enseada Muraré	87
Fazenda Arrozal	231
Fazenda Bom Intento	257
Fazenda Curralinho	356
Fazenda Igarapé-Azul	333
Fazenda Liberdade	541
Fazenda São Paulo	521
Fazenda Tabocal	413
Fazenda Vista Alegre	434
Foz do Rio Aicí/ Divisa AM-RO	102
Foz do Rio Aracá	242
Foz do Rio Cuniã	67
Foz do Rio Ji-Paraná - Machado	97
Foz do Rio Macurípe/Tucunaré	52
Foz do Rio Madeira	575
Foz do Rio Madeirinha	470

Foz do Rio Manicoré	325
Foz do Rio Peixe-Boi	65
Furo do puruzinho	141
Gurupá	1383
Humaitá - AM	134
Igarapé Aliança	32
Igarapé Boa Esperança	120
Igarapé da Água-Azul	310
Igarapé do Ararí	439
Igarapé do Capitarí	41
Igarapé dos Mutuns	20
Igarapé Nova Esperança	89
Ilha Brasileira	S-37,NE-45
Ilha da Providência	157
Ilha das Onças	296
Ilha das Pupunhas	S-143, N-149
Ilha de Aripunã	NE-408
Ilha do Assunção- Papagaios	92
Ilha do Axiní	NE-516
Ilha do Borba	NE-490
Ilha do Carapanatuba	N-455
Ilha do Cintra	162
Ilha do Ipiranga	E-555
Ilha do Jacaré	SW-437
Ilha do Mandí	NE-468
Ilha do Maracá	SW-527,NE-536
Ilha do Maruín	SW-40,S-55
Ilha do Miripiti	SW-458
Ilha do retiro das três Casas	SW-175, NE-178
Ilha do Rosarinho	N-547
Ilha do Sabiá	74
Ilha do Salomão	N-127
Ilha do Salomão- Pedral do Fausto	S-123
Ilha do Tambaqui/Furo do Pasto Grande	111
Ilha do Tira-Fogo	SW-71
Ilha do Trocanã	W-495,E-498
Ilha do Valentim	N-53
Ilha dos Ganchos	S-446
Ilha dos Guaribas	NE-505
Ilha dos Marmelos	SW-275,NE-281
Ilha dos Mutuns	23
Ilha dos Perequitos	S-57, N-61
Ilha dos Veados	27
Ilha Irití	N-216
Ilha Itapurú	SW-226
Ilha Jenipapo	SW-366, NE-371
Ilha José João	S-429
Ilha Meditação/ Porto São Raimundo	236

Ilha Santa Cruz	267
Início da Costa do Uricurituba	565
Itacoatiara -AM	600
Juriti	1026
Macapá - PA	2313
Manaus -AM	659
Manicoré - AM	326
Monte Alegre	1196
Nova Olinda do Norte - AM	533
Novo Aripuanã-AM / Foz do Rio Aripuanã	406
Oriximina	1052
Painha	1239
Parintins - AM	974
Pedral Baianos / Paliteiro	240
Pedral Bela Brisa/ Porto Dumas do Brasil	186
Pedral Bom Malcher	389
Pedral das Abelhas	73
Pedral do Capitari	42
Pedral do Cavalcante	53
Pedral do Jatuarana	314
Pedral do Petrópolis	138
Pedral do Pirarucú	280
Pedral do Sucuriju	399
Pedral do Trapiche/Enseada Paraíso	131
Pedral Nova Estrela	396
Pedraldo Carvão e Ferreira	276
Pedraldo Pombal	70
Ponta Belém	34
Ponta Bom Futuro / Barreira do Acará	243
Ponta da Boa Hora	343
Ponta da Enseada do Terçado	105
Ponta da Perseverança do Axiní	518
Ponta da Praia do Capitari	569
Ponta da União das Flores	254
Ponta das Gaivotas	116
Ponta Deus Dará	161
Ponta do Arari	442
Ponta do Bomfim	482
Ponta do Castanhal do Borba	492
Ponta do Flexal	130
Ponta do Flexal	497
Ponta do Jatuarana	313
Ponta do Macaco Prego	374
Ponta do Pindurí	355
Ponta do Retiro de Miripiti	461
Ponta do Riachuelo	336
Ponta Gião das Araras	403
ponta Menino Deus	409

Porto Belém	411
Porto Boa Hora	341
Porto Boa-Hora	65
Porto Boa-Vitória	66
Porto Bom Futuro Novo	244
Porto Bom-Será	63
Porto Caiarí	220
Porto Conceição da Galera- Rui Pires	77
Porto Cruzeiro	392
Porto Dumas	180
Porto fazendinha - Espírito Santo	79
Porto Irarí	115
Porto Itacoan (Pedral)	27
Porto Jumas dos Chaves	172
Porto Livramento	248
Porto Macurípe	51
Porto Nova-Fé	88
Porto Novo Mundo	510
Porto Prainha	69
Porto Primor	49
Porto Priprióca	508
Porto Puruzinho	142
Porto Restauração/ Ponta do Parafuso	165
Porto Santa Catarina	72
Porto Santo Amaro	419
Porto São José da Praia	76
Porto São José do Marajazinho	416
Porto São Miguel de Uruá	386
Porto São Pedro	155
Porto São Rafael	225
Porto Verdun	354
S.Paulo de Olivença	1541
Sacado do Capanã	303
Saída do Paraná da Tabuleta	203
Santarém	1137
Sebastião Boa Vista	1573
Tabatinga - AM	1681
Tefé - AM	1085
Vila Auxiliadora	270
Vila Cachoeirinha -AM	373
Vila Calama-RO	99
Vila Carará	201
Vila Cuniã	67
Vila Democracia	319
Vila do Novo Axiní -AM	513
Vila do Urucurituba - AM	560
Vila dos Caiçaras AM	501
Vila dos Papagaios	82

Vila Monense	169
Vila Parirí	193
Vila São Carlos/ Foz do Rio Jamari	46
Xapuri	2578

§ 9º A distância entre pontos não indicada na Tabela acima será obtida junto à Capitania dos Portos ou órgão por ela indicado.

Art. 11. Fica revogada a Instrução Normativa nº 28/2025/GAB/CRE, de 25 de junho de 2025.

Art. 12. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de agosto de 2025.

Porto Velho, 23 de julho de 2025.

ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO

Coordenador-Geral da Receita Estadual

Protocolo 0062528320

Portaria nº 685 de 23 de julho de 2025

O Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto de 15/05/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE/RO - Edição nº 91 de 16/05/2023, página nº 09, e considerando os autos constante no processo SEI nº0030.006712/2025-41.

Considerando a conclusão da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório da servidora Lidiane Alexandra Grano, ocupante do cargo de Analista Tributário da Receita Estadual, nomeada e empossada (0062530847) para exercício de cargo de provimento efetivo no serviço público civil do Governo do Estado de Rondônia, regido pelo Edital n. 242/GCP/SEGEF de 17 de outubro de 2017 e homologado através do Edital nº 052/GCP/SEGEF, de 14 de março de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 50, de 16 de março de 2018.

Considerando ainda o dispositivo do Art. 9º, o qual determina que a progressão do Analista Tributário da Receita Estadual, da Referência 1 para a Referência 2, dar-se-á, somente após confirmação no respectivo cargo através de apuração do estágio probatório por período de 3 (três) anos, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar as avaliações de desempenho de estágio probatório de 22/07/2022 a 21/07/2025, da servidora **LIDIANE ALEXANDRA GRANO**, matrícula 3*****490, ocupante do cargo de Analista Tributário da Receita Estadual, nomeada e empossada para o exercício de cargo de provimento efetivo no serviço público civil do Governo do Estado de Rondônia.

Art. 2º Homologar o resultado final das avaliações de desempenho do estágio probatório, da servidora nomeada e empossada para o exercício de cargo de provimento efetivo no serviço público civil do Governo do Estado de Rondônia, advindo do Concurso regido pelo Edital n. 242/GCP/SEGEF de 17 de outubro de 2017.

Art. 3º Enquadrar na Referência 2 (dois) a referida servidora, conforme estabelecido no art. 9º da Lei nº 1.052/2002 e suas alterações.

Art. 4ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de **22/07/2025**.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia

SEFIN/RO

Protocolo 0062532470

Portaria nº 687 de 23 de julho de 2025

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o teor do Memorando nº 73/2025/SEFIN-COTES (0062407809), constante no processo SEI nº 0030.006541/2025-51.

RESOLVE:

I - **RELOTAR** a contar de **18 de julho de 2025**, o servidor **ABDENILDO DEIVIDY SOBREIRA DOS SANTOS**, matrícula *****988, ocupante do cargo de Analista de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Gerência de Operações e Programação Financeira - GEOP para a Coordenadoria do Tesouro do Estado - COTES.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18/07/2025.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0062540714

Portaria nº 686 de 23 de julho de 2025

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o teor do Requerimento (0062238803), constante no processo SEI nº 0030.006376/2025-37.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** a servidora **ANA LUDMILA NASCIMENTO MOURA**, matrícula *****162, ocupante do cargo de Auditora Fiscal de Tributos Estaduais, lotada na Gerência de Incentivos Tributários e Estudos Econômicos - SEFIN/GITEC, o gozo de 8 (oito) dias de folgas compensatórias, sem prejuízo da remuneração, no período de **21/11 a 28/11/2025**, por ter realizado 03 (três) doações de sangue no período de 1 (um) ano, nos dias **15/05/2024, 21/09/2024 e 16/01/2025**, conforme preceitua a Lei nº. 3922, de 17 de outubro de 2016.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0062532715

Portaria nº 684 de 23 de julho de 2025

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o Requerimento (0062359008), constante no Processo Sei nº 0030.006475/2025-19.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor **FABIO AUGUSTO FERREIRA**, matrícula *****354, ocupante do cargo de Auditor Fiscal De Tributos Estaduais, lotado na Delegacia Regional de Vilhena - SEFIN/3DRVHA, o gozo de 05 (cinco) dias de folgas compensatórias, no período de **21/07 a 25/07/2025**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral em razão do trabalho exercido na análise dos processos de prestação de contas, referente às Eleições Municipais de 2024 em Vilhena/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 21/07/2025.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0062513835

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

Portaria nº 840 de 23 de julho de 2025

Dispõe sobre a Concessão do Adicional de Periculosidade e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando o Requerimento (0055661720), Despacho PC-NPAG (0062493701) e Despacho SEGEP-NPSS (0056417609) do Processo nº0019.042030/2024-70;

Considerando a Informação nº 331/2025/PGE-PCDS (0062477329);

Considerando o Decreto 19.202, de 29/09/2014/DOE nº. 2552 de 29/09/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º, o Adicional de Periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento), ao servidor **DOMINIQUE NICOLY FERREIRA, Agente de Polícia, Matrícula *****561**, lotada na Gerência de Administração e Finanças da Polícia Civil de Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com a sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a partir 12 de dezembro de 2024.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0062541261

Portaria nº 839 de 23 de julho de 2025

Dispõe sobre a Concessão do Adicional de Periculosidade e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando o Requerimento (0056353201), Despacho PC-NPAG (0062492663) e Despacho SEGEF-NPSS (0056769037) do Processo nº0019.000752/2025-38;

Considerando a Informação nº 329/2025/PGE-PCDS (0062455450);

Considerando o Decreto 19.202, de 29/09/2014/DOE nº. 2552 de 29/09/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º, o Adicional de Periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento), a servidora **BRENDA APARECIDA CARNEIRO FRAGOSO, Escrivã de Polícia, Matrícula *****528**, lotada na Delegacia Especializada em Apuração de Atos Infracionais da Polícia Civil de Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com a sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a partir 23 de dezembro de 2024.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0062538824

Portaria nº 827 de 23 de julho de 2025

Dispõe sobre a Concessão do Adicional de Periculosidade e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando o Requerimento (0054328356), Despacho PC-NPAG (0062449418) e Despacho SEGEF-NPSS (0056401901) do Processo nº0019.037667/2024-44;

Considerando a Informação nº 321/2025/PGE-PCDS (0062391573);

Considerando o Decreto 19.202, de 29/09/2014/DOE nº. 2552 de 29/09/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º, o Adicional de Periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento), ao servidor **MARCELO MORENO PEREIRA, Datiloscopista de Polícia, Matrícula *****498**, lotado no Departamento de Tecnologia da Informação da Polícia Civil de Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com a sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a partir 31 de outubro de 2024.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0062511449

Portaria nº 830 de 23 de julho de 2025

Dispõe sobre a Concessão do Adicional de Periculosidade e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando o Requerimento (0055119428), Despacho PC-NPAG (0062450107) e Despacho SEGEP-NPSS (0056347887) do Processo nº0019.040224/2024-31;

Considerando a Informação nº 324/2025/PGE-PCDS (0062427926);

Considerando o Decreto 19.202, de 29/09/2014/DOE nº. 2552 de 29/09/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º, o Adicional de Periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento), ao servidor **FERNANDO DE CRIGNIS PROVETE, Escrivão de Polícia, Matrícula *****539**, lotado na Delegacia Geral de Polícia Civil de Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com a sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a partir 31 de outubro de 2024.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0062517803

Portaria nº 833 de 23 de julho de 2025

Dispõe sobre a Concessão do Adicional de Periculosidade e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando o Requerimento (0055702727), Despacho PC-NPAG (0062450498) e Despacho SEGEP-NPSS (0056472935) do Processo nº0019.042176/2024-15;

Considerando a Informação nº 325/2025/PGE-PCDS (0062431898);

Considerando o Decreto 19.202, de 29/09/2014/DOE nº. 2552 de 29/09/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º, o Adicional de Periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento), a servidora **ALINE MENDES SOARES, Escrivã de Polícia, Matrícula *****476**, lotada no Departamento de Gerência de Administração e Finanças da Polícia Civil de Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com a sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a partir 12 de dezembro de 2024.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0062520562

Portaria nº 838 de 23 de julho de 2025

Dispõe sobre a Concessão do Adicional de Periculosidade e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando o Requerimento (0052589256), Despacho PC-NPAG (0062484688) e Despacho SEGEP-NPSS (0056419185) do Processo nº0019.031336/2024-09;

Considerando a Informação nº 327/2025/PGE-PCDS (0062441041);

Considerando o Decreto 19.202, de 29/09/2014/DOE nº. 2552 de 29/09/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º, o Adicional de Periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento), ao servidor **BRUNO GOMES FREITAS SILVA, Escrivão de Polícia, Matrícula *****532**, lotado na Divisão de Recursos Humanos da Polícia Civil de Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com a sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a partir 12 de dezembro de 2024.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0062536049

Portaria nº 834 de 23 de julho de 2025

Dispõe sobre a Concessão do Adicional de Periculosidade e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando o Requerimento (0052588817), Despacho PC-NPAG (0062444766) e Despacho SEGEP-NPSS (0056498668) do Processo nº0019.031335/2024-56;

Considerando a Informação nº 322/2025/PGE-PCDS (0062399281);

Considerando o Decreto 19.202, de 29/09/2014/DOE nº. 2552 de 29/09/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º, o Adicional de Periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento), a servidora **LETICIA TORRES GRACIANO DA SILVA, Agente de Polícia, Matrícula *****464**, lotada na Divisão de Recursos Humanos da Polícia Civil de Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com a sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a partir 03 de dezembro de 2024.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0062522560

AVISO

AVISO DE CONTRATAÇÃO

(Art. 75, inc. II, da Lei 14.133/2021)

A **Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC**, segundo à previsão legal expressa na Lei de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021 em seu artigo 75, §3º, torna pública a manifestação de interesse da Administração Pública em obter propostas de cotação de preços mais vantajosa economicamente para aquisição de *Nobreaks* destinados para atender a demanda do Centro Integrado de Operações - CIOP, subordinado à Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.

Constam abaixo as informações necessárias para os eventuais interessados:

1. Processo Administrativo: 0037.004997/2025-16
2. Objeto: **Aquisição de Nobreaks, conforme especificações do Termo de Referência 0062425079;**
3. Forma de Aquisição: **Contratação Direta mediante Dispensa de Licitação;**
4. Unidade a ser atendida: **Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC/RO.**
5. Prazo para recebimento das propostas: **5 (cinco) dias úteis, a contar desta Publicação;**
6. Contato para Informações: **geplan@cloud.sesdec.ro.gov.br e gisf@sesdec.ro.gov.br; (69) 3212-8518 (telefone fixo).**
7. Endereço e horário de atendimento da Secretaria: **Avenida Farquar, n.º 2986, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.801-470 - Centro Político Administrativo-CPA, Prédio Rio Cautário Curvo II, 3º andar; Horário: das 7h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia).**

As empresas interessadas deverão entrar em contato através do endereço eletrônico supracitado no **item 6**, informando seu interesse em participar da cotação e esta Secretaria encaminhará o Termo de Referência e a SAMS, onde constam a quantidade e especificações técnicas do objeto.

O presente documento público tem o propósito de selecionar a proposta mais vantajosa economicamente, em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública elencados no Artigo 5º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos Nº 14.133/2021.

Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho, na data da assinatura eletrônica.

Elaboração e Revisão:

JOSÉ HENRIQUE ALVES DA SILVA

Integrante Técnico - GISF

CARLOS CURY TITO

Integrante Técnico - NCOM/GEPLAN

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

Protocolo 0062523877

Portaria de férias nº 10177 de 24 de julho de 2025.

O(A) Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1290 de 10/10/2022, publicada no DOE n.196, de 11/10/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 16/07/2025 a 25/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JAQUELINE ESTELITA BIANCO VIANA, SESDEC - Assessor IV - CDS-04 ***, matrícula *****555, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(16/07/2025 a 25/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/07/2025.

Helio Gomes Ferreira

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo DOC45156

Portaria de férias nº 10178 de 24 de julho de 2025.

O(A) Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1290 de 10/10/2022, publicada no DOE n.196, de 11/10/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JEFERSON FERREIRA NOGUEIRA, SESDEC - Assessor IV - CDS-04 ***, matrícula *****311, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, do(s) período(s) de **(06/10/2025 a 25/10/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(15/09/2025 a 24/09/2025) e (25/09/2025 a 04/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/07/2025.

Helio Gomes Ferreira

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo DOC45157

Portaria de férias nº 10179 de 24 de julho de 2025.

O(A) Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1290 de 10/10/2022, publicada no DOE n.196, de 11/10/2022.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **RAQUEL BRENDA GONÇALVES MARQUES DA SILVA**, GOV - Assessor V - CDS-05 *, matrícula *****776, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, do(s) período(s) de **(08/04/2025 a 17/04/2025) e (09/09/2025 a 18/09/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (22/09/2025 a 01/10/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(08/04/2025 a 17/04/2025) e (22/09/2025 a 01/10/2025) e (24/11/2025 a 03/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/07/2025.

Helio Gomes Ferreira

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo DOC45158

Portaria de férias nº 10180 de 24 de julho de 2025.

O(A) Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1290 de 10/10/2022, publicada no DOE n.196, de 11/10/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 09/07/2025 a 18/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **TALLES EMMANUEL VASCONCELOS BEIRUTH, DELEGADO DE POLÍCIA**, matrícula *****947, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(09/07/2025 a 18/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/07/2025.

Helio Gomes Ferreira

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo DOC45159

Portaria nº 781 de 10 de julho de 2025

Dispõe sobre nomeação de Comissão e dá outras providências.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017; e artigo 18, do Decreto nº 19.281, de 29 de outubro de 2014; e em conformidade com o Manual de Gestão e de Fiscalização - 4º Edição 2025. (0062102474), publicado no DOE/RO nº

104, de 04/06/2025, que instituiu a 4ª edição do “Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos”, no âmbito da SESDEC, bem como de acordo com o Memorando nº 609/2025/SESDEC-GETEC (0062518655) de indicação dos membros.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para FISCALIZAR o Processo Administrativo Nº0037.004369/2024-50(Compras: Dispensa), referente a aquisição de Toners e Unidades de Imagem das Impressoras, para atender as demandas desta Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC/RO, com as empresas: **ALVES COMÉRCIO DE CARTUCHOS NOVOS E REMANUFATURADOS**, competindo-lhe exercer as atribuições definidas no Manual de Gestão e de Fiscalização - 4ª Edição 2025. (0062102474), sem prejuízo de suas funções.

FISCAL DO CONTRATO:

JOÃO ÂNGELO CAVALCANTE FONSECA, Matrícula nº *****458 - SESDEC-GETEC.

SUPLENTE DO FISCAL DO CONTRATO:

ADALBERTO MOREIRA LOPES JÚNIOR, Matrícula nº *****028 - SESDEC-GETEC.

MEMBROS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

Ficará a cargo da comissão de recebimento de serviços da SESDEC designados, ou outra que vier a substituir a portaria.

Art. 2º O Fiscal e seu Suplente quando em exercício, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, cabendo ao fiscal determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, devendo tais ocorrências compor relatório que é encaminhado junto à fatura/nota fiscal à Coordenadoria de Administração e Finanças, para registro e execução de despesa.

Art. 3º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal e Suplente de contrato deverão ser solicitadas à Coordenadoria de Administração e Finanças/SESDEC, em tempo hábil, à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC

Decreto de 30/12/2022 (0045958890)

HUGO RIOS DE LARRAZÁBAL - CEL BM

Coordenador de Administração e Finanças – CAF/SESDEC

Portaria nº 110 de 23 de janeiro de 2025 (0056719090, 0056751795)

Elaborado por:

Laudicélia Q. de Moraes

Auxiliar Administrativo do Núcleo de Gestão de Contratos - NGESC/CAF/SESDEC

Revisado por:

Deisiane Mendes de França

Chefe do Núcleo de Gestão de Contratos - NGESC/CAF/SESDEC

Protocolo 0062100912

Portaria de férias nº 10181 de 24 de julho de 2025.

O(A) Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1290 de 10/10/2022, publicada no DOE n.196, de 11/10/2022.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **VALERIA LOPES GARCIA**, SESDEC - Assessor VIII - CDS-08 *, matrícula *****490, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, do(s) período(s) de **(01/08/2025 a 10/08/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/08/2025 a 30/08/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/08/2025 a 10/08/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (05/01/2026 a 24/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/07/2025.

Helio Gomes Ferreira
Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo DOC45160

POLÍCIA MILITAR - PM

Portaria nº 6095 de 21 de julho de 2025

Altera a Portaria nº 8938, de 31 de outubro de 2024, que homologa a conversão de 1/3 (um terço) das férias de Policiais Militares em Abono Pecuniário, referente às férias do exercício de 2024 programadas para o ano de 2025 e dá outras providências.

O Subcomandante-Geral da Polícia Militar de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 13 e 49 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018, combinado com o artigo 16, incisos V e VIII, do Regulamento-Geral da Polícia Militar de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, e com o artigo 4º da Lei nº 1.598, de 31 de março de 2006; e

Considerando as alterações na Portaria nº 8480, de 14 de outubro de 2024 (id. 0053777376), esta que dispõe sobre a Aprovação do Plano Anual de Férias da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PLANAF/2025, referente ao exercício de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Excluir do art. 1º da Portaria nº 8938 de 31 de outubro de 2024, publicada no DIOF nº 209, de 11 de novembro de 2024, os policiais militares abaixo relacionados:

Nº Ordem	Posto/Graduação	Matrícula	Nome completo	OPM	Mês de férias	Período convertido	
						Início	Fim
64	CABO PM	*****626	CARLOS DA SILVA LOPES	PM / COORDEN / CEPM	Janeiro	01/01/2025	10/01/2025
86	2º TENENTE PM	*****038	CLEITON LOPES BARBOSA	PM / COORDEDU / CTPM VII	Janeiro	01/01/2025	10/01/2025
454	TENENTE-CORONEL PM	*****679	SALOMÃO DAVID ALBUQUERQUE MOREIRA DE LIMA	PM / SUBCMDO GERAL / CCPM	Janeiro	01/01/2025	10/01/2025

Art. 2º Excluir do art. 2º da Portaria nº 8938 de 31 de outubro de 2024, publicada no DIOF nº 209, de 11 de novembro de 2024, os policiais militares abaixo relacionados:

Nº Ordem	Posto/Graduação	Matrícula	Nome completo	OPM	Mês de férias	Período convertido	
						Início	Fim
243	3º SARGENTO PM	*****739	JOSUE RIBEIRO DE OLIVEIRA	PM / SUBCMDO GERAL / AJ. GERAL	Fevereiro	01/02/2025	10/02/2025
267	3º SARGENTO PM	*****603	LUCAS DIAS DE ARAÚJO	PM / CS / DISS	Fevereiro	01/02/2025	10/02/2025

Art. 3º Excluir do art. 3º da Portaria nº 8938 de 31 de outubro de 2024, publicada no DIOF nº 209, de 11 de novembro de 2024, os policiais militares abaixo relacionados:

Nº Ordem	Posto/Graduação	Matrícula	Nome completo	OPM	Mês de férias	Período convertido	
						Início	Fim
117	CABO PM	*****108	FÁBIO MARTINS DE ANDRADE CARDOSO	PM / CPE / BPA	Março	01/03/2025	10/03/2025

207	2º SARGENTO PM	*****582	MARCIO DA SILVA	PM / CRP III / 3º BPM	Março	01/03/2025	10/03/2025
228	SOLDADO PM	*****448	OLENY SAUCEDO LEITE	PM / CRP I / 1º BPM	Março	01/03/2025	10/03/2025
299	CABO PM	*****590	WAGNER FERNANDO KERNER	PM / 4º BPM / 3º CIA PM / 2º PEL PM	Março	01/03/2025	10/03/2025

Art. 4º Excluir do art. 4º da Portaria nº 8938 de 31 de outubro de 2024, publicada no DIOF nº 209, de 11 de novembro de 2024, o policial militar abaixo relacionado:

Nº Ordem	Posto/Graduação	Matrícula	Nome completo	OPM	Mês de férias	Período convertido	
						Início	Fim
263	CABO PM	*****618	WILSON PAULINO DIAS	PM / CRP III / 10º BPM	Abril	01/04/2025	10/04/2025

Art. 5º Excluir do art. 5º da Portaria nº 8938 de 31 de outubro de 2024, publicada no DIOF nº 209, de 11 de novembro de 2024, os policiais militares abaixo relacionados:

Nº Ordem	Posto/Graduação	Matrícula	Nome completo	OPM	Mês de férias	Período convertido	
						Início	Fim
104	2º SARGENTO PM	*****764	IZAC DOS SANTOS	PM / 2º BPM / 3º CIA PM	Maio	01/05/2025	10/05/2025
124	CABO PM	*****276	JONAS DE LIMA TORRES	PM / COORDEN / CEPM	Maio	01/05/2025	10/05/2025
171	3º SARGENTO PM	*****672	MARIA DE LOURDES SARMENTO DOS SANTOS	PM / COORDEDU / CTPM VII	Maio	01/05/2025	10/05/2025
188	CABO PM	*****451	PAMILLA PAULA PUTTIN	PM / CRP IV / 7º BPM	Maio	01/05/2025	10/05/2025
293	2º SARGENTO PM	*****042	RÔMULO PATRIK DA COSTA	PM / CRP II / 2º BPM	Maio	01/05/2025	10/05/2025
326	CABO PM	*****099	EDINEI RABELO FREITAS	PM / 9º BPM / 3º CIA PM / 1º PEL PM / 3º GP PM	Maio	01/05/2025	10/05/2025
372	2º SARGENTO PM	*****356	ROSANGELA FERREIRA ANEZ ALCANTARA	PM / CRP II / 2º BPM	Maio	01/05/2025	10/05/2025

Art. 6º Excluir do art. 6º da Portaria nº 8938 de 31 de outubro de 2024, publicada no DIOF nº 209, de 11 de novembro de 2024, os policiais militares abaixo relacionados:

Nº Ordem	Posto/Graduação	Matrícula	Nome completo	OPM	Mês de férias	Período convertido	
						Início	Fim
110	CABO PM	*****343	FRANÇOISO MENDES DA SILVA RIBEIRO	PM / CRP I / 5º BPM	Junho	01/06/2025	10/06/2025
235	3º SARGENTO PM	*****628	RONALDO DE SOUZA OLIVEIRA FIRMINO	PM / SUBCMDO GERAL / AJ. GERAL	Junho	01/06/2025	10/06/2025

Art. 7º Excluir do art. 7º da Portaria nº 8938 de 31 de outubro de 2024, publicada no DIOF nº 209, de 11 de novembro de 2024, os policiais militares abaixo relacionados:

Nº Ordem	Posto/Graduação	Matrícula	Nome completo	OPM	Mês de férias	Período convertido	
						Início	Fim
23	CABO PM	*****193	ALBONE ANDRADE SOUZA	PM / COORDEN / CEPM	Julho	01/07/2025	10/07/2025

26	CABO PM	*****002	ALCINO PAES DE AZEVEDO JUNIOR	PM / EMG / COORDEN	Julho	01/07/2025	10/07/2025
223	1º SARGENTO PM	*****772	GEZIEL NOIMAM ANDRADE	PM / CPO / CRP I	Julho	01/07/2025	10/07/2025
264	CAPITÃO PM	*****486	JAQUES DOUGLAS GUEDES DE SOUZA	PM / 11º BPM / 3º CIA PM	Julho	01/07/2025	10/07/2025
269	CABO PM	*****244	JEFERSON GAMA LIMA	PM / SUBCMDO GERAL / BPChoque	Julho	01/07/2025	10/07/2025
300	CABO PM	*****548	JOSE CARLOS LIMA DA SILVA	PM / COORDEN / CEPM	Julho	01/07/2025	10/07/2025
342	1º SARGENTO PM	*****123	LUIZ FÁBIO ARAUJO DA SILVA	PM / CPE / BPFron	Julho	01/07/2025	10/07/2025
416	CABO PM	*****041	RENAN CAVALCANTE CARVALHO	PM / 5º BPM / 3º CIA PO	Julho	01/07/2025	10/07/2025
460	3º SARGENTO PM	*****648	SERGIIVALDO OLIVEIRA DE SOUSA	PM / 10º BPM / 1ª CIA PM / 3º PEL PM / 4º GP PM DE	Julho	01/07/2025	10/07/2025
550	1º SARGENTO PM	*****478	EVALDO PEREIRA FARIAS	PM / CRP I / 9º BPM	Julho	01/07/2025	10/07/2025

Art. 8º Excluir do art. 8º da Portaria nº 8938 de 31 de outubro de 2024, publicada no DIOF nº 209, de 11 de novembro de 2024, o policial militar abaixo relacionado:

Nº Ordem	Posto/Graduação	Matrícula	Nome completo	OPM	Mês de férias	Período convertido	
						Início	Fim
135	CABO PM	*****004	JANDERSON DE ALMEIDA LIMA	PM / CRP I / 1º BPM	Agosto	01/08/2025	10/08/2025

Art. 9º Excluir do art. 9º da Portaria nº 8938 de 31 de outubro de 2024, publicada no DIOF nº 209, de 11 de novembro de 2024, os policiais militares abaixo relacionados:

Nº Ordem	Posto/Graduação	Matrícula	Nome completo	OPM	Mês de férias	Período convertido	
						Início	Fim
3	CAPITÃO PM	*****307	ADONIAS ASSUNÇÃO ALVES	PM / CRP III / 3º BPM	Setembro	01/09/2025	10/09/2025
18	CABO PM	*****918	ANANIAS COSTA FERREIRA	PM / COORDEN / CEPM	Setembro	01/09/2025	10/09/2025
20	3º SARGENTO PM	*****759	ANDERSON FARIA DA SILVA	PM / CRP IV / 7º BPM	Setembro	01/09/2025	10/09/2025
21	CABO PM	*****923	ANDERSON GOMES DA COSTA	PM / 2º BPM / 1º CIA PM / 4º PEL PM	Setembro	01/09/2025	10/09/2025
39	CABO PM	*****949	CARLOS ALBERTO DUTRA DA SILVA	PM / CRP II / 2º BPM	Setembro	01/09/2025	10/09/2025
53	CABO PM	*****970	CLEBSON RODRIGUES CALMONT	PM / CRP I / 6º BPM	Setembro	01/09/2025	10/09/2025
54	2º SARGENTO PM	*****108	CLEDIANE FREIRE MEDEIROS DA SILVA	PM / CRP II / 2º BPM	Setembro	01/09/2025	10/09/2025
73	CABO PM	*****008	DEYSON ROBERTO DE SOUZA SILVA	PM / CRP I / 1º BPM	Setembro	01/09/2025	10/09/2025

85	CABO PM	*****291	DIORGINES ALMEIDA MARTINS	PM / CRP I / 5º BPM	Setembro	01/09/2025	10/09/2025
86	CABO PM	*****028	DJALMA LUNA LINHARES DE OLIVEIRA	PM / BPA / 3º CIA PA	Setembro	01/09/2025	10/09/2025
92	CABO PM	*****058	ELAINE MARIA SANTOS DE MELO	PM / EMG / CPOF	Setembro	01/09/2025	10/09/2025
112	CABO PM	*****106	FABIO HENRIQUE DUTRA BERNARDI	PM / 4º BPM / 3º CIA PM / 2º PEL PM	Setembro	01/09/2025	10/09/2025
120	CABO PM	*****139	FRANCICLEY ABEL DA SILVA	PM / CRP I / 6º BPM	Setembro	01/09/2025	10/09/2025
121	1º SARGENTO PM	*****990	FRANCINALDO DE OLIVEIRA GOMES	PM / 9º BPM / 3º CIA PM	Setembro	01/09/2025	10/09/2025
129	3º SARGENTO PM	*****986	GILSON DOMINGOS FERREIRA	PM / CRP III / 4º BPM	Setembro	01/09/2025	10/09/2025
132	CABO PM	*****179	GREGORI NANDO UCHOA PEREIRA	PM / CPE / BPTRAN	Setembro	01/09/2025	10/09/2025
134	CABO PM	*****181	GUILHERME PATRICK CARDOSO SILVA	PM / CRP II / 2º BPM	Setembro	01/09/2025	10/09/2025
162	CABO PM	*****249	JHONATA ROGER BENFICA BATALHA	PM / CRP III / 4º BPM	Setembro	01/09/2025	10/09/2025
182	CABO PM	*****304	JÚNIOR RIBEIRO VIEIRA	PM / CRP IV / 7º BPM	Setembro	01/09/2025	10/09/2025
184	CABO PM	*****314	KRISOFFERSON DOS SANTOS MARINI	PM / EMG / DINFO	Setembro	01/09/2025	10/09/2025
194	SOLDADO PM	*****432	LEONARDO FRANÇA DOS SANTOS	PM / SUBCMDO GERAL / AJ. GERAL	Setembro	01/09/2025	10/09/2025
195	CABO PM	*****023	LEONARDO VINÍCIUS DA SILVA GREFFE	PM / CRP IV / 7º BPM	Setembro	01/09/2025	10/09/2025
198	CABO PM	*****561	LÍLIAN NEIMAN MOTA	PM / CRP IV / 8º BPM	Setembro	01/09/2025	10/09/2025
206	3º SARGENTO PM	*****611	LUZIMAR VIEIRA CATELLANE	PM / CRP II / 2º BPM	Setembro	01/09/2025	10/09/2025
218	CABO PM	*****389	MARIA EDILENE MIRANDA DOS SANTOS	PM / EMG / CP	Setembro	01/09/2025	10/09/2025
221	CABO PM	*****956	MARLON UANDERSON SILVA FREIRE	PM / CPE / BPTRAN	Setembro	01/09/2025	10/09/2025
223	CABO PM	*****397	MAURICIO ALVES DE ALBUQUERQUE	PM / SUBCMDO GERAL / AJ. GERAL	Setembro	01/09/2025	10/09/2025
232	1º SARGENTO PM	*****563	ODAIR ALVES	PM / CRP III / 3º BPM	Setembro	01/09/2025	10/09/2025
235	CABO PM	*****424	PÁBOLA CRISTINE DE ARAÚJO E SILVA	PM / CRP II / 2º BPM	Setembro	01/09/2025	10/09/2025

237	SOLDADO PM	*****577	PATRÍCIA DE SOUZA PATEZ CASTILHO	PM / 8º BPM / 1º CIA PM / 2º PEL PM / 5º GP PM DE	Setembro	01/09/2025	10/09/2025
250	3º SARGENTO PM	*****744	ROBERTO CESAR COSTA REIS	PM / SUBCMDO GERAL / AJ. GERAL	Setembro	01/09/2025	10/09/2025
278	CABO PM	*****574	VALTER SILVA COSTA JUNIOR	PM / COORDEN / CEPM	Setembro	01/09/2025	10/09/2025
282	CABO PM	*****070	WELLINGTON ALVES DA SILVA	PM / CRP II / 2º BPM	Setembro	01/09/2025	10/09/2025
285	2º SARGENTO PM	*****011	WEMENSON ELI COSTA ALLEYEN	PM / CRP III / 3º BPM	Setembro	01/09/2025	10/09/2025

Art. 10 Excluir do art. 10 da Portaria nº 8938 de 31 de outubro de 2024, publicada no DIOF nº 209, de 11 de novembro de 2024, os policiais militares abaixo relacionados:

Nº Ordem	Posto/Graduação	Matrícula	Nome completo	OPM	Mês de férias	Período convertido	
						Início	Fim
8	3º SARGENTO PM	*****911	AISLAN BERNARDES DE FARIAS	PM / EMG / CP	Outubro	01/10/2025	10/10/2025
82	CABO PM	*****419	GILIAN LIMA DE SOUZA	PM / CRP I / 5º BPM	Outubro	01/10/2025	10/10/2025
159	3º SARGENTO PM	*****805	RAFAELA LOVO DORSCH	PM / 4º BPM / 3º CIA PM	Outubro	01/10/2025	10/10/2025

Art. 11 Excluir do art. 11 da Portaria nº 8938 de 31 de outubro de 2024, publicada no DIOF nº 209, de 11 de novembro de 2024, o policial militar abaixo relacionado:

Nº Ordem	Posto/Graduação	Matrícula	Nome completo	OPM	Mês de férias	Período convertido	
						Início	Fim
199	CABO PM	*****202	RENAN VINICIUS FRACARO	PM / SUBCMDO GERAL / BPTAR	Novembro	01/11/2025	10/11/2025

Art. 12 Excluir do art. 12 da Portaria nº 8938 de 31 de outubro de 2024, publicada no DIOF nº 209, de 11 de novembro de 2024, o policial militar abaixo relacionado:

Nº Ordem	Posto/Graduação	Matrícula	Nome completo	OPM	Mês de férias	Período convertido	
						Início	Fim
152	3º SARGENTO PM	*****431	FRANCSINATO LIMA BARROS	PM / SUBCMDO GERAL / BPChoque	Dezembro	01/12/2025	10/12/2025

Art. 13 Incluir no art. 2º da Portaria nº 8938 de 31 de outubro de 2024, publicada no DIOF nº 209, de 11 de novembro de 2024, os policiais militares abaixo relacionados, tendo em vista a troca do seus meses de férias:

Nº Ordem	Posto/Graduação	Matrícula	Nome completo	OPM	Mês de férias	Período convertido	
						Início	Fim
435	2º TENENTE PM	*****038	CLEITON LOPES BARBOSA	PM / COORDEDU / CTPM VII	Fevereiro	01/02/2025	10/02/2025
436	TENENTE- CORONEL PM	*****679	SALOMÃO DAVID ALBUQUERQUE MOREIRA DE LIMA	PM / SUBCMDO GERAL / CCPM	Fevereiro	01/02/2025	10/02/2025

Parágrafo único. As inclusões referidas no *caput* deste artigo são apenas para fins administrativos, uma vez que os valores das conversões em comento já foram pagos no mês de dezembro de 2024.

Art. 14 Incluir no art. 4º da Portaria nº 8938 de 31 de outubro de 2024, publicada no DIOF nº 209, de 11 de novembro de 2024, o policial militar abaixo relacionado, tendo em vista a troca do seu mês de férias:

Nº Ordem	Posto/Graduação	Matrícula	Nome completo	OPM	Mês de férias	Período convertido	
						Início	Fim
292	3º SARGENTO PM	*****603	LUCAS DIAS DE ARAÚJO	PM / CS / DISS	Abril	01/04/2025	10/04/2025

Parágrafo único. A inclusão referida no *caput* deste artigo é apenas para fins administrativos, uma vez que os valores da conversão em comento já foram pagos no mês de janeiro de 2025.

Art. 15 Incluir no art. 5º da Portaria nº 8938 de 31 de outubro de 2024, publicada no DIOF nº 209, de 11 de novembro de 2024, o policial militar abaixo relacionado, tendo em vista a troca do seu mês de férias:

Nº Ordem	Posto/Graduação	Matrícula	Nome completo	OPM	Mês de férias	Período convertido	
						Início	Fim
391	CABO PM	*****626	CARLOS DA SILVA LOPES	PM / COORDEN / CEPM	Maio	01/04/2025	10/04/2025

Parágrafo único. A inclusão referida no *caput* deste artigo é apenas para fins administrativos, uma vez que os valores da conversão em comento já foram pagos no mês de dezembro de 2024.

Art. 16 Incluir no art. 6º da Portaria nº 8938 de 31 de outubro de 2024, publicada no DIOF nº 209, de 11 de novembro de 2024, o policial militar abaixo relacionado, tendo em vista a troca do seu mês de férias:

Nº Ordem	Posto/Graduação	Matrícula	Nome completo	OPM	Mês de férias	Período convertido	
						Início	Fim
305	2º SARGENTO PM	*****764	IZAC DOS SANTOS	PM / 2º BPM / 3º CIA PM	Junho	01/06/2025	10/06/2025

Parágrafo único. A inclusão referida no *caput* deste artigo é apenas para fins administrativos, uma vez que os valores da conversão em comento já foram pagos no mês de abril de 2025.

Art. 17 Incluir no art. 7º da Portaria nº 8938 de 31 de outubro de 2024, publicada no DIOF nº 209, de 11 de novembro de 2024, o policial militar abaixo relacionado, tendo em vista a troca do seu mês de férias:

Nº Ordem	Posto/Graduação	Matrícula	Nome completo	OPM	Mês de férias	Período convertido	
						Início	Fim
579	2º SARGENTO PM	*****042	RÔMULO PATRIK DA COSTA	PM / CRP II / 2º BPM	Julho	01/07/2025	10/07/2025

Parágrafo único. A inclusão referida no *caput* deste artigo é apenas para fins administrativos, uma vez que os valores da conversão em comento já foram pagos no mês de dezembro de 2024.

Art. 18 Incluir no art. 7º da Portaria nº 8938 de 31 de outubro de 2024, publicada no DIOF nº 209, de 11 de novembro de 2024, o policial militar abaixo relacionado, tendo em vista a troca do seu mês de férias:

Nº Ordem	Posto/Graduação	Matrícula	Nome completo	OPM	Mês de férias	Período convertido	
						Início	Fim
580	CABO PM	*****099	EDINEI RABELO FREITAS	PM / 9º BPM / 3º CIA PM / 1º PEL PM / 3º GP PM	Julho	01/07/2025	10/07/2025

Parágrafo único. A inclusão referida no *caput* deste artigo é apenas para fins administrativos, uma vez que os valores da conversão em comento já foram pagos no mês de abril de 2025.

Art. 19 Incluir no art. 8º da Portaria nº 8938 de 31 de outubro de 2024, publicada no DIOF nº 209, de 11 de novembro de 2024, o policial militar abaixo relacionado, tendo em vista a troca do seu mês de férias:

Nº Ordem	Posto/Graduação	Matrícula	Nome completo	OPM	Mês de férias	Período convertido	
						Início	Fim
314	CABO PM	*****343	FRANÇOISO MENDES DA SILVA RIBEIRO	PM / CRP I / 5º BPM	Agosto	01/08/2025	10/08/2025

Parágrafo único. A inclusão referida no *caput* deste artigo é apenas para fins administrativos, uma vez que os valores da conversão em comento já foram pagos no mês de maio de 2025.

Art. 20 Incluir no art. 9º da Portaria nº 8938 de 31 de outubro de 2024, publicada no DIOF nº 209, de 11 de novembro de 2024, o policial militar abaixo relacionado, tendo em vista a troca do seu mês de férias:

Nº Ordem	Posto/Graduação	Matrícula	Nome completo	OPM	Mês de férias	Período convertido	
						Início	Fim
292	2º SARGENTO PM	*****034	DOUGLAS RODRIGO DA SILVA	PM / CRP II / 2º BPM	Setembro	01/09/2025	10/09/2025

Parágrafo único. A inclusão referida no *caput* deste artigo é apenas para fins administrativos, uma vez que os valores da conversão em comento já foram pagos no mês de dezembro de 2024.

Art. 21 Incluir no art. 9º da Portaria nº 8938 de 31 de outubro de 2024, publicada no DIOF nº 209, de 11 de novembro de 2024, a policial militar abaixo relacionada, tendo em vista a troca do seu mês de férias:

Nº Ordem	Posto/Graduação	Matrícula	Nome completo	OPM	Mês de férias	Período convertido	
						Início	Fim
293	2º SARGENTO PM	*****356	ROSANGELA FERREIRA ANEZ ALCANTARA	PM / CRP II / 2º BPM	Setembro	01/09/2025	10/09/2025

Parágrafo único. A inclusão referida no *caput* deste artigo é apenas para fins administrativos, uma vez que os valores da conversão em comento já foram pagos no mês de abril de 2025.

Art. 22 Incluir no art. 9º da Portaria nº 8938 de 31 de outubro de 2024, publicada no DIOF nº 209, de 11 de novembro de 2024, o policial militar abaixo relacionado, tendo em vista a troca do seu mês de férias:

Nº Ordem	Posto/Graduação	Matrícula	Nome completo	OPM	Mês de férias	Período convertido	
						Início	Fim
294	3º SARGENTO PM	*****628	RONALDO DE SOUZA OLIVEIRA FIRMINO	PM / SUBCMDO GERAL / AJ. GERAL	Setembro	01/09/2025	10/09/2025

Parágrafo único. A inclusão referida no *caput* deste artigo é apenas para fins administrativos, uma vez que os valores da conversão em comento já foram pagos no mês de maio de 2025.

Art. 23 Incluir no art. 9º da Portaria nº 8938 de 31 de outubro de 2024, publicada no DIOF nº 209, de 11 de novembro de 2024, o policial militar abaixo relacionado, tendo em vista a troca do seu mês de férias:

Nº Ordem	Posto/Graduação	Matrícula	Nome completo	OPM	Mês de férias	Período convertido	
						Início	Fim
295	1º SARGENTO PM	*****835	TIAGO PEREIRA MEDEIROS	PM / EMG / CPOF	Setembro	01/09/2025	10/09/2025

Parágrafo único. A inclusão referida no *caput* deste artigo é apenas para fins administrativos, uma vez que os valores da conversão em comento já foram pagos no mês de março de 2025.

Art. 24 Tornar sem efeito o Parágrafo Único do art. 14 da Portaria nº 4332, de 20 de maio de 2025, publicada no DIOF nº 95, de 22 de maio de 2025, que altera o art. 7º da Portaria nº 8938, de 31 de outubro de 2024, publicada no DIOF nº 209, de 11 de novembro de 2024.

Art. 25 Incluir no art. 8º da Portaria nº 8938 de 31 de outubro de 2024, publicada no DIOF nº 209, de 11 de novembro de 2024, o policial militar abaixo relacionado, tendo em vista a troca do seu mês de férias:

Nº Ordem	Posto/Graduação	Matrícula	Nome completo	OPM	Mês de férias	Período convertido	
						Início	Fim
315	3º SARGENTO PM	*****528	JAIME DOMINGUES NETO	PM / CRP III / 10º BPM / 1ª CIA PM / 3º PEL PM / 4º GP PM DE	Agosto	01/08/2025	10/08/2025

Art. 26 Incluir no art. 9º da Portaria nº 8938 de 31 de outubro de 2024, publicada no DIOF nº 209, de 11 de novembro de 2024, os policiais militares abaixo relacionados, tendo em vista a troca dos seus meses de férias:

Nº Ordem	Posto/Graduação	Matrícula	Nome completo	OPM	Mês de férias	Período convertido	
						Início	Fim
296	CABO PM	*****954	ADELSON LEITE FERNANDES	PM / 1º BPM / 2º CIA PO / 2º PEL PO / 2º GP PO DE	Setembro	01/09/2025	10/09/2025
297	3º SARGENTO PM	*****911	AISLAN BERNARDES DE FARIAS	PM / EMG / CP	Setembro	01/09/2025	10/09/2025
298	3º SARGENTO PM	*****002	ALCINO PAES DE AZEVEDO JUNIOR	PM / EMG / COORDEN	Setembro	01/09/2025	10/09/2025
299	2º SARGENTO PM	*****669	ALEXANDRO MARTINS DE MENDONÇA	PM / CRP I / 1º BPM	Setembro	01/09/2025	10/09/2025
300	CABO PM	*****233	ARY GURGEL PRADO JUNIOR	PM / SUBCMDO GERAL / BPChoque	Setembro	01/09/2025	10/09/2025
301	CABO PM	*****362	CAROLAINE PEREIRA DE ALBUQUERQUE RODRIGUES	PM / CMTE GERAL / GAB CMDO GERAL	Setembro	01/09/2025	10/09/2025
302	CABO PM	*****994	ELIZABETH ARAUJO CARVALHO CLEMENTINO	PM / CRP I / 5º BPM	Setembro	01/09/2025	10/09/2025
303	1º SARGENTO PM	*****912	ERMESON SIQUEIRA DE ANDRADE	PM / 3º BPM / 2º CIA PM / 2º PEL PM	Setembro	01/09/2025	10/09/2025
304	CABO PM	*****531	FERDINANDO WALTIER DE LEÃO	PM / 5º BPM / 3º CIA PO	Setembro	01/09/2025	10/09/2025
305	3º SARGENTO PM	*****431	FRANCSINATO LIMA BARROS	PM / SUBCMDO GERAL / BPChoque	Setembro	01/09/2025	10/09/2025
306	3º SARGENTO PM	*****219	GEOVANE PEREIRA DA SILVA	PM / CRP I / 1º BPM	Setembro	01/09/2025	10/09/2025
307	2º TENENTE PM	*****534	GILBERTO FERNANDES DOS SANTOS	PM / CRP I / 5º BPM	Setembro	01/09/2025	10/09/2025
308	3º SARGENTO PM	*****199	HUDSON MARTONES SOUZA PEREIRA	PM / SUBCMDO GERAL / BPTAR	Setembro	01/09/2025	10/09/2025
309	CABO PM	*****244	JEFERSON GAMA LIMA	PM / SUBCMDO GERAL / BPChoque	Setembro	01/09/2025	10/09/2025
310	3º SARGENTO PM	*****538	JOAO CARLOS PANDOLFO	PM / CRP III / 3º BPM	Setembro	01/09/2025	10/09/2025
311	3º SARGENTO PM	*****548	JOSE CARLOS LIMA DA SILVA	PM / SUBCMDO GERAL / AJ. GERAL	Setembro	01/09/2025	10/09/2025
312	CABO PM	*****557	KLINTOLN VINICIUS SANTOS FALCÃO	PM / CPO / CPE	Setembro	01/09/2025	10/09/2025
313	CABO PM	*****929	MARCEL DULTRA DE JESUS	PM / 10º BPM / 2ª CIA PM / 2º PEL PM / 4º GP PM DE	Setembro	01/09/2025	10/09/2025
314	CABO PM	*****924	MATHEUS SIMONTHON TEIXEIRA SILVA	PM / CRP II / 2º BPM	Setembro	01/09/2025	10/09/2025

315	3º SARGENTO PM	*****725	OZEQUIEL FERREIRA CELESTINO	PM / 2º BPM / 1º CIA PM / 4º PEL PM / 3º GP PM	Setembro	01/09/2025	10/09/2025
316	CABO PM	*****451	PAMILLA PAULA PUTTIN	PM / CRP IV / 7º BPM	Setembro	01/09/2025	10/09/2025
317	CABO PM	*****179	PAULO LISBOA VERGOTTI	PM / CPOF / DOF	Setembro	01/09/2025	10/09/2025
318	3º SARGENTO PM	*****438	PAULO ROBERTO DOS SANTOS JÚNIOR	PM / CRP IV / 7º BPM	Setembro	01/09/2025	10/09/2025
319	3º SARGENTO PM	*****805	RAFAELA LOVO DORSCH	PM / 4º BPM / 3º CIA PM	Setembro	01/09/2025	10/09/2025
320	CABO PM	*****202	RENAN VINICIUS FRACARO	PM / SUBCMDO GERAL / CI	Setembro	01/09/2025	10/09/2025
321	1º SARGENTO PM	*****996	ROBERTO BATISTA DA SILVA	PM / SUBCMDO GERAL / AJ. GERAL	Setembro	01/09/2025	10/09/2025
322	3º SARGENTO PM	*****564	VAGNER PEREIRA DE ALCANTARA	PM / BPA / 3º CIA PA / 2º PEL PA	Setembro	01/09/2025	10/09/2025
323	CABO PM	*****930	WILLIAM FERNANDES DA SILVA	PM / SUBCMDO GERAL / BPTAR	Setembro	01/09/2025	10/09/2025

Art. 27 Após publicação, encaminhar cópia desta Portaria à Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, para fins de autorização do Ordenador de Despesas.

Art. 28 Depois de autorizada a despesa, encaminhe-se a presente retificação à SEGEP para fins de inclusão da verba do abono pecuniário em favor dos policiais militares citados nos artigos 24, 25 e 26 desta Portaria, bem como para fins de exclusão da verba do abono pecuniário em desfavor dos policiais militares citados nos artigos 1º ao 12, caso não estejam dentro das inclusões ocorridas nos artigos 24, 25 e 26.

Art. 29 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO - CEL QOPM
Subcomandante-Geral da PMRO

Protocolo 0062441329

Portaria nº 6129 de 22 de julho de 2025

Dispõe sobre a designação de policiais militares para o exercício das funções de Comissão de Recebimento Definitivo no Processo SEI Nº 0021.012880/2024-02, revoga a Portaria nº 5982/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia e instalações elétricas para execução do projeto elétrico de construção de uma subestação de 150 KVA e dos ramais alimentadores na sede do 6º Batalhão de Polícia Militar (6º BPM).

O COORDENADOR DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio da Portaria nº 2898 de 10 de abril de 2024 (0047608247), que trata sobre expressa delegação de atribuições do Comandante-Geral da Polícia Militar, relacionadas a atos de gestão das Unidades Gestoras (UG) 150005 e 150015;

Considerando o estabelecido nos artigos 10 e 49 da Lei Estadual nº 4.302, de 25 de junho de 2018 e, igualmente, no inciso X do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021,

Considerando a imperativa necessidade de gestão e fiscalização de contratos celebrados entre a Polícia Militar de Rondônia e terceiros contratados, para o atendimento das necessidades institucionais;

Considerando que o exercício do controle interno deve ser desconcentrado e extenentesivo a todos que atuam no processo de geração de despesa pública;

Considerando ainda que a execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração, que anotará as ocorrências relacionada com a execução dos contratos em registro próprio, nos autos do processo SEI, determinando o que for necessário à regularização de eventuais faltas ou defeitos observados em sua

esfera de competência, conforme preconiza o regramento constante do Capítulo IV da Lei Federal nº 14.133/2021, quanto à execução de contratos,

Considerando a necessidade de retificação dos nomes designados como fiscais técnicos na Portaria nº 5982/2025, publicada em 16 de julho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 5982, de 16 de julho de 2025, que designou policiais militares para fiscalização do contrato de execução do projeto elétrico da subestação de 150 KVA no 6º BPM.

Art. 2º Incumbir a Divisão de Gestão de Processo da Diretoria de Orçamento e Finanças para realizar a gestão do processo, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia e instalações elétricas para execução do projeto elétrico de construção de uma subestação de 150 KVA e dos ramais alimentadores na sede do 6º Batalhão de Polícia Militar (6º BPM).

Art. 3º Designar os policiais militares abaixo nominados para atuar como FISCAL DO CONTRATO, FISCAL SUBSTITUTO DE CONTRATO(ADMINISTRATIVOS) e FISCAIS TÉCNICOS, em obediência ao art. 117 e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e à execução do objeto contratado, conforme consta do Processo SEI Nº 0021.012880/2024-02:

FISCAIS ADMINISTRATIVOS:

Graduação/RE/Nome Completo	Função
2º Tenente QOAPM *****188 IVAN CARLOS FIORI	Fiscal do Contrato
2º Tenente QOAPM *****970 JOSÉ DE FREITAS SILVA	Fiscal substituto

FISCAIS TÉCNICOS:

Graduação/RE/Nome Completo	Função
1º Sargento QPPM *****299 RICARDO CLEUDO ROCHA SOARES	Membro
2º Sargento QPPM *****318 MASSILON MARQUES DE CASTRO	Membro

Art. 4º Compete ao Fiscal do Contrato zelar pela correta execução contratual, exercendo as atividades de orientação, fiscalização, recebimento, provisório e controle das obrigações pactuadas nos instrumentos, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. No impedimento ou diante da impossibilidade do Fiscal do Contrato atuar, o Fiscal Substituto assumirá as atribuições.

Art. 5º Designar os policiais militares abaixo nominados para comporem Comissão com objetivo de proceder ao RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto de que trata o presente processo, em obediência artigo 140, II, "b", da Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após decorrido do prazo de observação, ou a vistoria comprovando que o objeto está adequado ao contrato, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e a execução do objeto contratado, conforme consta do Processo SEI Nº 0021.012880/2024-02:

Graduação/RE/Nome Completo	Função
1º Tenente QOAPM *****153 WESLEN NOÉ MARQUES	Presidente
1º Sargento QPPM *****572 JACKSON ALVES FERREIRA	Membro
1º Sargento QPPM *****909 GUILHERME HILÁRIO DE ABREU NETO	Membro

Parágrafo único. A Comissão de Recebimento Definitivo trabalhará com a totalidade de seus integrantes e caso não seja possível, apresentará justificativa nos próprios autos.

Art. 6º O prazo de duração das designações ora efetivadas será pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) contrato(s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da autoridade competente.

Art. 7º Os casos omissos e bem assim os esclarecimentos e/ou informações que exigirem legitimidade jurídica para representação, assessoramento e outros atos correlatos, deverão ser objeto de consulta à Procuradoria-Geral do Estado, no que couber.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO RAPHAEL CAMPOS DA SILVA - Coronel QOPM
Coordenador de Planejamento, Orçamento e Finanças

Protocolo 0062497245

Dispõe sobre designação de policiais militares para o exercício das funções de Fiscal, Fiscal Substituto e, ainda, a respeito de composição de Comissões de Recebimento no Processo SEI Nº 0021.035695/2025-69, cujo objetivo é a aquisição de material de consumo para atender as demandas da Polícia Militar de Rondônia.

O COORDENADOR DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio da Portaria nº 2898 de 10 de abril de 2024 (0047608247), que trata sobre expressa delegação de atribuições do Comandante-Geral da Polícia Militar, relacionadas a atos de gestão da Unidade Gestora (UG) 150005 e 150015;

Considerando o estabelecido nos artigos 10 e 49 da Lei Estadual nº 4.302, de 25 de junho de 2018 e, igualmente, no inciso X do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021;

Considerando a imperativa necessidade de gestão e fiscalização de contratos celebrados entre a Polícia Militar de Rondônia e terceiros contratados, para o atendimento das necessidades institucionais;

Considerando que o exercício do controle interno deve ser desconcentrado e extensivo a todos que atuam no processo de geração de despesa pública;

Considerando ainda que a execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração, que anotará as ocorrências relacionada com a execução dos contratos em registro próprio, nos autos do processo SEI, determinando o que for necessário à regularização de eventuais faltas ou defeitos observados em sua esfera de competência, conforme preconiza o regramento constante do Capítulo IV da Lei Federal n.º 14.133/2021, quanto à execução de contratos,

RESOLVE:

Art. 1º Incumbir a Divisão de Gestão de Processo da Diretoria de Orçamento e Finanças para realizar a gestão do processo, cujo o objetivo é a aquisição de material de consumo para atender as demandas da Polícia Militar de Rondônia.

Art. 2º Designar o policial militar abaixo nominado para atuar como FISCAL DO CONTRATO, em obediência ao art. 117 e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e à execução do objeto contratado, conforme consta do Processo SEI Nº 0021.035695/2025-69:

Graduação/RE/Nome Completo	Função
1º Tenente QOAPM *****849 MANOEL HENRIQUE SOARES DE SOUZA	Fiscal do Contrato
2º Tenente QOAPM *****138 JONAS TADEU DA SILVA GONÇALVES	Fiscal do Contrato Substituto

Art. 3º Compete ao Fiscal do Contrato zelar pela correta execução contratual, exercendo as atividades de orientação, fiscalização, recebimento, provisório e controle das obrigações pactuadas nos instrumentos, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. No impedimento ou diante da impossibilidade do Fiscal do Contrato atuar, o Fiscal Substituto assumirá as atribuições.

Art. 4º Designar os policiais militares abaixo nominados para comporem Comissão com objetivo de proceder ao RECEBIMENTO PROVISÓRIO do objeto de que trata o presente processo, em obediência ao Art. 140, II, "a", da Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e a execução do objeto contratado, conforme consta do Processo SEI n.º 0021.035695/2025-69:

Graduação/RE/Nome Completo	Função
3º Sargento QPPM RE *****451 REINALDO DIAS DAMIÃO	Presidente
3º Sargento QPPM *****088 EUDES DA SILVA CORREA	Membro
Cabo QPPM *****210 ADAILTON ALONSO DE QUEIROZ	Membro

Parágrafo único. A Comissão de Recebimento Provisório trabalhará com a totalidade de seus integrantes e caso não seja possível, apresentará justificativa nos próprios autos.

Art. 5º Designar os policiais militares abaixo nominados para comporem Comissão com objetivo de proceder ao RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto de que trata o presente processo, em obediência artigo 140, II, "b", da Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após decorrido do prazo de observação, ou a vistoria comprovando que o objeto está adequado ao contrato, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e a execução do objeto contratado, conforme consta do Processo SEI Nº 0021.035695/2025-69:

Graduação/RE/Nome Completo	Função
Subtenente QPPM *****256 ZENILDA MARIANA DA SILVA	Presidente
2º Sargento QPPM ***** 765 FABIANO CARVALHO COUTINHO	Membro
3º Sargento QPPM *****077 WALACE DE JESUS CORDEIRO MAIA	Membro

Parágrafo único. A Comissão de Recebimento Definitivo trabalhará com a totalidade de seus integrantes e caso não seja possível, apresentará justificativa nos próprios autos.

Art. 6º O prazo de duração das designações ora efetivadas será pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) contrato(s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da autoridade competente.

Art. 7º Os casos omissos e bem assim os esclarecimentos e/ou informações que exigirem legitimidade jurídica para representação, assessoramento e outros atos correlatos, deverão ser objeto de consulta à Procuradoria-Geral do Estado, no que couber.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO RAPHAEL CAMPOS DA SILVA - Coronel QOPM
Coordenador de Planejamento, Orçamento e Finanças

Protocolo 0062050011

Portaria nº 5799 de 09 de julho de 2025

Dispõe sobre designação de policiais militares para o exercício das funções de Fiscal, Fiscal Substituto e, ainda, a respeito de composição de Comissões de Recebimento no Processo SEI Nº 0021.035694/2025-14, cujo objetivo é a aquisição de material de consumo para atender as demandas da Polícia Militar de Rondônia.

O COORDENADOR DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio da Portaria nº 2898 de 10 de abril de 2024 (0047608247), que trata sobre expressa delegação de atribuições do Comandante-Geral da Polícia Militar, relacionadas a atos de gestão da Unidade Gestora (UG) 150005 e 150015;

Considerando o estabelecido nos artigos 10 e 49 da Lei Estadual nº 4.302, de 25 de junho de 2018 e, igualmente, no inciso X do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021;

Considerando a imperativa necessidade de gestão e fiscalização de contratos celebrados entre a Polícia Militar de Rondônia e terceiros contratados, para o atendimento das necessidades institucionais;

Considerando que o exercício do controle interno deve ser desconcentrado e extensivo a todos que atuam no processo de geração de despesa pública;

Considerando ainda que a execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração, que anotará as ocorrências relacionada com a execução dos contratos em registro próprio, nos autos do processo SEI, determinando o que for necessário à regularização de eventuais faltas ou defeitos observados em sua esfera de competência, conforme preconiza o regramento constante do Capítulo IV da Lei Federal n.º 14.133/2021, quanto à execução de contratos,

RESOLVE:

Art. 1º Incumbir a Divisão de Gestão de Processo da Diretoria de Orçamento e Finanças para realizar a gestão do processo, cujo o objetivo é a aquisição de material de consumo para atender as demandas da Polícia Militar de Rondônia.

Art. 2º Designar o policial militar abaixo nominado para atuar como FISCAL DO CONTRATO, em obediência ao art. 117 e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e à execução do objeto contratado, conforme consta do Processo SEI Nº 0021.035694/2025-14:

Graduação/RE/Nome Completo	Função
1º Tenente QOAPM *****849 MANOEL HENRIQUE SOARES DE SOUZA	Fiscal do Contrato
2º Tenente QOAPM *****138 JONAS TADEU DA SILVA GONÇALVES	Fiscal do Contrato Substituto

Art. 3º Compete ao Fiscal do Contrato zelar pela correta execução contratual, exercendo as atividades de orientação, fiscalização, recebimento, provisório e controle das obrigações pactuadas nos instrumentos, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. No impedimento ou diante da impossibilidade do Fiscal do Contrato atuar, o Fiscal Substituto assumirá as atribuições.

Art. 4º Designar os policiais militares abaixo nominados para comporem Comissão com objetivo de proceder ao RECEBIMENTO PROVISÓRIO do objeto de que trata o presente processo, em obediência ao Art. 140, II, "a", da Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e a execução do objeto contratado, conforme consta do Processo SEI n.º 0021.035694/2025-14:

Graduação/RE/Nome Completo	Função
3º Sargento QPPM *****451 REINALDO DIAS DAMIÃO	Presidente
3º Sargento QPPM *****088 EUDES DA SILVA CORREA	Membro
Cabo QPPM *****210 ADAILTON ALONSO DE QUEIROZ	Membro

Parágrafo único. A Comissão de Recebimento Provisório trabalhará com a totalidade de seus integrantes e caso não seja possível, apresentará justificativa nos próprios autos.

Art. 5º Designar os policiais militares abaixo nominados para comporem Comissão com objetivo de proceder ao RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto de que trata o presente processo, em obediência artigo 140, II, "b", da Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após decorrido do prazo de observação, ou a vistoria comprovando que o objeto está adequado ao contrato, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e a execução do objeto contratado, conforme consta do Processo SEI Nº 0021.035694/2025-14:

Graduação/RE/Nome Completo	Função
Subtenente QPPM *****256 ZENILDA MARIANA DA SILVA	Presidente
2º Sargento QPPM ***** 765 FABIANO CARVALHO COUTINHO	Membro
3º Sargento QPPM *****077 WALACE DE JESUS CORDEIRO MAIA	Membro

Parágrafo único. A Comissão de Recebimento Definitivo trabalhará com a totalidade de seus integrantes e caso não seja possível, apresentará justificativa nos próprios autos.

Art. 6º O prazo de duração das designações ora efetivadas será pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) contrato(s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da autoridade competente.

Art. 7º Os casos omissos e bem assim os esclarecimentos e/ou informações que exigirem legitimidade jurídica para representação, assessoramento e outros atos correlatos, deverão ser objeto de consulta à Procuradoria-Geral do Estado, no que couber.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO RAPHAEL CAMPOS DA SILVA - Coronel QOPM
Coordenador de Planejamento, Orçamento e Finanças

Protocolo 0062044214

Portaria nº 5808 de 09 de julho de 2025

Dispõe sobre designação de policiais militares para o exercício das funções de Fiscal, Fiscal Substituto e, ainda, a respeito de composição de Comissões de Recebimento no Processo SEI Nº 0021.035693/2025-70, cujo objetivo é a aquisição de material de consumo para atender as demandas da Polícia Militar de Rondônia.

O COORDENADOR DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio da Portaria nº 2898 de 10 de abril de 2024 (0047608247), que trata sobre expressa delegação de atribuições do Comandante-Geral da Polícia Militar, relacionadas a atos de gestão da Unidade Gestora (UG) 150005 e 150015;

Considerando o estabelecido nos artigos 10 e 49 da Lei Estadual nº 4.302, de 25 de junho de 2018 e, igualmente, no inciso X do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021;

Considerando a imperativa necessidade de gestão e fiscalização de contratos celebrados entre a Polícia Militar de Rondônia e terceiros contratados, para o atendimento das necessidades institucionais;

Considerando que o exercício do controle interno deve ser desconcentrado e extensivo a todos que atuam no processo de geração de despesa pública;

Considerando ainda que a execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração, que anotará as ocorrências relacionada com a execução dos contratos em registro próprio, nos autos do processo SEI, determinando o que for necessário à regularização de eventuais faltas ou defeitos observados em sua

esfera de competência, conforme preconiza o regramento constante do Capítulo IV da Lei Federal n.º 14.133/2021, quanto à execução de contratos,

RESOLVE:

Art. 1º Incumbir a Divisão de Gestão de Processo da Diretoria de Orçamento e Finanças para realizar a gestão do processo, cujo o objetivo é a aquisição de material de consumo para atender as demandas da Polícia Militar de Rondônia.

Art. 2º Designar o policial militar abaixo nominado para atuar como FISCAL DO CONTRATO, em obediência ao art. 117 e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e à execução do objeto contratado, conforme consta do Processo SEI Nº 0021.035693/2025-70:

Graduação/RE/Nome Completo	Função
1º Tenente QOAPM *****849 MANOEL HENRIQUE SOARES DE SOUZA	Fiscal do Contrato
2º Tenente QOAPM *****138 JONAS TADEU DA SILVA GONÇALVES	Fiscal do Contrato Substituto

Art. 3º Compete ao Fiscal do Contrato zelar pela correta execução contratual, exercendo as atividades de orientação, fiscalização, recebimento, provisório e controle das obrigações pactuadas nos instrumentos, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. No impedimento ou diante da impossibilidade do Fiscal do Contrato atuar, o Fiscal Substituto assumirá as atribuições.

Art. 4º Designar os policiais militares abaixo nominados para comporem Comissão com objetivo de proceder ao RECEBIMENTO PROVISÓRIO do objeto de que trata o presente processo, em obediência ao Art. 140, II, "a", da Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e a execução do objeto contratado, conforme consta do Processo SEI n.º 0021.035693/2025-70:

Graduação/RE/Nome Completo	Função
3º Sargento QPPM RE *****451 REINALDO DIAS DAMIÃO	Presidente
3º Sargento QPPM *****088 EUDES DA SILVA CORREA	Membro
Cabo QPPM *****210 ADAILTON ALONSO DE QUEIROZ	Membro

Parágrafo único. A Comissão de Recebimento Provisório trabalhará com a totalidade de seus integrantes e caso não seja possível, apresentará justificativa nos próprios autos.

Art. 5º Designar os policiais militares abaixo nominados para comporem Comissão com objetivo de proceder ao RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto de que trata o presente processo, em obediência artigo 140, II, "b", da Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após decorrido do prazo de observação, ou a vistoria comprovando que o objeto está adequado ao contrato, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e a execução do objeto contratado, conforme consta do Processo SEI Nº 0021.035693/2025-70:

Graduação/RE/Nome Completo	Função
Subtenente QPPM *****256 ZENILDA MARIANA DA SILVA	Presidente
2º Sargento QPPM ***** 765 FABIANO CARVALHO COUTINHO	Membro
3º Sargento QPPM *****077 WALACE DE JESUS CORDEIRO MAIA	Membro

Parágrafo único. A Comissão de Recebimento Definitivo trabalhará com a totalidade de seus integrantes e caso não seja possível, apresentará justificativa nos próprios autos.

Art. 6º O prazo de duração das designações ora efetivadas será pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) contrato(s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da autoridade competente.

Art. 7º Os casos omissos e bem assim os esclarecimentos e/ou informações que exigirem legitimidade jurídica para representação, assessoramento e outros atos correlatos, deverão ser objeto de consulta à Procuradoria-Geral do Estado, no que couber.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO RAPHAEL CAMPOS DA SILVA - Coronel QOPM
Coordenador de Planejamento, Orçamento e Finanças

Protocolo 0062057917

AVISO**CONSELHO ESCOLAR TIRADENTES VIII****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 07/2025****PROCESSO SEI Nº 0021.039941/2025-51**

Objeto: **Fornecimento Gás engarrafado - recarga de extintores de Pó Químico ABC 6kg.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **24/07/2025 à 29/07/2025.**

O Conselho Escolar Tiradentes VIII, C.N.P.J nº 00.710.795/0001-21, localizado na Avenida Cecília Meireles, 5866, Bairro Cidade Alta, Rolim de Moura- RO- Cep: 76940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Fornecimento Gás engarrafado - recarga de extintores de Pó Químico ABC 6kg**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **24/07/2025 à 29/07/2025**, pelo endereço eletrônico: ctpmviii@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Cecília Meireles, 5866, Bairro Cidade Alta, Rolim de Moura- RO, até 13h:30min, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa para **Fornecimento Gás engarrafado - recarga de extintores de Pó Químico ABC 6kg**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VIII**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ctpmviii@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ctpmviii@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **24/07/2025 à 29/07/2025**, até as **13h30min** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora até as **13h30min**, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Tiradentes VIII, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Rolim de Moura, RO, data e assinatura do sistema.

GLEITON GUIMARÃES ALVES

Presidente da Comissão de Contratação

MARCELO LOURENÇO FERREIRA - TEN PM

Presidente do Conselho Escolar Tiradentes VIII

Protocolo 0061967898

AVISO

CONSELHO ESCOLAR TIRADENTES VIII

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 08/2025

PROCESSO SEI Nº 0021.043546/2025-73

Objeto: **Aquisição de Serviços Técnicos Profissionais (Serviço de Contabilidade).**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 24/07/2025 à 29/07/2025.

O **Conselho Escolar Tiradentes VIII, C.N.P.J nº 00.710.795/0001-21**, localizado na Avenida Cecília Meireles, 5866, Bairro Cidade Alta, Rolim de Moura- RO- Cep: 76940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de **Aquisição de Serviços Técnicos Profissionais (Serviço de Contabilidade)**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 24/07/2025 à 29/07/2025, pelo endereço eletrônico: ctpmviii@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Cecília Meireles, 5866, Bairro Cidade Alta, Rolim de Moura- RO, até 13h:30min, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa para **Aquisição de Serviços Técnicos Profissionais (Serviço de Contabilidade)**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VIII**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ctpmviii@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ctpmviii@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **24/07/2025 à 29/07/2025**, até as **13h30min** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora até as **13h30min**, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo**,

em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Tiradentes VIII, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Rolim de Moura, RO, data e assinatura do sistema.

GLEITON GUIMARÃES ALVES
Presidente da Comissão de Contratação
MARCELO LOURENÇO FERREIRA - TEN PM
Presidente do Conselho Escolar Tiradentes VIII

Protocolo 0062557349

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM

Portaria nº 732 de 21 de julho de 2025

Dispõe sobre Dispensa e Designação de Militar na função de motorista no CBMRO.
O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei nº 2204, de 18 de dezembro de 2009.

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar da viatura anteriormente designado, a contar do dia **21 de julho de 2025**, o militar abaixo:

VIATURA OPERACIONAL - UR 114				
PREFIXO	PLACA	MARCA	CHASSI/RENAVAM	
----	QTG3S96	MERCEDES BENZ	8AC907643ME190263	
MOTORISTA				
ORD.	CAT./HABIL.	GRAD.	MATRÍCULA	NOME
01	AD	2º SGT BM	*****676	THAISON RENDRIG GIMENEZ DOS SANTOS

Art. 2º Designar, na função de motorista do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, a contar de **21 de julho de 2025**, o Bombeiro Militar abaixo:

VIATURA OPERACIONAL - ABSL10				
PREFIXO	PLACA	MARCA		CHASSI/RENAVAM
----	SLJ4J47	MITSUBISH/L200 TRITON		93XSYKL1TRCP72696
MOTORISTA				
ORD.	CAT./HABIL.	GRAD.	MATRÍCULA	NOME

01	AB	2º SGT BM	*****676	THAISON RENDRIG GIMENEZ DOS SANTOS

Art.3º Determinar aos setores competentes, adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Porto Velho, RO, data e hora do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 0062420857

Portaria nº 634 de 26 de junho de 2025

Dispõe sobre Designação de Militar para exercer função de Motorista no CBMRO.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei n.º 2204, de 18 de dezembro de 2009.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar na função de Motorista do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, a militar abaixo, **a contar de 01 de agosto de 2025:**

VIATURA ADMINISTRATIVA				
PREFIXO	PLACA	MARCA	CHASSI / RENAVAL	
ADM 024	SLL3I66	FIAT CRONOS	1377691168	
MOTORISTAS				
ORD.	POST/GRAD	CAT/HAB	MATRÍCULA	NOME
01	3° SGT BM	B	*****030	ALINE FROTA BISCONSIN LOCH

Art. 2º Determinar aos setores competentes, adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros **a contar de 01 de agosto de 2025.**

Porto Velho-RO, data e hora do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 0061597011

Portaria nº 738 de 22 de julho de 2025

Dispõe sobre os militares designados para concessão e utilização de adiantamento por meio de suprimento de fundos ordinário

O PRESIDENTE DO FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 47 § 1º da Lei Complementar 224, de 04 de abril de 2000, combinado com artigo 89, §1º, da Lei Complementar 827 de 15 de julho de 2015, c/c artigo 8º da Lei 872 de 28 de dezembro de 1999 e artigo 1º do Decreto 10.851 de 29 de dezembro 2003.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para realização de despesas em regime de adiantamento **Ordinário**, mediante a utilização de cartão corporativo do Banco do Brasil.

Posto/Grad	NOME/RESPONSÁVEL	UNIDADE/MUNICÍPIO	C.P.F.
TEN CEL BM	HÉLVIO FERREIRA MARTINS	DATPVH/Porto Velho	***.668.992-**

Art. 2º O regime de adiantamento ordinário rege-se-á consoante ao que dispõe na Lei nº 872/1999, no Decreto nº 10.851/2003, no Decreto nº 12014/2006, no Decreto nº 12826/2007 e na Instrução Normativa nº 1/2022/SESDEC-GCI.

Art. 3º Os servidores designados deverão cumprir o disposto nas normas, responsabilizando-se por qualquer irregularidade na aplicação dos recursos.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM
Comandante-Geral do CBM/RO

Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil
Ordenador de Despesas

Protocolo 0062473683

EDITAL Nº 15/2025/CBM-CP
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA SESDEC/RO
PROCESSO SELETIVO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E CADASTRO DE RESERVA EM CARGO DO QUADRO
DE PRAÇAS COMBATENTES BOMBEIRO MILITAR TEMPORÁRIO
EDITAL Nº 15/2025/CBM-CP SESDEC - CBM/RO, DE 24 DE JULHO DE 2025

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público a convocação para entrega dos exames médicos e toxicológico, referentes ao concurso público para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva em cargos de Praças Combatentes Bombeiro Militar Temporário (QPBMT), conforme item 13 do EDITAL Nº 04 - SESDEC - CBM/RO, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022, na seguinte ordem de classificação, data e horário:

1. SOLDADO BOMBEIRO MILITAR TEMPORÁRIO - FEMININO

CLAS.	Nº INSC	CANDIDATO	DATA	HORÁRIO
28	1170850	NATALIA FRANÇA MARINI	04/08/2025	8:00
29	1151422	MAYNA MARIA SILVA E SILVA	04/08/2025	8:00
30	1150646	VANIA LUCIANO	04/08/2025	8:00

2. SOLDADO BOMBEIRO MILITAR TEMPORÁRIO - MASCULINO

CLAS.	Nº INSC	CANDIDATO	DATA	HORÁRIO
162	1150686	DANIEL GABRIEL DOS SANTOS	04/08/2025	8:00
163	1177982	UESLEI COSTA DOMIENSE	04/08/2025	8:00
164	1167308	HERLY LUCAS XAVIER	04/08/2025	8:00
165	1168114	CLERIO ALVES NEVES	04/08/2025	8:00
166	1174832	RIVALDO MOREIRA DA SILVA NETO	04/08/2025	8:00
167	1150789	GUILHERME DA CRUZ CAPATO	04/08/2025	8:00
168	1179083	CAIO AMADIO DE OLIVEIRA	04/08/2025	8:00
169	1172992	MARCOS HENRIQUE PEREIRA DA SILVA	04/08/2025	8:00
170	1176964	ABRAÃO VÍCTOR CHARLES CARNEIRO DOS SANTOS	04/08/2025	8:00

3. DIVERSOS

3.1 Para os exames médicos e toxicológico, a serem entregues para inspeção de saúde no dia **04 de de agosto de 2025, às 8 horas**, na **Junta Militar de Saúde da Polícia Militar do Estado de Rondônia**, situado na Avenida Sete de Setembro, nº 4412, Bairro Agenor de Carvalho, Porto Velho - RO, CEP: 76.820-322, o candidato deverá observar todas as instruções contidas no item **13** do **EDITAL Nº 10 - SESDEC - CBM/RO, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022**, e suas alterações e neste edital.

3.2 Na ocasião da realização do exames médicos e toxicológico, os candidatos deverão apresentar os exames e laudos complementares, custeados pelos próprios candidatos, de que trata o subitem 13.11.1. do edital de abertura.

3.3 O candidato deverá comparecer aos exames médicos na data, no local e nos horários divulgados neste edital. Após isso, o candidato não poderá ser submetido ao exame clínico e nem entregar os referidos exames.

3.4 Será eliminado do certame o candidato considerado **inapto** ou que não comparecer aos exames médicos e toxicológico ou, ainda, que entregar algum exame fora da data, do horário e do local estabelecidos neste edital, ou posteriormente, caso seja solicitado pela Junta Médica.

3.5 A JMS/PMRO poderá solicitar, durante a Avaliação de Exames Médicos, para fins de elucidação diagnóstica, a entrega de outros exames laboratoriais e complementares, às expensas do candidato, além dos previstos no subitem 13.11.1 do edital de abertura.

3.5.1 A JMS/PMRO poderá solicitar, ainda, antes da divulgação do resultado provisório nos exames médicos e toxicológico, a entrega de exames faltantes, de exames que tenham sido entregues com algum tipo de erro, vício ou de forma incompleta.

3.6 Na fase de recurso, apenas serão aceitos exames complementares aos previstos no subitem 13.11.1 do edital de abertura que forem solicitados pela JMS/PMRO, não sendo possível, nesse momento, a entrega de exames previstos no referido subitem.

3.7 O resultado da entrega dos exames médicos e da análise dos recursos contra o resultado da Avaliação de Exames Médicos será divulgado na internet, nos endereços eletrônico <https://www.cbm.ro.gov.br/>, <https://processoseletivo.cbm.ro.gov.br/>, e Diário Oficial do Estado de Rondônia, bem como o resultado final da etapa.

3.8 O candidato deverá providenciar, às suas expensas, os exames médicos constantes do subitem 13.11.1 do edital de abertura, assim como os exames complementares que venham a ser solicitados pela JMS/PMRO.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenador-Geral Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 0062301311

Portaria nº 735 de 21 de julho de 2025

Dispõe sobre designação de Oficial BM do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei nº 2204 de 18 de dezembro de 2009,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o **2º TEN BM** RE **39-2 FREDERICO BANI MAIER como Chefe de Seção na Diretoria de Atividades Técnicas do CBMRO - Porto Velho, cumulativamente com a função que já exerce, a contar do dia 21 de julho de 2025.

Art. 2º Determinar aos setores competentes a adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a contar do dia 21 de julho de 2025.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 0062439521

POLÍCIA CIVIL - PC

Portaria nº 681 de 17 de julho de 2025

PC-DRH

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nº 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relotado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I - oito (08) dias, se for para outro município;

II - três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o teor do Memorando 130 (0061909496) do Processo SEI nº 0019.019466/2025-46;

R E S O L V E:

Art. 1º - RELOTAR, a contar de **01.07.2025**, o servidor **JOSÉ ALVES PINTO**, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia, matrícula nº *****377, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na **1ª Delegacia de Polícia Civil de Porto Velho**, anteriormente lotado na **1ª Delegacia de Polícia Civil de Candeias do Jamari**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JEREMIAS MENDES DE SOUZA
Delegado-Geral da Polícia Civil-RO

Protocolo 0062360311

Portaria nº 682 de 17 de julho de 2025

PC-DRH

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nº 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relatado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I - oito (08) dias, se for para outro município;

II - três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o teor do Memorando 130 (0061909496) do Processo SEI nº 0019.019466/2025-46;

R E S O L V E:

Art. 1º - LOCALIZAR, a contar de **01.07.2025**, o servidor **EDSON SOARES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula SIAPE nº ****934, pertencente ao quadro de pessoal do Ex-Território Federal do Estado de Rondônia, na **8ª Delegacia de Polícia Civil de Porto Velho**, anteriormente lotado na **Departamento de Polícia Metropolitana - DEPOM**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JEREMIAS MENDES DE SOUZA

Delegado-Geral da Polícia Civil-RO

Protocolo 0062360592

Portaria nº 683 de 17 de julho de 2025

PC-DRH

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nº 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relatado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I - oito (08) dias, se for para outro município;

II - três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o teor do Memorando 130 (0061909496) do Processo SEI nº 0019.019466/2025-46;

R E S O L V E:

Art. 1º - RELOTAR, a contar de **01.07.2025**, o servidor **MAILSON BARBOSA DE MELO**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº *****209, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na **8ª Delegacia de Polícia Civil de Porto Velho**, anteriormente lotado na **Departamento de Polícia Metropolitana - DEPOM**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JEREMIAS MENDES DE SOUZA

Delegado-Geral da Polícia Civil-RO

Protocolo 0062360705

Portaria nº 684 de 17 de julho de 2025

PC-DRH (AQUI)

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nº 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relatado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I - oito (08) dias, se for para outro município;

II - três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o teor do Memorando 130 (0061909496) do Processo SEI nº 0019.019466/2025-46;

R E S O L V E:

Art. 1º - LOCALIZAR, a contar de **01.07.2025**, o servidor **JEÚ MEDEIROS BORGES DE CAMARGO COSTA**, ocupante do cargo de Agente de Atividade Administrativa, SIAPE nº ****300, pertencente ao quadro de pessoal do Ex-Território Federal do Estado de Rondônia, na **8ª Delegacia de Polícia Civil de Porto Velho**, anteriormente lotado na **Departamento de Polícia Metropolitana - DEPOM**.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JEREMIAS MENDES DE SOUZA

Delegado-Geral da Polícia Civil-RO

Protocolo 0062360867

Portaria nº 685 de 17 de julho de 2025

PC-DRH

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nº 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relatado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I – oito (08) dias, se for para outro município;

II – três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o teor do Memorando 130 (0061909496) do Processo SEI nº 0019.019466/2025-46;

R E S O L V E:

Art. 1º – LOCALIZAR, a contar de **01.07.2025**, o servidor **JOSÉ CARLOS DE MENEZES**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, SIAPE nº ****460, pertencente ao quadro de pessoal do Ex-Território Federal do Estado de Rondônia, na **8ª Delegacia de Polícia Civil de Porto Velho**, anteriormente lotado na **Departamento de Polícia Metropolitana - DEPOM**.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JEREMIAS MENDES DE SOUZA

Delegado-Geral da Polícia Civil-RO

Protocolo 0062361015

Portaria nº 686 de 17 de julho de 2025

PC-DRH

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nº 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relatado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I – oito (08) dias, se for para outro município;

II – três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o teor do Memorando 130 (0061909496) do Processo SEI nº 0019.019466/2025-46;

R E S O L V E:

Art. 1º – LOCALIZAR, a contar de **01.07.2025**, o servidor **ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES DE LIMA**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, SIAPE nº ****734, pertencente ao quadro de pessoal do Ex-Território Federal do Estado de Rondônia, na **8ª Delegacia de Polícia Civil de Porto Velho**, anteriormente lotado na **Departamento de Polícia Metropolitana - DEPOM**.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JEREMIAS MENDES DE SOUZA

Delegado-Geral da Polícia Civil-RO

Protocolo 0062365352

Portaria de férias nº 10129 de 24 de julho de 2025.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GILMARIO DOS SANTOS BARBOSA**, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula *****348, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(22/07/2025 a 31/07/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(30/07/2025 a 08/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/07/2025.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC45130

AVISO

AVISO DE PENALIDADE

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento de todos os interessados, referente ao Processo Sancionatório Punitivo/SEI nº 0019.008260/2025-91, decidiu-se pela aplicação da penalidade de **MULTA, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, correspondente ao importe de R\$693,74 (seiscentos e noventa e três reais e setenta e quatro centavos), em desfavor da Empresa COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA**, sob o CNPJ nº 02.475.985/0001-37, em razão de causar a inexecução parcial contratual, com fundamento no art. 7º da Lei Federal de Licitação nº 10.520/2002, c/c o item 14 e 14.1 do Termo de Referência, pág. 22 (0058338628), bem como ao Edital Pregão Eletrônico Nº 403/2023/SUPEL/RO (0058338113)

Origem: Polícia Civil do Estado de Rondônia - PC/RO

Processo administrativo: SEI nº 0019.008260/2025-91

Interessado: COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA (CNPJ nº 02.475.985/0001-37)

Penalidade: MULTA no importe de R\$693,74 (seiscentos e noventa e três reais e setenta e quatro centavos)

Porto Velho, 23 de julho de 2025.

JEREMIAS MENDES DE SOUZA

Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo 0062541346

Portaria de férias nº 10132 de 24 de julho de 2025.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **HEDEN ILSON ANJO PARENTE**, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula *****665, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para o **01/07/2025 a 10/07/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **01/07/2025 a 10/07/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **14/07/2025 a 23/07/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/07/2025.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC45143

Portaria de férias nº 10135 de 24 de julho de 2025.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MAURO MAGALHAES**, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, matrícula *****667, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para o **08/07/2025 a 17/07/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **08/07/2025 a 17/07/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **15/07/2026 a 24/07/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/07/2025.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC45144

Portaria de férias nº 10134 de 24 de julho de 2025.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 22/07/2025 a 31/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARCOS CORREIA, DELEGADO DE POLÍCIA**, matrícula *****320, pertencente ao quadro de servidores de Casa Civil, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(22/07/2025 a 31/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/07/2025.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC45145

Portaria nº 710 de 24 de julho de 2025

Altera a Portaria n.º 60 de 14 de janeiro de 2025, que designou membros e fiscais para o Contrato nº. 1557/2024/PGE-SESDEC.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei;

Considerando o disposto nos arts. 73 e 74 da Lei 8.666/93, que discorre sobre a fiscalização da execução contratual e o recebimento do objeto contratado.

Considerando a celebração do Termo de Contrato 1543 (0055420718), tendo como partes a Polícia Civil do Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ/MF nº 01.664.910/0001-31 e a empresa **3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.766.048/0002-35;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Portaria n.º 60 de 14 de janeiro de 2025, que designou membros e fiscais para o Contrato nº. 1557/2024/PGE-SESDEC.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para, **na condição de integrantes**, realizar todos os atos necessários à análise, conferência do objeto contratado, visando dar suporte à Comissão de Recebimento Definitivo de Bens Permanentes:

SERVIDOR	CARGO
Jairo Rodrigo da Silva	Agente de Polícia
Maicon David Matos Bruch	Escrivão de Polícia
Jaime Célio Vilarim de Sá	Agente de Polícia

Art. 3º - Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem, em conjunto ou individualmente, como **fiscais técnico** do contrato supramencionado, com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa:

SERVIDOR	CARGO
Ricardo Fernandes Neto da Silva	Escrivão de Polícia
Osmar Luiz Casa	Delegado de Polícia

Art. 4º - Designar as servidoras abaixo relacionadas para atuarem, respectivamente, como **gestora e fiscal administrativa** do contrato supramencionado, com o objetivo de fazer o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere à revisões, reajustes, repactuações e providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.

SERVIDOR	CARGO
Bárbara Thaís Vieira de Freitas	Gestora
Thaís Nicácio de Moura Almeida	Fiscal Administrativa

Art. 5º - As atribuições dos servidores acima estão delimitadas no Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024, além de outras normativas correlatas.

Art. 6º - Fica revogada a Portaria nº. 60 de 14 de janeiro de 2025.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

JEREMIAS MENDES DE SOUZA

Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo 0062574449

Portaria nº 712 de 24 de julho de 2025

Institui a Comissão de Recebimento e designa fiscais para o Contrato Nº 0235/PC-RO/PGE/2023 e dá outras providências.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei;

Considerando o disposto nos arts. 73 e 74 da Lei 8.666/93, que discorre sobre o recebimento do objeto contratado e a composição de comissão de recebimento de materiais, obras e serviços, bem como de fiscais, quando necessário.

Considerando a celebração do Contrato Nº 0235/PC-RO/PGE/2023, tendo como partes a Polícia Civil do Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ/MF nº 01.664.910/0001-31 e a empresa a CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE, associação filantrópica de direito privado, sem fins lucrativos e de fins não econômicos, beneficente de assistência social, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.600.839/0001-55;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR a Comissão de Recebimento, designando membros, fiscais técnicos e administrativos para o Contrato Nº 0235/PC-RO/PGE/2023, observados os preceitos legais.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, **na condição de integrantes**, realizar todos os atos necessários à análise, conferência e recebimento dos serviços prestados pela contratada:

SERVIDOR	CARGO

Andria Menezes Paiva Maia	Agente de Polícia
Arizete Lopes Fernandes	Agente de Polícia
Necy Alice Silveira Maia	Agente de Polícia
Elcy de Lima Soares Figueira	Agente de Polícia
Roselei Virgínia Ferreira	Agente de Polícia

Parágrafo Único: Os recebimentos atestados serão realizados por, no mínimo, três servidores, entre os acima relacionados.

Art. 3º - Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem, individualmente ou em conjunto, como **fiscais técnicos** no contrato supramencionado, com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa:

SERVIDOR	CARGO
Taize Cordeiro de Lucena	Escrivã de Polícia
Lorraine Dheyne Mamoni Neuhaus	Agente de Polícia
Ronilton Alves de Lima	Agente de Polícia

Art. 4º - Designar as servidoras abaixo relacionadas para atuarem, respectivamente, como **gestora e fiscal administrativa** do contrato supramencionado, com o objetivo de fazer o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere à revisões, reajustes, repactuações e providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.

SERVIDOR	CARGO
Bárbara Thaís Vieira de Freitas	Gestora
Thais Nicácio de Moura Almeida	Agente de Polícia

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 2.333 de 30 de setembro de 2024, e as demais disposições em contrário, com efeitos retroativos a 30 de setembro de 2024, convalidando os atos administrativos praticados com fundamento na mencionada Portaria desde essa data.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

JEREMIAS MENDES DE SOUZA

Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo 0062578217

Portaria nº 713 de 24 de julho de 2025

Institui a Comissão de Recebimento e designa fiscais para o Contrato nº. 581/PGE-2020 e dá outras providências.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei;

Considerando o disposto nos arts. 73 e 74 da Lei 8.666/93, que discorre sobre o recebimento do objeto contratado e a composição de comissão de recebimento de materiais, obras e serviços, bem como de fiscais, quando necessário.

Considerando a celebração do Contrato nº 581/PGE-2020, tendo como partes a Polícia Civil do Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ/MF nº 01.664.910/0001-31 e a empresa a PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR a Comissão de Recebimento, designando membros, fiscais técnicos e administrativos para o Contrato nº. 581/PGE-2020, observados os preceitos legais.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, **na condição de integrantes**, realizar todos os atos necessários à análise, conferência e recebimento dos serviços prestados pela contratada:

SERVIDOR	CARGO
José Vieira Sobrinho	Agente de Polícia
Adriano Lima de Souza	Agente de Polícia
Judirléia Lobo da Silva	Agente de Polícia
Reginaldo Ferreira de Souza	Escrivão de Polícia

Parágrafo Único: Os recebimentos atestados serão realizados por, no mínimo, três servidores, entre os acima relacionados.

Art. 3º - Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem, individualmente ou em conjunto, como **fiscais técnicos** no contrato supramencionado, com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa:

SERVIDOR	CARGO
Fernando Húngaro Lemes Gonçalves	Agente de Polícia
Luiz Carlos Lassen	Agente de Polícia

Art. 4º - Designar as servidoras abaixo relacionadas para atuarem, respectivamente, como gestora e fiscal administrativa do contrato supramencionado, com o objetivo de fazer o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere à revisões, reajustes, repactuações e providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.

SERVIDOR	CARGO
Bárbara Thaís Vieira de Freitas	Gestora
Thais Nicácio de Moura Almeida	Agente de Polícia

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 2334 de 30 de setembro de 2024, e as demais disposições em contrário, com efeitos retroativos a 30 de setembro de 2024, convalidando os atos administrativos praticados com fundamento na mencionada Portaria desde essa data.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

JEREMIAS MENDES DE SOUZA
Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo 0062579217

AVISO
AVISO DE PENALIDADE

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento de todos os interessados, referente ao Processo Sancionatório Punitivo/SEI nº 0019.035689/2024-70, decidiu-se pela aplicação da penalidade de MULTA MORATÓRIA, no percentual de 4,08% (quatro inteiros e oito centésimos por cento) sobre o valor total nota de empenho nº 2024NE000266, **correspondente ao importe de R\$ 303,96 (trezentos e três reais e noventa e seis centavos), em desfavor da Empresa HFD COMERCIO LTDA**, sob o CNPJ nº 38.309.519/0001-29, em razão de causar descumprimento das obrigações contratuais, com fundamento no art. 7º da Lei Federal de Licitação nº 10.520/2002, c/c o item 18.2 do Termo de Referência, pag. 13 (0053776703).

Origem: Polícia Civil do Estado de Rondônia - PC/RO
Processo administrativo: SEI nº 0019.035689/2024-70
Interessado: HFD COMERCIO LTDA (CNPJ nº 38.309.519/0001-29)
Penalidade: MULTA no importe de R\$ 303,96 (trezentos e três reais e noventa e seis centavos).

Porto Velho, 24 de julho de 2025.

JEREMIAS MENDES DE SOUZA
Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo 0062570013

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

Portaria nº 3132 de 22 de julho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, e de acordo com os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20.12.2017, em conformidade com as cláusulas contratuais previstas no art. 1º desta Portaria, com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir comissão de recebimento e fiscal para realizar o recebimento dos serviços de fornecimento de **ENERGIA ELÉTRICA no CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO VALE DO GUAPORÉ - CRVDG**, conforme Resposta (0061133560), Portaria n.º 2203 de 22 de maio de 2025 (0060426555) e Memorando n.º 155/2024/SEJUS-COINF (0048770622), executados pela empresa **ENERGISA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A** - CNPJ: 05.914.650/0001-66,

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - GILMAR FRANCO CATELAN

Matrícula: *****204

II - JOÃO DE SOUZA FERREIRA

Matrícula: *****715

III - MARCELO DE JESUS GABRIEL

Matrícula: *****665

IV - WILLIAM DO AMARAL

Matrícula: *****971

V - DANIEL GARCIA DA SILVA

Matrícula: *****639

VI - WELCKEYSHAYNAY NOVAES PEREIRA

Matrícula: *****288

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - MARCIO APARECIDO PINTO GONÇALVES (Fiscal)

Matrícula: *****393

II - ANDREIA CARDOSO DE OLIVEIRA (Suplente)

Matrícula: *****630

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal Técnico do Contrato** e **Suplente do Fiscal Técnico** supramencionado:

I - JOSIAS MOREIRA DOMINGUES JUNIOR (Fiscal Técnico)

Matrícula: *****177

II - RICARDO DA SILVA PIMENTEL (Suplente Fiscal Técnico)

Matrícula: *****884

Art. 5º - Nomear os servidores abaixo como **Gestora de Contrato** e **Suplente do Contrato** supramencionado:

I - LARISSA SAMPAIO NÉRY

(Gestora de Contrato) Matrícula: *****986

II - MARIA DE LOURDES LIRA BRITO

(Suplente do Contrato) Matrícula: *****982

Art. 6º - Esta Portaria cessa os efeitos da Portaria n.º 2491 de 27 de maio de 2024.

- Art. 7º Esta Portaria entra em vigor, com efeito, a contar de 01 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0062476609

Portaria nº 3159 de 23 de julho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.009999/2025-31.

CONSIDERANDO o evento da 515ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária - CNPCP, realizado nos dias 24 e 25.03.2025;

CONSIDERANDO que o evento ocorreu com a primordial organização e participação de servidores da Secretaria de Estado da Justiça;

CONSIDERANDO que diversos servidores que laboram para a organização e execução da 515ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária - CNPCP.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a **folga, correspondente a 02 (dois) dias de FOLGA** ao servidor, abaixo relacionados, que laboraram no evento do CNPCP, realizado na cidade de Porto Velho, nos dias 24 e 25/03/2025.

SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	PERÍODO NÃO USUFRUÍDO	PERÍODO A USUFRUIR
Fabio Recalde	*****659	Gerência de Reinserção Social - GERES	18/07/2025	24/10/2025

Art. 2º Está portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Decreto nº 381/2024 (0045138379)

Portaria de Delegação nº 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 0062524503

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

Portaria nº 4188 de 14 de julho de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0050.005200/2025-20.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados na **ASSISTÊNCIA MÉDICA INTENSIVA - AMI/SESAU**, referente ao mês de **JUNHO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	AMIUCA ANTONIO DE SOUZA LOBO	*****854	AUX. DE SERV. GERAIS	84
2	ELICLEIDE ALVES DE ALMEIDA	*****195	AUX. DE SERV. GERAIS	96
3	FRANCINEIDE FIRMINO NUNES CESAR DA SILVA	*****010	AUX. DE SERV. GERAIS	96
4	MARIA FRANCICLEIDE DE MIRANDA	*****958	AUX. DE SERV. GERAIS	96
5	MARY MACARIO CABRAL	*****605	AUX. DE SERV. GERAIS	84
6	PABLO SARAIVA DO NASCIMENTO	*****805	AGENTE EM ATIV. ADM	84
7	PATRÍCIA BIET DE SOUSA	*****269	AGENTE EM ATIV. ADM	23,15

8	PAULO FERNANDES DAS NEVES	*****013	MECÂNICO DE AERONAVE	47,59
9	VERÔNICA APARECIDA SILVA CAVALCANTE	*****762	AUX. DE SERV. GERAIS	96

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0062215430

Portaria nº 4313 de 17 de julho de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.024466/2025-50.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO - HICD/SESAU**, referente ao mês de **JUNHO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	ANA MARIA DO NASCIMENTO CATARINO	*****430	AGENTE ADMINISTRATIVO	36
2	ANDERSON CARLOS DE SIQUEIRA	*****969	AUX. OP. SERVIÇOS DIVERSOS	60
3	ARISTELA DA SILVA OLIVEIRA	*****753	AUX. OP. SERVIÇOS DIVERSOS	48
4	BENTO TORQUATO FERREIRA DA SILVA FILHO	*****456	AGENTE ADMINISTRATIVO	96
5	CARLOS AUGUSTO DE SOUZA SANTOS	*****852	AUX. OP. SERVIÇOS DIVERSOS	48
6	CELIA MARIA ALVES DE SOUSA	*****406	AUX. ENFERMAGEM	24
7	CLEUDE COSTA PIRES	*****639	AGENTE ADMINISTRATIVO	60
8	FRANCISCA ROCHA NETA	*****512	AUX. ENFERMAGEM	43,59
9	FRANCISCO ANTONIO DA SILVA	*****212	AUX. OP. SERVIÇOS DIVERSOS	60
10	HELMO AUGUSTO BEZERRA	*****077	AUX. DE ARTIFICE	72
11	IZALITO MAGALHÃES BELARMINO DA SILVA	*****803	AUX. OP. SERVIÇOS DIVERSOS	36
12	JOAO FERREIRA DE SOUZA	*****662	AUX. OP. SERVIÇOS DIVERSOS	48
13	JOAO NUNES DA CRUZ CASSIANO	*****495	MOTORISTA	48
14	JOB JUSTINIANO BARBOSA	*****840	AGENTE ADMINISTRATIVO	9,36
15	JORGETE ALVES RODRIGUES	*****655	AUX. ENFERMAGEM	24
16	JURACY AMARAL COSTA	*****581	MOTORISTA	24
17	LAURENI PESSOA	*****488	AUX. OP. SERVIÇOS DIVERSOS	36
18	LAURISETE DE LIMA BARBOSA	*****417	AUX. OP. SERVIÇOS DIVERSOS	24
19	LEONORA DE SOUZA MESSIAS	*****267	AUX. ENFERMAGEM	36
20	LUCICLEIA BELO VILARIM	*****578	DATILÓGRAFO	96
21	MANOEL NUNES CASSIANO NETO	*****619	MOTORISTA	60
22	MARIA OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO	*****431	AUX. OP. SERVIÇOS DIVERSOS	17

23	MARIVAM AZEVEDO PEREIRA	*****222	AUX. OP. SERVIÇOS DIVERSOS	36
24	MARTA MOLINA DE SOUZA	*****757	TÉC. EM CONTABILIDADE	36
25	MOACIR DE SOUZA NORMANDO	*****487	AUX. OP. SERVIÇOS DIVERSOS	48
26	PERPETUA DOS SANTOS PAULO	*****330	AUX. OP. SERVIÇOS DIVERSOS	24
27	REGINALDO SILVA FRANCO	*****959	AUX. ENFERMAGEM	36
28	ROSALY FERREIRA CAMPOS	*****482	AGENTE ADMINISTRATIVO	36
29	ROSANIA LIMA DA SILVA CASTRO	*****337	AUX. OP. SERVIÇOS DIVERSOS	36

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0062367980

Portaria nº 4403 de 23 de julho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

CONSIDERANDO o teor do processo SEI nº 0036.000113/2024-83.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor **ISTEFERSON DAS CHAGAS FERREIRA,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº *****807, pertencente ao Quadro de servidores temporários de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para atuar como Chefe de Almoxarifado do Centro de Reabilitação do Estado de Rondônia - CERO/SESAU, sem ônus ou prejuízos para sua remuneração.

Art. 2º - DESIGNAR, o servidor **ANTONIO BARROSO CUSTODIO,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº *****362, pertencente ao quadro de servidores de pessoal civil do Estado de Rondônia, como suplente do Chefe de Almoxarifado do Centro de Reabilitação do Estado de Rondônia - CERO/SESAU, sem ônus ou prejuízos para suas remunerações.

Art. 3º - Revogar a Portaria nº 839 de 05 de fevereiro de 2025, publicada no DOE nº 25 de 06 de fevereiro de 2025.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0062520786

Portaria nº 4389 de 22 de julho de 2025

O COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria n.º 1680 de 17 de março de 2025, publicada no DOE n.º 51 de 18 de março de 2025 e;

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

Considerando as informações que constante nos autos de nº 0036.029239/2025-11.

R E S O L V E:

Art.1º. MARCAR as férias referentes ao exercício de 2025 do Servidor(a) **DELZI DE OLIVEIRA MAIA,** Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Saúde, matrícula n.º *****571, lotada na Subdiretoria de Gestão de Pessoas, pertencente ao Quadro de Servidor da Secretária de Estado da Saúde/SESAU, cedida para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Urupá, para ser usufruída no período de **01.09.2025 a 30.09.2025** (30 dias).

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas | SESAU-RO

Portaria nº 4376 de 22 de julho de 2025

O COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025, publicada no DOE nº 51 de 18 de março de 2025.

CONSIDERANDO o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

CONSIDERANDO as informações que constante nos autos nº 0036.033642/2025-44.

RESOLVE:

Art.1º. REMARCAR o gozo de férias referente ao exercício de 2025 do (a) servidor (a) **RAFAEL BRAGA DA COSTA**, ocupante do cargo de Assessor III, matrícula nº *****806, pertencente ao quadro de servidores desta Secretaria de Estado da Saúde, período de 16.06.2025 a 15.07.2025 (30 dias), anteriormente remarcadas pela Portaria de férias nº 9622 de 15 de julho de 2025, publicada em 15 de julho de 2025, a qual fica transferida para fruição no período de **16.06.2025 a 30.06.2025 (15 dias)** e **15.09.2025 a 29.09.2025 (15 dias)**.

Art.2º. Está Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

WILLIAN COSTA DE FREITAS

Coordenador de Gestão de Pessoas | SESAUCGP

Protocolo 0062487064

Resolução N. 588 "Ad Referendum"/2025/SESAUCIB

Porto Velho, 23 de julho de 2025.

Homologa a Resolução N. 041/2025/SESAUCRS1 de 23 de julho, que aprova proposta nº 21817418000125004, Emenda Parlamentar nº 37060002, no valor de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais) para aquisição de equipamentos e material permanente destinado à Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 762640, localizada na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, nº 4872, bairro Alto Alegre, no município de Urupá.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO.

RESOLVE:

Homologar a Resolução N. 041/2025/SESAUCRS1 de 23 de julho, que aprova proposta nº 21817418000125004, Emenda Parlamentar nº 37060002, no valor de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais) para aquisição de equipamentos e material permanente destinado à Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 762640, localizada na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, nº 4872, bairro Alto Alegre, no município de Urupá.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha

Secretário de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges

Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 0062528717

Resolução N. 587 "Ad Referendum"/2025/SESAUCIB

Porto Velho, 23 de julho de 2025.

Homologa a Resolução N. 040/2025/SESAUCRS1 de 23 de julho, que aprova a proposta nº 21817418000125001, Emenda Parlamentar nº 37060002, no valor de R\$ 399.670,00 (trezentos e noventa e nove mil seiscentos e setenta reais) para aquisição de equipamentos e material permanente, destinado à Secretaria Municipal de Saúde de Urupá.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO.

RESOLVE:

Homologar a Resolução N. 040/2025/SESAU-GRS1 de 23 de julho, que aprova a proposta nº 21817418000125001, Emenda Parlamentar nº 37060002, no valor de R\$ 399.670,00 (trezentos e noventa e nove mil seiscentos e setenta reais) para aquisição de equipamentos e material permanente, destinado à Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 762640, localizada na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, nº 4872, Bairro Alto Alegre, no município de Urupá.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 0062528021

Resolução N. 586 "Ad Referendum"/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 23 de julho de 2025.

Homologa a Resolução N. 62 "AD REFERENDUM"/2025/SESAU-GRS3 de 22 de julho, que aprova a Proposta nº 19181382000125002 - 2025, Emenda Parlamentar nº 92240001, no valor de R\$ 799.772,00 (setecentos e noventa e nove mil setecentos e setenta e dois reais), para aquisição de equipamentos destinados ao Centro Saúde Anizia Borges PSF (D)/ Cerejeiras PSF (G), CNES nº 7179685, Unidade de Saúde da Família Fund Nac de Saúde Setor B Dr. Humberto Muniz, CNES nº 2334798, PSF Feliz Dr. Hercilio da Silva Dutra, CNES nº2496380 e PSF A Maria J. N. de Carvalho Cerejeiras, nº 2496283, localizadas no município de Cerejeiras.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO.

RESOLVE:

Art. 1ºHomologar a Resolução N. 62 "AD REFERENDUM"/2025/SESAU-GRS3 de 22 de julho, que aprova a Proposta nº 19181382000125002 - 2025, Emenda Parlamentar nº 92240001, no valor de R\$ 799.772,00 (setecentos e noventa e nove mil setecentos e setenta e dois reais), para aquisição de equipamentos destinados ao Centro Saúde Anizia Borges PSF (D)/ Cerejeiras PSF (G), CNES nº 7179685, Unidade de Saúde da Família Fund Nac de Saúde Setor B Dr. Humberto Muniz, CNES nº 2334798, PSF Feliz Dr. Hercilio da Silva Dutra, CNES nº2496380 e PSF A Maria J. N. de Carvalho Cerejeiras, nº 2496283, localizadas no município de Cerejeiras.

Art. 2ºRevogar a Resolução Nº 429/2025/SESAU-CIB de 10 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado em 17/07/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 0062525516

Portaria nº 4360 de 21 de julho de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.025007/2025-93

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, horas extras, e o Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de Adicional de Serviços Extraordinários, aos servidores lotados na CENTRO DE DIÁLISE DE ARIQUEMES, referente ao mês de JUNHO/2025.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	NELSIDES CALDERARI	*****601	MOTORISTA - NA	43,07

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0062460488

Portaria nº 4357 de 21 de julho de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.024771/2025-41

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados na **HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO**, referente ao mês de **JUNHO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	AMANDA SIQUEIRA LEMOS	*****357	MÉDICO 40H	6
2	ANDRESA TUMELERO	*****364	MÉDICO 40H	72
3	ANA PAULA FARIAS DUARTE	*****612	MÉDICO 20H	43,32
4	HARALD FEY NETO	*****084	MÉDICO 40H	48
5	HEMANOEL FERNANDO DOS ANJOS FERRO	*****821	MÉDICO 40H	48
6	INÊS ARAGOSO FERNANDES	*****309	MÉDICO 20H	12
7	NAJUA ABDUL RAZZAK DE CASTRO	*****522	MÉDICO 40H	12
8	RACHEL SOUTO	*****702	MÉDICO 40H	12
9	SABRINA MIRELLA RUZZENE DE BRITO	*****678	MÉDICO 40H	48

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0062449344

Resolução N. 589 "Ad Referendum"/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 23 de julho de 2025.

Homologa a Resolução *ad referendum* CIR Nº 075/2025 da Região do Café de 23 de julho, que aprova a proposta nº 19112323000125013, Emenda Parlamentar nº 394500002, no valor de R\$ 449.823,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil e oitocentos e vinte e três reais) para aquisição de equipamento e material permanente, visando atender o Hospital Municipal Materno Infantil, CNES nº2496046, localizado a Av. Amazonas nº 2663 - centro, no município de Cacoal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO.

RESOLVE:

Homologa a Resolução AD REFERENDUM CIR Nº 075/2025 da Região do Café de 23 de julho, que aprova a proposta nº 19112323000125013, Emenda Parlamentar nº 394500002, no valor de R\$ 449.823,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil e oitocentos e vinte e três reais) para aquisição de equipamento e material permanente, visando

atender o Hospital Municipal Materno Infantil, CNES nº2496046, localizado a Av. Amazonas nº 2663 - centro, no município de Cacoal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 0062540807

Portaria nº 4385 de 22 de julho de 2025

A Diretora Geral do Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSFG, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, e do Decreto de 08 de maio de 2023, publicado no DOE n. 87 de 10 de maio de 2023, que nomeou a Diretora Geral do Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSFG

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

Considerando os documentos constante nos autos de nº 0036.034873/2025-75.

RESOLVE:

Art.1º. REMARCAR, o gozo das férias referente ao exercício de **2025** da servidora **ELZILENE FERREIRA DA ROCHA LINHARES**, Técnico em Enfermagem, matrícula nº *****291, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, que estavam agendadas para os períodos de (01/07/2025 a 30/07/2025), referente ao exercício de 2025, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) períodos de (01.12.2025 a 30.12.2025) (30 dias).

Publique-se,

JESSICA TEZORI
Diretora Geral
HRSF/SESAU

Protocolo 0062493054

Resolução N. 164/2025/SESAU-CES

Porto Velho/RO, 23 de dezembro de 2024.

O PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DE RONDÔNIA, em sua 357ª (trecentésima quinquagésima sétima) Reunião Ordinária, realizada no dia 23 de dezembro de 2024, das 09h às 15h, na sede do Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde- CETAS, sito Av. Imigrantes, 4125 - Industrial, Porto Velho - RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 8.080/90; pela Lei nº 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Estadual nº 2.212 de 21 de dezembro de 2009, bem como em seu Regimento Interno,

Considerando o ponto de Pauta da 357ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Ata (ID0056391662) da 355ª (Trecentésima quinquagésima quinta) Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Saúde, realizada em 08/10/2024.

Art. 2º - Aprovar a Ata(ID0056976937) da 356ª (Trecentésima quinquagésima sexta) Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Saúde, realizada em 27/11/2024.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Marli Rosa de Mendonça

Presidente do Conselho Estadual de Saúde de Rondônia

Homologo esta Resolução nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde/SESAU

Protocolo 0056395314

Resolução N. 188/2025/SESAU-CES

Porto Velho/RO, 17 de março de 2025.

O PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DE RONDÔNIA, em sua 359ª (trecentésima quinquagésima nona) Reunião Ordinária, realizada no dia 17 de março de 2025, das 09h às 13h40min, na sede do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia - IESPRO/RO, sito Av. Imigrantes, 4125 - Industrial, Porto Velho - RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 8.080/90; pela Lei nº 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Estadual nº 2.212 de 21 de dezembro de 2009, bem como em seu Regimento Interno,

Considerando o ponto de Pauta da 359ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Ata da 357ª (Trecentésima quinquagésima sétima) Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Saúde, realizada em 23/12/2024.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Marli Rosa de Mendonça

Presidente do Conselho Estadual de Saúde de Rondônia

Homologo esta Resolução nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

Jefferson Ribeiro da Rocha

Secretário de Estado da Saúde/SESAU

Protocolo 0058467487

Portaria nº 4342 de 21 de julho de 2025

A Diretora Geral do Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSFG, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, e do Decreto de 08 de maio de 2023, publicado no DOE n. 87 de 10 de maio de 2023, que nomeou a Diretora Geral do Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSFG

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

Considerando os documentos constante nos autos de nº 0036.060897/2024-07.

RESOLVE:

Art.1º. REMARCAR, o gozo das férias referente ao exercício de **2024** do servidor **LUCAS FERREIRA DE FARIAS**, Técnico em Informática, matrícula nº *****088, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, que estavam agendadas para os períodos de (01/07/2025 a 10/07/2025 (10 dias), referente ao exercício de 2024, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) períodos de (22/10/2025 a 31/10/2025) (10 dias).

Publique-se,

JESSICA TEZORI

Diretora Geral

HRSF/SESAU

Protocolo 0062420781

Resolução N. 590 "Ad Referendum"/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 24 de julho de 2025.

Homologa a Resolução "ad referendum" N. 042/2025/SESAU-GRS1 de 23 de julho, que aprova a Proposta de equipamento nº 11328835000125004, Emenda Parlamentar nº 42720010, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para aquisição de Veículos de Transporte de Equipe, sendo um veículo de Passeio no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), visando atender o ESF São Francisco Xavier, CNES nº 2743973, e um veículo de passeio no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para ESF Urbano José Julião de Souza, CNES nº 7022484, no município de Theobroma.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO.

RESOLVE:

Homologar a Resolução "*ad referendum*" N. 042/2025/SESAU-GRS1 de 23 de julho, que aprova a Proposta de equipamento nº 11328835000125004, Emenda Parlamentar nº 42720010, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para aquisição de Veículos de Transporte de Equipe, sendo um veículo de Passeio no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), visando atender o ESF São Francisco Xavier, CNES nº 2743973, localizado na Linha 599, Zona Rural e um veículo de passeio no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para ESF Urbano José Julião de Souza, CNES nº 7022484, localizado na Avenida 13 de Fevereiro, no 1220, Centro, CEP:76.866-00, no município de Theobroma.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 0062559161

Resolução N. 591 "Ad Referendum"/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 24 de julho de 2025.

Homologa a Resolução "*ad referendum*" N. 043/2025/SESAU-GRS1 de 23 de julho, que aprova a a Proposta de equipamento nº 11328835000125004, para aquisição de veículos de transporte de equipe, Emenda Parlamentar nº 92240001, no valor total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), sendo um Veículo Pick-up Cabine Dupla 4x4 (Diesel) no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), visando atender o ESF Lagoa Nova Maria das Graças Pereira, CNES nº 5497310, um Veículo de Passeio no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) ao ESF Palmares do Oeste, CNES nº 2807289 e um Veículo de Passeio no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) ao ESF Santo Afonso, CNES nº 2807580, localizados no município de Theobroma.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO.

RESOLVE:

Homologar a Resolução "*ad referendum*" N. 043/2025/SESAU-GRS1 de 23 de julho, que aprova a a Proposta de equipamento nº 11328835000125004, para aquisição de veículos de transporte de equipe, Emenda Parlamentar nº 92240001, no valor total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), sendo um Veículo Pick-up Cabine Dupla 4x4 (Diesel) no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), visando atender o ESF Lagoa Nova Maria das Graças Pereira, CNES nº 5497310, localizado no Assentamento Antônio Conselheiro, Zona Rural, CEP:76.866-00, um Veículo de Passeio no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) ao ESF Palmares do Oeste, CNES nº 2807289, localizado na Vila Palmares do Oeste, Zona Rural, CEP:76.866-00 e um Veículo de Passeio no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) ao ESF Santo Afonso, CNES nº 2807580, localizado na Linha 605, Km 45, Zona Rural, CEP:76.866-00, no município de Theobroma.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 0062560280

Resolução N. 592 "Ad Referendum"/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 24 de julho de 2025.

Homologa a Resolução "*ad referendum*" N. 044/2025/SESAU-GRS1 de 23 de julho, que aprova a Proposta de equipamento nº 11328835000125005, Emenda Parlamentar nº 44860002, no valor total de R\$ 399.989,00 (trezentos e noventa e nove mil novecentos e oitenta e nove reais) para aquisição de equipamento e material permanente, sendo o valor de R\$ 165.869,00 (cento e sessenta e cinco mil oitocentos e sessenta e nove reais) ao ESF Santo Afonso, CNES nº 2807580 e o valor de R\$ 234.120,00 (duzentos e trinta e quatro mil e cento e vinte reais) ao ESF São Francisco Xavier, localizados no município de Theobroma.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO.

RESOLVE:

Homologar a Resolução "ad referendum" N. 044/2025/SESAU-GRS1 de 23 de julho, que aprova a Proposta de equipamento nº 11328835000125005, Emenda Parlamentar nº 44860002, no valor total de R\$ 399.989,00 (trezentos e noventa e nove mil novecentos e oitenta e nove reais) para aquisição de equipamento e material permanente, sendo o valor de R\$ 165.869,00 (cento e sessenta e cinco mil oitocentos e sessenta e nove reais) ao ESF Santo Afonso, CNES nº 2807580, localizado na Linha 605, Km 45, Zona Rural, CEP:76.866-00 e o valor de R\$ 234.120,00 (duzentos e trinta e quatro mil e cento e vinte reais) ao ESF São Francisco Xavier, localizado na Linha 599, Zona Rural, CEP:76.866-00, no município de Theobroma.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 0062561562

Resolução N. 593 "Ad Referendum"/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 24 de julho de 2025.

Homologa a Resolução "ad referendum" N. 045/2025/SESAU-GRS1 de 23 de julho, que aprova a Proposta de Custeio PAP nº 36000669356202500, Emenda Parlamentar nº 43310003, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), visando atender a Atenção Primária à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Theobroma.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO.

RESOLVE:

Homologar a Resolução "ad referendum" N. 045/2025/SESAU-GRS1 de 23 de julho, que aprova a Proposta de Custeio PAP nº 36000669356202500, Emenda Parlamentar nº 43310003, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) visando atender a Atenção Primária à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6757049, localizada na Av. 13 de Fevereiro, nº 1220, Centro, CEP:76.866-00, no município de Theobroma.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 0062562681

Resolução N. 594 "Ad Referendum"/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 24 de julho de 2025.

Homologa a Resolução "ad referendum" N. 046/2025/SESAU-GRS1 de 23 de julho, que aprova a Proposta de Custeio PAP nº 36000674082202500, Emenda Parlamentar nº 43600007, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), visando atender à Atenção Primária à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Theobroma.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO.

RESOLVE:

Homologar a Resolução "ad referendum" N. 046/2025/SESAU-GRS1 de 23 de julho, que aprova a Proposta de Custeio PAP nº 36000674082202500, Emenda Parlamentar nº 43600007, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), visando atender à Atenção Primária à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6757049, localizada na Av. 13 de Fevereiro, nº 1220, Centro, CEP:76.866-00, no município de Theobroma.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 0062564143

Portaria nº 4380 de 22 de julho de 2025

A Diretora Geral do Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSFG, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, e do Decreto de 08 de maio de 2023, publicado no DOE n. 87 de 10 de maio de 2023, que nomeou a Diretora Geral do Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSFG

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

Considerando os documentos constante nos autos de nº 0036.034859/2025-71.

RESOLVE:

Art.1º. REMARCAR, o gozo das férias referente ao exercício de **2025** do servidor **TALLYSON LUAN DA SILVA**, Técnico em Enfermagem, matrícula nº *****073, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, que estavam agendadas para os períodos de (01/08/2025 a 30/08/2025), referente ao exercício de 2025, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) períodos de (17/08/2025 a 31/08/2025) (15 dias) e (01/09/2025 a 15/09/202 (15 dias).

Publique-se,

JESSICA TEZORI

Diretora Geral

HRSF/SESAU

Protocolo 0062491348

HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP

Portaria nº 357 de 22 de julho de 2025

A DIRETORIA GERAL DO HOSPITAL DE BASE "DR. ARY PINHEIRO", no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº 9.997, de 3 de julho de 2002, bem como o disposto na Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, e considerando as informações constantes no Processo SEI nº 0049.010217/2025-38, ID SEI nº 0062367845,

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR, a contar de 16 de julho de 2025, no setor Núcleo de Central de Material Esterilizado- HB-NCME, a servidora Ana Paula Ribeiro Buques, matrícula nº *****604, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, pertencente ao Quadro Provisorio de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada no setor HB-NUECI.

Art. 2º - Ficam revogadas as Portarias anteriores que tratam do mesmo objeto.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÉLCIO DE MORAES CARDOSO

Direção Adjunta do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto 05.02.2025 DIOF/RO - (0057103040)

Protocolo 0062501275

Portaria nº 358 de 23 de julho de 2025

A DIRETORIA GERAL DO HOSPITAL DE BASE "DR. ARY PINHEIRO", no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual n.º 9.997, de 3 de julho de 2002, bem como o disposto na Lei Federal n.º 13.460, de 26 de junho de 2017, e considerando as informações expressas no ID SEI n.º 0061255931, constante do Processo SEI n.º 0049.008578/2025-14,

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR, a contar de 16 de junho de 2025, no setor HB|DG - Direção-Geral (HB-EMSE - Equipe Multidisciplinar de Suporte à Execução), o servidor BENILTON MARQUES DOS SANTOS, matrícula n.º *****511, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia matrícula n.º *****573, ocupante do cargo de Enfermeiro, vinculado por contrato temporário ambos anteriormente lotados no(a) Hospital e Pronto Socorro João Paulo II | JPIL.

Art. 2º - Ficam revogadas as Portarias anteriores que tratam do mesmo objeto.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÉLCIO DE MORAES CARDOSO

Direção Adjunta do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto 05.02.2025 DIOF/RO - (0057103040)

Protocolo 0062515195

Portaria nº 359 de 23 de julho de 2025

A DIRETORIA GERAL DO HOSPITAL DE BASE “DR. ARY PINHEIRO”, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual n.º 9.997, de 3 de julho de 2002, bem como o disposto na Lei Federal n.º 13.460, de 26 de junho de 2017, e tendo em vista as informações constantes no ID SEI nº **0062508017**, integrante do Processo SEI nº **0049.010427/2025-26**,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora **ALBANY PINHEIRO DE SOUZA**, matrícula nº *******074**, ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem**, para exercer a função de **Chefe do Núcleo de Órtese e Próteses**, deste Hospital de Base “Dr. Ary Pinheiro” – HBAP/SESAU/RO, sem prejuízo de suas atribuições, a contar de **22 de julho de 2025**.

Art. 2º – Revogar os efeitos das portarias anteriormente expedidas que designaram outros servidores para a função ora atribuída, em especial no que se refere à servidora **Silvana Nascimento Giobom**, matrícula nº *******929**.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÉLCIO DE MORAES CARDOSO

Direção Adjunta do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO
Decreto 05.02.2025 DIOF/RO - (0057103040)

Protocolo 0062528231

Portaria nº 351 de 22 de julho de 2025

A DIRETORIA GERAL DO HOSPITAL DE BASE “DR. ARY PINHEIRO”, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual n.º 9.997, de 3 de julho de 2002, bem como o disposto na Lei Federal n.º 13.460, de 26 de junho de 2017,

Considerando as informações constantes no ID SEI n.º Memorando 103 (0061359447), do Processo SEI n.º 0049.008760/2025-75,

RESOLVE:

Art. 1º – Reorganizar o Comitê Hospitalar de Óbito Materno/Infantil do Hospital de Base “Dr. Ary Pinheiro”, que passa a ter a seguinte composição:

Nome	Cargo	Função	Matrícula
DENISE NOCRATO ESMERALDO KAMEL	Médico Ginecologista Obstetra	Presidente	*****422
FRANKLIN ALMEIDA LIMA	Diretor Técnico	Secretário	*****612
EVERTON GENTIL BELTRAME	Médico Cirurgião Torácico	Representante da Direção Clínica	*****033
GEANI REBOUÇAS GOMES	Enfermeiro	Representante da Gerência de Enfermagem	*****830
GREICIENE DE AZEVEDO FIGUEIRA	Enfermeiro	Representante da Unidade de Terapia Intensiva Adulto Médico	*****670
SORAYA CRUZ BELEZA	Médico Epidemiologista	Representante do Núcleo Hospitalar de Epidemiologia - Médico(a)	*****679
LIGIANE DA SILVA MARTINS LOPES	Enfermeiro	Representante do Núcleo Hospitalar de Epidemiologia - Enfermeiro(a)	*****867
DIANA DE SOUZA CARVALHO	Enfermeiro	Representante do Centro Obstétrico - Enfermeiro(a)	*****986
SANDRA DO NASCIMENTO GUALBERTO	Assistente Social	Representante Do Serviço Social	*****382
MARCIA VIANA CARLOS CARDOSO	Médico Neonatologista	Representante da Gerência Médica	*****849
SANDRO LUIZ LOPES DA SILVA	Médico Intensivista	Representante da Gerência Médica	*****906
ANA PAULA ANDRADE DE FREITAS	Médico	Representante da Gerência Médica	*****533

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÉLCIO DE MORAES CARDOSO

Direção Adjunta do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto 05.02.2025 DIOF/RO - (0057103040)

Protocolo 0062477871

Portaria de férias nº 10169 de 24 de julho de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 536 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ADRIANA SILVA ASSIS**, MÉDICO, matrícula *****692, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(04/09/2025 a 13/09/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(21/09/2025 a 30/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/07/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC45148

Portaria de férias nº 10170 de 24 de julho de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 536 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DEBORA LEMES BASTOS DE BARROS**, MÉDICO, matrícula *****546, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(10/08/2025 a 19/08/2025) e (20/11/2025 a 29/11/2025) e (20/12/2025 a 29/12/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(22/11/2025 a 06/12/2025) e (17/12/2025 a 31/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/07/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC45149

Portaria de férias nº 10171 de 24 de julho de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 536 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FRANCISCA DA CONCEICAO ALVES**, TÉCNICO EM LABORATÓRIO, matrícula *****578, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(19/08/2025 a 02/09/2025) e (20/10/2025 a 03/11/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(20/10/2025 a 18/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/07/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC45150

Portaria de férias nº 10172 de 24 de julho de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 536 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JESSICA NOBRE ANDRADE**, MÉDICO, matrícula *****631, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, originalmente marcadas para **01/05/2025 a 15/05/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **01/05/2025 a 08/05/2025 e 09/05/2025 a 15/05/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **06/11/2025 a 12/11/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/07/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC45151

Portaria de férias nº 10173 de 24 de julho de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 536 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 22/07/2025 a 31/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARCELO PEREIRA DA SILVA**, MÉDICO, matrícula *****441, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(22/07/2025 a 31/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/07/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC45152

Portaria de férias nº 10174 de 24 de julho de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 536 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIANA CARLOS DE GOIS**, MÉDICO, matrícula *****403, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(28/07/2025 a 11/08/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(31/12/2025 a 14/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/07/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC45153

Portaria de férias nº 10175 de 24 de julho de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 536 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RODRIGO BASTOS DE BARROS**, MÉDICO, matrícula *****293, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(01/08/2025 a 15/08/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(17/12/2025 a 31/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/07/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC45154

Portaria de férias nº 10193 de 24 de julho de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 536 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **KLEBERSON DA SILVA MEDEIROS**, SESAU-Tecnico em Seguranca do Trabalho , matrícula *****282, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(06/01/2025 a 25/01/2025) e (08/09/2025 a 17/09/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/01/2025 a 25/01/2025) e (01/09/2025 a 10/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/07/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC45161

Portaria de férias nº 10195 de 24 de julho de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 536 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUCIANA DA SULIDADE LOPES** , TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula *****277, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, originalmente marcadas para o(e) que foram interrompidas a contar do dia, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **09/01/2024 a 09/01/2024 e 04/11/2024 a 04/11/2024 e 29/12/2025 a 29/12/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/07/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC45162

HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II

Portaria de férias nº 10125 de 23 de julho de 2025.

O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025, publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 17/07/2025 a 31/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JOAO ROBERTO GEMELLI, MÉDICO**, matrícula *****412, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(17/07/2025 a 31/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/07/2025.

MAGNA APARECIDA BARBOSA

Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

Protocolo DOC45126

Portaria de férias nº 10126 de 23 de julho de 2025.

O(A) **Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025, publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUIZ TEIXEIRA PINTO NETO**, MÉDICO, matrícula *****150, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, originalmente marcadas para o **02/07/2025 a 31/07/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **12/07/2025 a 31/07/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **13/12/2025 a 01/01/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/07/2025.

MAGNA APARECIDA BARBOSA

Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

Protocolo DOC45127

Portaria nº 117 de 23 de julho de 2025

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no uso de suas atribuições, conforme a Lei Complementar nº 733 de 10 de outubro de 2013, designada através do Decreto de 26 de junho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Atualizar a partir de 23/07/2025 os termos da Portaria nº 99 de 02 de julho de 2025 , registrada sob o SEI nº 0061781686 publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 125 de 07/07/2025, que designou os servidores lotados nesta unidade hospitalar para comporem a Comissão de Certificação de Serviços, a Comissão de Recebimento de Documentos e a Comissão de Fiscalização de Contratos, com seus respectivos fiscais e substitutos do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II e Assistência Médica Intensiva - AMI, essa designação não acarretará ônus financeiros ou prejuízos em suas atividades ordinárias. Os membros das comissões e seus respectivos fiscais e substitutos estão especificados no quadro a seguir:

PARA COMPOR A COMISSÃO DE CERTIFICAÇÃO DE SERVIÇOS E RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS: JPII-AMI

NOME	CARGO	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Alexandrina Elizabete Madeira	Técnico de Serviços em Saúde	*****673	Membro
Andréia de Paula Carlos Queiroz	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****136	Membro
Josemar Castro Ferreira	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****544	Membro
Ana Rafaela Sousa dos Santos	Gerente Administrativo	*****857	Membro
Ilciane Costa Sales	Assessor	*****593	Membro
Paula Aparecida Fernandes Alves	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****836	Membro
Bárbara Mayara Souza Vasconcelos	Técnico de Serviços em Saúde	*****110	Membro
Fabiana Ferreira Schumann	Técnico de Serviços em Saúde	*****218	Membro

Lorena Farias Falcão	Especialista em Saúde	*****214	Membro

PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS:
1. FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR - HEPSJPII-AMI

Contrato nº 0780/SESAU/PGE-2023		SEI nº 0041180279	
Empresa	CALECHE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Théllisson Cássio Santos Barreto	Especialista em Saúde	*****056
Fiscal Substituto	Simone Neves Velasque	Técnico de Serviços em Saúde	*****177
Fiscal Substituto	Robson Bandeira da Silva	Especialista em Saúde	*****007
Fiscal Substituto	Quetle Quinto Franco Reis	Especialista em Saúde	*****451

2. ANESTESIOLOGIA - HEPSJPII

Contrato nº 660/PGE-2020		SEI nº 15416095	
Empresa	CENTRO MÉDICO ANESTESIOLOGICO DE RONDÔNIA LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Stenio Alves Leite de Andrade	Médico	*****884
Fiscal Substituto	Neiry Costa de Oliveira	Assessor	*****640
Fiscal Substituto	José Campelo da Silva	Especialista em Saúde	*****893

3. ENGENHARIA CLÍNICA - HEPSJPII-AMI

Contrato nº 580/PGE-2020		SEI nº 0014983171	
Empresa	COMPREHENSE DO BRASIL EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Thiago Borges Konzen	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****203
Fiscal Substituto	Raí da Silva Lopes	Especialista em Saúde	*****050
Fiscal Substituto	Edmilson Fernandes Júnior	Técnico de Serviços de Saúde	*****718
Fiscal Substituto	Midiã Quirino Roberto	Especialista em Saúde	*****196

4. GASES MEDICINAIS (COMPRESSOR) - AMI

Contrato nº 29/2025/PGE-SESAU		SEI nº 0056395092	
Empresa	AAE METALPARTES PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Tatiane da Silva Costa de Souza	Técnico de Serviços de Saúde	*****348
Fiscal Substituto	Raí da Silva Lopes	Especialista em Saúde	*****050
Fiscal Substituto	Pablo Saraiva do Nascimento	Técnico de Serviços de Saúde	*****805

5. GASES MEDICINAIS (COMPRESSOR) - HEPSJPII

Contrato nº 822/PGE-2023 (Compressor)		SEI nº 0041508562	
Empresa	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Mirian Alves de Lima Brito	Técnico de Serviços de Saúde	*****214
Fiscal Substituto	Mateus Duarte Ribeiro	Auxiliar de serviços gerais	*****450
Fiscal Substituto	Fernanda dos Santos Melo	Técnico de Serviços de Saúde	*****949

6. GASES ESPECIAIS (NITROGÊNIO) - HEPSJPPII

Contrato nº 1612/2024 (Nitrogênio)		SEI nº 0056001713	
Empresa	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Mirian Alves de Lima Brito	Técnico de Serviços de Saúde	*****214
Fiscal Substituto	Mateus Duarte Ribeiro	Auxiliar de serviços gerais	*****450
Fiscal Substituto	Fernanda dos Santos Melo	Técnico de Serviços de Saúde	*****949

7. DIÓXIDO DE CARBONO GASOSO “USP” - HEPSJPPII

Contrato nº 262/2024/PGE-SESAU		SEI nº 0046675907	
Empresa	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Mirian Alves de Lima Brito	Técnico de Serviços de Saúde	*****214
Fiscal Substituto	Mateus Duarte Ribeiro	Auxiliar de serviços gerais	*****450
Fiscal Substituto	Fernanda dos Santos Melo	Técnico de Serviços de Saúde	*****949

8. GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO LÍQUIDO, GASOSO E AR MEDICINAL) - HEPSJPPII-AMI

Contrato nº 289/2024/PGE-SESAU		SEI nº 0046876968	
Empresa	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Mirian Alves de Lima Brito	Técnico de Serviços de Saúde	*****214
Fiscal Substituto	Mateus Duarte Ribeiro	Auxiliar de serviços gerais	*****450
Fiscal Substituto	Mirlene Conceição da Silva	Especialista em Saúde	*****843

9. HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA HOSPITALAR - AMI

Contrato nº481/2025/PGE-SESAU		SEI nº0062018084	
Empresa	MULTI SERVICE TERCEIRIZAÇÃO LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Queslei do Amparo Bem Vieira	Especialista em Saúde	*****071
Fiscal Substituto	Mirlene Conceição da Silva	Especialista em Saúde	*****843
Fiscal Titular	Tatiane da Silva Costa de Souza	Técnico de Serviços de Saúde	*****348

10. HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA HOSPITALAR - HEPSJPPII

Contrato nº 051/PGE-2020		SEI nº 10095118	
Empresa	OBJETIVO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Marcia Ferreira Martins	Especialista em Saúde	*****185
Fiscal Substituto	Aucicléia de Almeida Lima	Técnico de Serviços de Saúde	*****670
Fiscal Substituto	Fernanda dos Santos Melo	Técnico de Serviços de Saúde	*****949

11. COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR - HEPSJPPII-AMI

Contrato nº 343/PGE-2021		SEI nº 0018162933
Empresa	PRESERVA SOLUÇÕES LTDA	
Contrato nº 1266/2024/PGE-SESAU		SEI nº 0053679181

Empresa	ECOFORT ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA.		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Edmilson Fernandes Junior	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****718
Fiscal Titular	Marcia Ferreira Martins	Especialista em Saúde	*****185
Fiscal Titular	Paulo Fernandes das Neves	Mecânico de Aeronave	*****013
Fiscal Substituto	Marcelo Mendonça da Silva	Técnico de Serviços de Saúde	*****191

12. LAVANDERIA HOSPITALAR EXTERNA -AMI

Contrato nº 87/PGE-2024		SEI nº 0045499417	
Empresa	ESSENCIAL LAVANDERIA E HIGIENIZAÇÃO LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Claudio de Araújo Maio	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****218
Fiscal Substituto	Maria Francicleide de Miranda	Auxiliar de Serviços Gerais da Saúde	*****958
Fiscal Titular	Verônica Aparecida Silva Cavalcante	Auxiliar de Serviços Gerais da Saúde	*****762

13. LAVANDERIA HOSPITALAR EXTERNA - HEPSJPII

Contrato nº 28/PGE-2024		SEI nº 0045002194	
Empresa	LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA - ME		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Liandrio Silva Pedraça	Auxiliar de Serviços Gerais da Saúde	*****004
Fiscal Substituto	Odenir Ferreira da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais da Saúde	*****401
Fiscal Substituto	Helenir Batista dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais da Saúde	*****494

14. LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA - HEPSJPII-AMI

Contrato nº 583/SESAU/PGE/2024		SEI nº 0049170232	
Contrato nº 380/PGE-2019		SEI nº 7959069	
Empresa	INSTRUAUD SISTEMA INTEGRADO DE CUIDADOS E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE EIRELI		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Rafaela Cavalheiro Oliveira Sugui	Técnico de Serviços em Saúde	*****089
Fiscal Substituto	José Campelo da Silva	Especialista em Saúde	*****893
Fiscal Titular	Edilena Acco	Técnico de Serviços em Saúde	*****420
Fiscal Substituto	Irismar Aparecida da Silva Machado	Técnico de Serviços em Saúde	*****540

15. LEITOS DE UTI NEONATAL E ADULTO COMPLEMENTARES - HEPSJPII

Contrato nº 314/PGE-2023		SEI nº 0037863317	
Empresa	HOSPITAL SAMAR S/A		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Stenio Alves Leite de Andrade	Médico	*****884
Fiscal Substituto	José Campelo da Silva	Técnico de Serviços em Saúde	*****893
Fiscal Substituto	Neiry Costa de Oliveira	Assessor	*****640

16. MANUTENÇÃO DE 2º NÍVEL, MANUTENÇÃO DE 3º NÍVEL E RECARGA PARA EXTINTORES - HEPSJPII-AMI

Contrato nº 0544/SESAU/PGE-2022		SEI nº 30924691
Empresa	MARIA LUZIA DA SILVA -ME	

Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Franque Rodrigues Neves Barbosa	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****083
Fiscal Substituto	Ítalo Damasceno Justino	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****654
Fiscal Substituto	Paulo Fernandes das Neves	Mecânico de Aeronave	*****013

17. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CONDICIONADORES DE AR - HEPSJPII-AMI

Contrato nº 508/2025/PGE-SESAU		SEI nº 0060785501	
Empresa	L & F SERVICOS E MANUTENCAO LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Fernanda dos Santos Melo	Técnico de Serviços de Saúde	*****949
Fiscal Substituto	Antônio Aleson Ribeiro de Souza	Chefe de Núcleo	*****492
Fiscal Substituto	Paulo Fernandes das Neves	Mecânico de Aeronave	*****013

18. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GRUPO GERADOR - HEPSJPII-AMI

Contrato nº 204/2025/PGE-SESAU		SEI nº 0058255814	
Empresa	TIAGO G DA SILVA ALVES INSTALAÇÃO ELÉTRICA ME		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Titular	Mateus Duarte Ribeiro	Auxiliar de serviços gerais	*****450
Fiscal Substituto	Antônio Aleson Ribeiro de Souza	Chefe de Núcleo	*****492
Fiscal Substituto	Paulo Fernandes das Neves	Mecânico de Aeronave	*****013

19. ENERGIA ELÉTRICA - HEPSJPII-AMI

Contrato nº DCM/333/2015		SEI nº 004940169	
Empresa	ENERGISA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Antônio Aleson Ribeiro de Souza	Chefe de Núcleo	*****492
Fiscal Substituto	Mirian Alves de Lima Brito	Técnico de Serviços de Saúde	*****214
Fiscal Substituto	Paulo Fernandes das Neves	Mecânico de Aeronave	*****013

20. NEUROCIRURGIA - HEPSJPII

Contrato nº 324/2025/PGE-SESAU		SEI nº 0059517320	
Empresa	INSTITUTO DE NEUROCIRURGIA E NEUROLOGIA DA AMAZÔNIA OCIDENTAL INAO LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Stenio Alves Leite de Andrade	Médico	*****884
Fiscal Substituto	José Campelo da Silva	Especialista em Saúde	*****893
Fiscal Substituto	Neiry Costa de Oliveira	Assessor	*****640

21. NEUROLOGIA - HEPSJPII

Contrato nº 267/PGE-2021		SEI nº 0017424923	
Empresa	NEOMED ATENDIMENTO HOSPITALAR EIRELI		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Stenio Alves Leite de Andrade	Médico	*****884
Fiscal Substituto	José Campelo da Silva	Especialista em Saúde	*****893
Fiscal Substituto	Neiry Costa de Oliveira	Assessor	*****640

22. OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE - HEPSJPII

Contrato nº 699/PGE-2021		SEI nº 21312797	
Empresa	MARIFOSSA SANEAMENTO EIRELI		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Antônio Aleson Ribeiro de Souza	Chefe de Núcleo	*****492
Fiscal Substituto	Mateus Duarte Ribeiro	Auxiliar de serviços gerais	*****450
Fiscal Substituto	Mirian Alves de Lima Brito	Técnico de Serviços de Saúde	*****214

23. VIGILÂNCIA/SEGURANÇA PATRIMONIAL OSTENSIVA ARMADA/DESARMADA - AMI

Contrato nº 0624/SESAU/PGE-2022		SEI nº 0032311357	
Empresa	G.J. SEG VIGILÂNCIA LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Cristina Euleterio de Assunção Lopes	Especialista em Saúde	*****143
Fiscal Titular	Marcelo Mendonça da Silva	Técnico de Serviços de Saúde	*****191
Fiscal Substituto	Mirlene Conceição da Silva	Especialista em Saúde	*****843

24. VIGILÂNCIA/SEGURANÇA PATRIMONIAL OSTENSIVA ARMADA/DESARMADA

Contrato nº 0623/SESAU/PGE-2022		SEI nº 0032101241	
Empresa	BELÉM RIO SEGURANÇA LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Fernanda dos Santos Melo	Especialista em Saúde	*****949
Fiscal Substituto	Thiago Borges Konzen	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****203
Fiscal Substituto	Edmilson Fernandes Júnior	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****718

25. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA PRÉ-TRATAMENTO DE ÁGUA PARA DIÁLISE - HEPSJPII-AMI

Contrato nº 85/SESAU/PGE-2024		SEI nº 0045495384	
Empresa	TECHMED ENGENHARIA HOSPITAL-LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Marcia Ferreira Martins	Especialista em Saúde	*****185
Fiscal Substituto	Aucicléia de Almeida Lima	Técnico de Serviços de Saúde	*****670
Fiscal Substituto	Vivian Aparecida de Oliveira Irmão	Técnico de Serviços em Saúde	*****365
Fiscal Substituto	Queslei do Amparo Bem Vieira	Especialista em Saúde	*****071

26. SERVIÇOS DE CONTROLE E MONITORAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL-AMI

Contrato nº 205/2025/PGE-SESAU		SEI nº 0058263106	
Empresa	HIDROQUÍMICA LABORATÓRIO E CONSULTORIA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Queslei do Amparo Bem Vieira	Especialista em Saúde	*****071
Fiscal Titular	Paulo Fernandes das Neves	Mecânico de Aeronave	*****013
Fiscal Substituto	Paulina Petillo Cardoso Moraes	Especialista em Saúde	*****418

27. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE DIÁLISE - HEPSJPII- AMI

Contrato nº 1003/SESAU/PGE/2023		SEI nº 0042748219	

Empresa	NORTEFLOW ENGENHARIA CLÍNICA LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Queslei do Amparo Bem Vieira	Especialista em Saúde	*****071
Fiscal Titular	Francisco Mateus lima da silva	Especialista em Saúde	*****108
Fiscal Substituto	Paulo Fernandes das Neves	Mecânico de Aeronave	*****013
Fiscal Substituto	Paulina Petillo Cardoso Moraes	Especialista em Saúde	*****418

28. GESTÃO DE ACERVO - HEPSJPII

Contrato nº 1463/2024/PGE-SESAU		SEI nº 0054820087	
Empresa	VIRTUALDOCS GESTÃO DOCUMENTAL LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Substituto	Ednelson Lima Amaral	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****818
Fiscal Titular	Liara Adriana Hoffmann	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****655
Fiscal Substituto	Enivaldo Martins Correa	Chefe de Núcleo	*****775

29. SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CONTÊINERES - AMI

Contrato nº 0900/SESAU/PGE/2023		SEI nº 0042322406	
Empresa	LOC-MAQ LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Cristina Eleutério de Assunção Lopes	Especialista em saúde	*****143
Fiscal Substituto	Cléia Vilande da Silva Nabôa	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****696
Fiscal Substituto	Paulo Fernandes das Neves	Mecânico de Aeronave	*****013

30. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SISTEMA DE IT MÉDICO - AMI

Contrato nº 0092/SESAU/PGE/2023		SEI nº 0035582669	
Empresa	C C M DE VIVEIROS QUALISA MANUTENÇÃO E SERVIÇOS		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Paulo Fernandes das Neves	Mecânico de Aeronave	*****013
Fiscal Substituto	Midiã Quirino Roberto	Especialista em Saúde	*****196
Fiscal Substituto	Tatiane da Silva Costa de Souza	Técnico de Serviços de Saúde	*****348

31. NEFROLOGIA - HEPSJPII-AMI

Contrato nº 343/2025/PGE-SESAU		SEI nº0059726586	
Empresa	INAO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA		
Contrato nº 242/2025/PGE-SESAU		SEI nº 0058872576	
Empresa	CLÍPICA RENAL DE RONDÔNIA LTDA		
Contrato nº 20/SESAU/PGE/2024		SEI nº 0044955600	
Contrato nº 240/2025/PGE-SESAU		SEI nº 0058836216	
Empresa	NEFRON SERVIÇOS DE NEFROLOGIA LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Stenio Alves Leite de Andrade	Médico	*****884
Fiscal Substituto	José Campelo da Silva	Especialista em Saúde	*****893
Fiscal Substituto	José Armir da Costa Neto	Médico	*****540

Fiscal Substituto	Midiã Quirino Roberto	Especialista em Saúde	*****196

32. DOSIMETRIA - HEPSJPII

Contrato nº 127/2024/PGE-SESAU		SEI nº 0045786136	
Empresa	SAPRA LANDAUER SERVICO DE ASSESSORIA E PROTECAO RADIOLOGICA LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Sirley Farias da Silva	Técnico de Serviços em Saúde	*****861
Fiscal Substituto	Franque Rodrigues Neves Barbosa	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****083
Fiscal Substituto	Ítalo Damasceno Justino	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****654

33. TOMOGRAFIA - HEPSJPII

Contrato nº 480/2024/PGE-SESAU		SEI nº 0048407190	
Empresa	CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Sirley Farias da Silva	Técnico de Serviços em Saúde	*****861
Fiscal Substituto	Franque Rodrigues Neves Barbosa	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****083
Fiscal Substituto	Ítalo Damasceno Justino	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****654

34. SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO (CME CLASSE II) - HEPSJPII-AMI

Contrato nº 412/2024/PGE-SESAU		SEI nº 0047908286	
Empresa	BIOPLUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Francineide Virgolino Azevedo	Especialista em saúde	*****778
Fiscal Substituto	Vanderson Ferreira da Silva	Especialista em Saúde	*****580
Fiscal Substituto	Janete Brito Hitzschky	Especialista em Saúde	*****682
Fiscal Substituto	Cristiane Garcia Ferreira Lamarão	Especialista em Saúde	*****911
Fiscal Substituto	Ana Telma de Carvalho	Auxiliar de Serviços de Saúde	*****067
Fiscal Substituto	Ires Gomes Pereira	Especialista em Saúde	*****268
Fiscal Substituto	Rozembergue Pires de Assis Souza	Técnica de Serviços de Saúde	*****316

35. SERVIÇOS DE ATENDIMENTO DE LEITOS CLÍNICOS - HEPSJPII

Contrato nº 1175/2024/PGE-SESAU		SEI nº 0053095104	
Contrato nº 501/2025/PGE-SESAU		SEI nº 0060699653	
Empresa	CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Stenio Alves Leite de Andrade	Médico	*****884
Fiscal Substituto	José Campelo da Silva	Especialista em Saúde	*****893
Fiscal Substituto	Neiry Costa de Oliveira	Assessor	*****640

36. ANÁLISE CLÍNICAS - HEPSJPII

Contrato nº 460/2025/PGE-SESAU		SEI nº 0060492658 / ERRATA CNT nº 0060767560	
Empresa	INSTITUTO PAULISTA DE MEDICINA DE PORTO VELHO LTDA (DIAC)		
Contrato nº 762/2024/PGE-SESAU		SEI nº 0051512423 (0036)	
Empresa	LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLINICAS BIO CHECK-UP LTDA - EPP		
Contrato nº 950/2024/PGE-SESAU		SEI nº 0052244412	
Empresa	NATIVIDA NÚCLEO DE ATENDIMENTO EM TRIAGEM NEONATAL S/S LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Shayanne Nascimento de Souza	Técnico de Serviços em Saúde	*****108
Fiscal Substituto	Samuel Marques Soares	Especialista em Saúde	*****104
Fiscal Substituto	Stenio Alves Leite de Andrade	Médico	*****884

37. FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA REALIZAÇÃO DE TESTES - HEPSJPII

Nº DO CONTRATO	EMPRESA		
219/PGE-2020	LABINBRAZ COMERCIAL LTDA (TESTE DE BIOQUÍMICA)		
205/PGE-2020	NOVA BIOMEDICAL DIAGNOSTICOS MÉDICOS E BIOTECNOLOGIA LTDA (GASOMETRIA)		
288/PGE-2021	REAL DIAGNOSTICA COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA (HEMATOLOGIA)		
753/2024/PGE-SESAU	EBD BIOTECH IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA (ENZ. CARDÍACA)		
753/2024/PGE-SESAU	SULDONORTE DISTRIBUIDORA LTDA (COAGULAÇÃO)		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Hugo César de Moura Tagliani	Especialista em Saúde	*****825
Fiscal Substituto	Samuel Marques Soares	Especialista em Saúde	*****104
Fiscal Substituto	Stenio Alves Leite de Andrade	Médico	*****884

38. SERVIÇOS AMBULATORIAL E CIRÚRGICO - HEPSJPII

Contrato nº 528/2025/PGE-SESAU		SEI nº 0060937563	
Empresa	GATE-SERVIÇOS MEDICO HOSPITALARES LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Stenio Alves Leite de Andrade	Médico	*****884
Fiscal Substituto	José Campelo da Silva	Especialista em Saúde	*****893
Fiscal Substituto	Debora Daiana Lopes Ferreira	Especialista em Saúde	*****801

39. DENSITOMETRIA ÓSSEA - HEPSJPII-AMI

Contrato nº 117/2024/PGE-SESAU		SEI nº 0045711223	
Empresa	DENSYA SERVICOS MEDICOS LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Stenio Alves Leite de Andrade	Médico	*****884
Fiscal Titular	Ennely Mendonça Gutzeit	Médica	*****885
Fiscal Substituto	José Armir da Costa Neto	Médico	*****540

40. RESSONÂNCIA MAGNÉTICA E MEDICINA NUCLEAR - HEPSJPII-AMI

Contrato nº 250/2025/PGE-SESAU		SEI nº 0058981800	
Empresa	UNIDADE DE ULTRASSONOGRAFIA DE RONDÔNIA LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Sirley Farias da Silva	Técnico de Serviços em Saúde	*****246
Fiscal Titular	Willyan Rodrigues da Conceição	Técnico de Serviços em Saúde	*****885
Fiscal Substituto	Irismar Aparecida da Silva Machado	Técnico de Serviços em Saúde	*****540

Art. 2º - Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Membro de Comissão: Servidor(a) designado(a) para realizar o recebimento dos serviços e materiais do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II e Assistência Médica Intensiva - AMI.

II - Fiscal: Servidor(a) designado(a) para realizar a fiscalização do objeto do contrato, junto ao local de execução do contrato.

III - Fiscal Substituto: Servidor(a) designado(a) para realizar a fiscalização do objeto do contrato, junto ao local de execução do contrato, em apoio ao fiscal titular e em substituição deste, na impossibilidade de atuação.

Art. 3º - Esta portaria revoga todas as portarias anteriores referentes à composição da **Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, da Comissão de Recebimento de Documentos e da Comissão de Fiscalização de Contratos**, com seus respectivos fiscais e substitutos do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II e Assistência Médica Intensiva - AMI.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

 **Rafaela Garcia Dancini Jensen**
Diretora Geral
Decreto de 26 de junho de 2025
Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II - HEPSJPII

Protocolo 0062545707

POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ - POC

Portaria de férias nº 10154 de 24 de julho de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos da Policlínica Oswaldo Cruz, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 37 de 23/05/2025, publicada no DOE n.97, de 26/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 14/07/2025 a 23/07/2025, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **BRUNO GONCALVES DA COSTA E SILVA, MÉDICO**, matrícula *****760, pertencente ao quadro de servidores de Policlínica Oswaldo Cruz, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(14/07/2025 a 23/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/07/2025.

JOSE WILSON GOMES DA SILVA
Gerente de Recursos Humanos da Policlínica Oswaldo Cruz

Protocolo DOC45136

Portaria de férias nº 10155 de 24 de julho de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos da Policlínica Oswaldo Cruz, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 37 de 23/05/2025, publicada no DOE n.97, de 26/05/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **REGINA CELIA SIMEAO FERREIRA**, MÉDICO, matrícula *****758, pertencente ao quadro de servidores de Policlínica Oswaldo Cruz, do(s) período(s) de **(05/05/2025 a 14/05/2025) e (04/08/2025 a 13/08/2025) e (18/11/2025 a 27/11/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(05/05/2025 a 14/05/2025) e (04/08/2025 a 13/08/2025) e (29/12/2025 a 07/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/07/2025.

JOSE WILSON GOMES DA SILVA

Gerente de Recursos Humanos da Policlínica Oswaldo Cruz

Protocolo DOC45137

Portaria de férias nº 10156 de 24 de julho de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos da Policlínica Oswaldo Cruz, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 37 de 23/05/2025, publicada no DOE n.97, de 26/05/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCOS ARRUDA DA SILVA**, GOV - Assessor VIII - CDS-08 *, matrícula *****202, pertencente ao quadro de servidores de Policlínica Oswaldo Cruz, do(s) período(s) de **(21/07/2025 a 04/08/2025) e (17/11/2025 a 01/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(28/07/2025 a 11/08/2025) e (17/11/2025 a 01/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/07/2025.

JOSE WILSON GOMES DA SILVA

Gerente de Recursos Humanos da Policlínica Oswaldo Cruz

Protocolo DOC45138

Portaria de férias nº 10164 de 24 de julho de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos da Policlínica Oswaldo Cruz, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 37 de 23/05/2025, publicada no DOE n.97, de 26/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 21/10/2024 a 30/10/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **PATRICIO PAULINO DE MEDEIROS, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE**, matrícula *****661, pertencente ao quadro de servidores de Policlínica Oswaldo Cruz, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(21/10/2024 a 30/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/07/2025.

JOSE WILSON GOMES DA SILVA
Gerente de Recursos Humanos da Policlínica Oswaldo Cruz

Protocolo DOC45146

FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
RECONHECIMENTO DEDÍVIDA
0052.004050/2024-36

Pelo presente instrumento e considerando os termos do parágrafo único do artigo 37 da Lei 4.320/64 e o Decreto Estadual nº 23.205 de 21/09/2018, **RECONHEÇO E HOMOLOGO A DESPESA**, em favor da empresa AMAZON FORT SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº **84.745.017/0001-68**, o débito no valor total de **R\$ 328.023,57 (trezentos e vinte e oito mil vinte e três reais e cinquenta e sete centavos)** a título de indenização, referente as seguintes notas fiscais no quadro abaixo. Estando devidamente certificadas por quem de direito.

Tal despesa refere-se a **prestação de serviços de Coleta Interna e Externa, Transporte, Tratamento (incineração ou autoclavagem e incineração) e Destinação Final dos Resíduos de Serviços de Saúde - RSS (Grupos A, B e E)**, de forma contínua, visando atender as necessidades da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON.

Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor de **R\$ 328.023,57 (trezentos e vinte e oito mil vinte e três reais e cinquenta e sete centavos)** a título de indenização. com base nos autos, conforme disposto no Artigo 53 da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

Publique-se.

Gabriele Moreira Gaspar

Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON
Nomeado através do Decreto de 5 de junho de 2025. (0060941349)

Protocolo 0062439170

Portaria nº 287 de 24 de julho de 2025

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO os documentos apensados no processo SEI nº (0052.002206/2024-44).

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores(as) abaixo relacionados(as) para compor a Comissão de Heteroidentificação do Processo Seletivo Simplificado, Processo SEI nº 0052.001754/2024-57, pertencente à Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia/FHEMERON:

Nome	Matrícula	Lotação	Função
Marcos Rezende de Castro	*** ** 226	FHEMERON	Presidente
Anderson Ricardo Oliveira de Andrade	*** ** 011	FHEMERON	Membro
Cleia de Souza Nunes	*** ** 514	FHEMERON	Membro
Walquiria Lima de Almeida	*** ** 144	FHEMERON	Membro
Maria Irenir de Sousa	*** ** 961	FHEMERON	Membro
Ana Carolina Gonzaga de Melo	*** ** 149	FHEMERON	Membro

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e, ao mesmo tempo, torna sem efeito a Portaria 13 (0056239857) e demais disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**GABRIELE MOREIRA GASPAR**

Presidente/FHEMERON

Protocolo 0062566035

Pagamento Indenizado de Despesa nº 7/2025/FHEMERON-ASSEJUR

DEVEDOR: O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da **FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrita no CNPJ/MF nº 84.745.017/0001-68, com sede na Rua Quintino Bocaiúva sub esquina com Getúlio Vargas, Nº 2607, bairro São Cristóvão - CEP 76804-061, Porto Velho, RO, neste ato representado pela Presidente **Gabriele Moreira Gaspar**, portador do CPF/MF nº ***.734.732-**, na forma prescrita art. 41, IV. da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017; nomeado pelo Decreto 105947/2025 de 5 junho de 2025, publicado no DIOF RO nº 105 de 05/06/2025 e

CREDOR: MEDICAL CENTER METROLOGIA LTDA - CNPJ: 06.233.460/0001-46 Avenida Sete de Setembro, nº 2869 - CEP: 76.963-851, Centro - Cacoal, Rondônia/RO, representada por seu representante legal, **Rosangela Ramos Balbino**, portador do CPF/MF: : ***.969.622-**.

As partes, acima qualificadas, resolvem celebrar o presente **TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA** que se regerá pelas disposições contidas nas cláusulas e condições abaixo especificadas, em conformidade com a legislação de regência, vinculando-se aos termos do processo administrativo 0052.002448/2024-38, aos documentos (ID nº 0061271820, 0061271937, 0061304598, 0061304674, 0061304714, 0061304777, 0061304913, 0061305338, 0061305447, 0061392246, 0061447077, 0061445755, 0061782900, 0061783144, 0061783414, 0061783968, 0061784809, 0061786050, 0061785210, 0061787332, 0061788175, 0061802973, 0062005456, 0062003468, 0062102116, 0062115934, 0062283307, 0062283373, 0062282736, 0062281851, 0062282697, 0062333972, 0062373979, 0062467304, 0062492958 e aos termos do Parecer nº 208/2025/PGE-PA (0062373979), obrigando as partes por si e/ou eventuais sucessores, a saber:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O DEVEDOR, por meio do presente instrumento, reconhece a existência de despesa em favor do CREDOR, no montante de **R\$ 452.550,30 (quatrocentos e cinquenta e dois mil quinhentos e cinquenta reais e trinta centavos)**, proveniente do objeto sem relação jurídica formada/regular, não pago em tempo e modo pela Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON, conforme consignado no documento (ID n. 0062281851), correspondente ao mês de **maio de 2025 e junho de 2025**, nos termos dos cálculos consignados na manifestação jurídica com ID n. (0062373979) e devidamente aprovada pelo CREDOR (ID n. 0061271937, 0061304598, 0061783144 e 0061783414).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

2.1 A despesa ora reconhecida, será paga pela DEVEDORA à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento da FHEMERON, conforme Declaração de Adequação Financeira (ID n. 0062102116) e Notas de Empenho (ID n. 0062283307 e 0062283373), Programa de trabalho: (10.302.2105.2145 - Assistência Hemoterápica e Hematológica); Natureza de despesa: (3.3.90.39); Fonte de recurso: (1.5.00.001002); Programa de trabalho: (10.302.2105.2145 - Assistência Hemoterápica e Hematológica); Natureza de despesa: (3.3.90.30); Fonte de recurso: (1.5.00.001002); Programa de trabalho: (10.302.2105.2145 - Assistência Hemoterápica e Hematológica); Natureza de despesa: (3.3.90.39); Fonte de recurso: (1.5.00.001002); Programa de trabalho: (10.302.2105.2145 - Assistência Hemoterápica e Hematológica); Natureza de despesa: (3.3.90.30); Fonte de recurso: (1.5.00.001002).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 O DEVEDOR terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para efetuar o pagamento constante do objeto da cláusula primeira, a contar da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado, a critério do DEVEDOR e com a concordância do CREDOR, por períodos iguais ou inferiores, mediante termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO COMPROMISSO

4.1 Com o cumprimento do pagamento do presente ajuste, as partes se darão mútua e recíproca quitação para nada mais reclamar uma da outra, especialmente no que tange ao débito objeto do presente termo de pagamento indenizado de despesa.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1 Incumbirá à Procuradoria-Geral do Estado providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº 14.133/21.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ter por domicílio.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

7.1 Considerando que o presente instrumento é celebrado no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da última assinatura eletrônica de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

7.2 O Termo será vistado na forma do art. 23, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

7.3 Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria-Geral do Estado.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GABRIELE MOREIRA GASPAR
Presidente/FHEMERON
ROSANGELA RAMOS BALBINO
Representante/CONTRATADA

Termo elaborado na forma do anexo II, da Portaria 630/2023, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

Protocolo 0062502684

AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA

Portaria nº 247 de 23 de julho de 2025

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE Edição 61, de 31 de março de 2023.

Considerando Processo 0002.001531/2024-85, Parecer 831 (0062495810), Autorização 0062512849;
RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 74, Lei nº. 8112/90, e cabendo a despesa ao Estado, de acordo com Extrato do Convênio Processo 05100.007863/2014-15, datado de 19.10.2016, publicado no DOU nº 206 de 26/10/2016, firmado entre o Ministério do Planejamento e o Estado de Rondônia o **Adicional por Serviço Extraordinário**, aos servidores, abaixo-relacionados, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal de Rondônia, lotados na Agência Estadual de Vigilância em Saúde/AGEVISA-RO, referente ao mês de **MARÇO/2024**.

SERVIDOR	MATRICULA	HORAS
EDMILSON CARDOSO MARQUES	*****806	20:00

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.
Cel BM Gilvander Gregório de Lima
Diretor geral/AGEVISA

Protocolo 0062539543

Portaria nº 248 de 24 de julho de 2025

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE Edição 61, de 31 de março de 2023

Considerando o Considerando o Memorando 44 (0059985879), Parecer 812 (0062345483) e Autorização 0061205496

RESOLVE:
Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº. 68 de 9.12.2002, o Adicional por Serviços Extraordinários e Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de Horas Extras em Regime de Plantão aos servidores abaixo-relacionados pertencentes ao

Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Agência Estadual de Vigilância em Saúde/AGEVISA-RO, referente ao mês de **MAIO/2025**

NOME	MATRICULA	HORAS
ALINE DOS ANJOS VILELA	*****624	36:12
EDNALDO LIRA CAVALCANTE	*****317	12:54
EMILIO THEODORO FILHO	*****985	35:59
ROBERTO TESTSURO NALAOKA	*****356	12:11

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0062574892

**INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE
PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO**

EDITAL Nº 3/2025/IESPRO-DG

PROCESSO SELETIVO PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS DO PROGRAMA TRILHAR

A Direção-Geral do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia (IESPRO), no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 1.248, de 7 de agosto de 2024, e em conformidade com a Resolução nº 06/2025/IESPRO-ASSEJUR, que institui o Programa Trilhar e regulamenta a concessão de bolsas para seus integrantes, resolve estabelecer e divulgar as normas para a realização do processo seletivo simplificado destinado à seleção de 01 (um) Coordenador(as) de Gestão Operacional do Programa Trilhar, no âmbito da Escola Superior de Saúde Pública do IESPRO.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente Processo Seletivo Simplificado, de caráter interno, consiste na análise de títulos, experiência profissional e entrevista, com a finalidade de selecionar 01 (um) Coordenador(as) de Gestão Operacional do Programa Trilhar, no âmbito da Escola Superior de Saúde Pública do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia - IESPRO.

Poderão participar desta seleção exclusivamente profissionais com vínculo institucional com o IESPRO, em efetivo exercício, conforme os critérios estabelecidos neste edital e na Resolução nº 06/2025/IESPRO-ASSEJUR.

O(a) candidato(a) selecionado(a) será convocado(a) por meio de edital próprio, com base na classificação final deste processo seletivo, e poderá ser posteriormente designado(a) por portaria específica para atuar como Coordenador(as) de Gestão Operacional vinculado(a) a curso de pós-graduação lato sensu ou stricto sensu, conforme necessidade institucional.

O exercício da função de Coordenador(as) de Gestão Operacional fará jus à percepção de bolsa mensal no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), nos termos da Resolução nº 06/2025/IESPRO-ASSEJUR.

A concessão da bolsa está condicionada à vigência dos cursos vinculados, à disponibilidade orçamentária e financeira e ao atendimento das exigências previstas na Resolução nº 06/2025/IESPRO-ASSEJUR.

DOS REQUISITOS

Poderá candidatar-se à função de Coordenador(a) de Gestão Operacional do Programa Trilhar o(a) candidato(a) que atenda, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- I - Possuir vínculo institucional com o IESPRO, em efetivo exercício no momento da inscrição e durante toda a vigência da bolsa;
- II - Possuir graduação em qualquer área de formação, acrescida de pós-graduação nas áreas de gestão em saúde ou gestão em políticas de saúde;
- III - Comprovar tempo mínimo de 3 (três) anos de experiência profissional no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- IV - Comprovar tempo mínimo de 1 (um) ano de experiência institucional no IESPRO.

Será vedada a participação de candidatos(as) que:

- V - Estiverem em licença de qualquer natureza, exceto licença para capacitação ou licença-prêmio usufruída em tempo parcial;

VI - Acumularem outra bolsa institucional no âmbito do IESPRO ou da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU no momento da inscrição;

VII - Estiverem afastados integralmente de suas funções no momento da inscrição.

DAS ATRIBUIÇÕES

São atribuições do(a) Coordenador(as) de Gestão Operacional do Programa Trilhar:

VIII - gerenciar a administração dos cursos, coordenando a adequação dos recursos financeiros e humanos necessários para a execução dos cursos, supervisionando a infraestrutura física e tecnológica, garantindo condições adequadas para o ensino e colaborando com a Coordenação de Ensino, Pesquisa e Extensão para integração das atividades acadêmicas;

IX - monitorar o cumprimento das exigências acadêmicas, administrativas e financeiras das instituições parceiras, aplicando medidas corretivas quando necessário para garantir a qualidade e a regularidade dos cursos;

X - participar da negociação e formalização de convênios e parcerias com instituições públicas e privadas, garantindo que possuam expertise na área da saúde e promovendo a integração e fortalecimento da qualificação profissional;

XI - acompanhar o progresso dos alunos nos cursos, propor melhorias no processo educativo e elaborar relatórios específicos sobre as atividades desenvolvidas, destacando avanços, dificuldades e oportunidades de aprimoramento;

XII - elaborar e/ou coordenar relatórios periódicos administrativos e financeiros, que contemplem a entrega, assegurando a transparência na execução dos cursos e na gestão dos recursos financeiros.

DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, no período de 25 a 27 de julho de 2025, mediante o preenchimento do formulário eletrônico disponível no seguinte link: <https://forms.gle/G7irPcfSSquo37Nz6>.

Para validar sua inscrição, o(a) candidato(a) deverá anexar, em formato PDF, os seguintes documentos:

XIII - Documento de identificação oficial com foto (RG, CNH ou Passaporte);

XIV - Cadastro de Pessoa Física (CPF);

XV - Comprovante de vínculo funcional, atestando que o(a) candidato(a) é servidor(a) efetivo(a) do IESPRO, conforme exigência deste edital;

XVI - Diploma de graduação em qualquer área de formação;

XVII - Certificado de pós-graduação lato sensu em gestão em saúde ou gestão em políticas de saúde;

XVIII - Comprovação de experiência profissional no SUS (declarações, contratos, portarias, contracheques ou outros documentos hábeis);

XIX - Comprovação de tempo de atuação no IESPRO;

XX - Currículo atualizado, preferencialmente no formato Lattes;

XXI - Declaração de não acúmulo de bolsa institucional no IESPRO/SESAU (Anexo II);

XXII - Outros documentos específicos previstos no quadro de pontuação descrito no item 5 deste edital.

O envio de documentação incompleta, ilegível ou fora do prazo estabelecido implicará na eliminação do(a) candidato(a) do processo seletivo.

Não serão aceitas inscrições presenciais, por correio ou fora do prazo estipulado.

DOS CRITÉRIOS DE seleção

O processo seletivo será composto por duas etapas, ambas de caráter classificatório e eliminatório:

XXIII - Análise documental e curricular, com pontuação máxima de 100 pontos;

XXIV - Entrevista individual com a Direção-Geral do IESPRO, com pontuação máxima de 10 pontos.

A análise documental e curricular seguirá os critérios abaixo:

Critério de Avaliação	Pontuação Máxima

Graduação (titulação mínima obrigatória)	Eliminatório
Pós-graduação lato sensu nas áreas de gestão em saúde ou gestão em políticas de saúde (5 pontos por curso, máximo de 1 curso)	até 5 pontos
Mestrado nas áreas de gestão em saúde ou gestão em políticas de saúde (pontuação única e não cumulativa com a especialização)	8 pontos
Doutorado nas áreas de gestão em saúde ou gestão em políticas de saúde (pontuação única e não cumulativa com mestrado/especialização)	12 pontos
TOTAL MAXIMO	25 pontos

I - Formação Acadêmica

Critério de Avaliação	Pontuação Máxima
Experiência profissional no SUS (mínimo de 3 anos)	Eliminatório
1 ponto por semestre de experiência profissional no SUS, até o limite de 10 pontos	até 15 pontos
TOTAL MAXIMO	15 pontos

II - Experiência profissional no SUS

Critério de Avaliação	Pontuação Máxima
Experiência profissional no IESPRO (mínimo de 1 ano)	Eliminatório
1 ponto por semestre de experiência profissional no IESPRO, até o limite de 5 pontos	até 5 pontos
TOTAL MAXIMO	5 pontos

III - Experiência profissional no IESPRO

Critério de Avaliação	Pontuação Máxima
Cursos com até 10 horas (1 ponto por curso, até o máximo de 5 cursos)	até 5 pontos
Cursos com carga horária superior a 10h e até 40h (1 ponto por curso, até o máximo de 5 cursos)	até 5 pontos
Cursos com carga horária superior a 40h e até 100h (5 pontos por curso, até o máximo de 1 curso)	até 5 pontos
Cursos com carga horária superior a 100h (5 pontos por curso, até o máximo de 2 cursos)	até 10 pontos
TOTAL MAXIMO	25 pontos

IV - Cursos de Capacitação

Critério de Avaliação	Pontuação Máxima
Produções científicas realizadas no contexto de projetos, programas ou ações vinculadas ao IESPRO (5 pontos por produção, até 2 produções)	até 10 pontos
Participação em comissões técnicas e/ou científicas no âmbito do IESPRO ou do SUS (1 ponto por designação formal, até o máximo de 10 pontos)	até 10 pontos
TOTAL MAXIMO	20 pontos

V - Participação em comissões técnicas e/ou científicas no âmbito do IESPRO

A entrevista terá caráter classificatório e eliminatório, com nota de 0 a 10 pontos, e será utilizada para avaliar os seguintes aspectos:

XXV - Alinhamento institucional e compreensão do Programa Trilhar;

XXVI - Clareza na comunicação e capacidade de articulação;

XXVII - Proatividade e compromisso com resultados;

XXVIII

- Visão estratégica e institucional do IESPRO.

Será eliminado(a) o(a) candidato(a) que:

XXIX - Não comparecer à entrevista sem justificativa aceita pela Comissão Avaliadora;

XXX - Obter nota inferior a 5,0 (cinco) na entrevista.

A pontuação final do(a) candidato(a) será a soma das notas obtidas nas duas etapas:

XXXI - Pontuação Final = Pontuação da Etapa 1 (até 90 pontos) + Nota da Etapa 2 (até 10 pontos);

XXXII - Pontuação Máxima = 100 pontos.

Critérios de Desempate

Em caso de empate na pontuação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios:

XXXIII

- Maior pontuação no critério de experiência no SUS;

XXXIV

- Maior pontuação no critério de experiência no IESPRO;

XXXV - Maior idade.

Resultado e Recursos

Os resultados e demais etapas do presente processo seletivo serão publicados no site institucional do IESPRO, disponível em <https://rondonia.ro.gov.br/iespro/publicacoes>, e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

O resultado preliminar será divulgado por esses mesmos canais, e caberá interposição de recurso no prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir da data da publicação do referido resultado.

Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente por e-mail para o seguinte endereço institucional: gabinete@iespro.ro.gov.br, com o assunto "Recurso - Processo Seletivo Coordenador(a) de Gestão Operacional do Programa Trilhar" e a devida fundamentação.

DA BOLSA, VIGÊNCIA E CONDIÇÕES

O(a) candidato(a) selecionado(a) neste processo seletivo será convocado por meio de edital específico, publicado nos canais oficiais do IESPRO.

Após a convocação, o(a) candidato(a) poderá ser designado(a) por portaria, emitida pela Direção-Geral do IESPRO, para atuar como Coordenador(a) de Gestão Operacional em curso de pós-graduação lato sensu ou stricto sensu ofertado no âmbito do Programa Trilhar.

O(a) bolsista fará jus à percepção de bolsa mensal no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), de natureza indenizatória, conforme previsto na Resolução nº 06/2025/IESPRO-ASSEJUR.

A bolsa não se incorpora à remuneração ou proventos do(a) beneficiário(a), não sendo considerada para fins de contribuição previdenciária, tampouco gerando vínculo empregatício ou funcional com o IESPRO.

O pagamento da bolsa será efetuado mensalmente, mediante crédito em conta bancária indicada pelo(a) bolsista, condicionado à entrega regular do relatório mensal de atividades, conforme modelo padrão definido pela Escola Superior de Saúde Pública.

A vigência da bolsa estará vinculada ao curso de pós-graduação ao qual o(a) bolsista for designado(a), com duração máxima de 30 (trinta) meses, podendo ser renovada anualmente, conforme avaliação de desempenho e disponibilidade orçamentária.

A bolsa poderá ser suspensa ou cancelada nas seguintes hipóteses:

XXXVI

- Conclusão ou interrupção do curso vinculado;

XXXVII

- Descumprimento das obrigações previstas neste edital ou na Resolução nº 06/2025;

XXXVIII

- Não entrega dos relatórios mensais ou desempenho insatisfatório;

XXXIX

- Iniciativa da Direção-Geral do IESPRO, por razões administrativas, orçamentárias ou disciplinares.

DO CRONOGRAMA

O processo seletivo seguirá o cronograma abaixo. As datas poderão ser alteradas por necessidade institucional, mediante aviso publicado nos canais oficiais de comunicação do IESPRO:

Etapa	Data
Publicação do edital	24/07/2025
Período de inscrições	25/07/2025 a 27/07/2025
Divulgação das inscrições homologadas	28/07/2025
Análise curricular e documental	28/07/2025 a 29/07/2025
Entrevistas com candidatos selecionados	29/07/2025
Divulgação do resultado preliminar	30/07/2025
Prazo para interposição de recursos	31/07/2025
Divulgação do resultado final	01/08/2025
Publicação do edital de convocação do(a) candidato(a)	01/08/2025

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação neste processo seletivo implica a ciência e aceitação integral das normas contidas neste edital e na Resolução nº 06/2025/IESPRO-ASSEJUR.

A qualquer tempo, o processo seletivo poderá ser suspenso ou cancelado, no todo ou em parte, por decisão da Direção-Geral do IESPRO, mediante justificativa administrativa, orçamentária ou de interesse público.

As informações prestadas e os documentos apresentados pelos(as) candidatos(as) são de sua inteira responsabilidade, podendo responder legalmente por falsidade ou omissão.

O não atendimento às exigências deste edital implicará na eliminação automática do(a) candidato(a), independentemente da etapa em que se encontrar.

Os casos omissos serão resolvidos pela Direção-Geral do IESPRO, observada a legislação vigente.

ANEXOS

Anexo I: Resolução nº 06/2025/IESPRO-ASSEJUR

MARCELA MILREA ARAÚJO BARROS

Protocolo 0062550425

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

Portaria nº 7668 de 21 de julho de 2025

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de Outubro de 2013; considerando o Processo nº 0005.005315/2024-89, que tem como objeto **CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTE**, do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO RAIMUNDO NONATO VIEIRA DA SILVA**, por meio do Termo de Fomento nº 173/2025/PGE-SEDUC (0059431945), que celebram o Estado de Rondônia de um lado, através da Secretaria de Estado da Educação - SEDUCe de outro a Prefeitura de **PORTO VELHO/RO**.

R E S O L V E:

Art. 1º **DESIGNAR** o(s) servidor(es) **WEBER CERQUINHA BARBOSA (ENGENHEIRO CIVIL)** e **ANA PAULA DA SILVA SOUZA (ENGENHEIRA ELETRICISTA)**, lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da **Lei nº 13.019/2014, do Decreto Estadual n. 21.431/2016**.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º **DESIGNAR** o(s) servidor(es) **FRANCISCO EDINIR DO NASCIMENTO JUNIOR (ENGENHEIRO CIVIL) e MATHEUS GONÇALVES DAMASCENO (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos servidores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º Esta Portaria **revoga** a Portaria 6028 (0060550064), publicada em 30/05/2025.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0062459896

AVISO

CONSELHO ESCOLAR PEDRO NUNES DA CRUZ

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 004/2025

PROCESSO SEI Nº0029.039457/2025-52

Objeto: Compra de botija de gás de P13 kg

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **24/07/2025 a 28/07/2025**

O Conselho Escolar Pedro Nunes da Cruz, C.N.P.J nº05.882.196/0001-09, localizado na Rua Maira nº 103, Bairro Alvorada - Ouro Preto do Oeste/RO - CEP 76.920-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI (Programa de Apoio Financeiro), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de botija de gás de P13 kg, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **24/07/2025 a 28/07/2025**, pelo endereço eletrônico ceejaprofantonio@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço na Rua Maira nº 103, Bairro Alvorada - Ouro Preto do Oeste/RO - CEP 76.920-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Aquisição de botija de gás de P13 kg, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva do CEEJA Professor Antônio de Almeida;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejaprofantonio@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejaprofantonio@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **24/07/2025 a 28/07/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Pedro Nunes da Cruz, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI (Programa de Apoio Financeiro) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ouro Preto do Oeste/RO, 24 de julho de 2025.

Rodrigo Caetano de Souza

Presidente da Comissão de Contratação

Marilene Maria dos Santos

Presidente do Conselho Escolar Pedro Nunes da Cruz

Protocolo 0062510747

Portaria de férias nº 10123 de 23 de julho de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 28 de maio de 2025 de 29/05/2025, publicada no DOE n.100, de 29/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 23/07/2025 a 26/07/2025, por motivo de comoção interna o gozo de férias do servidor **SHEILA PEREZ RODRIGUES, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****690, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(17/07/2025 a 26/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/07/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA

Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC45124

Portaria de férias nº 10124 de 23 de julho de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 28 de maio de 2025 de 29/05/2025, publicada no DOE n.100, de 29/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 15/07/2025 a 03/08/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LUCIBET VICENTIN, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****646, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(15/07/2025 a 03/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/07/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC45125

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 08/2025.
CONTRATANTE: Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos de Ariquemes.
CONTRATADA: J PEREIRA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA.
CNPJ DA CONTRATADA: 13.878.114/0001-80
OBJETO: É objeto desta contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de controle de pragas e vetores, dedetização, desratização, pulverização, desinsetização, descupinização e desinfecção, serviço de limpeza das Caixas de agua e reservatórios.
VALOR: R\$2.274,00 (dois mil duzentos e setenta e quatro reais)
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
DATA DA ASSINATURA: 23/07/2025.
ASSINAM: Edriana Ferreira da Silva (Presidente do Conselho Escolar) eJoziel Pereira (Contratada).

Protocolo 0062543567

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Jayme Peixoto de Alencar
CONTRATADA: MERCADO CASTELO BRANCO LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 12.764.556/0001-33
OBJETO: É objeto desta contratação a Material de Limpeza e Higienização
VALOR: R\$ 13.907,80 (Treze mil novecentos e sete reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 23/07/2025
ASSINAM: Vera Lucia Issler Botoni e Sonia Teófilo de Souza Campos

Protocolo 0062535780

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando a Análise nº 231/2022/SEDUC-CREPVHGAF (0032615623), Análise nº 100/2023/SEDUC-CREPVHGAF (0036941144), Análise Técnica e Financeira nº1244/2024/SEDUC-GPCP (0054977709), Análise Reanálise Técnica e Financeira nº 1296/2025/SEDUC-GPCP (0061118045) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 913/2025/SEDUC-GAPC (0061483443) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/	ANO	PROCESSOS	VALOR

		CONSELHO ESCOLAR		CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Distrito de Calama/Porto Velho	01.717.944/0001-47	E.E.E.F.M. GENERAL OSÓRIO	2022	0029.073731/2022-70	0029.100152/2022-15	R\$37.632,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0062523596

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA, considerando o Parecer nº 12/2023/SEDUC-SPCCRECER (0039288397), Parecer nº 43/2024/SEDUC-SPCCRECER (0047329076) Análise nº 1263/2025/SEDUC-GPCP (0060938221), Análise Técnica e Financeira nº 1263/2025/SEDUC-GPCP (0061281898), Análise Reanálise Técnica e Financeira nº 1316/2025/SEDUC-GPCP (0061189259) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção,Parecer nº 922/2025/SEDUC-GAPC (0061552996) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Corumbiara	01.793.743/0001-29	EEEFM Dr. Osvaldo Piana	2023	0029.002096/2023-27	0029.035071/2023-18	R\$26.268,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0062531046

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA, considerando a Análise nº 17/2024/SEDUC-SPCCREAFO (0047941950), Análise nº 9/2024/SEDUC-SPCCREAFO (0045208329), Análise Técnica e Financeira nº 978/2025/SEDUC-GPCP (0059142019), Análise Reanálise Técnica e Financeira nº 1281/2025/SEDUC-GPCP (0061013738) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 877/2025/SEDUC-GAPC (0061202492) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Alta Floresta do Oeste	01.700.027/0001-50	Colégio Tiradentes da Policia Militar- CTPM XI	2023	0029.001973/2023-42	0029.037329/2023-11	R\$89.760,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0062533484

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na [Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016](#) e considerando a Análise nº 346/2025/SEDUC-GPCCF (0061513359) da Gerência de Prestação de Contas de Convênios e Fomentos e Despacho da (0062141638) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, APROVA E HOMOLOGA o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	Porto Velho
CONVENENTE:	Prefeitura Municipal de São Felipe do Oeste
CNPJ:	84.745.389/0001-94
CONVÊNIO/TERMO:	nº 090/PGE-2016
OBJETIVO:	Aquisição de ônibus escolares
ANO:	2016
PROCESSO DE CONCESSÃO:	01.1601.12093-0000/2016
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.038084/2023-31
VALOR CONCEDIDO:	R\$ 219.500,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da [Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF](#).

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0062523219

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na [Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016](#) e considerando a Análise nº 350/2025/SEDUC-GPCCF (0061540778) da Gerência de Prestação de Contas de Convênios e Fomentos e Parecer nº 962/2025/SEDUC-GAPC(0061878493) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, APROVA E HOMOLOGA o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	Buritis
CONVENENTE:	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Buritis
CNPJ:	03.536.126/0001-73
CONVÊNIO/TERMO:	nº 205/PGE-2020
OBJETIVO:	Manutenção da Escola de Ensino Especial Sonho Meu - APAE
ANO:	2020
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0029.356605/2020-96
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.070345/2023-15
VALOR CONCEDIDO:	R\$ 104.118,26

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da [Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF](#).

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0062524241

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na [Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016](#) e considerando a Análise nº 223/2025/SEDUC-GPCCF (0059250688) da Gerência de Prestação de Contas de Convênios e Fomentos e Parecer nº 961/2025/SEDUC-GAPC(0061867139) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, APROVA E HOMOLOGA o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	Parecis
CONVENENTE:	Prefeitura Municipal de Parecis
CNPJ:	84.745.363/0001-46
CONVÊNIO/TERMO:	nº 378/PGE-2022
OBJETIVO:	Aquisição de Material e equipamentos de informática (30 computadores) para atendimento a Escola Municipal José Cestari no Município de Parecis
ANO:	2022
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0029.335294/2021-11
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.003499/2024-74
VALOR CONCEDIDO:	R\$ 125.020,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da [Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF](#).

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0062469707

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando a Análise nº 58/2024/SEDUC-CREPVHGAF (0045671524), Análise Técnica e Financeira nº 1219/2025/SEDUC-GPCP (0060776688), Análise Reanálise Técnica e Financeira nº 1329/2025/SEDUC-GPCP (0061275928) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 1032/2025/SEDUC-GAPC (0062361840) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Porto Velho	01.618.700/0001-07	Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VII	2023	0029.002398/2023-03	0029.004192/2024-91	R\$78.672,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0062525445

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação**, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na [Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016](#) e considerando a Análise nº 179/2024/SEDUC-GPCCF (0049971635) da Gerência de Prestação de Contas de Convênios e Fomentos, Parecer nº 1265/2024/SEDUC-GAPC (0051197700) e Despacho (0061960785) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, **APROVA E HOMOLOGA** o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	Novo Horizonte
CONVENENTE:	Associação Rural dos Pais e Professores Chico Mendes
CNPJ:	02.497.48610001-40

CONVÊNIO/TERMO:	nº 041/SEDUC/PGE/2023
OBJETIVO:	Aquisição de 01(um) Veículo
ANO:	2023
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0005.072053/2022-04
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.027213/2024-46
VALOR CONCEDIDO:	R\$ 80.000,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da [Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF](#).

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0062521275

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação**, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na [Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016](#) e considerando a Análise nº 223/2024/SEDUC-GPCCF (0050656930) da Gerência de Prestação de Contas de Convênios e Fomentos e Parecer nº 1497/2024/SEDUC-GAPC e Despacho (0062351631) da Gerência de Análises das Prestações de Contas (0052543609), **APROVA E HOMOLOGA** o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	Nova Brasilândia do Oeste
CONVENENTE:	Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia do Oeste
CNPJ:	15.884.109/0001-06
CONVÊNIO/TERMO:	nº 453/PGE-2022
OBJETIVO:	Reforma da Escola Municipal de Ensino Fundamental Marechal Hermes
ANO:	2022
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0029.601381/2021-63
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.029529/2024-72
VALOR CONCEDIDO:	R\$ 742.314,40

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da [Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF](#).

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0062469082

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando o Parecer nº 33/2024/SUPERSFGGAB-GAPERF (0054801211), Análise Técnica e Financeira nº 1238/2025/SEDUC-GPCP (0060853828), Errata Análise 1238 (0061328913),da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 876/2025/SEDUC-GAPC (0061202312) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	01.069.342/0001-20	EEEF DEONILDO CARAGNATO	2023	0029.048106/2023-71	0029.031025/2024-12	R\$318.369,14

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0062480941

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO: Nº 09/2025.

CONTRATANTE: Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos de Ariquemes.

CONTRATADA: JOEL DE SALES LTDA.

CNPJ DA CONTRATADA: 46.310.681/0001-95.

OBJETO: É objeto desta contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de Carga de gás engarrafado 45 Kg.

VALOR: R\$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais).

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

DATA DA ASSINATURA: 23/07/2025.

ASSINAM: Edriana Ferreira da Silva (Presidente do Conselho Escolar) e Joel de Sales (Contratada).

Protocolo 0061920743

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 09/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Mato Grosso

CONTRATADA: Carina Paulo da Silva

CNPJ DA CONTRATADA: CPF: ***.667.342**

OBJETO: É objeto desta contratação aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar ao alunado da unidade executora, Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Mato Grosso, pertencente a jurisdição de Ariquemes, escola, localizado no Município de Monte Negro, contemplado no âmbito do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PNAE/ AGRICULTURA FAMILIAR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, por um período de 5 meses e meio.

VALOR: R\$ 5.752,00 (CINCO MIL E SETECENTOS E CINQUENTA E DOIS REIAS)

VIGÊNCIA: 15 /07/2025 a 31/12/2025. Média de 170 dias Consecutivos.

DATA DA ASSINATURA: 15/ 07/2025

ASSINAM: Marineide Rodrigues Carina Paulo da Silva

Protocolo 0062547684

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 06/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Mato Grosso

CONTRATADA: COOPERATIVA DAS AGROINDÚSTRIAS DE ARIQUEMES E REGIÃO- COOPERAR

CNPJ DA CONTRATADA: 34.049.634/0001-73 Representada pela presidente Maria Aparecida Peres Heringer

OBJETO: É objeto desta contratação aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar ao alunado da unidade executora, Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Mato Grosso, pertencente a jurisdição de Ariquemes, escola, localizado no Município de Monte Negro, contemplado no âmbito do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PNAE/ AGRICULTURA FAMILIAR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, por um período de 5 meses e meio.

VALOR: R\$ 10.330,00 (DEZ MIL E TREZENTOS E TRINTA REAIS)

VIGÊNCIA: 22 /07/2025 a 31/12/2025. Média de 163 dias Consecutivos.

DATA DA ASSINATURA: 22/ 07/2025

ASSINAM: Marineide Rodrigues COOPERATIVA COOPERAR

Protocolo 0062536025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar CEEJA Donizete Romualdo da Silva, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 05/20250061893916 , o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas 0062467884 e o Resultado da Análise 0062548677 , **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Ricardo Henrique Silva Mesquita CorreiaCNPJ: 41.003.855/0001- 53	Serviço de: 03 Limpeza preventiva completa, lubrificação substituição do capacitor e carga de gás nos aparelhos de ar condicionado 12btus: Tomb. 000.258.329,Tomb. 000.247.592,Tomb. 000.141.437. 02 Limpeza preventiva completa, lubrificação substituição do capacitor e carga de gás nos aparelhos de ar condicionado 18btus: Tomb. 000.247.787, Tomb. 000.247.024. 09 Limpeza preventiva completa, lubrificação substituição do capacitor e carga de gás nos aparelhos de ar condicionado 24btus: Tomb. 031.204.621,Tomb. 031.204.620, Tomb 031.204.619, Tomb 031.204.616, Tomb 000.248.797, Tomb. 000.248.382, Tomb 000.248.004, Tomb 000.248.675, Tomb. 000.248.150. 02 Limpeza preventiva completa, lubrificação substituição do capacitor e carga de gás nos aparelhos de ar condicionado 36 Btus:Tomb.030.552.668,Tomb 030.552.667. 02 Limpeza e Manutenção preventiva, troca de elementos filtrantes em bebedouros tomb. 000.245.113, tomb 031.001.975.	R\$ 6.696,00
Valor Total			R\$ 6.696,00

Espigão do Oeste, data e hora do sistema

GISLAINE SANDRA RODRIGUES DA SILVEIRA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062509294

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA EEEFM HEITOR VILLA-LOBOS
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 11/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.017660/2024-97

Objeto: Contratação de Empresa especializada SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - Manutenção e higienização de bebedouro, troca de filtros)

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 24 a 28 de julho de 2025, entre os horários das 08:00 as 13:00 horas.

O Conselho Escolar EEEFM HEITOR VILLA-LOBOS, C.N.P.J nº 84.727.692/0001-64 localizado na Avenida JK, 1903, Setor Institucional - Ariquemes/RO - CEP 78.931-560 doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Proafi, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada no Serviço de MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - Manutenção e higienização de bebedouro e limpeza de caixa d'água, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 24 a 28 de julho de 2025, entre os horários das 08:00 as 13:00 horas, pelo endereço eletrônico **escheitorvlobos@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida JK, 1903, Setor Institucional - Ariquemes/RO - CEP 78.931-560, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa **Contratação de Empresa especializada em SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - Manutenção e higienização de bebedouro com troca de filtros**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora - EEEMTI HEITOR VILLA-LOBOS.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escheitorvlobos@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 0062547814**, e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escheitorvlobos@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de 24 a 28 de julho de 2025, entre os horários das 08:00 as 13:00 horas. - *(A unidade executora observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA EEEFM HEITOR VILLA-LOBOS**, cnpj: **84.727.692/0001-64**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 0062547814

Ariquemes/RO, 23/07/2025

Elizeu Gonçalves Niza

Presidente da Comissão de Contratação

Patricia Pires Cherque

Presidente do Conselho Escolar

EEEFM Heitor Villa-Lobos

Protocolo 0062547770

Portaria nº 7750 de 23 de julho de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar o gozo de férias regulamentares, referentes ao exercício 2025, da servidora MARISTELA PEREIRA , pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Professor Classe C- **SEDUC- SUPERAFOGAB-CGP**, matrícula n. *****658, no período de 16/07/2025 a 30/07/2025, conforme Portaria nº 6718 de 16 de junho de 2025, remarcar as férias regulamentares do mês de julho para fruição em 26/09/2025 a 10/10/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria n. 8144 de 9/10/2023

Protocolo 0062518150

Portaria nº 7772 de 23 de julho de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar o gozo de férias regulamentares, referentes ao exercício 2025, da servidora **JOSIANE DA SILVA SANTOS**, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Professor Classe C- **SEDUC- SUPERAFOGAB-CGP**, matrícula n. *****467, no período de 16/07/2025 a 30/07/2025, conforme Portaria nº 6718 de 16 de junho de 2025, remarcar as férias regulamentares do mês de julho para fruição em 24/07/2025 a 07/08/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria n. 8144 de 9/10/2023

Protocolo 0062535516

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PEDRO VIEIRA DE MELO (EDUCAÇÃO E PROGRESSO), nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 08/2025 (ID 0062230859), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0062537088) e o Resultado da Análise (ID0062548742), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total R\$
1	Proponente 2:	PORTA DE VIDRO BLINDEX 10MM 90X2.10 COM FECHADURA DOBRADIÇA	R\$4.000,00
2	Proponente 2:	PORTA DUPLA DE VIDRO BLINDEX COM TRILHO CORRER 10MM 2.00X2.10 COM FECHADURA DOBRADIÇA	R\$2.305,00
3	Proponente 2:	PORTA EM ALUMÍNIO 10MM 90X2.10 COM FECHADURA DOBRADIÇA	R\$19.695,00
Valor Total			R\$ 26.000,00

Tarilândia/RO, 23 Julho de 2025
Maria D'Ajuda dos Santos Souza
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062549078

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 15 de Outubro, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 07/2025 (**ID 0061800104**), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0061800178) e o Resultado da Análise (ID 0061800218), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS CNPJ: 15.628.773/0001-94	01, 02, 03	800,00
2	D. C. BRAZ & CIA CNPJ: 20.602.045/0001-43	-	-
3	EDER DE SOUZA GUEDES CNPJ: 48.824.190/0001-98	-	-
Valor Total			800,00

Campo Novo de Rondônia/RO, 21 de julho de 2025.

JOAOZINHO DOS SANTOS
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061800340

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 15 de Outubro, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 06/2025 (**ID 0061797782**), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0061797851) e o Resultado da Análise (ID 0061797937), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	ECRESIO FAGUNDES - ME CNPJ: 05.977.693/0001-90	7,8,11,12,15,18,22,25,31,34,36	7.330,00
2	FORTE E CLEMENCIO LTDA - ME CNPJ: 16.585.503/0001-06	4,5,6,9,10,13,14,16,17,21,23,24,26,27,28,29,30,32,33,35	5.698,00
3	J. DE A. PINTO MAT. PARA CONSTRUÇÃO E.P.P.: 02.366.476/0001-76	1 , 2 , 3	843,40
Valor Total			13.871,40

Campo Novo de Rondônia/RO, 18 de julho de 2025.

JOAOZINHO DOS SANTOS
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062469387

Portaria nº 7763 de 23 de julho de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20/12/2017, Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE 49, de 15/3/2023 e a Portaria n. 8144, de 9/10/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar o recesso administrativo natalino, referente ao exercício de 2024, **para gozo no período de 21/07/2025 a 25/07/2025**, da servidora Luciano Bento Paixão, Matrícula n. *****038, lotada na SEDUC-CPC, tendo em vista que, por interesse da administração pública, não foi possível usufruí-lo no período estabelecido pela Portaria nº 666 de 14 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria n. 8144 de 9/10/2023

Protocolo 0062531757

EXTRATO
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº **07/2025** Id **0062445001**

CONTRATANTE: **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Manuel Bandeira**
CONTRATADA: **PRESTADORA DE SERVIÇOS RONDÔNIA EIRELI-ME**
CNPJ DA CONTRATADA: **11.069.034/0001-59**
OBJETO: É objeto do presente contrato os serviços de *Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica*: 33.90.39.56
Limpeza e Conservação - Desinsetização, desratização e descupinização, conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº **07/2025** ID 0062004449, Contrato Id 0062445001 e anexos.
VALOR: R\$ **2.994,00** (dois mil novecentos e noventa e quatro reais)
VIGÊNCIADO CONTRATO: 09 (nove) meses.
DATA DA ASSINATURA/CONTRATO: 23/07/2025.
ASSINAM:

Tânia Terezinha Fiametti
Presidente do Conselho Escolar

João Luiz Froner
PRESTADORA DE SERVIÇOS RONDÔNIA EIRELI-ME
CNPJ nº 11.069.034/0001-59
Contratada

Protocolo 0062528506

Portaria nº 7761 de 23 de julho de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.087918/2022-51,

RESOLVE:
Art. 1º - **Conceder** de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92 e Artigo 68 da Lei Complementar nº 680 de 07.09.2012, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, ao (a) servidor (a) abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado da Educação, referente aos meses de **abril e maio do ano de 2024**.

Matrícula	Nome	Cargo	Hora extra abril	Hora extra maio
3*****32	GLEISIANE BARBOSA DOS SANTOS	Professor Classe C	14	1

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.
NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023

Protocolo 0062530831

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar CEEJA Donizete Romualdo da Silva, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 06/2025 0062369150 , o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas 0062549979e o Resultado da Análise 0062550420 , **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

1	RAYUDE SOARES -ME CNPJ: 22.963.049/0001-82	Serviço de Empresa Especializada emControle de pragas e vetores urbanos: dedetização, desratização e descupinização (cupim de solo) nos ambientes interno e externo do CEEJA Donizete Romualdo da Silva (Área:2.085,10m² aproximadamente)	R\$ 1.200,00
Valor Total			R\$ 1.200,00

Espigão do Oeste, data e hora do sistema

GISLAINE SANDRA RODRIGUES DA SILVEIRA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062550491

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar CEEJA Donizete Romualdo da Silva, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 07/20250062370193 , o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas 0062550650 e o Resultado da Análise 0062550734 , **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	RAYUDE SOARES -ME CNPJ: 22.963.049/0001-82	Serviço de Limpeza em Caixa d´água modelo taça (15.000lts) e Reservatório de água(5.000lts.)	R\$ 850,00
Valor Total			R\$ 850,00

Espigão do Oeste, data e hora do sistema

GISLAINE SANDRA RODRIGUES DA SILVEIRA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062550759

EXTRATO

CONTRATO Nº 06/2025 (0062550707)
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Murilo Braga
CONTRATADA: DI MARTINS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 48.167.137/0001-61
OBJETO: É objeto desta contratação a prestação de Serviços de Cópias.
VALOR: R\$ 17.780,00 (dezesete mil setecentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho, 23 de Julho de 2025.

Francianne Souza da Silva
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Murilo Braga

Protocolo 0062550903

EXTRATO

CONTRATO Nº 04/2025 (0062550522)
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Murilo Braga
CONTRATADA: R C L INFORMÁTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 32.882.309/0001-49
OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de Material de Processamento de Dados
VALOR: R\$ 34.930,00 (trinta e quatro mil novecentos e trinta reais).
VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho, 23 de Julho de 2025.

Francianne Souza da Silva
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Murilo Braga

Protocolo 0062550744

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar Maria de Abreu Bianco, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação ID 0062071732, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 0062549925 e o Resultado da Análise ID 0062550072 **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

ORDEM	Proponente Interessado	ITEM	Valor Total
	CC DA CONCEIÇÃO PINHEIRO	AQUISÇÃO DE SWITCH BARRA 1000 PARA DISTRIBUIÇÃO DE REDE DE DADOS NA UNIDADE ESCOLAR MARIA DE ABREU BIANCO	R\$ 1.448,00
valor total			R\$ 1.448,00

Buritis/RO Data e hora do sistema
Maria Aparecida Almeida da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062550151

EXTRATO
EXTRATO/08/2025

Contrato nº 08/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Escola Estadual de Ensino Fundamentale Médio Pedro Vieira de Melo CNPJ nº: 00.686.679/0001-14

CONTRATADA: 123 EMPREENDIMENTOS, CNPJ nº: 37.955.620/0001-94.

OBJETO: O objetivo desta contratação é de serviço construção civil bens imóveis da EEEFM PEDRO VIEIRA DE MELO, decorrente do Processo Administrativo nº 0029.026027/2025-71, através do aviso de contratação 07/2025 ID 0062111304.

VALOR: R\$ 17.454,08 (Dezessete mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais e oito centavos).

PROCESSO Nº: 0029.026027/2025-71,

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará por 60 (Sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura ou até a entrega total do serviço.

DATA DA ASSINATURA: 23/07/2025.

Maria D'Ajuda dos Santos Souza
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062549578

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do EEEFM PROFESSOR ORLANDO FREIRE, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 02/2025 (ID 0062080485), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0062510129) e o Resultado da Análise (ID 0062510308), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	BH COMERCIO DE TINTAS LTDA	01 a 09	4.364,91
Valor Total			4.364,91

ANDERSON GOMES DOS SANTOS
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Professor Orlando Freire

Protocolo 0062510321

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 21/2025.
CONTRATANTE: **Conselho Escolar da EEEFM José de Anchieta.**
CONTRATADA: **DAVI RODRIGUES DA CRUZ CLIMATIZAÇÃO LTDA**
CNPJ DA CONTRATADA: 45.851.124/0001-19
OBJETO: *Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos - Instalação e Manutenção de ares-condicionados, Manutenção Preventiva de Bebedouro e Manutenção Preventiva de Fogão Industrial,*
VALOR: **R\$ 18.900,00** (dezoito mil e novecentos reais).
VIGÊNCIA: 08 meses.
DATA DA ASSINATURA: 22 de julho de 2025.
ASSINAM:

Josiney Cardodo Lanes

Presidente do Conselho
Davi Rodrigues da Cruz
Representante Empresa

Protocolo 0062218352

AVISO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO-SEDUC**, CNPJ n.º **04.564.530/0001-13**, Unidade Gestora 16001-Seduc, em cumprimento ao disposto no **art. 72, parágrafo único da Lei Federal n.º 14.133, de 2021**, torna público, para conhecimento dos interessados, o **ATO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO** da Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no **art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei de Licitações n.º 14.133/2021** e demais disposições pertinentes. A presente contratação direta se justifica pela **inviabilidade de competição** e pela **notória especialização** da empresa **ASSESSORIA PÚBLICA TREINAMENTOS LTDA EPP**, inscrita sob o CNPJ nº **33.536.785/0001-70**, empresa responsável pela realização do **"Desvendando o BB Gestão Ágil - Passo a Passo Completo de Prestação de Contas dos Programas: PNAE, PNATE, ETI e PDDE Básico. Cadastramento CAE, SIGPNAE"**, em atendimento à demanda formalmente justificada. O valor global para esta contratação é de **R\$ 7.230,00 (sete mil duzentos e trinta reais)**, referente a **06 (seis) inscrições de servidores**. A presente autorização é concedida conforme **Documento de Formalização de Demanda - DFD 294 (0061792328) e demais informações presentes no Termo de Referência nº 094/2025 (0062138245)**, todos presentes nos autos do Processo SEI n.º **0029.035656/2025-91**.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0062548674

Portaria nº 7775 de 23 de julho de 2025
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia,
RESOLVE:
Art. 1º Instituir Comissão destinada a certificação das Notas Fiscais de serviços contratados e prestados pela empresa J. PEREIRA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.878.114/0001-80, objeto do processo n. 0029.388081/2021-83.
Art. 2º Designar os membros, a seguir relacionados, para comporem a comissão ora instituída:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
PRESIDENTE	Iasmim Santos Alecrim	*****764
MEMBRO	Letícia Felix Romano	*****425
MEMBRO	Ivondicleia Rodrigues da Silva	*****773
SUPLENTE	Samuel Maciel Feitoza	*****765

Art. 3º Compete à comissão de Recebimento e Certificação:

I - Receber e Certificar Notas Fiscais referente aos serviços;
II - Expedir Termo de Recebimento dos Serviços executado pela contratada, com base no Relatório de Fiscalização.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de julho de 2025, e revoga a Portaria nº 1.249, de 28 de janeiro de 2025 (0056822544), e demais disposições em contrário.
ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0062536828

Portaria nº 7773 de 23 de julho de 2025
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia.
RESOLVE:
Art. 1º Instituir Comissão destinada a certificação das Notas Fiscais de serviços contratados e prestados pela empresa J. PEREIRA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.878.114/0001-80, objeto do processo n. 0029.074391/2022-02.
Art. 2º Designar os membros, a seguir relacionados, para comporem a comissão ora instituída:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
PRESIDENTE	Iasmim Santos Alecrim	*****764
MEMBRO	Letícia Felix Romano	*****425
MEMBRO	Ivondicleia Rodrigues da Silva	*****773
SUPLENTE	Samuel Maciel Feitoza	*****765

Art. 3º Compete à comissão de Recebimento e Certificação:
I - Receber e Certificar Notas Fiscais referente aos serviços;
II - Expedir Termo de Recebimento dos Serviços executado pela contratada, com base no Relatório de Fiscalização.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de julho de 2025, e revoga a Portaria nº 1.610 de 04 de fevereiro de 2025 (0057047119), e demais disposições em contrário.
ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0062536070

EXTRATO

CONTRATO Nº 11/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental São Roque
CONTRATADA: Supermercado Mineiro Ltda
CNPJ DA CONTRATADA: 49.421.238/0001/80
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios.
VALOR: R\$ 7.317,00 (sete mil trezentos e dezessete reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 14/07/2025
ASSINAM:

Adriana Aparecida Costa
Presidente do Conselho Escolar
Osman Lopes de Souza
Contratada

Protocolo 0062511952

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR JOSÉ ALMIRO ROCHA DA EEEFM PROFESSORA MARIA LAURINDA GROFF**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação 4011 Nº 13/2025 (0061830836), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0061830837) e o Resultado da Análise (0061830838), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição dos Itens	Valor Total
1	T D dos Santos CNPJ: 29.365.852/0001-64	Carga de Gás (R22) Condensadora de Ar 12 mil BTUS Convencional. (Tombamentos dos bens: Condensadora: 000425804, 030088548 e 000592057). Carga de Gás (R410) Condensadora de Ar 24 mil BTUS Convencional (Tombamentos dos bens: Condensadora: 030144774, 030144771, 000425826, 031219682, 030144763, 030144761 e 030144772). Carga de Gás (R410), Condensadora de Ar 24 mil BTUS Inverter (Tombamentos dos bens: Condensadora: 031219682, 031219683, 030144768, 030144769, 031219684, 030144770 e 031219676). Limpeza e Higienização de Central de Ar Condicionado 12 mil BTUS Convencional - (Tombamentos dos bens: Condensadora: 000425804, 000425811, 030088548 e 000592057. Evaporadora: 000425804, 000425811, 030088654 e 000592057). Limpeza e Higienização de Central de Ar Condicionado 18 mil BTUS Convencional (Tombamentos dos bens: Condensadora: 030599025 e 030144762 . Evaporadora: 030599106 e 030144412). Limpeza e Higienização de Central de Ar Condicionado 18 mil BTUS inverter (Tombamentos dos bens: Condensadora: 000425796, 000425713, 000425755 e 000425709. Evaporadora: 000425796, 000425713, 000425755 e 000425709). Limpeza e Higienização de Central de Ar Condicionado 24 mil BTUS Convencional (Tombamentos dos bens: Condensadora: 030144774, 030144771, 000425826, 031219682, 030144764, 030144763, 030599026, 030144761, 030144760, 031219685, 031219679, 031219680, 030144772, 031219681 e 030144773. Evaporadora: 030144425, 030144424, 000125826, 031219682, 030144414, 030144413, 030599107, 030144411, 030144410, 031219685, 031219679, 031219680, 030144422, 031219681 e 030144773). Limpeza e Higienização de Central de Ar Condicionado 24 mil BTUS inverter. (Tombamentos dos bens: Condensadora: 031219682, 030144766, 031219683, 030144767, 030144768, 030144769, 031219684, 030144770, 031219680, 031219675, 031219676 e 030219677. Evaporadora: 031219682, 030144416, 031219683, 030144417, 030144418, 030144419, 031219684, 030144420, 030144775, 031219675, 031219676 e 030219677). Limpeza e Higienização de Central de Ar Condicionado 30 mil BTUS Convencional (Tombamentos dos bens: Condensadora: 000542942. Evaporadora: 000542942). Troca da Placa Evaporadora de Ar 24 mil BTUS Convencional(Tombamentos dos bens: Evaporadora: 000425826).	R\$ 24.180,00
Valor Total			R\$ 24.180,00

Nova Mamoré- RO, 24 de julho de 2025.

UEMERSON PEREIRA DE BASTOS

Presidente do Conselho Escolar José Almiro Rocha
EEEFM Professora Maria Laurinda Groff

Protocolo 0061830840

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Castro Alves, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 4336/2025 (0062109644), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0062242112) e o Resultado da Análise (0062332053), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	Proponente 1: Livraria e Papelaria Mensagem LTDA-EPP	Material de Expediente: Material Pedagógico	R\$ 5.894,10

02	Proponente 2: Alternativa P E Informática LTDA	Material de Expediente: Material Pedagógico	R\$ 1.273,81
03	Proponente 3: Saraiva & Vieira com. De Papelaria LTDA ME	Material de Expediente: Material Pedagógico	0,00
Valor Total			R\$ 7.167,91

Cerejeiras/RO, 24 de julho de 2025.
JANETE GONÇALVES PEREIRA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062552649

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR PAULO DE ASSIS RIBEIRO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 4170 - PROAFI ESCOLA REGULAR/2025 (ID 0061942156), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0060353504) e o Resultado da Análise (ID 0060353506), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total R\$
1	GAMMA SERVICOS DE CENTRAIS DE AR LTDA	Desinsetização (2 duas aplicações - a primeira no mês de julho de 2025 e a outra no mês de fevereiro de 2026) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos rasteiros e aracnídeos (lacrãia, mosquitos, baratas, formigas, pulgas, traças, cupins, aranhas e carrapatos), aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, numa área de aproximadamente 6.107,93 M², em observância as normas reguladoras da ANVISA.	5.600,00
-	A.C. ALBERTASSE ALVES-ME	-	0,00
-	IMUNIZADORA PROTEGE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	-	
Valor Total R\$			5.600,00

Colorado do Oeste, 22 de julho de 2025
Zalmir José Kretikouski
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062467515

Portaria nº 7792 de 23 de julho de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017 a Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, considerando o Processo Administrativo (0029.038500/2025-62),

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **EVELLYN NICOLY MOREIRA TEIXEIRA**, matrícula *******998**, para responder pela Gerência de Controle Bancário / SEDUC-GCB, em substituição do titular **SONY HELTHON ALVES DOS SANTOS**, matrícula *******795**, no período de **16/07/2025 a 25/07/2025**, por motivo de férias regulamentares, de acordo com a Portaria de férias nº 14368 de 22 de novembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0062546790

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR FLORIANO PEIXOTO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 4357 (ID 0062132083), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0062132409) e o Resultado da Análise (ID 0062349773), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado - CNPJ	Descrição do Item	Valor Total
1	SOLUÇÃO LTDA CONTABIL	Declaração de débitos e créditos tributário federais - DCTF - WEB. Escrituração contábil fiscal - ECF, Relação anual de informações - RAIS. Sistemas de empresa e recolhimento de FGTS e informações à previdência social - GFIP/SE FIP. Sistema de escrituração digital das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas - E - SOCIAL. Certificado Digital.	2.500,00
Valor Total			2.500,00

Cerejeiras/RO, 24 de julho de 2025.

MEIRE XIMENES DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar Floriano Peixoto

Protocolo 0062552708

Portaria nº 7692 de 22 de julho de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia e considerando que a Portaria nº 6511 de 11 de junho de 2025, consta dois erros em seu texto.

RESOLVE:

Art. 1º Substituir, na Portaria nº 6511 de 11 de junho de 2025 (0061148263), o nome duplicado da servidora **MARILZA FARIAS**, designada para compor a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, certificações de Notas Fiscais, pelo nome da servidora **TÁBITA MACIEL AMORIM, matrícula nº *****103**, Gerente Pedagógica de Mídias Educacionais.

Art. 2º Alterar, na Portaria nº 6511 de 11 de junho de 2025 (0061148263), o erro na matrícula da servidora **MARILZA FARIAS, matrícula nº *****848**, designada para compor a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, certificações de Notas Fiscais, para **MARILZA FARIAS, matrícula nº *****248**, Assessora da Coordenadoria de Mídias Educacionais.

Art. 3º Mantêm-se inalteradas as demais disposições da Portaria nº 6511 de 11 de junho de 2025 (0061148263), com as alterações posteriores.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0062493912

Portaria nº 7703 de 22 de julho de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para que, sem prejuízo de suas funções, exerçam os cargos de Fiscal de Prestação de Serviços, com a indicação de seu respectivo Substituto, à execução do serviços de contratação de Empresa especializada e habilitada para o serviço de hospedagem para atender as necessidades desta Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com a finalidade de realizar o atendimento a Gerência de Arte Cultura Escolar - GACE da Coordenadoria de Educação Física, Arte, Cultura e Esporte Escolar – CEFACEE/DGE/SEDUC, durante a realização do Festival Estudantil Rondoniense de Arte - FERA, conforme descrito abaixo:

DESIGNAÇÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	NOME	MATRÍCULA
Fiscal Técnico de Contrato (Titular e Substituto)	CEFACEE	Titular: Raika Fabiola Guzman da Silva	*****327
		Substituto: Sabrynne Sampaio de Sena	*****194
Fiscal Setorial de Contrato (Titular e Substituto)	CEFACEE	Titular: André Almeida Uchoa	*****415
		Substituto: Dênis Clei Braz dos Santos	*****098
Fiscal Administrativo (Comissão de Certificação)	CEFACEE	Joelmir Ortiz Macedo	*****718

Art. 2º Compete ao Fiscal Técnico de Contrato e seu Substituto, acompanhar pari passu, exigir o fiel cumprimento do Contrato, a quantidade e qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução dos serviços entregues com base no Termo de referência e nas cláusulas estabelecidas no Contrato e, posteriormente, emitir Termo de Recebimento Provisório, nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.246 de 27/10/2022, prestados pela contratada da sua unidade administrativa.

Art. 3º Compete aos Fiscais Administrativos de Contrato, acompanhar pari passu, exigir o fiel cumprimento do contrato quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao Controle do Contrato Administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento, com base no Termo de referência e nas cláusulas estabelecidas no Contrato e, posteriormente assinar junto ao Fiscal Técnico o Termo de Recebimento Provisório e emitir a Certificação da (s) Nota (s) Fiscal (is), nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.246 de 27/10/2022, prestados pela contratada da sua Unidade Administrativa.

Art. 4º Compete ao Fiscal Setorial de Contrato, acompanhar pari passu, a execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade, com base no Termo de referência e nas cláusulas estabelecidas no Contrato, nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.246 de 27/10/2022, prestados pela contratada da sua unidade administrativa.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0062504501

EXTRATO

CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR CRISTÓVÃO PIMENTA DA EEEFM.RAIMUNDO EUCLIDES BARBOSA E
A CONTRATADA:BERNARDETE BERNARDO, CPF/MF Nº***.581.732-**

OBJETO : Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios .
Em atendimento as necessidades do Conselho Escolar , conforme as especificações e disposições contidas na Chamada Publica nº02/2024, Programa PNAE.
VALOR: R\$ 2.490,55 (Dois mil quatrocentos e noventa reais e cinquenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias.
DATA DE ASSINATURA: 24/07/2025

JOZIANNE IZALTINA SIQUEIRA DOS SANTOS
Diretora/Presidente

Protocolo 0062527648

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO INÁCIO DE CASTRO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação (ID 0062143695), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0061979278) e o Resultado da Análise (ID 0061979279), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1, 2, 4, 5, 7	Daniel Xavier de Castro	Limpeza preventiva de ar condicionado Elgin 9.000Btus (Tomb. 030.513.599, 030.513.599), Limpeza preventiva de ar condicionado Elgin 12.000Btus (Tomb.030.274.242); Consul 12.000Btus (Tomb. S/T); Agratto 12.000Btus (Tomb. 000.466.167), Limpeza preventiva de ar condicionado TCL 24.000Btus (Tomb. 031.203.594, 031.203.595, 031.203.596, 031.203.597, 031.203.598, 031.203.599, 031.203.600, 031.203.601, 031.203.602, 031.203.603, 031.203.604, 031.203.605, 031.203.606, 031.203.607, 031.203.608, 031.203.609); Eletrolux 24.000Btus (Tomb.031.225.272), Limpeza preventiva de ar condicionado Elgin 30.000Btus (Tomb.S/T, 000.294.426); TCL 30.000Btus (Tomb.031.203.833, 031.203.834, 031.203.835, 031.203.836, 031.203.837, 031.203.838), Limpeza preventiva de máquina de lavar Eletrolux 11kg (Tomb. 030.994.487)	R\$ 6.820,00
3, 6	Luiz Rodrigo Casamareke	Limpeza preventiva de ar condicionado Elgin 18.000Btus (Tomb. 030.538.648, 030.538.782, 030.538.783, 030.538.784); Limpeza preventiva de ar condicionado Elgin 36.000Btus (Tomb. 030.147.323, 031.203.866, 031.203.867, 030.147.323)	R\$ 1.860,00
Valor Total			R\$ 8.680,00

Pimenteiras do Oeste, 24 de julho de 2025.

LUCIVAN NERI BARBOSA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061979283

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 14/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Prof. Antônia Vieira Frota
CONTRATADA: CONSTRULOPES LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 24.287.298/0001-20
OBJETO: É objeto desta contratação a **Material de Consumo - Material Para Manutenção de Bens Imóveis, Material Elétrico e Eletrônico, Material para Manutenção de Bens Móveis e Materiais e equipamentos hidráulicos.**
VALOR: R\$ 3.355,00 (três mil trezentos e cinquenta e cinco reais).
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 24/07/2025
ASSINAM: Josiel de Oliveira Lopes e Fabiana Aparecida Lopes

Protocolo 0062525320

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 35/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Prof. Paulo Freire
CONTRATADA: STRE Comércio de Alimentos LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 34.593.287/0001-22
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios.
VALOR: R\$ 619,77 (seiscentos e dezenove reais e setenta e sete centavos).
VIGÊNCIA: 31/10/2025.

DATA DA ASSINATURA: 22/07/2025

ASSINAM: Cássia Cristina da Rocha Machado

Protocolo 0062450708

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 36/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Professor Paulo Freire

CONTRATADA: Supermercado Sanchez LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 34.750.281/0001-11

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios.

VALOR: R\$ 3.699,04 (três mil seiscentos e noventa e nove reais e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 31/10/2025.

DATA DA ASSINATURA: 22/07/2025

ASSINAM: Cássia Cristina da Rocha Machado

Protocolo 0062451463

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 37/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Professor Paulo Freire

CONTRATADA: Infinity Soluções em Vendas LTDA - ME

CNPJ DA CONTRATADA: 01.076.944/0001-05

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios.

VALOR: R\$ 1.075,20 (um mil e setenta e cinco reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: 31/10/2025.

DATA DA ASSINATURA: 22/07/2025

ASSINAM: Cássia Cristina da Rocha Machado

Protocolo 0062452546

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 38/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Professor Paulo Freire

CONTRATADA: MS Distribuidora e Serviços LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 51.713.456/0001-30

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios.

VALOR: R\$ 2.607,53 (dois mil seiscentos e sete reais e cinquenta e três centavos).

VIGÊNCIA: 31/10/2025.

DATA DA ASSINATURA: 22/07/2025

ASSINAM: Cássia Cristina da Rocha Machado

Protocolo 0062468761

Portaria nº 7757 de 23 de julho de 2025

Dispõe sobre a instituição, nomeação e atribuições do Comitê Gestor Estadual da Busca Ativa Escolar, para atuar na Implementação, Sistematização e Execução dos Trabalhos da Estratégia Busca Ativa Escolar BAE/Unicef e, dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando:

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, principalmente, o disposto nos Art. 205, que assegura a educação como um direito de todos e dever do Estado e da Família; Art. 206, que estabelece os princípios que norteiam a educação no Brasil, entre eles, igualdade de condições para o acesso e permanência na escola; e Art. 208, que estabelece como dever do Estado a garantia da educação básica obrigatória e gratuita dos 04 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade;

A Lei Federal nº 9.394 de 20 de Dezembro de 1996, o disposto no Art. 12, que dá incumbência aos estabelecimentos de ensino, informar pai e mãe, ou responsáveis legais, sobre a frequência e rendimento dos alunos; e notificar ao Conselho Tutelar do Município a relação dos alunos que apresentem quantidade de faltas acima de 30% (trinta por cento) do percentual permitido em lei; e Art. 24 que determina, aos estabelecimentos de ensino, o controle de frequência, exigida a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas para aprovação;

A Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), o disposto no Art. 53, que trata do direito à educação para a criança e o adolescente e assegura igualdade de condições para o acesso e permanência na escola; e Art. 56 que estabelece que os dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental comunicarão ao Conselho Tutelar os casos de reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares;

A Lei Federal nº 13.005, de 2014 (Plano Nacional de Educação), o disposto nas Meta 1 (1.15), Meta 2 (2.5) e Meta 3 (3.9), que tratam, especialmente, das ações de busca ativa para a universalização do acesso e permanência à educação básica;

A Lei Estadual nº 3565, de 3 de junho de 2015, que institui o Plano Estadual de Educação de Rondônia; Metas e Estratégias 1 (1.7), que prevê o fortalecimento, o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência de crianças da educação infantil; e Metas 2 (2.5) e 3 (3.18), que tratam da promoção de busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e de proteção à infância, adolescência juventude;

A estratégia Busca Ativa Escolar (BAE) como um mecanismo de garantia de direito à educação e função social do Estado assegurar a matrícula, permanência e progressão de crianças e adolescentes na escola;

RESOLVE:

Art. 1.º Fica instituído o Comitê Gestor da Busca Ativa Escolar, com a finalidade de coordenar, acompanhar, implementar, sistematizar e executar as ações da estratégia de busca, acolhimento e permanência do estudante na escola e na sala de aula, por meio do acompanhamento e monitoramento de sua trajetória acadêmica e pessoal, a fim de combater a infrequência, o abandono, a evasão e a exclusão escolar, no âmbito das escolas da Rede Pública Estadual de Ensino da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

Art. 2º O Comitê Gestor Estadual será composto por servidores públicos indicados e designados, sob o comando da gestora política da Pasta da Secretaria de Estado da Educação, sendo:

- I. Ana Lúcia da Silva Silvino Pacini - Gestora Política;
- II. Elizabeth Colaço Vilarim - Coordenadora Operacional Estadual;
- III. Sirlei Rodrigues da Rocha - Supervisora Institucional Estadual, Estratégia BAE;
- IV. Sirley Rosário Corsino do Carmo - Supervisora Institucional Estadual, Programa Bolsa Família;
- V. Aline Portal Araújo - Supervisora Institucional Estadual, Programa Pé de Meia;
- VI. Bruna Franciele Zanini Dapont Tassi - Coordenadora Operacional Regional na Superintendência Regional de Educação de Alta Floresta D' Oeste;
- VII. Mirian dos Santos Camargo - Coordenadora Operacional Regional na Superintendência Regional de Educação de Ariquemes;
- VIII. Maria Gloria da Silva - Coordenadora Operacional Regional na Superintendência Regional de Educação de Buritis;
- IX. Érica de Azevedo Pereira Campagnaro - Coordenadora Operacional Regional na Superintendência Regional de Educação de Cacoal;
- X. Edenir Fátima da Rosa Gonçalves - Coordenadora Operacional Regional na Superintendência Regional de Educação de Cerejeiras;
- XI. Silene Barreto Marques do Nascimento - Coordenadora Operacional Regional na Superintendência Regional de Educação de Costa Marques;
- XII. Vanderleia Ribeiro Borsatto - Coordenadora Operacional Regional na Superintendência Regional de Educação de Espigão do Oeste;
- XIII. Edinalva da Consolação Carvalho Oliveira - Coordenadora Operacional Regional na Superintendência de Extrema;
- XIV. Carlos Alberto dos Santos - Coordenador Operacional Regional na Superintendência Regional de Educação de Guajará Mirim;
- XV. Mirian Hotts da Costa Pinheiro - Coordenadora Operacional Regional na Superintendência Regional de Educação de Jaru;

XVI. Marina Borges Ceron Rezende - Coordenadora Operacional Regional na Superintendência Regional de Educação de Ji-Paraná;

XVII. Rogério César de Oliveira - Coordenador Operacional Regional na Superintendência Regional de Educação de Machadinho D' Oeste;

XVIII. Débora Messias da Silva Coordenadora Operacional Regional na Superintendência Regional de Educação de Ouro Preto D' Oeste;

XIX. Rosemeri Machado Beltram - Coordenadora Operacional Regional na Superintendência Regional de Educação de Pimenta Bueno;

XX. Evangelista Araújo Soares - Coordenadora Operacional Regional na Superintendência Regional de Educação de Porto Velho;

XXI. Divina Aparecida Felicio - Coordenadora Operacional Regional na Superintendência Regional de Educação de Rolim de Moura;

XXII. Rafael Santos Barbosa - Coordenador Operacional Regional na Superintendência Regional de Educação de São Francisco do Guaporé;

XXIII. Maria José Rodrigues Moreira Ramos - Coordenador Operacional Regional na Superintendência Regional de Educação de Vilhena;

XXIV. Chefes de Seção Pedagógica - Supervisores (as) Institucionais nas Unidades Escolares.

Art.3º Compete aos membros do Comitê:

I - À Gestora Política:

a) Intervir e apoiar a adesão do Estado de Rondônia pelo Excelentíssimo Governador do Estado e informar os dados para o seu cadastro na plataforma;

b) Nomear e cadastrar o (a) coordenador (a) operacional estadual na plataforma;

c) Monitorar os dados de adesão e de implementação dos municípios do Estado de Rondônia com vistas a mobilizar e alinhar ações, na perspectiva de fortalecer o regime de colaboração, a fim de garantir o direito à educação de crianças, adolescentes que, por algum motivo, encontram-se fora da escola;

d) Gerenciar o processo de mobilização e de articulação no estado, envolvendo os gestores municipais e escolares, promovendo formações, pactuações e o acompanhamento dos indicadores de abandono, evasão e exclusão escolar, visando o fortalecimento de uma educação inclusiva, equitativa e de qualidade para todos;

e) Instituir o “Comitê Intersectorial Estadual da Busca Ativa Escolar”, com participação dos órgãos do Estado e articular a intersectorialidade para o fortalecimento das políticas públicas de enfrentamento ao abandono, à evasão e exclusão escolar;

f) Liderar as ações de governança do programa, o fomento à colaboração entre as diferentes esferas de governo, e a promoção de iniciativas integradas com a rede de proteção social, assegurando que os instrumentos, fluxos e equipes da Busca Ativa Escolar estejam alinhados às diretrizes educacionais do Estado e às metas do Plano Estadual de Educação;

g) Analisar os relatórios da Busca Ativa Escolar e propor ações e/ou políticas públicas necessárias para o enfrentamento à infrequência, abandono, evasão e exclusão na unidade escolar da rede pública estadual de ensino.

II - Ao Coordenador Operacional Estadual:

a) Organizar a composição do Comitê Estadual;

b) Cadastrar os (as) supervisores institucionais da Secretaria Estadual de Educação e os coordenadores (as) operacionais das Superintendências Regionais de Educação;

c) Configurar a plataforma, em parceria com os (as) coordenadores(as) operacionais e com os supervisores institucionais lotados na SEDUC e nas Superintendências Regionais de Educação, para adequá-la à realidade do estado;

d) Gerenciar as ações da Busca Ativa Escolar no âmbito da rede estadual de ensino;

e) Elaborar, executar e avaliar, em parceria com o Comitê Gestor, o Plano de Ação da Busca Ativa Escolar no âmbito da Secretaria de Estado da Educação;

f) Organizar e realizar reuniões presencial ou online com o Comitê Estadual da Busca Ativa Escolar, para alinhamento das ações;

g) Promover formação continuada presencial ou online (via Google Meet, Teams), aos(às) coordenadores(as) operacionais regionais da Busca Ativa Escolar;

h) Orientar os (as) coordenadores(as) regionais da BAE, quanto à elaboração do Plano de Ação da Superintendência Regional de Educação; bem como, monitorar sua implementação nas unidades escolares;

i) Acompanhar, monitorar e apoiar o trabalho dos (as) coordenadores(as) operacionais regionais, nas Superintendências Regionais de Educação;

- j) Coordenar a criação do “Comitê Intersectorial Estadual da Busca Ativa Escolar”, com a participação dos órgãos do estado;
- k) Integrar a comissão do “Comitê Intersectorial Estadual da Busca Ativa Escolar” e articular a intersectorialidade para o fortalecimento das políticas públicas de enfrentamento ao abandono, à evasão e exclusão escolar;
- l) Fomentar e monitorar os dados de readesão dos municípios do Estado de Rondônia, estabelecendo relação de cooperação técnica;
- m) Assessorar, quando necessário, os Coordenadores Operacionais Municipais na configuração da plataforma do seu município, a fim de garantir o funcionamento da estratégia de acordo com a realidade local;
- n) Prover assessoria técnica, monitoramento, mobilização e alinhamento das ações para a Busca Ativa Escolar implementada pelos municípios, fortalecendo o regime de colaboração;
- o) Acompanhar, monitorar e apoiar o trabalho dos(as) coordenadores(as) operacionais municipais, nas Secretarias Municipais de Educação;
- p) Realizar as articulações políticas necessárias para a promoção de ações intersectoriais, a fim de que o trabalho das Superintendências Regionais de Educação e das unidades escolares seja desenvolvido de acordo com o fluxo de ações previstas pela estratégia;
- q) Divulgar a data do “Dia D da Busca Ativa Escolar” às Superintendências Regionais de Educação, Secretarias Municipais de Educação, Comitê Intersectorial Estadual da BAE e demais órgãos que estejam ligados direta ou indiretamente à educação; assim como, fomentar a divulgação em massa nos meios de comunicação;
- r) Monitorar os “motivos dos casos” com maior incidência na rede estadual, para fomentar análise e tomadas de decisão junto à Gestora Política da BAE e ao Comitê Intersectorial Estadual da BAE, a fim de formular políticas de combate às causas de infrequência, abandono e evasão escolar;
- s) Compilar dados e informações sobre as ações de busca ativa realizadas nas escolas da rede pública estadual de ensino, gerar relatórios e disponibilizá-los quando solicitados pelos órgãos de controle externo.

III – Ao Coordenador Operacional Regional:

- a) Monitorar diariamente a execução da Busca Ativa Escolar em sua Superintendência Regional de Educação, acompanhando e gerenciando a inserção de dados na plataforma;
- b) Cadastrar a equipe que atua na Superintendência Regional de Educação: supervisores (as) institucionais, técnicos(as) verificadores(as) e agentes comunitários(as); bem como, os(as) Diretores(as) ou Chefes de Seção Pedagógica que atuarão como supervisores(as) institucionais da BAE, nas escolas sob circunscrição;
- c) Planejar, elaborar e executar, com o apoio da Gerência de Execução da Política de Educação Básica, o Plano de Ação da Busca Ativa Escolar, no âmbito da Regional e encaminhar à Seduc, de acordo com as orientações do(a) coordenador(a) estadual;
- d) Orientar a elaboração e acompanhar o Plano de Ação da Busca Ativa nas unidades escolares da sua regional;
- e) Realizar formações para Supervisores institucionais, Agentes comunitários e Técnicos verificadores cadastrados na Superintendência e nas escolas estaduais sob sua coordenação e coordenar as demais ações de formação das equipes;
- f) Promover reuniões de acompanhamento e avaliação da execução da estratégia em sua Superintendência Regional de Educação;
- g) Realizar reuniões nas unidades escolares para alinhar, coletivamente, as ações na plataforma, de acordo com a realidade da escola, definindo quais profissionais e atores sociais participarão; as atribuições dos casos a serem resolvidos e as estratégias a serem adotadas, de acordo com o perfil da comunidade escolar;
- h) Apoiar a equipe escolar nas visitas domiciliares, quando solicitado; se possível, com acompanhamento de assistente social; respeitadas as condições de integridade física e psicológica;
- i) Acompanhar o processo de readesão dos municípios sob sua circunscrição e, quando solicitado, prestar apoio necessário para sua efetivação;
- j) Compôr o “Comitê Intersectorial Municipal da Busca Ativa Escolar” dos municípios sob sua circunscrição, bem como, participar das reuniões ordinárias e extraordinárias, representando as escolas estaduais a fim de articular os esforços intersectoriais necessários para intervenção e resolução dos casos;
- k) Atuar de forma articulada com coordenadores (as) operacionais das Secretarias Municipais de Educação, dos municípios sob sua circunscrição, com vistas a alinhar as ações, fortalecendo o regime de colaboração estado/município no combate às causas de infrequência, abandono, evasão e exclusão escolar;
- l) Divulgar e apoiar as ações do “Dia D da Busca Ativa Escolar” junto às escolas de sua regional e fomentar o trabalho em parceria entre estado e municípios, junto aos coordenadores operacionais municipais sob circunscrição; assim como, fomentar a divulgação em massa nos meios de comunicação;

m) Monitorar os “motivos dos casos” de sua Regional e apoiar as unidades escolares, na formulação de estratégias voltadas ao combate das causas de infrequência, abandono e evasão;

n) Acionar o(a) coordenador(a) operacional estadual para resolução de casos com grande incidência (quando um mesmo fator atinge um número grande de crianças/adolescentes) ou de alto risco;

o) Compilar dados e informações sobre as ações de busca ativa realizadas pelas unidades de ensino, produzir relatórios sobre esses dados, no âmbito de sua regional, a fim de disponibilizá-los quando solicitados pela SEDUC ou pelos órgãos de controle externo.

IV - Ao Supervisor Institucional/Chefe de Seção Pedagógica:

a) Identificar, no quadro funcional e comunidade de sua unidade escolar, a existência de possíveis agentes comunitários (as) e de técnicos(as) verificadores(as), a fim de cadastrá-los na plataforma para comporem o grupo de sua escola e atuarem na busca ativa em campo e no aprofundamento das informações sobre cada caso encontrado;

b) Cadastrar os(as) Secretários Escolares no perfil de Técnicos(as) Verificadores, que terão a função de identificar estudantes sem efetivação de matrícula no início do ano letivo (evadidos), estudantes em situação de infrequência ou abandono escolar para criarem alertas e, sempre que possível, procederem com a pesquisa junto aos responsáveis legais;

c) Cadastrar os (as) Orientadores(as) Educacionais no perfil de Supervisores(as) Institucionais, que atuarão na função de Técnicos(as) Verificadores(as) e acompanharão os casos em todas as etapas, desde a pesquisa à 4ª observação;

d) Coordenar e supervisionar a atuação dos Supervisores Institucionais/Orientadores(as) Educacionais, técnicos(as) verificadores(as) e agentes comunitários(as), que compõem o grupo de sua escola na plataforma;

e) Elaborar, juntamente com a equipe gestora (Diretor, Orientador Educacional, Secretário Escolar e Coordenador Pedagógico), o Plano de Ação da Busca Ativa Escolar para a implementação da estratégia na sua escola e encaminhar à Superintendência Regional de Educação, de acordo com as orientações do (a) coordenador(a) regional;

f) Acessar a plataforma regularmente, analisar, aceitar ou rejeitar os alertas pendentes, atribuí-los ao responsável que fará a evolução dos casos e atuar na etapa de “gestão do caso”, juntamente com o orientador educacional, procedendo com os encaminhamentos necessários para atendimento nos serviços e equipamentos públicos, mobilizando os esforços intersetoriais, a fim de assegurar a (re) matrícula e a permanência do estudante na escola;

g) Monitorar e analisar a evolução dos casos, a partir dos prazos de atendimento definidos para cada etapa do processo e realizar reuniões periódicas com a equipe que compõe a BAE de sua unidade escolar, para alinhar as ações do trabalho na plataforma e discutir estratégias a serem adotadas nos encaminhamentos que se fizerem necessários;

h) Realizar visita domiciliar, juntamente com o Orientador Educacional, quando necessário e se possível for; respeitadas as condições de sua integridade física e psicológica, a fim de reunir informações acerca do(s) “motivo(s) do caso”, proceder com as orientações cabíveis aos familiares ou responsáveis legais, e dar seguimento à “Gestão do caso” na plataforma;

i) Elaborar, planejar e executar, junto à equipe gestora, estratégias voltadas ao combate das causas de infrequência, abandono e evasão, considerando os “motivos dos casos” com maior incidência na sua unidade escolar;

j) Atuar, junto aos Orientadores Educacionais, no planejamento e realização das ações da data do “Dia D da Busca Ativa Escolar”, engajando escolas, famílias, poder público e sistema de mídia, a fim de divulgar a estratégia e sensibilizar a comunidade escolar e comunidade local, quanto à sua importância no combate à infrequência, ao abandono, à evasão e à exclusão escolar;

k) Coordenar a elaboração e execução de estratégias, junto à equipe gestora, para proporcionar um ambiente escolar atrativo e agradável, com vistas a suscitar o interesse do(a) estudante pelos estudos;

l) Coordenar, junto à equipe gestora, a elaboração e execução de atividades escolares e/ou projetos pedagógicos que visem o envolvimento familiar, criando relação harmoniosa e fortalecendo o vínculo família/escola, a fim de proporcionar um ambiente escolar mais acolhedor e propício ao diálogo;

m) Acessar os casos e gerar dados estatísticos da Busca Ativa Escolar da sua escola para, conjuntamente, com sua equipe, criar ações e/ou estratégias a serem adotadas no enfrentamento à infrequência, ao abandono e à evasão no âmbito escolar;

n) Tratar os dados e informações sobre as ações da BAE realizadas na sua unidade de ensino e disponibilizá-las quando solicitadas pela Superintendência Regional de Educação, pela SEDUC ou pelos órgãos de controle externo.

Parágrafo único. Os Supervisores (as) institucionais, lotados na Secretaria de Estado da Educação e nas Superintendências Regionais de Educação, atuarão diretamente na execução da estratégia em consonância com o trabalho do (a) Coordenador(a) Estadual e Coordenador (a) Regional da BAE, respectivamente, no território sob sua circunscrição.

Art.4º Na efetividade da execução das ações do BAE considera-se os seguintes conceitos:

- a) Infrequência escolar, as faltas contínuas e/ou intercaladas acumuladas no decorrer do período letivo, sem justificativa legal;
- b) abandono escolar, a situação em que o estudante matriculado deixa de frequentar a escola antes do término do ano letivo, mas realiza a matrícula no ano seguinte;
- c) evasão escolar, quando o estudante, tendo concluído ou não o ano letivo anterior, não tem sua matrícula efetivada no ano seguinte;
- d) exclusão escolar, refere-se à criança ou adolescente, em idade escolar obrigatória (4 a 17 anos), que nunca frequentaram a escola ou que a frequentaram, mas tiveram que abandoná-la ou evadir-se temporariamente ou definitivamente;
- e) rede de ensino: conjunto formado pelas instituições escolares públicas, articuladas de acordo com sua vinculação financeira e responsabilidade de manutenção, com atuação nas esferas municipal, estadual, distrital e federal. Igualmente, as instituições escolares privadas também podem ser organizadas em redes de ensino;
- f) sistema de ensino: conjunto de instituições, órgãos executivos e normativos, redes de ensino e instituições educacionais, mobilizados pelo poder público competente, na articulação de meios e recursos necessários ao desenvolvimento da educação, utilizando o regime de colaboração, respeitadas as normas gerais vigentes.

Art.5º A Busca Ativa Escolar atenderá público-alvo específico, atuando nas ações voltadas à criança ou adolescente, em idade escolar obrigatória, dos 4 (quatro) aos 17 (dezesete) anos de idade.

Art.6º A Coordenação Estadual da Busca Ativa Escolar encontra-se sob responsabilidade da Coordenadoria de Informação, Regulação, Currículo e Avaliação Educacional, da Diretoria Geral de Educação/SEDUC.

Art.7º A Coordenação Regional da Estratégia Busca Ativa Escolar é de responsabilidade da Gerência de Execução da Política de Educação Básica, da Coordenadoria Pedagógica, da Superintendência Regional de Educação (SUPER).

I. O (a) Coordenador(a) Operacional Regional deverá ter sua lotação exclusivamente na Estratégia Busca Ativa Escolar e, no máximo, atuar como ponto focal dos Programas de transferência de renda, Bolsa Família e de incentivo financeiro-educacional “Pé-de-Meia” voltado a estudantes matriculados no ensino médio público e beneficiário do Cadastro Único;

II. As Superintendências Regionais de Educação deverão, prioritariamente, dar suporte pedagógico, material e de transporte para o atendimento à Busca Ativa Escolar, quando solicitado pelas escolas.

Art. 8º A Busca Ativa Escolar deve ser contemplada no Projeto Político Pedagógico – PPP de todas as escolas da rede pública estadual de ensino e estas devem elaborar o plano de ação para cumprir com os protocolos de identificação, busca e (re)matrícula de crianças e adolescentes em situação de infrequência, abandono, evasão ou exclusão escolar.

Art.9º A Secretaria de Estado da Educação expedirá orientações técnicas quanto à metodologia e operacionalização da plataforma Busca Ativa Escolar.

Art.10 A participação no Comitê é considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 11 Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0062529483

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2025 (ID0061165300), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0062450185) e o Resultado da Análise (ID0062544543), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

1	KALIMP SOLUÇÕES EM HIGIENE E LIMPEZA	DESINFETANTE LÍQUIDO 500 ML CAIXA COM 12 UNIDADES 1ª QUALIDADE SABONETE LÍQUIDO - SABONETE LÍQUIDO PARA LAVAGEM DAS MÃOS, PERFUMADO, COM PH NEUTRO, PARA USO EM SABONETEIRA, DILUIÇÃO: PRONTO PARA USO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO NO RÓTULO. SERÃO ACEITAS EMBALAGENS DE ACONDICIONAMENTO DE VÁRIAS LITRAGENS (5 LITROS) PAPEL HIGIÊNICO PACOTE COM 12 ROLOS DE 30M SUPORTE DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO DE ROLÃO 300M SABÃO EM PÓ CAIXA DE 800GR CX C/ 20 UNIDADES ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO CAIXA COM 12 UNIDADES 1ª QUALIDADE DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO 500 ML CAIXA COM 24 UNIDADES DE 1ª QUALIDADE SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE 200 LITROS PCT C/ 05 UNIDADES SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE 100 LITROS PCT C/ 05 UNIDADES SACOS SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE 50 LITROS PCT C/ 10 UNIDADES SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE 30 LITROS PCT C/ 10 UNIDADES ESPONJA MULTIUSO DUPLA FACE CX C/ 60 UNIDADES LIMPADOR MULTIUSO EMBALAGEM DE 500 ML CX C/ 12 UNIDADES RODO PLÁSTICO 60CM GUARDA NAPO ATOALHADO LUSTRA MOVEIS EMBALAGEM DE 500 ML PANO DE CHÃO MULTIUSO BALDE PLÁSTICO PEDREIRO 12 LITROS PRETO SUPORTE PARA PAPEL TOALHA - SUPORTE PARA PAPEL TOALHA, MATERIAL PLÁSTICO, DIMENSÕES 320 ALTURA, 250 MM LARGURA, 130 MM PROFUNDIDADE, UTILIZAÇÃO PAPEL TOALHA DE TRÊS DOBRAS E DUAS DOBRAS 23 X 23 DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO E ÁLCOOL EM GEL. COR BRANCA. MATERIAL ACRÍLICO, CAPACIDADE 500 ML, TIPO FIXAÇÃO PAREDE	R\$ 7.528,36
2	JIRAU COMÉRCIO E INDÚSTRIA EIRELI EPP	PAPEL HIGIÊNICO DE ROLÃO PACOTE COM 08 ROLOS DE 300M SAPÓLIO CREMOSO RADIUM 300 ML CX C/ 06 UNIDADES TOUCA DESCARTÁVEL PACOTE COM 100 UNIDADES LIXEIRA DE PLÁSTICO DE 100 LITROS COM PEDAL E TAMPA PAPEL TOALHA - PAPEL TOALHA, MATERIAL 100% CELULOSE VIRGEM, TIPO FOLHA 2 DOBRAS, COMPRIMENTO 20 CM, LARGURA 21 CM, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INTERFOLHADA, FARDO CONTENDO 1.000 FOLHAS,FOLHA C/ 12 UNIDADES	R\$ 1.415,00
3	ZAQUEU COMÉRCIO V . A DE GENEROS ALIMENTÍCIOSLTDA	LIMPA ALUMÍNIO EMBALAGEM DE 500 ML CX C/ 12 UNIDADES ÁLCOOL 1 LITRO 96% CX COM 12 UNIDADES LIXEIRA REDONDA. MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 20 LITROS, TIPO COM TAMPA E PEDAL. DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA 39,0 CM, LARGURA 28,0 CM, PROFUNDIDADE 27,5 CM. ESCOVA PARA LIMPEZA DE SANITÁRIO COM RESERVATÓRIO COPO DESCARTÁVEL TRANSPARENTE 180 ML CAIXA COM 2.500 UNIDADES BOTA DE BORRACHA CANO CURTO PARA COZINHA Nº 41 BOTA DE BORRACHA CANO CURTO PARA COZINHA Nº 37 BOTA DE BORRACHA CANO CURTO PARA COZINHA Nº 38 LUVA DESCARTÁVEL CAIXA COM 100 UNIDADES RASTELO DE PLÁSTICO	R\$ 2.611,50
Valor Total: (Onze mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e seis centavos).....			R\$ 11.554,86

Vale do Anari/RO, 23de Julhode 2025.

VIVIANE ALVARES PALOMO VERDAN
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062545937

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 01/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Tancredo de Almeida Neves
CONTRATADA: DEDETIZADORA VILHENA CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 15.556.754/0001-08
OBJETO: Aquisição de prestação de serviço para limpeza e conservação: Dedetização do ambiente escolar, para atender o CEEJA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 4090 (ID 0061880646) .
VALOR: R\$ 2.442,60 (Dois mil quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos)
VIGÊNCIA: 240 (duzentos e quarenta dias).
DATA DA ASSINATURA: 23/07/2025.
ASSINAM: Gerson Zimolong

Protocolo 0062440059

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLARTANCREDO DE ALMEIDA NEVES, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso 2801 de Procedimento Simplificado (0060508824), o Quadro Comparativo(0062507326) e o Resultado da Análise 0062431498, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
2	JAN CHARLES RUECHERT LTDA	Bolasde voley8.0, costurrafusionadacircunferencia66 cm ,peso260gr. aproximadamente de 2 mm de espessura e dimensões aproximadas de 143 mm x 50 mm x 28mm. Possuindo compartimento para armazenar 2 marcadores. Produto devidamente identificado.	R\$1.992,00
1,7	LIVRARIA E PAPELARIA MENSAGEM LTDA	Bolas futsal Max 500 (costurada),circunferência 62 cm 64 cm , camara airbility, peso maximo 440g. Bomba de ar para encher bolas /pneus com dupla ação	R\$ 1.634,99
3,4,5,6	ALTERNATIVA PAPELARIA E INFORMATICA LTDA	RededevoleibolMedidas: 10,00m de comprimento por 1,00m de altura; - Fio: 2mm de polietileno, 100% virgem, com tratamento Anti-UV (contra as ações do tempo); - Malha (Distância entre nós): 5cm; - 4 Faixas de PVC impermeáveis na cor Branca; - Cor da rede: Preta kitbeach Tênnis Raquetetenis demesa2x Borrachas, Madeira, cabo concavo , velocidadeeimpacto8 ,efeitospin. Espessura da esponja: 1.8mm, Espessura da lâmina: 6mm. Bolaspingpong Diâmetro: 40mm, Peso: 0.023g	R\$ 2 .379,20
Valor Total			R\$ 6.006,19

Cerejeiras/RO, 24de julho de 2025.

Sandra Mariano de OliveiraSilva
Presidente do Conselho Escolar

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do **E.E.E.F. MARIA DE NAZARÉ**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 02/2025 (ID 0061927173), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0062229002) e o Resultado da Análise (ID 0062229015), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	SAMUEL DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	01	8.280,00
Valor Total			8.280,00

IDA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA LUCENA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062229049

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 06/2025
CONTRATANTE:Conselho Escolar Valdir Monfredinho
CONTRATADA: T.P. SOARES CONSTRUTORA LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: Nº 60.957.346/0001-04
OBJETO: É objeto desta contratação Manutenção E Conservação De Bens Imóveis.
VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil reais).
VIGÊNCIA: 1 meses (30) dias consecutivos.
DATA DA ASSINATURA: 24/07/2025
ASSINAM: Ademir Sott Presidente do Conselho Escolar e Tamires Soares Paiva Representante legal da Empresa.

Protocolo 0061164199

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 39/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Professor Paulo Freire
CONTRATADA: Fênix Grill LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 13.504.249/0001-86
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios.
VALOR: R\$ 4.921,10 (quatro mil novecentos e vinte e um reais e dez centavos).
VIGÊNCIA: 31/10/2025.
DATA DA ASSINATURA: 22/07/2025.
ASSINAM: Cássia Cristina da Rocha Machado

Protocolo 0062555395

Portaria nº 7793 de 23 de julho de 2025

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar do Centro Estadual de Jovens e Adultos de Ariquemes, CNPJ nº 84.744.754/0001-46, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;
Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;
Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do contrato, celebrado entre o Conselho Escolar do Centro Estadual de Jovens e Adultos

de Ariquemes, CNPJ nº 84.744.754/0001-46 e a Empresa JOEL DE SALES LTDA, CNPJ 46.310.681/0001-95, que têm por objeto a Prestação de Serviço de fornecimento de Carga de gás engarrafado 45 Kg, para o Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Ariquemes, localizada no município de Ariquemes/RO.

1 - Rogerio Jose dos Santos, matrícula nº *****723, Fiscal de Contrato;

2 - Rozeli Facchin Milan, matrícula nº *****890, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edriana Ferreira da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062547036

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 004/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza.

CONTRATADA: Sergio Roque Almeida Tose.

CNPJ DA CONTRATADA:49.402.367/0001-20

OBJETO: Aquisição de prestação de serviço para limpeza e higienização de reservatório de água e calha.

VALOR: R\$ 1.700,00 (Hum mil e setecentos reais).

VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 23/07/2025

ASSINAM: Cassia Regina Nogueira Agostinho

Sergio Roque Almeida Tose

Protocolo 0062549799

Portaria nº 7771 de 23 de julho de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017 a Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, e nos termos do processo 0029.002334/2025-66,

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** o (a) servidor (a) **MARCIA APARECIDA GUIMARÃES DE SOUZA**, matrícula *****569, ocupante do Cargo de **Professor Classe C**, em substituição ao (à) titular **GILMARA DE JESUS SANTOS**, matrícula *****498, no período de **07/06/2025 a 28/11/2025** para exercer a função de Chefe de Seção Pedagógica, CDS-03, na E.E.E.FM Américo Brasiliense de Almeida e Melo, localizada no município de município de **Novo Horizonte D'Oeste-RO**, em virtude de **Licença Maternidade**, prevista na Lei Complementar 68/92.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0062535130

Portaria nº 7791 de 23 de julho de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.462670/2018-35,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **METODOLOGIA E DIDÁTICA DO ENSINO DA LÍNGUA PORTUGUESA E EDUCAÇÃO MATEMÁTICA**, ao (a) servidor (a) **IZAURA DE LIMA GARCIA**, matricula nº **3*****19**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **26/06/2025**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0062546363

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CEEJA SILVIO VIANA LOURO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 004/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.039540/2025-21

Objeto: **MATERIAL DE CONSUMO, GÊNERO ALIMENTÍCIOS**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **25/07/2025 a 29/07/2025**

O Conselho Escolar CEEJA Silvio Viana Louro, C.N.P.J nº 07.668.192/0001-58 localizado na Rua Ronaldo Aragão, nº 3539, Centro, São Francisco do Guaporé, Rondônia, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE(Programa Estadual de Alimentação Escolar), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Consumo- Gêneros Alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 25/07/2025 a 29/07/2025, pelo endereço eletrônico: ceejasilvioviana@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Rua Ronaldo Aragão, nº 3539, Centro, São Francisco do Guaporé, Rondônia, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Consumo- Gêneros alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectivo CEEJA Silvio Viana Louro;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejasilvioviana@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope

lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejasilvioviana@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 25/07/2025 a 29/07/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0062512771

São Francisco do Guaporé- RO, 24 de julho de 2025.

PRISCILA MANOELI PECINI

Presidente da Comissão de Contratação

MAGNA GLACIELHA SILVA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062558827

AVISO

CONSELHO ESCOLAR EMTI PROF. ALEJANDRO YAGUE MAYOR

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.038745/2025-90

Objeto: Material de Processamentos de Dados

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 24/07/2025 a 26/07/2025

O Conselho Escolar da EEEFM Prof. Alejandro Yague Mayor, C.N.P.J nº 25.065.589/0001-37 localizado na Rua Aracajú, 3780 bairro Jorge Teixeira CEP: 76.912-645, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro Escolar - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material de Processamento de Dados**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 24/07/2025 a 26/07/2025, pelo endereço eletrônico **escolaalejandroyague@seduc.ro.com.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Aracajú, 3780 bairro Jorge Teixeira CEP: 76.912-645, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Material de Processamento de Dados**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar da EEEFM Prof. Alejandro Yague Mayor, C.N.P.J nº 25.065.589/0001-37

;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente com a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por meio físico, dentro do prazo de 24/07/2025 a 26/07/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do

fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Alejandro Yague Mayor, C.N.P.J nº 25.065.589/0001-37 com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro Escolar - **PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná Estado de Rondônia.

Ji-Paraná/RO, 24 de julho de 2025

ANEXO DE COTAÇÃO DE PREÇO: 0062350509

DIANA APARECIDA DOS SANTOS

Presidente da Comissão de Contratação

SIMONE OLIVEIRA CARVALHAIS MORIS

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062558797

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA E.E.F.M. CARLOS GOMES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.039572/2025-27

Objeto: Serviço de Dedetização, Desratização e Limpeza de Caixa D'água.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **25/07/2025 a 29/07/2025.**

O Conselho Escolar da Escola E.E.F.M. Carlos Gomes, C.N.P.J nº **63.788.582/0001-32** localizado na Avenida Recife, Nº 335, Bairro Novo Cacoal - Cacoal/RO - 76962-111, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para Serviço de Dedetização, Desratização e Limpeza de Caixa D'água, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 25/07/2025 a 29/07/2025, pelo endereço eletrônico carlosgomes@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Recife, Nº 335, Bairro Novo Cacoal - Cacoal/RO - 76962-111, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Serviço de Dedetização, Desratização e Limpeza de Caixa D'água, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Carlos Gomes;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail carlosgomes@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** 0062533095 e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail carlosgomes@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 25/07/2025 a 29/07/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar E.E.F.M. Carlos Gomes, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: 0062533095.

Carla Edionara Gude Pizoler

Presidente da Comissão de Contratação

Shirley Andrade de Souza

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062558866

Portaria nº 7798 de 23 de julho de 2025

Designa servidores para atuarem na realização da força-tarefa, como responsáveis pelo acompanhamento do processo de atualização cadastral, das informações referentes ao E-Social, realizada na sede da Secretaria de Estado da Educação, nas Superintendências Regionais de Educação e nas Unidades Escolares.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 1.180, de 14 de março de 2023, e considerando os critérios estabelecidos no Decreto n. 24.652, de 8 de janeiro de 2020, e as alterações introduzidas pelo Decreto n. 26.916, de 22 de fevereiro de 2021, bem como o Processo n. 0029.036434/2025-96, e ainda, em conformidade com o Memorando n. 215/2025/SEDUC-DGP(0061482208), o Ofício n. 16198/2025/SEDUC-DGP(0061958953) e o Despacho SEGEP-GETeSocial(0062159233);

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores, para atuarem na realização da força-tarefa, como responsáveis pelo acompanhamento do processo de atualização cadastral, das informações referentes ao E-Social, realizada na sede da Secretaria de Estado da Educação, nas Superintendências Regionais de Educação e nas Unidades Escolares, objetivando a validação dos dados pela Superintendência de Gestão de Pessoas/SEGEPE e Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação/SETIC.

Coordenadorias da SEDUC sede:

- ADRIANA MARQUES RAMOS – Coordenadoria de Compras e Contratações;
- CRISTINA LUCAS DE AMORIM ALVES – Coordenadoria Administrativa;
- EDELIR SANTOS GUIZONI – Coordenadoria de Convênios e Transporte Escolar;
- FRANCICLEIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA – Coordenadoria de Prestação de Contas;
- JAQUELINE DA SILVA ALMEIDA – Coordenadoria de Programas;
- JEIELI LINDIENE DA SILVA OLIVEIRA – Coordenadoria de Formação e Aprimoramento Técnico;
- MARIA QUEITE DIAS FEITOSA – Coordenadoria de Planejamento e Orçamento;
- SALOMAO AYTON DO NASCIMENTO – Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares;
- SERAIAS AILUD MARTINS MENEZES – Coordenadoria de Administração de Pessoal;
- SHEILA ANDREIA RIBEIRO – Coordenadoria de Gestão Escolar;
- SIMONE RODRIGUES DE ALMEIDA – Coordenadoria Financeira;
- WANDERLEI FERREIRA LEITE – Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Coordenadorias de Recursos Humanos nos municípios:

- ANA PAULA GINELI VAZZOLER – Machadinho do Oeste
- CÍCERO MARIM MAGALHÃES – São Miguel do Guaporé
- EDILENE HUMBELINA BENTO – Porto Velho
- EDIVÂNIA DOS SANTOS – Cerejeiras
- ELEILSON VIANA COSTA – Ariquemes
- HELEN CRISTINA DELFINO – Alta Floresta
- KELLY SOUZA MARTINS – Vilhena
- KENIA LINDENBERG BARROSO – Rolim de Moura
- LUANA FRAGA DO NASCIMENTO FARIA – Ji-Paraná
- MAIARA OLIVEIRA MAIA – Ouro Preto do Oeste
- MARINEUSA ALMEIDA MOREIRA – Pimenta Bueno
- MICHELLI DAIANE SILVA SILVEIRA – Espigão do Oeste
- NOÉ FERREIRA OLIVEIRA – Jaru
- ODAIR APARECIDO GOMES – Cacoal
- PAULIANA APARECIDA DE BARROS MARTINS – Extrema
- ROSILENE MATOS DA SILVA – Costa Marques
- VILMA BARROSO BRAGA – Guajará-Mirim
- YURI LOPES DE OLIVEIRA – Buritis

Art. 2º Os seguintes servidores são responsáveis pela homologação dos referidos dados:

- NILSON GONÇALVES VIEIRA – Superintendências Regionais de Educação e das Coordenadorias de Recursos Humanos nos municípios;
- WALNEYA COSTA BEZERRA – Sede da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0062549606

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 005/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza.

CONTRATADA: Pamela Lagasse Barloesius.

CNPJ DA CONTRATADA: 50.601.794/0001-17

OBJETO: Aquisição de prestação de serviço para limpeza e higienização de reservatório de água e bebedouro.

VALOR: R\$ 1.200,00 (Hum mile duzentos reais).

VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 23/07/2025

ASSINAM: Cassia Regina Nogueira Agostinho

Pamela Lagasse Barloesius

Protocolo 0062557545

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Jayme Peixoto de Alencar

CONTRATADA: COMERCIAL SONATA LTDA - ME

CNPJ DA CONTRATADA: 02.337.952/0001-20

OBJETO: É objeto desta contratação a Material de limpeza

VALOR: R\$ 12.863,30 (doze mil oitocentos e sessenta e três reais e trinta centavos).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 23/07/2025.

ASSINAM: Vera Lucia Issler Botoni e Rafaela Shazmann

Protocolo 0062558501

Portaria nº 7669 de 21 de julho de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 6173 de 8 de maio de 2024, publicada no DOE n. 85 de 09 de maio de 2024, de acordo com os termos do Processo nº 0029.036189/2025-17,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Dífícil Provimento, no percentual de **50% (cinquenta por cento)**, sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **Adivanda Felberg**, mat. n.*******090**, ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado no (a) EIEEFM Capitão Cardoso, no (a) Espigão do Oeste -Aldeia Sapecado , pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia conforme o previsto na Portaria n. 6173/2024/SEDUC-GGRAT de 08 de maio de 2024, publicada no DOE em 09 de maio de 2024, que regulamenta a Gratificação de Dífícil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **13/06/2025** .

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria 8144 de 9 de Outubro de 2023

Protocolo 0062461682

Portaria nº 7681 de 22 de julho de 2025

Institui, no âmbito da Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento, a Subcomissão Técnica para Avaliação e Desfazimento de Bens Móveis Inservíveis (exceto veículos), com a finalidade de avaliar os bens móveis inservíveis de natureza diversa dos veículos, propondo sua classificação e destinação, conforme legislação vigente.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023;

CONSIDERANDO o disposto no §5º do art. 19 do Decreto Estadual nº 24.041/2019, que autoriza a criação de subcomissões vinculadas à Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de Bens Móveis;

CONSIDERANDO a complexidade técnica envolvida nos processos de avaliação e desfazimento de veículos oficiais e demais bens móveis inservíveis;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a regularidade, precisão e legalidade nos processos de vistoria, avaliação e destinação patrimonial;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0029.019171/2025-51;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento, a seguinte Subcomissão Técnica para Avaliação e Desfazimento de Bens Móveis Inservíveis (exceto veículos), com a finalidade de avaliar os bens móveis inservíveis de natureza diversa dos veículos, propondo sua classificação e destinação, conforme legislação vigente.

Art. 2º A Subcomissão será composta pelos seguintes membros:

I - Joana Darc Brasil de Carvalho, CPF:***.733.312-** e matrícula nº *****531 - presidente;

II - Rosa Nunes da Silva, CPF:***.250.112-** e matrícula nº *****674 - membro;

II - Nathan Freires de Souza, CPF:***.531.402-** e matrícula nº *****417 - membro;

IV - Daniel Matheus Alves Martiniano, CPF: ***.005.442 -** e matrícula nº*****156 - membro;

V - Anselmo Oliveira Ximenes, CPF:***.371.072-** e matrícula nº *****929 - membro.

Art. 3º Compete à Subcomissão:

I - Emitir o Termo de Vistoria de bens móveis e o Parecer Técnico de Avaliação, conforme previsto no Manual de Desfazimento;

II - Indicar a forma de destinação mais adequada: alienação (leilão ou permuta), descarte, inutilização ou transferência;

III - Fornecer laudos técnicos que subsidiem a baixa contábil e patrimonial dos veículos;

IV - Registrar fotograficamente os bens móveis vistoriados;

V - Estimar o valor de mercado, quando necessário, com base em cotações, histórico de compra ou referência de mercado;

VI - Propor a forma de desfazimento: doação, alienação (leilão ou permuta), transferência, descarte ou inutilização;

VII - Abertura de processo de desfazimento e encaminhamento dos pareceres e relatórios para deliberação final.

Art. 4º As Subcomissões atuarão de forma complementar e subordinada à Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de Bens Móveis, que será responsável pela validação final dos pareceres e encaminhamentos aos setores competentes.

Art. 5º A participação dos membros designados será considerada prestação de serviço público relevante, sem qualquer remuneração adicional, com vigência até 31 de dezembro de 2025 ou até nova designação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0062472753

Portaria nº 7671 de 21 de julho de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 6173 de 8 de maio de 2024, publicada no DOE n.85 de 09 de maio de 2024, de acordo com os termos do Processo nº 0029.019594/2025-71,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Díficil Provimento, no percentual de 20% (**vinte por cento**), sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **JAIRA SOUZA DA ROCHA**, matrícula n *****436, ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na **E.E.E.F.M. Raimundo Nonato Vieira da Silva**, em **Porto Velho - Comunidade de Cujubim Grande**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 11665/2022/SEDUC-NG de 10 de outubro de 2022, publicada no DOE em 13 de outubro de 2022, que regulamenta a Gratificação de Díficil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de 13/02/2025.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico

Portaria 8144 de 9 de Outubro de 2023

Protocolo 0062462362

Portaria nº 7680 de 22 de julho de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017 a Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, considerando o Processo Administrativo (0029.039099/2025-88),

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **ROSIANE OLIVEIRA DE SOUZA**, matrícula *****278, para responder como **SUPERINTENDENTE REGIONAL DE EDUCAÇÃO II**, da Superintendência Regional de Educação de Guajará-Mirim, em substituição da titular **EUNICE DE OLIVEIRA PIRES SANTOS**, matrícula *****146, no período de **21/07/2025 a 31/07/2025**, por motivo de férias regulamentares, de acordo com a Portaria de férias nº 8950 de 04 de julho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0062471476

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA EEEF DR. LOURENÇO PEREIRA LIMA****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 10/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.038950/2025-55**

Objeto: MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **23/07/2025 a 26/07/2025**

O Conselho Escolar E.E.E.F. Dr Lourenço Pereira Lima, C.N.P.J nº 84.651.520/0001-54 localizado na Av. Edson Lima do Nascimento, 6280 - Jardim Capelasso - Ji Paraná / RO - CEP 76912-100, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de material de limpeza e produção de higienização, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **23/07/2025 a 26/07/2025**, até as 11h pelo endereço eletrônico financeirodrlourenco@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Edson Lima do Nascimento, 6280 - Jardim Capelasso - Ji-Paraná / RO - CEP 76912-100, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de material de limpeza e produção de higienização, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou

proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F. Dr. Lourenço Pereira Lima;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeiro@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeiro@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **23/07/2025 a 26/07/2025**, até as 11h, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar EEEF Dr. Lourenço Pereira Lima**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0062416080)

Ji-Paraná/RO, 23 de julho de 2025

Francisco Bezerra da Silva
Presidente da Comissão de Contratação
Silvana Pereira da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062416082

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Carlos Drummond de Andrade

CONTRATADA: Maya Comercio de Alimentos Ltda

CNPJ DA CONTRATADA: 30.433.982/0001-01

OBJETO: É objeto desta contratação a Generos Alimentícios para Merenda Escolar.

VALOR: R\$ 20.423,10 (Vinte mil quatrocento e vinte e tres reais e dez centavos).

VIGÊNCIA: 365 dias.

DATA DA ASSINATURA: [XX/XX/XXXX]

ASSINAM: Rosineias Alves Cirino. e Maya Comercio de Alimentos Ltda

Protocolo 0060637903

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 013/2025/PROAFI REGULAR

CONTRATANTE: Conselho Escolar José Almiro Rocha

CONTRATADA: T D dos Santos

CNPJ DA CONTRATADA: 29.365.852/0001-64

OBJETO: É objeto desta contratação de Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica para Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos - Manutenções, Limpeza e Higienização das Centrais de ar.

VALOR: R\$ 21.460,00 (vinte e um mil quatrocentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: 120 (Cento e vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA: 24/07/2025

ASSINAM: Uemerson Pereira de Bastos e Tatiane Dias dos Santos

Protocolo 0061830842

Portaria nº 7755 de 23 de julho de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.035828/2025-27,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão do **Curso de GRADUAÇÃO em PEDAGOGIA**, no Percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **MARIA DULCIA LOPES**, matrícula n. **3*****66**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto pela Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **03/07/2025**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0062521259

AVISO

CONSELHO ESCOLAR JOSÉ ALMIRO ROCHA/EEEFM PROFESSORA MARIA LAURINDA GROFF

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 16/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.035865/2025-35

Objeto: *Material de Consumo/Gás Engarrafado*

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **17/07/2025 a 29/07/2025**

O **CONSELHO ESCOLAR JOSÉ ALMIRO ROCHA DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA MARIA LAURINDA GROFF**, C.N.P.J nº 08.767.062/0001-35 localizado na Avenida Porto Velho, 5559, Bairro Novo Horizonte, Distrito de Nova Dimensão, Nova Mamoré/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a compra de: *Material de Consumo/Gás Engarrafado*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **17/07/2025 a 29/07/2025**, pelo endereço eletrônico escolaurindagroff@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço localizado na Avenida Porto Velho, 5559, Bairro Novo Horizonte, Distrito de Nova Dimensão, Nova Mamoré/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a compra de *Material de Consumo/Gás Engarrafado*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Professora Maria Laurinda Groff;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaurindagroff@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaurindagroff@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **17/07/2025 a 29/07/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR JOSÉ ALMIRO ROCHA DA ESCOLA EEFM PROFESSORA MARIA LAURINDA GROFF**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guajará Mirim, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
Planilha de Pesquisa de Preço/Proposta. (0061830880)
ANEXO I - PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇOS

PESQUISA DE PREÇOS/ PROPOSTA					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:				CEP:	
Telefone:			E-mail:		
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Recarga de Gás GLP (Botijão de 13 litros)	Unid.	40	R\$	R\$
Valor Total					R\$

IMPORTANTE:Validade da proposta: **90 (noventa) dias**Forma de pagamento: **Cartão Cooperativo na função Crédito á vista**Prazo de entrega ou prestação dos serviços: **15 (quinze) dias**Prazo de pagamento: **no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.**Obs: **A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS e cópia Cadastro CNPJ.**

Data da emissão: 15/07/2025

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Nova Mamoré, 24 de julho de 2025.

CRISTIANE DA CRUZ TAVARES

Presidente da Comissão de Contratação

UEMERSON PEREIRA DE BASTOS

Presidente do Conselho Escolar José Almiro Rocha da EEEFM Professora Maria Laurinda Groff

Protocolo 0062561650

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DIVA TEREZA DE OLIVIERA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 4796/2025**PROCESSO SEI Nº 0029.039758/2025-86**Objeto: **Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica**Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **24/07/2025 a 28/07/2025.**

O Conselho Escolar Diva Tereza de Oliveira, C.N.P.J nº 01.167.361/0001-90 localizado na Avenida dos Imigrantes, Nº1845, Bairro CTG - Pimenta Bueno/RO - 76970-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: manutenção de extintores de incêndio, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 24/07/2025 a 28/07/2025, pelo endereço eletrônico escolavaldirmfonfredinho@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida dos Imigrantes, Nº1845, Bairro CTG - Pimenta Bueno/RO - 76970-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica - Manutenção de Extintor de Incêndio e materiais, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolavaldirmonfredinho@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolavaldirmonfredinho@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 24/07/2025 a 28/07/2025 - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Diva Tereza de Oliveira, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1- Os materiais e produtos deverão ser entregues na EEFFM Professor Valdir Monfredinho, localizada, Av. dos Imigrantes numero 1845, bairro CTG, município de Pimenta Bueno, no horário das 8h:00 às 17h:00 de segunda a sexta feira.

7.2-A entregaserá realizada de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho Escolar Diva Tereza de Oliveira.

7.3- O prazo para a entrega dos materiais será em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos, no endereço citado no item 7.1

OBS: As entregas serão feitas inteiramente de todos os materiais.

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0062558053).

Pimenta Bueno, 24 de julho de 2025.

Alan Mafra da Silva
Presidente da Comissão de Contratação
Rosângela Mendes Pereira
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062558055

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLARTANCREDINO DE ALMEIDA NEVES, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando Aviso 4359 de Procedimento Simplificado (0062133041), Quadro Comparativo Comparativo e de Análise (0062133043), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Cerejeiras Monitoramento de Alarmes Inviolável Ltda	Serviço de manutenção no equipamento de proteção e segurança tombamento031.198.040, hdcvi, gravador de vídeo. Serviço de implantação de03 cameras Bullet Ip12 30 g4 ,com cabeamento .	R\$ 2.100,00

Valor Total	R\$ 2.100,00

Cerejeiras/RO, 24 de julho de 2025.

Sandra Mariano de Oliveira Silva

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062133046

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 08/2025/SEDUC-EEEMTICSF

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR UNIÃO E TRABALHO

CONTRATADA: Walter Pais Da Silva Comércio ME

CNPJ DA CONTRATADA: 26.742.076/0001-86

OBJETO: É objeto desta contratação de **MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO**.

VALOR: **R\$ 26.539,29** (vinte e seis mil,quinhentos e trinta e nove reais e vinte e nove centavos).

VIGÊNCIA:30 (trinta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 24/07/2025.

ASSINATURA :Tatiane da Silva

Protocolo 0062560446

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA RIO URUPÁ

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 4974/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.039747/2025-04

Objeto: Compra de tintas e materiais de pintura.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **28/07/2025 a 30/07/2025**.

O Conselho Escolar da Escola Rio Urupá, C.N.P.J nº 04.698.080/0001-51 localizado na Rua Mato Grosso, nº 534 - Bairro Urupá do município de Ji-Paraná - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Fornecimento de tintas e materiais de pintura, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **28/07/2025 a 30/07/2025**, pelo endereço eletrônico riourupa@educ.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Mato Grosso, nº 534 - Bairro Urupá do município de Ji-Paraná - RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa para fornecimento de tintas e materiais de pintura, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Rio Urupá;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail riourupa@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail riourupa@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **28/07/2025 a 30/07/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser

entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Rio Urupá, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ji-Paraná, 24 de julho de 2025.

Neide Aparecida Caetano da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Alvacir Barbosa dos Santos

Presidente

do Conselho Escolar da Escola Rio Urupá

Protocolo 0062555210

EXTRATO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **01/2025**

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR MIGRANTES**

CONTRATADA: Rondônia Dedetizadora LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 48.561.863/0001-64

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de **Prestação de Serviço de Dedetização.**

VALOR: **R\$ 5.294,00** (cinco mil duzentos e noventa e quatro reais).

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 24/07/2025

ASSINAM:

Naide Evaristo da Silva.

Presidente do Conselho Escolar

Claudio Belo de Jesus

Contratada

Protocolo 0062464702

Portaria nº 7796 de 23 de julho de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada o DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.036100/2025-12,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação “Lato Sensu”, no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea “o”, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM DOCÊNCIA DO ENSINO SUPERIOR E INSPEÇÃO ESCOLAR**, ministrado pela **FACULDADE FACUMINAS**, ao (a) servidor (a) **ANA LUCIA DOS SANTOS**, matrícula nº **3*****19**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **03/07/2025**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria n.8144 de 09 de outubro 2023

Protocolo 0062549452

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA E.E.F.M. CARLOS GOMES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.039363/2025-83

Objeto: Aquisição de Gás de Cozinha.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **25/07/2025 a 29/07/2025**.

O Conselho Escolar da Escola E.E.F.M. Carlos Gomes, C.N.P.J nº **63.788.582/0001-32** localizado na Avenida Recife, Nº 335, Bairro Novo Cacoal - Cacoal/RO - 76962-111, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para Aquisição de Recarga de Extintor, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 25/07/2025 a 29/07/2025, pelo endereço eletrônico carlosgomes@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Recife, Nº 335, Bairro Novo Cacoal - Cacoal/RO - 76962-111, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Aquisição de Gás de Cozinha, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executiva ou respectiva Escola Carlos Gomes;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail carlosgomes@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** 0062536766 e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail carlosgomes@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 25/07/2025 a 29/07/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar E.E.F.M. Carlos Gomes, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente aviso: 0062536766.

Carla Edionara Gude Pizoler

Presidente da Comissão de Contratação

Shirley Andrade de Souza

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062562433

Portaria nº 7655 de 21 de julho de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, combinado com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013, **Considerando** o Processo originário nº 0029.073541/2024-14; **Considerando** o Termo de Fomento nº 135/2025/PGE-SEDUC (0059213595), que tem como objeto a **implantação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCIP), Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA) e Acessibilidade**, visando atender à demanda da E.E.E.F.M. Santa Ana, localizado no município de Porto Velho/RO;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora **Jaine Ohanna Silva da Conceição**, lotada na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação, para atuar como **Apoio Técnico** do Termo de Fomento nº 135/2025/PGE-SEDUC (0059213595), conforme disposto no Memorando nº 64/2025/SEDUC-CCI (0060243260), item 10.

Parágrafo único. São competências do apoio técnico da COINFRA:

- I - Elaboração de Ordem de Serviço;
- II - Apoio Técnico às ações previstas no Termo de Fomento.

Art. 2º Designar o(a) servidor(a) **Lara Emanuelle Souza de Oliveira**, para responder pelas atividades acima descritas em caso de ausência da servidora mencionada no art. 1º.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0062458885

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR PRESIDENTE EMÍLIO GARRASTAZU MÉDICI

CONTRATADA: RT SERVIÇOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 52.823.917/0001-90

OBJETO: LIMPEZA E CONSERVAÇÃO (SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA DE ÁGUA.)

VALOR: R\$ 450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS).

VIGÊNCIA: ESTE TERÁ VIGÊNCIA DE ATÉ A EXECUÇÃO TOTAL DOS SERVIÇOS DESCRITOS NA PLANILHA, CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA.

DATA DA ASSINATURA: 24/07/2025

ASSINAM: MARLY ALVES DE OLIVEIRA SOARES

Protocolo 0062471640

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MOACYR CARMELLO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 10/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.032601/2025-20**Objeto: **Recarga de Extintores**Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **23/07/2025 a 25/07/2025**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Moacyr Caramello, C.N.P.J nº 13.049.613/0001-65 localizado na Rua Senador Ronaldo Aragão, S/N, Bairro Setor 10, Chupinguaia RO, CEP 76990-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: **Recarga de Extintores**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **23/07/2025 a 25/07/2025**, pelo endereço eletrônico moacyrcaramello@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Senador Ronaldo Aragão, S/N, Bairro Setor 10, Chupinguaia RO, CEP 76990-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a realização de **Recarga de Extintores**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Moacyr Caramello.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail moacyrcaramello@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail moacyrcaramello@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **23/07/2025 a 25/07/2025** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação

deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Moacyr Caramello, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena - RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

As empresas interessadas em participar do Procedimento Simplificado de Contratação deverão entrar em contato pelo e-mail: moacyrcaramello@educ.ro.com.br e/ou celular: (69) 99364-4397 ou (69) 98116-2395 para solicitação e envio de documentação.

Chupinguaia - RO, 23 de julho de 2025

Marta Pereira

Presidente da Comissão de Contratação

Ineide da Silva Soares

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062562156

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio Jovem Gonçalves Vilela

CONTRATADA: **Comercial** Urupá Ltda

CNPJ DA CONTRATADA: 26.351.705/0001-47

OBJETO: É objeto desta contratação a Gás Engarrafado - Gás de Cozinha P45.

VALOR: R\$ 14.550,00 (quatorze mil e quinhentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 252 dias.

DATA DA ASSINATURA: 23/07/2025

ASSINAM: **TATIANA DE OLIVEIRA VONO**

Sonia Regina Salvador Forte

Ji Paraná - RO 24 de julho 2025

Protocolo 0062554169

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEF RUI BARBOSA DE OLIVEIRA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO SEI Nº 0029.032388/2025-56

Objeto: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS; E AFINS.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **24/07/2025 A 28/07/2025**

O Conselho Escolar Cecília Meireles, C.N.P.J nº 00.000.000/0001-48 localizado na Rua São Paulo 278, Bairro São José - Seringueiras/RO CEP 76.934-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI (Programa de Apoio Financeiro),

AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Manutenção e Conservação de Bens Imóveis, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 24/07/2025 a 28/07/2025, pelo endereço eletrônico financeirorbo@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua São Paulo 278, Bairro São José - Seringueiras/RO CEP 76.934-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis e afins, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEF. Rui Barbosa de Oliveira;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeirorbo@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeirorbo@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 24/07/2025 a 28/07/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Cecília Meireles, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI (Programa de Apoio Financeiro) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.ID 0062569109

Seringueiras/RO, 24 de Julho de 2025.

Eliete Vitorino da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Marilda Ana de Melo
Presidente do Conselho Escolar Cecília Meireles

Protocolo 0062569840

Portaria nº 7795 de 23 de julho de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada o DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.035214/2025-45,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "o", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO AMBIENTAL E FUTURO SUSTENTÁVEL**, ministrado pela **CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFATECIE**, ao (a) servidor (a) **GLAUCIA FARIAS VIEIRA**, matrícula nº **3*****90**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **30/06/2025**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria n.8144 de 09 de outubro 2023

Protocolo 0062549045

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA E.E.F.M. CARLOS GOMES****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.039791/2025-14**

Objeto: Aquisição de Recarga de Extintor.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **25/07/2025 a 29/07/2025**.

O Conselho Escolar da Escola E.E.F.M. Carlos Gomes, C.N.P.J nº **63.788.582/0001-32** localizado na Avenida Recife, Nº 335, Bairro Novo Cacoal - Cacoal/RO - 76962-111, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para Aquisição de Recarga de Extintor, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 25/07/2025 a 29/07/2025, pelo endereço eletrônico carlosgomes@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Recife, Nº 335, Bairro Novo Cacoal - Cacoal/RO - 76962-111, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Aquisição de Recarga de Extintor, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Carlos Gomes;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail carlosgomes@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** 0062569529 e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail carlosgomes@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 25/07/2025 a 29/07/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar E.E.F.M. Carlos Gomes, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: 0062569529.

Carla Edionara Gude Pizoler

Presidente da Comissão de Contratação

Shirley Andrade de Souza

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062569752

Portaria nº 7756 de 23 de julho de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de Outubro de 2013; considerando o Processo nº 0029.071519/2024-30, que tem como objeto **REFORMA E AMPLIAÇÃO: A TROCA DOS VASOS SANITÁRIOS DAS MENINAS, DOS MENINOS E DO BANHEIRO DE ACESSIBILIDADE, REFORMA DO TELHADO, ELEVAÇÃO DO MURO, CALÇADA DA FRENTE (ACESSIBILIDADE) TROCA DO PISO DA COZINHA, SUBESTAÇÃO (INSTALAÇÃO), TROCA DAS FIAÇÕES ELÉTRICAS E PINTURA GERAL DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ESTRELA DO AMANHÃ**, por meio do Termo de Fomento 145 (0059300316), que celebram o Estado de Rondônia de um lado, através da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC e de outro a Prefeitura de **PORTO VELHO/RO**.

R E S O L V E:

Art. 1º **DESIGNAR** o(s) servidor(es) FRANCISCO CHAVES LIMA (ARQUITETO E URBANISTA) e **ANA PAULA DA SILVA SOUZA (ENGENHEIRA ELETRICISTA)**, lotados na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da **Lei** nº 13.019/2014 e do Decreto Estadual n. 21.431/2016.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas

condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º **DESIGNAR** o(s) servidor(es) **FRANCISCO EDINIR DO NASCIMENTO JUNIOR (ENGENHEIRO CIVIL)** e **MATHEUS GONÇALVES DAMASCENO (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos servidores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º Esta Portaria **revoga** a Portaria 7415 (0062200267), publicada em 15/07/2025.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0062521826

ADENDO

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE ANÁLISE

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, o Presidente da Comissão de Contratação em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2025 0061590722, considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas 0061592283, vem **DIVULGAR** o **Resultado de Análise** de **Menor Preço por Item** do procedimento realizado:

	Proponente Interessado	Item	Valor Total	Julgamento/Habilitação
1	Barboza e Bodanese	01	R\$6.790,00	habilitado
	Valor Total			

Vilhena 24/07/2025.

Marilda Farias Eidans
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0061592556

Portaria nº 7754 de 23 de julho de 2025

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de Outubro de 2013; considerando o Processo nº 0029.066978/2024-00, que tem como objeto **REFORMA PARCIAL NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TROCA DE FORRO E PINTURA EXTERNA DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL SEN. DARCY RIBEIRO**, por meio do Termo de Fomento 255 (0060823865), que celebram o Estado de Rondônia de um lado, através da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC e de outro a Prefeitura de **PORTO VELHO/RO**.

R E S O L V E:

Art. 1º **DESIGNAR** o(s) servidor(es) **FRANCISCO EDINIR DO NASCIMENTO JUNIOR (ENGENHEIRO CIVIL)** e **ANA PAULA DA SILVA SOUZA (ENGENHEIRA ELETRICISTA)**, lotados na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da **Lei** nº 13.019/2014 e do Decreto Estadual n. 21.431/2016.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º **DESIGNAR** o(s) servidor(es) **LUIZ FELIPE COSTA DA SILVA (ENGENHEIRO CIVIL)** e **VICTOR GUILHERME LUIZ DA SILVA (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos servidores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º Esta Portaria **revoga** a Portaria 7379 (0062127955), publicada em 15/07/2025.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0062521169

Portaria nº 7753 de 23 de julho de 2025

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de Outubro de 2013; considerando o Processo nº 0029.071600/2024-10, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DA REFORMA GERAL DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL COR DE JAMBO**, por meio do Termo de Fomento 204 (0059708623), que celebram o Estado de Rondônia de um lado, através da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC e de outro a Prefeitura de **PORTO VELHO/RO**.

R E S O L V E:

Art. 1º **DESIGNAR** o(s) servidor(es) **FRANCISCO EDINIR DO NASCIMENTO JUNIOR (ENGENHEIRO CIVIL)** e **ANA PAULA DA SILVA SOUZA (ENGENHEIRA ELETRICISTA)**, lotados na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da **Lei nº 13.019/2014** e do Decreto Estadual n. 21.431/2016.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º **DESIGNAR** o(s) servidor(es) **LUIZ FELIPE COSTA DA SILVA (ENGENHEIRO CIVIL)** e **VICTOR GUILHERME LUIZ DA SILVA (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos servidores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º Esta Portaria **revoga** a Portaria 7381 (0062128088), publicada em 15/07/2025.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0062520368

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA BERNARDO GUIMARÃES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 08/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.039682/2025-99

Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais - Serviços Contábeis**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **25/07/2025 a 29/07/2025**

O Conselho Escolar da Escola Bernardo Guimarães, C.N.P.J nº **00.795.750/0001-05** localizado na Rua Antônio de Paula Nunes, nº 737, Bairro Princesa Isabel Município de Cacoal/RO - 76.963-784, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa Apoio Financeiro - PROAFI**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Serviços Contábeis**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **25/07/2025 a 29/07/2025**, pelo endereço eletrônico bguimaraesec@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Antônio de Paula Nunes, 737, Bairro Princesa Isabel - Cacoal/RO - 76.963-784, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Serviços Contábeis**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja

compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Bernardo Guimarães;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail bguimaraesec@educ.ro.gov.br a proposta de acordo com os **Anexos I e II - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** ID 0062545392 e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail bguimaraesec@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **25/07/2025 a 29/07/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da Escola Bernardo Guimarães**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa Apoio Financeiro - PROAFI**, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta - ID 0062545392

Cacoal/RO, 24 de julho de 2025.

Dione Aparecida Santos

Presidente da Comissão de Contratação

Nilton César da Mata

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062545433

Portaria nº 7752 de 23 de julho de 2025

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de Outubro de 2013; considerando o Processo Nº 0029.071603/2024-53, que tem como objeto **REFORMA GERAL E AMPLIAÇÃO NA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL TUCUMÃ**, por meio do Termo de Fomento 193 (0059577382), que celebram o Estado de Rondônia de um lado, através da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC e de outro a Prefeitura de **PORTO VELHO/RO**.

R E S O L V E:

Art. 1º **DESIGNAR** o servidor **FRANCISCO CHAVES LIMA (ARQUITETO E URBANISTA)**, lotado na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da **Lei** nº 13.019/2014 e do Decreto Estadual n. 21.431/2016.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º **DESIGNAR** o servidor **FRANCISCO EDINIR DO NASCIMENTO JUNIOR (ENGENHEIRO CIVIL)**, para responder em caso de **AUSÊNCIA** do respectivo servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º Esta Portaria **revoga** a Portaria 7195 (0061834470), publicada em 08/07/2025.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0062518721

EXTRATO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **02/2025**

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR MIGRANTES**

CONTRATADA: ABC Com. e Rep. Ltda. - ME

CNPJ DA CONTRATADA: 34.749.515/0001-00

OBJETO: É objeto desta contratação a compra de **Materiais de Expediente**.

VALOR: **R\$ 893,00** (oitocento e noventa e três reais).

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 24/07/2025

ASSINAM:

Naide Evaristo da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Marcelo Fernando Balmann Toschi

Contratada

Protocolo 0062445842

Portaria nº 7682 de 22 de julho de 2025

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de Outubro de 2013; considerando o Processo nº 0029.071594/2024-09, que tem como objeto **REFORMA E AMPLIAÇÃO DA COZINHA, REFEITÓRIO, DEPÓSITO DE MERENDA, DEPÓSITO DE LIMPEZA, BANHEIRO DE FUNCIONÁRIOS, SALA DE LEITURA, SALA DO CONSELHO, SALA DE RECURSO E DEMOLIÇÃO DA SALA DE LEITURA DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL NAÇÕES UNIDAS**, por meio do Termo de Fomento 207 /2025/PGE-SEDUC (0059714453), que celebram o Estado de Rondônia de um lado, através da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC e de outro a Prefeitura de **PORTO VELHO/RO**.

R E S O L V E:

Art. 1º **MANTER** o(s) servidor(es) **FRANCISCO EDINIR DO NASCIMENTO JUNIOR (ENGENHEIRO CIVIL)** e **ANA PAULA DA SILVA SOUZA (ENGENHEIRA ELETRICISTA)**, lotados na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 13.019/2014, do Decreto Estadual n. 21.431/2016.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Designar a **SUBSTITUIÇÃO** do(s) servidor(es) **LUIZ FELIPE COSTA DA SILVA (ENGENHEIRO CIVIL)** pelo **FRANCISCO CHAVES LIMA (ARQUITETO E URBANISTA)**, **MANTENDO** o servidor **VICTOR GUILHERME LUIZ DA SILVA (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos servidores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º Esta Portaria **revoga** a Portaria 7380 (0062128020), publicada em 15/07/2025.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0062473050

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR PRINCESA IZABEL CNPJ: 00.774.388/0001-88

CONTRATADO: **RAIMUNDO UMBELINO DAS NEVES**. CPF: 106.***.*** - 34

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de gêneros alimentícios oriundo da Agricultura Familiar em atendimento as necessidades da EEEFM PIONEIRA, visando garantir a continuidade as atividades diárias e o desenvolvimento das atividades pedagógicas, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no EDITAL Nº 3/2025/SUPEROPOGAB-CAF, CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025 PNAE e seus anexos, decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Valor: R\$ 3.170,30 (Três mil, cento e setenta reais e trinta centavos)

PROCESSO: 0029.014947/2025-46

VIGÊNCIA: 100 dias

DATA DE ASSINATURA: 24/07/2025

ASSINAM: ARELUDA DE ARAÚJO OLIVEIRA / Presidente do Conselho Escolar

RAIMUNDO UMBELINO DAS NEVES/ Contratado

Protocolo 0062571283

Portaria nº 7700 de 22 de julho de 2025

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de Outubro de 2013; considerando o Processo nº 0029.068672/2024-80, que tem como objeto **CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE GRAMA SINTÉTICA**, do CONSELHO ESCOLAR DA E. M. E. F. FLAMBOYANT, por meio do Termo de Fomento nº 75/2025/PGE-SEDUC (0057662092), que celebram o Estado de Rondônia de um lado, através da Secretaria de Estado da Educação - SEDUCe de outro a Prefeitura de **PORTO VELHO/RO**.

R E S O L V E:

Art. 1º **DESIGNAR** o(s) servidor(es) **WEBER CERQUINHA BARBOSA (ENGENHEIRO CIVIL)** e **ANA PAULA DA SILVA SOUZA (ENGENHEIRA ELETRICISTA)**, lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da **Lei** nº 13.019/2014, do Decreto Estadual n. 21.431/2016.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º **DESIGNAR** o(s) servidor(es) **FRANCISCO EDINIR DO NASCIMENTO JUNIOR (ENGENHEIRO CIVIL)** e **MATHEUS GONÇALVES DAMASCENO (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos servidores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º Esta Portaria **revoga** a Portaria 6031 (0060551433), publicada em 30/05/2025.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0062499544

Portaria nº 7699 de 22 de julho de 2025

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de Outubro de 2013; considerando o Processo nº 0029.068670/2024-91, que tem como objeto **"CONSTRUÇÃO DE BLOCO DE BANHEIRO COM ACESSIBILIDADE"**, do **CONSELHO ESCOLAR DO E.M.E.F ESTELA DE ARAÚJO COMPASSO**, por meio do Termo de

Fomento nº 199/2025/PGE-SEDUC (0059618547), que celebram o Estado de Rondônia de um lado, através da Secretaria de Estado da Educação - SEDUCe de outro a Prefeitura de **PORTO VELHO/RO**.

R E S O L V E:

Art. 1º **DESIGNAR** o servidor **WEBER CERQUINHA BARBOSA (ENGENHEIRO CIVIL)** e ANA PAULA DA SILVA SOUZA (ENGENHEIRA ELETRICISTA), lotado na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da **Lei nº 13.019/2014**, do Decreto Estadual n. 21.431/2016.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º **DESIGNAR** o servidor **FRANCISCO EDINIR DO NASCIMENTO JUNIOR (ENGENHEIRO CIVIL)** e **MATHEUS GONÇALVES DAMASCENO (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos servidores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º Esta Portaria **revoga** a Portaria 6033 (0060552137), publicada em 30/05/2025.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0062499242

Portaria nº 7696 de 22 de julho de 2025

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de Outubro de 2013; considerando o Processo nº 0029.073589/2023-41, que tem como objeto **REFORMA ELÉTRICA DAS SALAS DE AULAS, SALA DE RECURSO, TROCA DE PISO E PINTURA**, do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ESTELA DE ARAÚJO COMPASSO**, por meio do Termo de Fomento nº 13/2025/PGE-SEDUC (0056281747), que celebram o Estado de Rondônia de um lado, através da Secretaria de Estado da Educação - SEDUCe de outro a Prefeitura de **PORTO VELHO/RO**.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a **SUBSTITUIÇÃO** do(s) servidor(es) **JOSÉ CAIO DOS SANTOS SILVA (ENGENHEIRO CIVIL)** pelo **WEBER CERQUINHA BARBOSA (ENGENHEIRO CIVIL)** e do **MATHEUS GONÇALVES DAMASCENO (ENGENHEIRO ELETRICISTA)** pela **ANA PAULA DA SILVA SOUZA (ENGENHEIRA ELETRICISTA)**, lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da **Lei nº 13.019/2014**, do **Decreto Estadual n. 21.431/2016**.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Designar a **SUBSTITUIÇÃO** do(s) servidor(es) **SIDNEI DA SILVA LIMA (ENGENHEIRO ELETRICISTA)** pelo **MATHEUS GONÇALVES DAMASCENO (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, **MANTENDO** o servidor **FRANCISCO EDINIR DO NASCIMENTO JUNIOR (ENGENHEIRO CIVIL)**, para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos servidores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º Esta Portaria **revoga** a Portaria 6036 (0060553762), publicada em 15/07/2025.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0062496486

Portaria nº 7811 de 24 de julho de 2025

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio PROFª DANIEL NERI DA SILVA- Cívico Militar, inscrita no CNPJ sob n.º 84.727.619/0001-92, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto do Conselho Escolar;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

Resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros abaixo relacionados para comporem as Comissões de Compras e Recebimentos e Controle de Qualidade do Programa de Alimentação Escolar- PEALE, com objetivo de proceder à aquisição de produtos alimentícios que farão parte do cardápio escolar.

I - Comissão de Compras da Alimentação Escolar:

Presidente: Sóstenes da Cunha Rodrigues

Membro: Adriana Miranda Pimenta

Membro: Agnaldo Lube

II - Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade da Alimentação Escolar ficará incumbida de:

Presidente: Bruno Leonardo Paulino Nascimento

Membro: Lucimar Rocha Finotti

Membro: Maria Munira da Silva

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 03.03.2025.

Gerlliany Fernandes de Lima

Presidente do Conselho Escolar

EEEFM. Daniel Néri da Silva-Cívico Militar

Protocolo 0062571566

Portaria nº 6030 de 26 de maio de 2025

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de Outubro de 2013; considerando o Processo nº 0029.067399/2024-76, que tem como objeto **CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESPORTIVA COBERTA, do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL JOÃO AFRO VIEIRA**, por meio do Termo de Fomento nº 171/2025/PGE-SEDUC (0059404936), que celebram o Estado de Rondônia de um lado, através da Secretaria de Estado da Educação - SEDUCe de outro a Prefeitura de **PORTO VELHO/RO.**

R E S O L V E:

Art. 1º **DESIGNAR** o(s) servidor(es) **WEBER CERQUINHA BARBOSA (ENGENHEIRO CIVIL) e ANA PAULA DA SILVA SOUZA (ENGENHEIRA ELETRICISTA)**, lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da **Lei** nº 13.019/2014, do Decreto Estadual n. 21.431/2016.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º **DESIGNAR** o(s) servidor(es) **FRANCISCO EDINIR DO NASCIMENTO JUNIOR (ENGENHEIRO CIVIL) e MATHEUS GONÇALVES DAMASCENO (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos servidores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0060550923

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CEEJA - AÍDA FÍBINGER DE OLIVEIRA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento

Simplificado de Contratação Nº 2327/2025 (ID 0059690425), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0059690522) e o Resultado da Análise (ID 0059690716), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	CHAGAS & RODRIGUES LTDA - ME	Camiseta adulto; gola redonda; tecido: malha PV (fria) (33% de viscose e 67% de poliéster); manga: curta; Escrita - CEEJA (Colorido) + o Melhor do Estado - : altura do peito na frente; cor: azul royal; acabamento de ótima qualidade.	R\$ 2.574,00
Valor Total			R\$ 2.574,00

Cacoal, 24 de julho de 2025
Lucilene Gonçalves
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0059690852

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio RUTH ROCHA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2025 (ID: 0061675807), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID:0060872307) e o Resultado da Análise (ID:0061675950), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

1	FL GUIMARÃES PROD ALIM LTDA, CNPJ: 20.606.897/0001-09	EXTRATO DE TOMATE - produto resultante da concentração da polpa de frutos maduros e sãos do tomateiro por processo tecnológico adequado, composto de tomate, sal, açúcar. Sem pele, sem sementes e corantes artificiais. Apresentando aspecto de massa homogênea, cor vermelha, cheiro e sabor próprios. Isento de indicadores de processamento defeituoso, sujidades e fermentação. Embalagem deverá ser do tipo plástica hermeticamente fechada e resistente ou tetra-pack e deve estar íntegra, resistente, vedado e conter rotulagem nutricional obrigatória, dados de identificação, data de fabricação e prazo de validade (mínima de 6 meses, a partir da entrega). Embalagem de 200 gramas. LEITE DE COCO INDUSTRIALIZADO - produto obtido de leite de coco e água, pasteurizado e homogeneizado, cor, aroma e odor característicos, não rançoso. Isento de lactose, açúcar, edulcorantes, colesterol e gordura trans. Produto para uso culinário. Embalagem vidro ou tetrapak não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e prazo de validade (mínima de 6 a partir da entrega). Embalagem contendo 500ml ou 1 litro. MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - massa alimentícia seca tipo espaguete, produzida a partir de farinha de trigo, sêmola/semolina de trigo ou sêmola/semolina de trigo durum. Características sensoriais próprias do produto. Devem ser obtidos, processados, embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade (mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto), embalagem contendo 500 ou 1000 gramas. PIMENTÃO AMARELO - 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem lesões, perfurações e cortes, livre de manchas, bolores e sujidades. Acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos. PIMENTÃO VERDE - De 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem lesões, perfurações e cortes, livre de manchas, bolores e sujidades. Acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos. PIMENTÃO VERMELHO - 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem lesões, perfurações e cortes, livre de manchas, bolores e sujidades. Acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	R\$ 949,04
2	COMERCIAL MINI PREÇO, CNPJ: 36.172.448/0001-30	AÇÚCAR, CRISTAL (2KG) - classe I, tipo cristal, branco, sem umidade ou sujidade ou outro mau estado de conservação. Acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Deverá apresentar rotulagem nutricional obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, ingredientes, data de fabricação e validade (mínima de 6 meses, a contar da data de entregado produto) e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente. Pacote de até 2kg. ALHO NACIONAL BRANCO COMUM - De 1ª qualidade, bulbos íntegros, firmes e corados, limpos, graúdo, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvida, sem danos mecânicos ou causados por pragas e livres de umidade externa anormal. Embalagem em saco plástico atóxico de 100g a 1kg	R\$14.788,90

ARROZ AGULHINHA POLIDO - tipo 1 (longo fino), constituídos de grãos inteiros, são, fisiologicamente desenvolvidos, limpos e secos e estar isento de matérias estranhas, impurezas e umidade, assim como grãos quebrados, manchados e com odor estranho, observadas as tolerancias estabelecidas na legislação vigente e não deverá apresentar parasitas, larvas e/ou insetos vivos, tais como carunchos ou gorgulhos e outras pragas de grãos armazenados. Deverá estar acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e apresentar rotulagem nutricional obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, data de fabricação e validade (mínima de 6 meses, a contar da data de entrega do produto) e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente - pct de 5 kg. Para alimentos oriundos da agricultura familiar, necessário apresentação ainda de Laudo/ Certificado/Alvará sanitário expedido pela Vigilância Sanitária para o local de beneficiamento do produto e os dados de identificação do agricultor/agroindústria responsável pelo beneficiamento na rotulagem nutricional obrigatória.

BETERRABA - de 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiras, não devem apresentar brotos ou pontos verdes, ter ausência de sujidades (lavadas ou escovadas), parasitas e larvas. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos

CARNE BOVINA DE 2º MOÍDA - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. - Carne de 2º corte, proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária e manipulada em condições higiênicas satisfatórias, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, ossos, cartilagem e aponevroses) e, conter no máximo, 10 % de gordura, devem estar livres de aponevroses, linfonodos, glândulas, grandes vasos, coágulos, tendões, peles e demais tecidos não considerados aptos ao consumo humano. Deve ser congelada e transportada à temperatura de - 12° a - 18° C. Características organolépticas: Aspecto próprio de cada espécie, não amolecido e nem pegajoso; Cor própria da espécie (vermelho vivo), sem manchas esverdeadas; Cheiro e sabor característicos (sem cheiro desagradável). O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Embalagem e peso: o produto deverá estar congelado, sem acúmulos de água e gelo, em embalagem plástica à vácuo, transparente, flexível, atóxica, resistente, em pacotes com peso de 01 a 2 kg. Embalagem íntegra, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração. Não serão aceitas embalagens do tipo tubete. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: Nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente registro no SIM/SIE/SIF/SISBIPOA; Identificação completa do produto e do fabricante; Data de fabricação, prazo de validade e prazo máximo para consumo (mínima de 90 dias, a contar da data de entrega); Lote; Temperatura para armazenamento e conservação; Carimbo de inspeção sanitária.

CARNE BOVINA IN NATURA DE 2º - congelada, em cubos de, no mínimo, 3X3 cm (ACÉM, paleta /músculo e/ou lombo) - Carne de 2º corte, proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção

veterinária e manipulada em condições higiênicas satisfatórias, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, ossos, cartilagem e aponevroses) e, conter no máximo, 10 % de gordura e no máximo, 3% de aponevroses. Deve ser congelada e transportada à temperatura de - 12° a - 18° C. Características organolépticas: Aspecto próprio de cada espécie, não amolecido e nem pegajoso; Cor própria da espécie (vermelho vivo), sem manchas esverdeadas; Cheiro e sabor próprios (sem cheiro desagradável). O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Embalagem e peso: o produto deverá estar congelado, sem acúmulos de água e gelo, em embalagem plástica à vácuo, transparente, flexível, atóxica, resistente, em pacotes com peso de 01 ou 02 kg. Embalagem íntegra, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: Nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente registro no SIM/SIE/SIF/SISBI-POA; Identificação completa do produto e do fabricante; Data de fabricação, prazo de validade e prazo máximo para consumo (mínima de 90 dias, a contar da data de entrega); Lote; Temperatura para armazenamento e conservação; Carimbo de inspeção sanitária.

CENOURA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiras, não devem apresentar brotos, ter ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embaladas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos a partir de 1kg.

FARINHA DE TAPIOCA DA REGIÃO GRANULADA - Derivado da raiz de mandioca, tipo 1, livre de sujidades, sem glúten, grãos secos. Deverá ser fabricada a partir de matéria-prima sã e limpa, isenta de matérias estranhas e parasitas, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. Embalada em saco plástico transparente, atóxico, inviolável e resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de até 1 kg.

FARINHA DE MANDIOCA (AMARELA/BRANCA) - Do tipo seca. Não apresentar aspecto de mofo ou fermentação, mau estado de conservação, odor estranho impróprio ao produto, presença de insetos vivos ou mortos. Embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de 1kg.

FRANGO CONGELADO, COXA E SOBRECOXA - in natura, com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade. A ave deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, pele aderente, abatidas sob inspeção veterinária, sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Não deve apresentar sujidades, penas e carcaça. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Acondicionado em saco plástico transparente atóxico, à vácuo ou bem lacradas, com rotulagem nutricional obrigatória, identificação do produto e fabricante, carimbo e selo de inspeção

do órgão de inspeção sanitária competente. Data de fabricação e validade (mínima de 06 meses, a partir da entrega). Embalagem mantida sob congelamento a 18°. Embalagem de 1 kg.

FRANGO CONGELADO, PEITO - in natura, com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, proveniente de aves saudáveis, abatidas sob inspeção veterinária, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com rotulagem nutricional obrigatória, identificação do produto e fabricante, carimbo e selo de inspeção do órgão de inspeção sanitária competente. Data de fabricação e validade (mínima de 06 meses, a partir da entrega). Embalagem mantida sob congelamento a 18°. Embalagem de 1 kg.

LEITE UHT INTEGRAL - Leite de vaca integral homogeneizado, submetido ao processamento UHT (Ultra high temperatura), líquido, cor branca, sabor e odor característicos, sem sabores nem odores estranhos. Ausência de qualquer tipo de impurezas ou elementos estranhos. Envasado sob condições assépticas em embalagens esterilizadas e hermeticamente fechada, embalagem Cartonada Longa Vida, não amassada, não estufada, resistente que garanta a integridade do produto. Com registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem com rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega do produto). Embalagem de 1L.

MANTEIGA - EMBALAGEM DE 500G, sem sal, de 1ª qualidade. Produto gorduroso obtido exclusivamente a partir do creme pasteurizado derivado do leite de vaca, por processos tecnologicamente adequados. Consistência sólida, pastosa à temperatura de 20° C, de textura lisa e uniforme, untosa, com distribuição uniforme de água (umidade). Cor branco amarelada, sem manchas ou pontos de outra coloração. Sabor suave, característico, aroma delicado, sem odor e sabor estranho. Isenta de ranço e mofos. O produto deve ser acondicionado em embalagens adequadas às condições previstas de transporte e armazenamento e que confirmem ao produto a proteção necessária. A embalagem deverá conter a rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. O produto deverá ter Serviço de inspeção do órgão de inspeção sanitária competente. Para os produtos adquiridos da agricultura familiar, é necessário ainda, prova de atendimento aos requisitos higiênicos- sanitários - Certificação do SIM (Serviço de Inspeção Municipal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual), SIF (Serviço de Inspeção Federal) e/ou SISBI (Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal).

MILHO VERDE EM CONSERVA - Composto por milho, água, e sal, sem conservantes, em grãos. Deverá se apresentar fisiologicamente desenvolvido, são, limpo acondicionada em recipiente íntegro, vedado hermeticamente e limpo, resistente, não amassado, não estufado. A embalagem deverá conter a rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 04 (quatro) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem contendo 200g.

ÓLEO VEGETAL DE SOJA - Comestível, refinado, obtido de matéria prima vegetal (soja), sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de oxidação impurezas, cor e odor característicos, isento de ranço e

		substâncias estranhas. Embalagem plástica resistente, íntegra, isenta de ruptura ou amassados e transparente que garanta a integridade do produto e conter a rotulagem nutricional obrigatória, apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 09 (nove) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem de 900ml. REPOLHO - Verde, 1ª qualidade, tamanho médio, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, frescos, sem lesões, perfurações e cortes, livre de manchas e sujidades, possuir cor, odor e sabor característicos. Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos. SAL MARINHO IODADO REFINADO - Cloreto de sódio cristalizado extraído de fontes naturais, adicionado obrigatoriamente de iodo para aplicação alimentícia. Devem ser apresentar com aspecto de cristais brancos, com granulação uniforme, devendo ser inodoro e ter sabor salino-salgado próprio. Ausência de sujidades ou impurezas, não pegajoso ou empedrado. Acondicionado em embalagem plástico atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Apresentando rotulagem nutricional obrigatória e dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade/peso do produto, data de fabricação. Validade mínima de 12 (doze) meses a partir da entrega do produto. Embalagem apresentando 1kg.	
3	W M COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 10.497.302/0001-70	AGRIÃO - de 1ª qualidade, frescas e sãs. Maço de tamanho médio, sem partes estragadas e sinais de amarelamento, isentas de sujidades, parasitas, larvas e outros animais. Não deverão apresentar odor e sabor estranhos. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos. BATATA INGLESA - de 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiras, não devem apresentar brotos ou pontos verdes, ter ausência de sujidades (lavadas ou escovadas), parasitas e larvas. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos. CANELA EM PÓ - Pó fino e homogêneo, pura, com aspecto, cheiro e sabor característicos acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com rótulagem nutricional obrigatória, conforme legislação vigente, data de fabricação e validade (mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega). Embalagem de 50 g CASTANHA DO BRASIL (Pará) beneficiada - Sem casca, inteira, de primeira qualidade, apresentando tamanho e coloração uniformes, ausência de sujidades e outros materiais estranhos. Embalagem plástica resistente, atóxica e lacrada à vácuo, que garanta a integridade do produto. Embalagem de 500g a 1kg. Exclui-se o recebimento de produto com aspecto de rancificação, mofo e/ou fermentação, carunchos, odor estranho e impróprios ao produto. Rotulagem nutricional obrigatória, de acordo com legislação da ANVISA, constando dados do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade (no ato da entrega, o produto deverá ter validade mínima de 5 meses). CEBOLA NACIONAL BRANCA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, apresentar cor e odor característicos, sem ferimentos ou defeitos, não devem apresentar brotos. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos COLORÍFICO, COLORAU DE URUCUM - Constituído pela mistura de fubá ou farinha de mandioca com urucum em pó ou extrato oleoso de urucum, podendo ser adicionado de óleos comestíveis e sem adição de sal. Preparado	R\$1.951,83

	com matérias primas de 1ª qualidade. Não poderá conter substâncias estranhas à sua composição normal. Aspecto em pó fino, cor alaranjada, cheiro e sabor característico do produto. Ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente, com rotulagem nutricional obrigatória conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar o nome e endereço do fabricante, lista de ingredientes, peso, data de fabricação. Validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de entrega do produto. Pacotes de 100g à 1 kg. CREME DE LEITE - UHT homogeneizado, baixo teor de gordura ou leve, sem necessidade de refrigeração. Creme obtido a partir do leite de vaca, cor branca ou levemente amarelado, sabor e cor característicos, suave, não rançosos, nem ácidos, sem sabores ou odores estranhos. Deve apresentar rotulagem nutricional obrigatória conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar o nome e endereço do fabricante, lista de ingredientes, peso, data de fabricação e validade (mínimo 6 meses, a contar da data de entrega do produto). Embalagem tetrapak de 200g. FEIJÃO CARIOQUINHA - tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, caruncho, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e prazo de validade (mínima de 6 a partir da entrega) Embalagem de 1 kg TOMATE - De 1ª qualidade, polpa firme, casca lisa e com brilho, apresentar cor e odor característicos, inteiros, apresentando bom estado de maturação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos TORRADA INDUSTRIALIZADA - de boa qualidade, crocante, obrigatoriamente torrado e com formatos característicos. Embalagem de polietileno atóxico, resistente, com rotulagem nutricional obrigatória e dados de identificação que apresente informações nutricionais, quantidade do produto, data de fabricação, data de validade (mínimo de 3 meses, a contar da data de entrega) e nome do produtor. Embalagens contendo de 142 g.	
Valor Total		R\$ 17.689,77

Distrito de Rio Branco - Campo Novo de Rondônia - RO, 24 de julho de 2025.

ANGELINA APARECIDA MASALSKAS KROFKE
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061676022

Portaria nº 7810 de 24 de julho de 2025

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio PROFª DANIEL NERI DA SILVA- Cívico Militar, inscrita no CNPJ sob n.º 84.727.619/0001-92, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto do Conselho Escolar;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

Resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros abaixo relacionados para comporem as Comissões de Compras e Recebimentos e Controle de Qualidade dos Programas PNAE E PDDE'S, com objetivo de proceder à aquisição de produtos alimentícios que farão parte do cardápio escolar.

I - Comissão de Compras da Alimentação Escolar:

Presidente: Sóstenes da Cunha Rodrigues
Membro:Adriana Miranda Pimenta
Membro: Agnaldo Lube
II – Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade da Alimentação Escolar ficará incumbida de:
Presidente: Bruno Leonardo Paulino Nascimento
Membro: Lucimar Rocha Finotti
Membro: Maria Munira da Silva
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 03.03.2025.

Gerlliany Fernandes de Lima
Presidente do Conselho Escolar
EEEFM.Daniel Néri da Silva-Cívico Militar

Protocolo 0062570856

Portaria nº 7688 de 22 de julho de 2025

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de Outubro de 2013; considerando o Processo nº 0029.058716/2024-63, que tem como objeto **CONSTRUÇÃO DE DOIS BLOCOS DE BANHEIROS (FEMININO E MASCULINO) COM ACESSIBILIDADE, CALÇADA E PASSARELA COM COBERTURA, E CONSTRUÇÃO DA ESTRUTURA DA CAIXA D'ÁGUA, do CONSELHO ESCOLAR DA EMEF FRANCISCO JOSÉ CHIQUILITO COIMBRA ERSE**, por meio do Termo de Fomento 69 (0057338676), que celebram o Estado de Rondônia de um lado, através da Secretaria de Estado da Educação - SEDUCe de outro a Prefeitura de **PORTO VELHO/RO**.

R E S O L V E:

Art. 1º **DESIGNAR** o(s) servidor(es) **WEBER CERQUINHA BARBOSA (ENGENHEIRO CIVIL) e MATHEUS GONÇALVES DAMASCENO (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da **Lei** nº 13.019/2014, do Decreto Estadual n. 21.431/2016.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º **DESIGNAR** o(s) servidor(es) FRANCISCO CHAVES LIMA (ARQUITETO E URBANISTA) e ANA PAULA DA SILVA SOUZA (ENGENHEIRA ELETRICISTA), para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos servidores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0062487225

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio RUTH ROCHA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2025 (ID: 0062185634), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID: 0062519044) e o Resultado da Análise (ID: **0062519842**), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

1	FL GUIMARÃES PROD ALIM LTDA, CNPJ: 20.606.897/0001- 09	AVEIA EM FLOCOS - Embalagem limpa, não violada, resistente que garanta a integridade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega -cx/pctde 250g. EXTRATO DE TOMATE - produto resultante da concentração da polpa de frutos maduros e são do tomateiro por processo tecnológico adequado, composto de tomate, sal, açúcar. Sem pele, sem sementes e corantes artificiais. Apresentando aspecto de massa homogênea, cor vermelha, cheiro e sabor próprios. Isento de indicadores de processamento defeituoso, sujidades e fermentação. Embalagem deverá ser do tipo plástica hermeticamente fechada e resistente ou tetra-pack e deve estar íntegra, resistente, vedado e conter rotulagem nutricional obrigatória, dados de identificação, data de fabricação e prazo de validade (mínima de 6 meses, a partir da entrega). Embalagem de 200 gramas. FARINHA DE MILHO AMARELA (FLOCADA) - Flocos de milho tipo flocão, sem sal, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados, contendo rotulagem nutricional obrigatória e os dados de identificação do produto e do fabricante, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem de 500g. LEITE EM PÓ INTEGRAL ENRIQUECIDO COM VITAMINAS A E D, CONTENDO CÁLCIO Especificação : Leite em pó integral; com teor de matéria gorda mínimo de 26%; integral envasado em saco hermeticamente fechado Embalagem plástica de 200 g acondicionados em fardos totalizando 10 kg de peso líquido Não inferior a 300 dias e ter sido fabricado no máximo 60 dias antes da entrega no depósito ÓLEO VEGETAL DE SOJA - Comestível, refinado, obtido de matéria prima vegetal (soja), sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de oxidação impurezas, cor e odor característicos, isento de ranço e substancias estranhas. Embalagem plástica resistente, íntegra, isenta de ruptura ou amassados e transparente que garanta a integridade do produto e conter a rotulagem nutricional obrigatória, apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 09 (nove) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem de 900ml. PIMENTÃO VERDE - De 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem lesões, perfurações e cortes, livre de manchas, bolores e sujidades. Acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	R\$ 892,47

2	W M COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 10.497.302/0001-70	ABACAXI, POLPA (congelada)-embalagem de 500g ou 1 kg. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação, prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 meses), rotulagem nutricional de acordo com a legislação e do registro no MAPA ALHO NACIONAL BRANCO COMUM - De 1ª qualidade, bulbos íntegros, firmes e corados, limpos, graúdo, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvida, sem danos mecânicos ou causados por pragas e livres de umidade externa anormal. Embalagem em saco plástico atóxico de 100g a 1kg. CEBOLA NACIONAL BRANCA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, apresentar cor e odor característicos, sem ferimentos ou defeitos, não devem apresentar brotos. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos COLORÍFICO, COLORAU DE URUCUM - Constituído pela mistura de fubá ou farinha de mandioca com urucum em pó ou extrato oleoso de urucum, podendo ser adicionado de óleos comestíveis e sem adição de sal. Preparado com matérias primas de 1ª qualidade. Não poderá conter substâncias estranhas à sua composição normal. Aspecto em pó fino, cor alaranjada, cheiro e sabor característico do produto. Ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente, com rotulagem nutricional obrigatória conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar o nome e endereço do fabricante, lista de ingredientes, peso, data de fabricação. Validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de entrega do produto. Pacotes de 100g à 1 kg. MAMÃO PAPAIA - De 1ª qualidade, in natura, tamanho de médio a grande, polpa firme, casca livre de fungos, fissuras, podridões ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo, apresentar cor e odor característicos, inteiros, com bom estado de maturação, ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos. OVO DE GALINHA - Limpos, íntegros, sem manchas ou sujidades, tamanho uniforme, de variação de peso entre 50 e 55 g, casca lisa, pouco porosa e embalada dentro de caixas. Deve conter rotulagem, data de fabricação, validade e selo de inspeção. Embalagem de polietileno ou papelão com 12 a 30 unidades TOMATE - De 1ª qualidade, polpa firme, casca lisa e com brilho, apresentar cor e odor característicos, inteiros, apresentando bom estado de maturação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos	R\$ 2.958,53
3	COMERCIAL MINI PREÇO, CNPJ: 36.172.448/0001-30	CARNE BOVINA DE 2º MOÍDA - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. - Carne de 2º corte, proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária e manipulada em condições higiênicas satisfatórias, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, ossos, cartilagem e aponevroses) e, conter no máximo, 10 % de gordura, devem estar livres de aponeuroses, linfonodos, glândulas, grandes vasos, coágulos, tendões, peles e demais tecidos não considerados aptos ao consumo humano. Deve ser congelada e transportada à temperatura de - 12° a - 18° C. Características organolépticas: Aspecto próprio de cada espécie, não amolecido e nem pegajoso; Cor própria da	R\$5.386,05

espécie (vermelho vivo), sem manchas esverdeadas; Cheiro e sabor característicos (sem cheiro desagradável). O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Embalagem e peso: o produto deverá estar congelado, sem acúmulos de água e gelo, em embalagem plástica à vácuo, transparente, flexível, atóxica, resistente, em pacotes com peso de 01 a 2 kg. Embalagem íntegra, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração. Não serão aceitas embalagens do tipo tubete. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: Nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente registro no SIM/SIE/SIF/SISBIPOA; Identificação completa do produto e do fabricante; Data de fabricação, prazo de validade e prazo máximo para consumo (mínima de 90 dias, a contar da data de entrega); Lote; Temperatura para armazenamento e conservação; Carimbo de inspeção sanitária.

CENOURA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiras, não devem apresentar brotos, ter ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embaladas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos a partir de 1kg.

FARINHA DE TAPIOCA DA REGIÃO GRANULADA - Derivado da raiz de mandioca, tipo 1, livre de sujidades, sem glúten, grãos secos. Deverá ser fabricada a partir de matéria-prima sã e limpa, isenta de matérias estranhas e parasitas, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. Embalada em saco plástico transparente, atóxico, inviolável e resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de até 1 kg.

FARINHA DE MANDIOCA (AMARELA/BRANCA) - Do tipo seca. Não apresentar aspecto de mofo ou fermentação, mau estado de conservação, odor estranho impróprio ao produto, presença de insetos vivos ou mortos. Embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de 1kg.

LEITE UHT INTEGRAL - Leite de vaca integral homogeneizado, submetido ao processamento UHT (Ultra high temperatura), líquido, cor branca, sabor e odor característicos, sem sabores nem odores estranhos. Ausência de qualquer tipo de impurezas ou elementos estranhos. Envasado sob condições assépticas em embalagens esterilizadas e hermeticamente fechada, embalagem Cartonada Longa Vida, não amassada, não estufada, resistente que garanta a integridade do produto. Com registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem com rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega do produto). Embalagem de 1L.

MAÇÃ NACIONAL - VERMELHA - De 1ª qualidade, tamanho médio, firmes e sem ferimentos, apresentar cor, brilho e odor característicos, apresentando bom estado de maturação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.

Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.

MANTEIGA - EMBALAGEM DE 500G, sem sal, de 1ª qualidade. Produto gorduroso obtido exclusivamente a partir do creme pasteurizado derivado do leite de vaca, por processos tecnologicamente adequados. Consistência sólida, pastosa à temperatura de 20° C, de textura lisa e uniforme, untosa, com distribuição uniforme de água (umidade). Cor branco amarelada, sem manchas ou pontos de outra coloração. Sabor suave, característico, aroma delicado, sem odor e sabor estranho. Isenta de ranço e mofos. O produto deve ser acondicionado em embalagens adequadas às condições previstas de transporte e armazenamento e que confirmam ao produto a proteção necessária. A embalagem deverá conter a rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. O produto deverá ter Serviço de inspeção do órgão de inspeção sanitária competente. Para os produtos adquiridos da agricultura familiar, é necessário ainda, prova de atendimento aos requisitos higiênicos- sanitários - Certificação do SIM (Serviço de Inspeção Municipal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual), SIF (Serviço de Inspeção Federal) e/ou SISBI (Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal).

MILHO VERDE EM CONSERVA - Composto por milho, água, e sal, sem conservantes, em grãos. Deverá se apresentar fisiologicamente desenvolvido, são, limpo acondicionada em recipiente íntegro, vedado hermeticamente e limpo, resistente, não amassado, não estufado. A embalagem deverá conter a rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 04 (quatro) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem contendo 200g

PÃO FRANCÊS (DE SAL) 50G - inteiro de 1ª qualidade, produto fermentado, preparado obrigatoriamente com farinha de trigo, cloreto de sódio e água, deverá apresentar casca crocante de cor uniforme castanho-dourada e miolo de cor branco creme, de textura e granulação fina não uniforme e peso médio de 50g. Aparência de massa cozida, simetria, cor, aroma e sabor característicos. Em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente, apresentando identificação da quantidade em kg. Certificado, Laudo ou Alvará de funcionamento do local onde é realizado o beneficiamento, expedido pela Vigilância Sanitária. Data de fabricação do dia da entrega do produto.

QUEIJO MUÇARELA, FATIADO - EMBALAGEM DE 1 KG. Consistências semidura e semisuave, textura fibrosa e elástica, cor branco a amarelado, sabor láctico, pouco desenvolvido a ligeiramente picante, odor láctico, pouco perceptível. O produto não deverá conter impurezas ou substâncias estranhas, de qualquer natureza. O produto deve ser entregue resfriado e dividido em saco plástico, vedado, atóxico, lacrado, resistente ao transporte e armazenamento, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos. Apresentando rotulagem nutricional obrigatória, com dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade/peso do produto, data de fabricação e validade mínima de 15

	(quinze) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante e registro sanitário (SIM/SIE/SIF/ SISBI- POA). Devem ser transportados em veículos fechados, com sistema de refrigeração operante. SAL MARINHO IODADO REFINADO - Cloreto de sódio cristalizado extraído de fontes naturais, adicionado obrigatoriamente de iodo para aplicação alimentícia. Devem ser apresentar com aspecto de cristais brancos, com granulação uniforme, devendo ser inodoro e ter sabor salino-salgado próprio. Ausência de sujidades ou impurezas, não pegajoso ou empedrado. Acondicionado em embalagem plástico atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Apresentando rotulagem nutricional obrigatória e dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade/peso do produto, data de fabricação. Validade mínima de 12 (dose) meses a partir da entrega do produto. Embalagem apresentando 1kg	
Valor Total		R\$ 9.237,05

Distrito de Rio Branco - Campo Novo de Rondônia - RO, 24 de julho de 2025.

ANGELINA APARECIDA MASALSKAS KROFKE

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062520115

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA EEEFM HEITOR VILLA-LOBOS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 010/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.027401/2025-55

Objeto: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: no detalhamento; Serviço de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos - limpeza de Ar Condicionado.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 25, 28 e 29 de julho de 2025.

Valor estimado: R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais)

O Conselho Escolar EEEFM HEITOR VILLA-LOBOS, C.N.P.J nº 84.727.692/0001-64 localizado na Avenida JK, 1903, Setor Institucional - Ariquemes/RO - CEP 78.931-560 doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Proafi, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada no Serviço de Manutenção e Conservação de - Ar Condicionado, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 25, 28 e 29 de julho de 2025, pelo endereço eletrônico **escheitorvlobos@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida JK, 1903, Setor Institucional - Ariquemes/RO - CEP 78.931-560, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa Manutenção e Conservação de Ar Condicionado (limpeza de ar condicionado split), Limpeza/lavagem dos filtros de ar, serpentina da evaporadora e condensadora; Higienização do dreno e bandeja de condensação.

verificação da pressão do gás refrigerante, conexões elétricas e funcionamento do termostato; montagem de plano de manutenção, operação e controle conforme instrução normativa no 14/2025/seduc-se (manutenção preventiva de ar condicionados (filtro e

dreno) - 03 meses e manutenção preventiva de ar condicionados (evaporadora / condensadora) - 06 meses), Com remoção e instalação dos aparelhos, considerando o menor preço por item.

1.2 -Substituição capacitor de fase, carga de gás, substituição chave contactora, e demais serviços de manutenção, com testes para garantir que o ar condicionado esteja funcionando perfeitamente.

1.3 - A realização dos serviços será feita de acordo com o cronograma estabelecido e poderá ser dividida em quantas etapas forem necessárias, a critério da unidade escolar, considerando também o calendário escolar;

1.4 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora - EEEMTI HEITOR VILLA-LOBOS.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escheitorvlobos@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 0062578021**, e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

VIII - Certificado de Registro e quitação junto ao Conselho de Classe (CREA ou CFT) em nome da PJ.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escheitorvlobos@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de 25, 28 e 29 de julho de 2025. - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA EEEFM HEITOR VILLA-LOBOS**, cnpj: **84.727.692/0001-64**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. <https://drive.google.com/file/d/1I-w2h7QqyIW2aOzFkWrXQ4UGm7JKCfck/view?usp=sharing>

Ariquemes/RO, 24 de julho de 2025.

Elizeu Gonçalves Niza

Presidente da Comissão de Contratação

Patricia Pires Cherque

Presidente do Conselho Escolar

EEEFM Heitor Villa-Lobos

Protocolo 0062547239

Portaria nº 7651 de 21 de julho de 2025

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de Outubro de 2013; considerando o Processo nº 0029.067464/2024-63, que tem como objeto **CONSTRUÇÃO DA BIBLIOTECA COM CALÇADA E PASSARELA COBERTA**, do **CONSELHO ESCOLAR DA E.M.E.F FRANCISCO JOSÉ CHIQUILITO COIMBRA ERSE**, por meio do Termo de Fomento 70 (0057343151), que celebram o Estado de Rondônia de um lado, através da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC e de outro a Prefeitura de **PORTO VELHO/RO**.

R E S O L V E:

Art. 1º **DESIGNAR** o(s) servidor(es) **WEBER CERQUINHA BARBOSA (ENGENHEIRO CIVIL)** e **ANA PAULA DA SILVA SOUZA (ENGENHEIRA ELETRICISTA)**, lotados na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da **Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Estadual n. 21.431/2016**.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º **DESIGNAR** o(s) servidor(es) **FRANCISCO EDINIR DO NASCIMENTO JUNIOR (ENGENHEIRO CIVIL)** e **MATHEUS GONÇALVES DAMASCENO (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos servidores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º Esta Portaria **revoga** a Portaria 6034 (0060552608), publicada em 30/05/2025.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0062455154

AVISO

CONSELHO ESCOLAR NOVA ALIANÇA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 3033/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.020469/2025-11

Objeto: Manutenção de máquinas e equipamentos

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 24/07/2025 a 28/07/2025

O Conselho Escolar Nova Aliança, C.N.P.J nº 01.201.370/0001-50 localizado na Rua Florianópolis, Nº 1175, Jaru/RO - 76.890-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI (Programa de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **manutenção de máquinas e equipamentos: manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado e bebedouros**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 24/07/2025 a 28/07/2025, pelo endereço eletrônico escolajorgeteixeirajaru@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Florianópolis, Nº 1175, Jaru/RO - 76.890-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **manutenção de máquinas e equipamentos: manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado e bebedouros**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja

compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. GOV. JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolajorgeteixeirajaru@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolajorgeteixeirajaru@seduc.ro.gov.br dentro do prazo de 24/07/2025 a 28/07/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Nova Aliança, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI (Programa de Apoio Financeiro) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

- Anexo II - Tabela de especificação dos serviços

Jaru/RO, 24 de Julho de 2025.

Liliane Francisco de Oliveira

Presidente da Comissão de Contratação

Lúcio Fernandes Rodrigues

Presidente do Conselho Escolar

Anexo I

PLANILHA DE PREÇOS/Proposta

Informações do Fornecedor			
Proponente			
CNPJ			
Inscrição Estadual/Municipal			
Endereço			
Cidade/Estado		CEP:	
Telefone		E-mail:	

Nº	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL
1	Manutenção completa em Bebedouro industrial 200 Litros tomb. 1.048.046 e 1.356.574	Serviço	4		
2	Manutenção de Condensadoras 24.000 BTUS tomb. 1398622, 1398623, 1398624, 1398625, 1398626, 1398627, 1398628, 1398629, 1398630, 1398631, 1404795, 1.314.490, e 1.375.503	Serviço	26		
3	Manutenção de Evaporadoras tomb. 24.000 BTUS 1398720, 1398721, 1398722, 1398723, 1398724, 1398725, 1398726, 1398727, 1398728, 1398729, 1.404.796, 1.375.504 e 1.314.489.	Serviço	26		
4	Manutenção de Condensadoras 18.000 BTUS tomb. 030.538.591, 030.538.592, 030.538.593, 1.170.604, 1.170.707, 1.170.656, 1.170.579, 1.315.565 e 1.170.929	Serviço	18		
5	Manutenção de Evaporadoras tomb. 18.000 BTUS tomb. 030.538.727, 030538.728, 030.538.729, 1.315.566, 1.168.739, 1.170.574, 1.170.568, 1.170.564, 1.170.563	Serviço	18		
6	Manutenção de Condensadoras 9.000 BTUS tomb. 030.513735, 030.513.736	Serviço	4		
7	Manutenção de Evaporadoras tomb. 9.000 BTUS tomb. 030.513.547, 030.513.548	Serviço	4		
8	Manutenção de Condensadoras 36.000 BTU'S tomb. 030.088.494, 030.088.493, 030.088.492, 030.088.516	Serviço	8		
9	Manutenção de Evaporadoras 36.000 BTU'S tomb. 030.088.469, 030.088.466, 030.088.467, 030.088.491	Serviço	8		
10	Manutenção de Condensadora 12.000 BTUS tomb. 000.042.159	Serviço	2		
11	Manutenção de Evaporadora 12.000 BTUS tomb. 000.042.159	Serviço	2		
12	Manutenção de Condensadora 30.000 BTUS tomb. 031.203.908, 031.203.909, 031.203.910	Serviço	6		
13	Manutenção de Evaporadora 30.000 BTUS tomb. 031.203.908, 031.203.909, 031.203.910	Serviço	6		
VALOR TOTAL					

Condições
Validade da proposta: (mínimo de 60 dias)
Condições de pagamento: Cartão corporativo função: () débito (X) crédito
Prazo de entrega: 5 (cinco) dias após ordem de fornecimento
Prazo de pagamento: no prazo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização do serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela unidade executora.
Dias de garantia: (mínima de 03 meses)
Data da emissão:

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Peale.

Anexo II A Contratada deverá executar as seguintes atividades para o cumprimento do objeto:

Manutenção Preventiva:

· Verificar ruídos e vibrações anormais.

- Limpeza de evaporador.
- Limpeza de filtro de ar.
- Medir o diferencial de pressão.
- Verificar e eliminar frestas dos filtros.
- Limpar/lavar (quando recuperável) ou substituir (quando descartável) o elemento filtrante.
- Verificar grades de ventilação/ exaustão.
- Verificar chave seletora.
- Verificar atuação do termostato.
- Verificar válvula reversora.
- Medir e registrar tensão elétrica na alimentação, do compressor e motores.
- Medir e registrar corrente elétrica ventilador/compressor.
- Medir e registrar temperatura ar insuflamento, retorno e ambiente.
- Efetuar reaperto dos terminais, parafusos e molas.
- Verificar estado de fiação, terminais e contatos elétricos.
- Limpar bandeja condensação e dreno e sua operação.
- Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete.
- Verificar a tensão das correias, para evitar o escorregamento nas polias.
- Lavar as serpentinas e bandejas com remoção do biofilme (lodo) sem o uso de produto desengraxante e corrosivo.
- Limpar o gabinete do condicionador e ventiladores (carcaça e rotor).
- Verificar o funcionamento da resistência de aquecimento do cárter.
- Verificar filtro e secador.
- Verificar carga de gás refrigerante e vazamentos.
- Verificar nível de óleo do compressor.
- Verificar a operação da válvula de expansão.
- Verificar e calibrar os dispositivos de segurança (pressostatos de alta/baixa e óleo).
- Verificar e calibrar os dispositivos de segurança, relés térmicos e fusíveis.
- Verificar a calibragem e regulação do termostato de controle de temperatura do ambiente.
- Eliminar danos e sujeiras e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja.
- Verificar e eliminar sujeiras, danos e corrosão.
- Verificar a operação dos controles de vazão.
- Verificar resistência de isolamento dos motores e compressores.
- Limpeza de condensador.
- Verificar protetor térmico compressor.
- Verificar estado

MANUTENÇÃO CORRETIVA:

- Para cada serviço preventivo identificado no subitem fica também estabelecido que a CONTRATADA, em havendo comprovada necessidade por meio de laudo técnico, tem obrigação de executar o correspondente serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA (substituição de peças, recomposição, reparo, conserto, etc.).
- A peças serão disponibilizadas pela contratante, obedecidos os prazos para aquisição e dotação orçamentária.

Os aparelhos deverão ser retirados do local das salas para realização do serviço, não podendo ser lavados na parede.

Protocolo 0060804366

Portaria nº 7781 de 23 de julho de 2025

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de Outubro de 2013; considerando o Processo Nº 0029.058946/2024-22, que tem como objeto **REFORMA ELÉTRICA GERAL DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL TUCUMÃ**, por meio do Termo de Fomento 263 /2025/PGE-SEDUC (0061079399), que celebram o Estado de Rondônia de um lado, através da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC e de outro a Prefeitura de **PORTO VELHO/RO**.

R E S O L V E:

Art. 1º **DESIGNAR** o servidor **MATHEUS GONÇALVES DAMASCENO (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, lotado na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e

fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da **Lei nº 13.019/2014** e do Decreto Estadual n. 21.431/2016.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º **DESIGNAR** a servidora **ANA PAULA DA SILVA SOUZA (ENGENHEIRA ELETRICISTA)**, para responder em caso de **AUSÊNCIA** do respectivo servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º Esta Portaria **revoga** a Portaria 7194 (0061833307), publicada em 08/07/2025.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0062541492

Portaria nº 7632 de 18 de julho de 2025

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de Outubro de 2013; considerando o Processo nº 0029.074199/2024-70, o Termo de Fomento 90 (0058252670), que tem como objeto **IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO (PPCI), PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA) E ACESSIBILIDADE**, para atender a demanda do **CONSELHO ESCOLAR DA E. E. F. DEONILDO CARAGNATTO**, localizado no município de **SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO**.

R E S O L V E:

Art. 1º **DESIGNAR** o(s) servidor(es) **MACHINY TETZLAFF DA PAIXÃO (ENGENHEIRO CIVIL)** e **SINÉSIO TOLEDO (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da **Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, o Decreto nº 28.874/2024 art. 21;22;23 e o Decreto nº 21.431, de 29 de Novembro de 2016**.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º **DESIGNAR** o(s) servidor(es) **RODRIGO OLIVEIRA RODRIGUES (ENGENHEIRO CIVIL)** e **EMERSON PEREIRA DE ARRUDA JUNIOR (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, para responder em caso de **AUSÊNCIA** do(s) respectivo(s) servidor(es).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0062412270

Portaria nº 7765 de 23 de julho de 2025

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de Outubro de 2013; considerando o Processo nº 0029.074362/2024-02, o Termo de Fomento 97 (0058492390), que tem como objeto **IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO (PPCI), PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA) E ACESSIBILIDADE**, para atender a demanda do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL FUNDAMENTAL ALBINA MARCIÓ SORDI**, localizado no Município de **ARIQUEMES/RO**.

R E S O L V E:

Art. 1º **DESIGNAR** o(s) servidor(es) **FRANCISCO CHAVES LIMA (ARQUITETO E URBANISTA)** e **ANA PAULA DA SILVA SOUZA (ENGENHEIRA ELETRICISTA)**, lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o

recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da **Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, o Decreto nº 28.874/2024 art. 21;22;23 e o Decreto nº 21.431, de 29 de Novembro de 2016.**

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º**DESIGNAR** o(s) servidor(es) **FRANCISCO EDINIR DO NASCIMENTO JUNIOR (ENGENHEIRO CIVIL) e MATHEUS GONÇALVES DAMASCENO (ENGENHEIRO ELETRICISTA),** para responder em caso de **AUSÊNCIA** do(s) respectivo(s) servidor(es).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0062532441

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE RESULTADO**

O (A) Presidente do **CONSELHO ESCOLAR OSWALDO PIANA,** nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 13/2025 (0062298554), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0062299983) e o Resultado da Análise (0062300095), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	IGOR ALVES FARIAS	*1-Serviço de manutenção e limpeza geral de ar condicionado de 18.000 BTUs, tensão 220v: Sala de aula 13 (Cond.30552457 Evap.30552473) *2-Serviço de manutenção e limpeza geral de ar condicionado de 24.000 BTUs, tensão 220V : sala de aula 3 (cond.30275016 evap.30274652); sala de aula 4 (cond.30275017 evap.30274653); sala de aula 6 dois ar(cond.31204248 evap.312044248-cond.31204247 evap31204247);sala de aula 7 dois ar (cond.312024249 evap.312024249-cond.31204250 evap.31204250); sala de aula 8 dois ar (Cond.30275018 Evap.30274655- Cond.30275019 Evap.30274656),sala de aula 9 dois ar (Cond.30275020 Evap.30274657 -Cond.30275021 Evap.30144348);sala de aula 10 dois ar (cond.31204244 evap.31204244-cond.31204245 evap.31204245);sala de aula 11 dois ar (Cond.30144659 evap.30144349-cond.312046 evap.31204246); Sala de aula 12 dois ar (cond.30146805 evap30274654- cond.30146806 evap.30144350);Sala de aula 14 (cond.30146817 evap.30144351);Sala 15 dois ar (cond.30146820 evap30144352-cond.30146821 evap30144353) *3-Serviço de manutenção e limpeza geral de ar condicionado de 24.000 BTUs, tensão 220V : Sala de planejamento (cond.30146824 evap.30144356);Coordenação pedagógica dois ar (cond.30146825 evap.30144357-cond.31204259 evap.31204259);Auditório (cond.30146827 evap.30144358);Biblioteca (cond.31204258 evap.31204258), Refeitório três ar(cond.31204278 evap.31204278-cond.31204279 evap.31204279-cond.31204280 evap.31204280);Secretaria (cond.31204260 evap.31204260); Direção (cond.31204267 evap.31204267), Sala do AEE dois ar (cond.31204271 evap.31204271-cond.31204263 evap.31204263);Sala da orientação (cond.30144357 evap.30144357); sala de reforço (cond.31204264 evap.31204264), sala do Grêmio Estudantil (cond.31204265 evap.31204265), sala do psicólogo (cond.31204262 evap.31204262), Laboratório de informática dois ar (cond.312024277 evap.312024277-cond.31204269 evap.31204269); Laboratório de ciências dois ar (cond.31204270 evap 31204270.-cond.31204268 evap.31204268)	19.294,00

***4-**Serviço de manutenção e limpeza ar condicionado de 30.000 BTUs, tensão 220V : sala de aula 4 (Cond.30145541 Evap.30144998);sala de aula 5 dois ar (Cond.30145542 Evap.30145006- Cond.30145543 Evap.30144999);Sala de aula 13 (Cond.30145544 Evap.30145007);Sala de aula 14 (cond.30145545; evap.30145008);

***5-**Serviço de manutenção e limpeza geral de ar condicionado de 30.000 BTUs, tensão 220v: Auditório três ar (cond.30145550 Evap301145013-cond.30145552 Evap.30145014-cond.30145553 Evap.30145015);Biblioteca(cond.30145546 evap.30145009), refeitório (cond.30145547 evap.30145010), Secretaria (cond.301455480 evap.30145011), sala do funcionários (cond.301445549 evap.30145012), sala da prestação de contas(cond.301145553 evap.30145016)

***6-**Serviço de troca de capacitor no ar condicionado de 30.000 BTUS,tensão 220V :Sala de aula 1 (cond.31189264 evap.30144991) e sala de aula 7 (cond.31204249 evap.31204249)

***7-**Serviço de recarga de gás no ar condicionado de 24.000 BTUS,tensão 220V :sala de aula 3 (cond.30275016 evap.30274652)

***8-**Serviço de recarga de gás no ar condicionado de 30.000 BTUS,tensão 220V :Sala de aula 14 (cond.30146817 evap.30144351)

***9-**Serviço de manutenção preventiva de ar condicionado (18.000, 24.000 e 30.000 BTUS) de filtros e drenos : **Sala de aula 1 dois ar** (cond.31189264 evap.301144991-cond.30145537 evap.30144994); **Sala de aula 2 dois ar** (cond.30145538 Evap.30144995-cond.30145539 Evap.30144996), **Sala de aula 3 dois ar** (cond.3025016 evap.30274652- cond.30145540 evap.30144997);**sala de aula 4 dois ar** (cond.30275017 evap.30274653-cond.30145541 evap.30144998), **sala de aula 5 dois ar** (cond.30145542 evap.30145006 - cond.30145543 evap.30144999); **sala de aula 6 dois ar**(cond.31204248 evap.312044248-cond.31204247, **sala de aula 7 dois ar** (cond.31204249 evap.31204249-cond.31204250 evap.31204250); **sala de aula 8 dois ar** (Cond.30275018 Evap.30274655- Cond.30275019 Evap.30274656),**sala de aula 9 dois ar** (Cond.30275020 Evap.30274657 -Cond.30275021 Evap.30144348);**sala de aula 10 dois ar** (cond.31204244 evap.31204244-cond.31204245 evap.31204245);**sala de aula 11 dois ar** (Cond.30144659 evap.30144349-cond.312046 evap.31204246); **Sala de aula 12 dois ar** (cond.30146805 evap30274654- cond.30146806 evap.30144350);**sala de aula 13 dois ar** (cond.30552457 evap.3055247-cond.30145544 evap.30145007); **sala de aula 14 dois ar** (cond.30146817 evap.30144351-cond.30145007 evap.30145008); **Sala 15 dois ar** (cond.30146820 evap30144352- cond.30146821 evap30144353); **Sala de planejamento** (cond.30146824 evap.30144356);**Coordenação pedagogica dois ar** (cond.30146825 evap.30144357-cond.31204259 evap.31204259);**Auditorio quatro ar** (cond.30145550 Evap301145013.-cond.30145552 Evap.30145014-cond.30145553 Evap.30145015-cond.30146827 evap.30144358);**Biblioteca dois ar** (cond. 30145546 evap.-30145009-cond.31204258 evap.31204258), **Refeitório quatro ar**(cond.31204278 evap.31204278-cond.31204279 evap.31204279-cond.31204280 evap.31204280- cond.30145547 evap.30145010);**Secretaria dois ar** (cond.31204260 evap.31204260- cond.30145548 evap.30145011); **Direção** (cond.31204267 evap.31204267), **Sala do AEE dois ar** (cond.31204271 evap.31204271-cond.31204263 evap.31204263);**Sala da orientação** (cond.30144357 evap.30144357); **sala de reforço** (cond.31204264 evap.31204264), **sala do Grêmio Estudantil** (cond.31204265 evap.31204265), **sala do psicólogo** (cond.31204262 evap.31204262), **Laboratório de informática dois ar** (cond.31204277 evap.31204277-cond.31204269 evap.31204269); **Laboratório de ciências dois ar** (cond.31204270 evap 31204270.-cond.31204268 evap.31204268);**sala do funcionários** (cond.301445549 evap.30145012); **sala da prestação de contas**(cond.301145553 evap.30145016)

Valor Total: 19.294,00 (dezenove mil duzentos e noventa e quatro reais) 19.294,00

Seringueiras - RO, 24 de julho de 2025.

DANIELLI PERBONI CAMPOS
Presidente do Conselho Escolar Oswaldo Piana

Protocolo 0062300422

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2025

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M MOACYR CARMELLO**

CONTRATADA: **CAREVEL VEÍCULOS LTDA.**

CNPJ DA CONTRATADA: **04.252.060/0001-52**

OBJETO: Veículo de Transporte Pessoal / Passeio

VALOR: R\$: 109.990,00 (cento e nove mil, novecentos e noventa reais)

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

DATA DA ASSINATURA: 24/07/2025

ASSINAM:

INEIDE DA SILVA SOARES

Presidente do Conselho Escolar Moacyr Caramello

MARCELO SOARES

Representante / Contratada

Protocolo 0062512990

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 11/2025

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO**

CONTRATADA: **QUÉCIUS DHIONE JACONI DE ABREU**

CNPJ DA CONTRATADA: **33.993.319/0001-14**

OBJETO: É objeto desta contratação os **SERVIÇOS DE REFORMA DE UM BARRACÃO DE 6X10 (60MT²) COM PILARES E TELHA DE ZINCO.**

VALOR: **R\$ 15.198,00 (QUINZE MIL CENTO E NOVENTA E OITO REAIS) .**

VIGÊNCIA: **90(NOVENTA) DIAS.**

DATA DA ASSINATURA: **23/07/2025**

ASSINAM: **QUÉCIUS DHIONES JACONI DE ABREUE VIVIANE ALVARES PALOMO VERDAN**

VIVIANE ALVARES PALOMO VERDAN

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062572328

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.M. ANTÔNIO GONÇALVES DIAS

CONTRATADA: C. R. DO CARMO & CIA LTDA CNPJ: 07.278.947/0001-08

OBJETO: Constitui objeto do presente a Aquisição de Gêneros Alimentícios (produtos perecíveis e não perecíveis), em atendimento às necessidades das Unidades Escolares Executoras da Rede Estadual de Educação, visando garantir a alimentação escolar dos alunos matriculados na Unidade Escolar ANTÔNIO GONÇALVES DIAS da Rede Estadual de Educação, localizada no município de CACOAL, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0029.032252/2025-46 que deu origem aos Pregões, na forma Eletrônica, de Nº. 089/2025, PE 90481/2024/SUPEL 0059429151 homologados pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$ 1.892,94 (um mil oitocentos e noventa e dois reais e noventa e quatro centavos)**

PROCESSO: 0029.032252/2025-46

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte dias)

DATA DE ASSINATURA: 24/07/2025

ASSINAM: - MARLI APARECIDA XAVIER CARDOSO / Presidente do Conselho Escolar

CÉLIO RODRIGUES DO CARMO/ Contratada

Protocolo 0062534149

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar Maria de Abreu Bianco, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação ID 0062348834, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 0062348837 e o Resultado da Análise ID 0062348838 **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

ORDEM	Proponente Interessado	ITEM	Valor Total
1	JOSE ABILIO DE SOUZA	Serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado sala de aulas da unidade Escolar Maria de abreu Bianco, marca TCL de 09 mil sala prestação de contas Btus Tombamento 030.790.213, evaporadora 030.790.212	600,00
2	JOSE ABILIO DE SOUZA	Serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado sala de aulas da unidade Escolar Maria de abreu Bianco, marca Elgin de 09 mil sala psicólogo Btus Tombamento 030513631 evaporadora 030.513.819	1.400,00
3	JOSE ABILIO DE SOUZA	Serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado salas direção, orientação da unidade Escolar Maria de abreu Bianco, marca Elgin de 12 mil Btus Tombamento 030.515.375	560,00
4	JOSE ABILIO DE SOUZA	Serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado sala de secretaria e sala dos servidores da unidade Escolar Maria de abreu Bianco, marca Elgin de 18 mil Btus Tombamento tombamento 030.531.707, 000.235.384, 030.538.870, 030.538.750, evaporadora 030.538.843, 000.233.852, 030.538.840, 030.538.841	495,00
5	JOSE ABILIO DE SOUZA	Serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado sala de aulas da unidade Escolar Maria de abreu Bianco, marca Elgin de 24 mil Btus Tombamento tombamento 030.537.845, 030.537.844, 030.537.851, 030.537.854, 030.537.856, 030.537.855, 030.537.857, 030.537.858, 030.537.862, 030.537.860, 031.217.740, 031.217.741, 031.217.742, 031.217.743, 031.217.744, 031.217.745, 031.217.746, 031.217.747, 031.217.748, 031.217.749, 031.217.750, 031.217.751, 031.217.752, 031.217.753, 031.217.738, 031.217.739, 031.217.62, 031.217.763, 129.3749, 030.144.327	165,00
6	JOSE ABILIO DE SOUZA	Serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado sala de aulas da unidade Escolar Maria de abreu Bianco, marca Sansung de 24 mil Btus Tombamento 000.226.100, 000.235.351, 000.226.580, 000.235.436, 000.237.527, 000.237.567	405,00
7	JOSE ABILIO DE SOUZA	Serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado salas auditório, proinfo, biblioteca e refeitório da unidade Escolar Maria de abreu Bianco, marca Elgin de 30 mil Btus Tombamento 030.583.829, 030.552.850, 030.552.851, 030.552.852, 030.592.799, 030.552.798, 030.552.797, 030.599.356, 030.552.819	680,00
8	JOSE ABILIO DE SOUZA	Serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado salas auditório, proinfo, biblioteca e refeitório da unidade Escolar Maria de abreu Bianco, marca Elgin de 36 mil Btus Tombamento 030.552.181, 030.552.180	3.600,00
9	JOSE ABILIO DE SOUZA	Serviços troca de placa evaporadora ar condicionado sansung 24 mil Btus Extensão Tancredo Neves	680,00
10	JOSE ABILIO DE SOUZA	Serviços de recarga de gás ar condicionado sansung 24 mil Btus Extensão Tancredo Neves	800,00

11	JOSE ABILIO DE SOUZA	Serviços de recarga de gás ar condicionado sansung 24 mil Btus Tombamento 000.235.351, 000.226.580, 000.235.436, 000.237.527	1.640,00
12	JOSE ABILIO DE SOUZA	Serviço de recarga de gás ar condicionado Elgin 30 mil btus Tombamento 030.583.829, 030.599.356, 030552.819, 030.552.852	1.000,00
13	JOSE ABILIO DE SOUZA	Serviço de recarga de gás ar condicionado Elgin 36 mil btus 030.552.181	1.200,00
		valor	R\$ 17.520,00

Buritis/RO Data e hora do sistema
Maria Aparecida Almeida da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062348841

EXTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA PAULO FREIRE
CONTRATADA: C.R. DO CARMO & CIA LTDA , CNPJ/MF n.º 07.278.947/0001-08
OBJETO: Constitui objeto do presente a Aquisição de Gêneros Alimentícios da ata de registro de Preços nº 89/2025 0039261607, Pregão Eletrônico nº 09481/2024 0057025667, Processo Administrativo nº 0029.030260/2024-77, em atendimento às necessidades das Unidades Escolares Executoras da Rede Estadual de Educação, visando garantir a alimentação escolar dos alunos matriculados na Unidade Escolar Paulo Freire da Rede Estadual de Educação, localizada no município de Cacoal, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos. Homologados pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.
VALOR: R\$ 16.990,35 (dezesseis mil novecentos e noventa reais e trinta e cinco centavos)
PROCESSO: 0029.028957/2025-69
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA DE ASSINATURA: 24 de julho de 2025.
ASSINAM:
IVETE MARIA DE JESUS - Presidente do Conselho Escolar
CÉLIO RODRIGUES DO CARMO / Representante da empresa contratada

Protocolo 0062557859

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR SILVIO MICHELUZZI, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2025 (ID0062233432), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0062558732) e o Resultado da Análise (ID 0062571988), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
LIVRARIA E PAPELARIA RUI BARBOSA CNPJ - 05.923.024/0001-36	-----**-----	R\$ 0,00
HELP SOLÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA CNPJ - 14.266.009/0001-53	-----**-----	R\$ 0,00

UNIVERSO COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA CNPJ - 22.834.496/0001-52	01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23, 24,25,26,27,28,29,30,31,32,33, 34,35,36,37,38,39,40,41,42,43,44,45.	R\$ 3.425,07
	Valor Total	R\$ 3.425,07

Ji-Paraná/RO, 24 de julho de 2025.
Elisamar Ferreira Gomes
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062573748

EXTRATO

CONTRATANTE: O **CONSELHO ESCOLAR CRISTÓVÃO PIMENTA** DA **EEEFM.RAIMUNDO EUCLIDES BARBOSA E O CONTRATADO: JOSÉ ANTONIO THOMAZ JUNIOR, CPF/MF Nº ***.865.832-**.**

OBJETO : Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios .
Em atendimento as necessidades do Conselho Escolar , conforme as especificações e disposições contidas na Chamada Publica nº 02/2024, Programa PNAE.
VALOR: R\$ 2.377,00 (Dois mil trezentos e setenta e sete reais).
VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias
DATA DE ASSINATURA: 24/07/2025

JOZIANNE IZALTINA SIQUEIRA DOS SANTOS
Diretora/Presidente

Protocolo 0062535941

Portaria nº 7807 de 24 de julho de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada o DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0021.039669/2025-18,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação “Lato Sensu”, no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea “o”, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM AEE- ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO**, ministrado pela **FACULDADE IGUAÇU**, ao (a) servidor (a) **FERNANDA BRAZ**, matrícula nº **3*****32**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **07/07/2025.**

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico

Portaria n.8144 de 09 de outubro 2023

Protocolo 0062565727

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR FLORIANO PEIXOTO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 4453 (0062227833), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0061764134) e o Resultado da Análise (0061764135), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total (R\$)

1,6,8,9,13,14,21,23,25	Clóvis Luiz Silveira - ME CNPJ nº 22.839.344/0001- 21	-Abóbora cabotian; -BANANA DA TERRA - De 1ª qualidade; -CHARQUE - carne bovina; -Cebola nacional (branca); -FRANGO CONGELADO, PEITO -. In natura, com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, em saco plástico transparente atóxico, transparente, à vácuo ou bem lacradas. Embalagem mantida sob congelamento a 18°. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega; -FRANGO CONGELADO, COXA E SOBRECOXA - In natura, com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade. Não deve apresentar sujidades, penas e carcaça. Acondicionado em saco plástico transparente atóxico, à vácuo ou bem lacradasEmbalagem mantida sob congelamento a 18°. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega; -Pimentão verde - de 1ª qualidade; -Repolho verde - de 1ª qualidade; -Tangerina/poncã - de 1ª qualidade.	10.962,84

2,3,4,5,7,10,11,12,15,16,17,18,19,22,24	Supermercado Miranda LTDA CNPJ nº 84.609.049/0001- 36	-AÇAFRÃO (CONDIMENTO) - de 1ª qualidade. Embalado em pacotes de 100 g a 1 kg; -AÇÚCAR - tipo cristal, granulado, pct de 2kg. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega; -ALHO NACIONAL BRANCO COMUM - grão do tipo comum, cabeça inteira; -ARROZ AGULHINHA (POLIDO) tipo 1. Acondicionado em sacos plásticos. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega - pct de 5 kg; -CAFÉ EM PÓ - Torrado e moído, com aspecto homogêneo, cor, sabor e cheiro próprio do produto. Validade mínima de 04 (quatro) meses, a contar da data de entrega do produto; -CREME DE LEITE - UHT. Deve apresentar rotulagem nutricional obrigatória conforme a legislação vigente. Validade mínimo 06 (seis) meses, a contar da data de entrega do produto. Embalagem de 200g; -EXTRATO DE TOMATE - Produto resultante da concentração da polpa de frutos maduros. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de até 340g; -FEIJÃO CARIOQUINHA - tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega). Pacote de 1 kg; -LEITE EM PÓ INTEGRAL (LATA OU PACOTE). Embalagem metálica ou de polietileno a partir de 400g; -MILHO VERDE EM CONSERVA, acondicionada em recipiente íntegro, vedado hermeticamente e limpo, resistente, não amassado, não estufado. Validade mínima de 04 (quatro) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem contendo 200g -ÓLEO DE SOJA VEGETAL - tipo 1, refinado, obtido de matéria prima vegetal. Embalagem plástica de 900 ml, resistente. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega; -Ovos brancos de galinha; -Polpa de fruta - maracujá, congelada, -Sal marinho iodado refinado -embalagem apresentando 1kg.	7.978,83

20	Comércio de Panificação e Gêneros alimentícios LTDA CNPJ nº 05.145.111/0001- 00	-Pão francês (de sal) 50g -	1.246,00
Valor Total			20.187,67

Cerejeiras/RO, 24 de julho de 2025.

MEIRE XIMENES DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar Floriano Peixoto

Protocolo 0061764137

Portaria nº 7689 de 22 de julho de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.240755/2021-60,

R E S O L V E:

RETIFICAR os termos da Portaria nº 5621 de 07 de setembro de 2021, publicada no DOE nº 130 de 12/07/2023, que Concedeu Licença Prêmio em Pecúnia, ao servidor WANDERLAN ALENCAR BARBOSA, matrícula XXXXXX728, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Professor Classe C, no período já adquirido e não gozado.

ONDE SE LÊ: Considerando os termos do Processo administrativo nº 0029.172910/2021-16.

LEIA-SE: de acordo com os termos do Processo nº 0029.240755/2021-60.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0062487693

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO CARMEM IONE DE ARAUJO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2025 (ID 0062377574), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0062570788) e o Resultado da Análise (ID 0062570788), HOMOLOGA o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	OSEIAS TOLEDO DE SOUZA	LIMPEZA DE CONDENSADORA EXTERNA 9.000 BTUS TOM: 1.175.672 LIMPEZA DE EVAPORADORA INTERNA 9.000 BTUS TOM: 1.161.510	180,00
2	OSEIAS TOLEDO DE SOUZA	LIMPEZA DE CONDENSADORA EXTERNA 18.000 BTUS TOM: 1.170.640 - 000.603.168 - 1.170.593 - 000.603.212 - 000.603.198 - 000.603.183 - 000.603.180 - 000.603.188 - 000.603.203 - 000.603.232 - 000.603.216 - 000.603.112 - 1.337.623 LIMPEZA DE EVAPORADORA INTERNA 18.000 BTUS TOM: 1.170.458 - 000.603.105 - 1.167.179 - 1.167.190 - 000.603.128 - 000.603.151 - 000.603.144 - 000.603.159 - 1.167.185 - 1.167.172 - 000.603.103 - 030.603.096 - 1.337.625	2.458,30

3	OSEIAS TOLEDO DE SOUZA	LIMPEZA DE CONDENSADORA EXTERNA 22.000 BTUS TOM:1.296.010 LIMPEZA DE EVAPORADORA INTERNA 22.000 BTUS TOM:1.296.009	190,22
4	OSEIAS TOLEDO DE SOUZA	LIMPEZA DE CONDENSADORA EXTERNA 24.000 BTUS TOM: 030.089.087-030.089.086-030.089.085-030.089.082-1.337.628-030.089.088-030.089.089-030.603.176-030.603.189-030.089.084-030.089.078-030.089.092-030.089.075-1.167.287-030.089.076-1.157.264-030.089.074-030.603.167-030.089.073-030.089.077-1.167.499-030.089.070-1.167.263-030.089.069-030.089.083-030.089.068-030.089.067-030.089.066-030.089.081-030.089.080-030.089.079-030.089.090-030.089.091-030.089.071-030.089.072 LIMPEZA DE EVAPORADORA INTERNA 24.000 BTUS TOM: 030.088.828-030.088.814-030.088.831-030.088.827-1.337.629-030.088.833-030.088.834-030.603.172-030.603.170-030.603.081-030.088.823-030.832-030.088.819-1.167.186-030.088.821-1.170.467-030.088.820-000.603.073-030.088.818-030.088.822-000.603.108-030.088.817-1.170.474-030.088.814-1.120.319-030.088.812-030.088.813-030.088.826-030.088.811-030.088.825-030.088.824-030.088.829-030.088.830-030.088.815-030.088.816	6.860,70
5	OSEIAS TOLEDO DE SOUZA	LIMPEZA DE CONDENSADORA EXTERNA 36.000 BTUS TOMB: 030.552.184 - 030.552.183 LIMPEZA DE EVAPORADORA INTERNA 36.000 BTUS TOMB: 030.552.287 - 030.552.288	720,00
6	OSEIAS TOLEDO DE SOUZA	LIMPEZA DE CONDENSADORA EXTERNA/ LIMPEZA DE EVAPORADORA INTERNA 58.000 BTUS TOM:1.120.947	400,00
Valor Total			10.809,22

Ariquemes/RO, 24 de Julho de 2025

ANDERSON RODRIGUES MORERIA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062577829

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2025.****PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR HELENA DE MENEZES RUIZ EA EMPRESA FÁBIO A. DA SILVA COM. E REPRESENTAÇÕES - ME****CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

PARÁGRAFO ÚNICO: Constitui objeto do presente a Aquisição gêneros de alimentação escolar (embalados devidamente em capafardos), composto por Gêneros Alimentícios não perecíveis, para consumo dos alunos matriculados na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Rocha Leal

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R\$ 4.895,00 (quatro mil, oitocentos e noventa e cinco reais) de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: as despesas do presente processo correrão por meio do programa de Atividade: **12.368.1076.2386** - Manter as Unidades Escolares e Assistência aos Educandos, Natureza da Despesa: **3.3.50.30 - Material de Consumo - Repasse**, e Fonte de Recurso: **0221 (Recurso do Tesouro Federal - PNAE)**, de forma descentralizado junto às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia, as quais farão suas aquisições por meio da Atas de Registro de Preços, oriunda do resultado do Pregão Eletrônico do presente processo, conforme rege a Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020.

VALOR TOTAL: R\$ 4.895,00

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.024418/2025-51

ASSINAM: BOSCO MOISÉS DA SILVA – Presidente do Conselho Escolar **HELENA DE MENEZES RUIZ** e **FÁBIO ALVES DA SILVA** – Representante Legal da empresa **FÁBIO A. DA SILVA COM. E REPRESENTAÇÕES - ME**
BOSCO MOISÉS DA SILVA **FÁBIO ALVES DA SILVA**
Presidente do Cons. Escolar Helena de Menezes Ruiz Rep. da **FÁBIO A. DA SILVA COM. E REPRESENTAÇÕES - ME**
Protocolo 0062565257

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do , nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2025 (ID0062107678), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0062573561) e o Resultado da Análise (ID0062576411), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Proponente Habilitado	Valor Total
Proponente 3: GAMA SERVIÇO DE CENTRAIS DE AR LTDA	900,00
900,00	

JI - PARANÁ, 24 DE JULHO DE 2025
MARIA MEDIANEIRA ALVES DOS SANTOS CLEMÊNCIO
Presidente do Conselho Escolar ou Conselho Gestor

Protocolo 0062577203

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos de Ariquemes, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 06/2025 (ID 0061920266), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0061920438) e o Resultado da Análise (ID 0061920481), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	JOEL DE SALES LTDA CNPJ: 46.310.681/0001-95	Carga de gás engarrafado 45 Kg	R\$9.700,00
Valor Total (R\$)			9.700,00

Ariquemes/RO,24 de julho de 2025.

EDRIANA FERREIRA DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061920650

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JAYME PEIXOTO DE ALENCAR
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 006/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.036467/2025-36

Objeto: contratação de serviço de manutenção e conservação de máquinas e equipamentos
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **24/07/2025 a 28/07/2025**
O Conselho Escolar da EEEFM Jayme Peixoto de Alencar, C.N.P.J nº 01.194.101/0001-03 localizado na Avenida Principal, Nº 540, Bairro Centro, Distrito de Extrema, Município de Porto Velho Rondônia, Cep 76874-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa do PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: serviço manutenção e conservação de máquinas e equipamentos para a manutenção e recarga de extintores de incêndio, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **24/07/2025 a 28/07/2025**, pelo endereço eletrônico eeefmjaymepeixoto@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora na EEEFM Jayme Peixoto de Alencar no endereço Avenida Principal, Nº 540, Bairro Centro, Distrito de Extrema, Município de Porto

Velho Rondônia, Cep 76874-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de serviço de manutenção e conservação de máquinas e equipamentos com a manutenção e recarga de extintores, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

III - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade administrativa da EEEFM Jayme Peixoto de Alencar.

IV - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental;

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmjaymepeixoto@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmjaymepeixoto@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **24/07/2025 a 28/07/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Jayme Peixoto de Alencar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0062580321)

Porto Velho, Rondônia, 24 de julho de 2025.

Jaciara Sama de Aguiar Marçal

Presidente da Comissão de Contratação

Vera Lucia Issler Botoni da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062580497

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JAYME PEIXOTO DE ALENCAR

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 005/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.036467/2025-36

Objeto: contratação de serviço de limpeza e conservação

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **24/07/2025 a 28/07/2025**

O Conselho Escolar da EEEFM Jayme Peixoto de Alencar, C.N.P.J nº 01.194.101/0001-03 localizado na Avenida Principal, Nº 540, Bairro Centro, Distrito de Extrema, Município de Porto Velho Rondônia, Cep 76874-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa do PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: limpeza e conservação, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **24/07/2025 a 28/07/2025**, pelo endereço eletrônico eeefmjaymepeixoto@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora na EEEFM Jayme Peixoto de Alencar no endereço Avenida Principal, Nº 540, Bairro Centro, Distrito de Extrema, Município de Porto Velho Rondônia, Cep 76874-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de serviço de limpeza e conservação, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

III - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade administrativa da EEEFM Jayme Peixoto de Alencar.

IV - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental;

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmjaymepeixoto@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmjaymepeixoto@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **24/07/2025 a 28/07/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Jayme Peixoto de Alencar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0062580036)

Porto Velho, Rondônia, 24 de julho de 2025.

Jaciara Sama de Aguiar Marçal

Presidente da Comissão de Contratação

Vera Lucia Issler Botoni da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062579918

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MIGRANTES****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.0035328/2025-95**

Objeto: Materiais para construção

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **25/07/2025 A 29/07/2025**

O Conselho Escolar da E.E.E.F.M.Migrantes, C.N.P.J nº 84.727.718/0001-74 localizado na Rua Seringueira, 2714- CEP: 76870-142, Setor 01, Ariquemes/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de **materiais para construção**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **25/07/2025 A 29/07/2025** pelo endereço eletrônico escolamigrantes@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Rua Seringueira, 2714- CEP: 76870-142, Setor 01, Ariquemes/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de *MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva com a EEEFM Migrantes

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolamigrantes@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolamigrantes@educ.ro.com.br, dentro do prazo de **25/07/2025 a 29/07/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do [Conselho Escolar da EEEFM Migrantes, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro-PROFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a

- finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

ANEXO 01

Pesquisa de Preços / Proposta					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:				CEP:	
Telefone:			E-mail:		
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
1	TORNEIRA PLÁSTICO	UN	10		
2	TORNEIRA PLÁSTICO/ PIA	UN	05		
3	MANGUEIRA ALTA PRESSÃO	MT	10		
4	VASO SANITÁRIO COM CX ACOPLADA	UN	02		
5	ASSENTO SANITÁRIO	UN	10		
6	SIFÃO SANFONADO SIMPLES	UN	10		
7	FITA VEDA ROSCA	UN	04		
8	CIMENTO	UN	02		
Valor Total					

IMPORTANTE

- VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (MÍNIMA DE 60 DIAS)
- FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito (X) Crédito
- PRAZO DE ENTREGA: CONFORME ORDEM FORNECIMENTO
- PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.
- DIAS GARANTIA: 01 ANO (MÍNIMA DE 03 MESES)
- DATA DA EMISSÃO: __/__/____
- Obs:** A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ

Zilma Pimentel da Conceição
Presidente da Comissão de Contratação
Fatima Garcia da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062577688

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar Síría Amaral Jacob, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº

09/2025 (ID 0061083748), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0062577331) e o Resultado da Análise (ID 0062579119), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	BOTIJÃO GARRAFA TÉRMICA: CAPACIDADE MÍNIMA DE 8 LITROS, COM PÉS ARTICULÁVEIS, TORNEIRA COMO SISTEMA DE SERVIR, ALÇAS RESISTENTE INEGRADA AO PRODUTO, TAMPA DE ROSCA COM VEDAÇÃO, ISOLAMENTO TÉRMICO E EM POLIURETANO, LIVRE DE BESFENOL, MATERIAL EXTERNO EM PLÁSTICO.	380,00
2	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	CAIXA TÉRMICA CAPACIDADE PARA 25 LITROS: COM ALÇA RESISTENTE, PAREDE EM POLIPROPILENO, TAMPA EM POLIETILENO E ISOLAMENTO TÉRMICO E EM POLIESTIRENO EXPANDIDO	299,80
3	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	COLHER DE SERVIR: ESPECIFICAÇÕES: EM AÇO INOXIDÁVEL, EM MODELO MONOBLOCO, OU SEJA, EM UMA ÚNICA PEÇA, SEM EMENDAS OU CABO DE OUTRO MATERIAL. MEDIDAS MÍNIMAS 25CM DE COMPRIMENTO, 6,5 DE LARGURA CM E 2,5MM DE ESPESSURA.	47,98
4	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	COLHER DE SERVIR: ESPECIFICAÇÕES: EM AÇO INOXIDÁVEL, EM MODELO MONOBLOCO, OU SEJA, EM UMA ÚNICA PEÇA, SEM EMENDAS OU CABO DE OUTRO MATERIAL. MEDIDAS MÍNIMAS 34 CM DE COMPRIMENTO, 6,5 CM DE LARGURA CM E 2,5MM DE ESPESSURA.	59,80
5	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	CONCHA DE COZINHA: ESPECIFICAÇÕES: EM AÇO INOXIDÁVEL, EM MODELO MONOBLOCO, OU SEJA, EM UMA ÚNICA PEÇA, SEM EMENDAS OU CABO DE OUTRO MATERIAL. 40 CM DE COMPRIMENTO, BASE COM CAPACIDADE DE 200ML	59,80
6	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	ESPUMADEIRA: ESPECIFICAÇÕES: EM AÇO INOXIDÁVEL, EM MODELO MONOBLOCO, OU SEJA, EM UMA ÚNICA PEÇA, SEM EMENDAS OU CABO DE OUTRO MATERIAL. 34 CM DE COMPRIMENTO, 6,5 CM DE LARGURA CM E 2,5MM DE ESPESSURA.	59,80
7	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	GARRAFA TERMICA CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,9 LITROS: COM SISTEMA DE EJEÇÃO DE LÍQUIDOS POR BOMBEAMENTO, MATERIAL EXTERNO: POLIPROPILENO. ISOLAMENTO TÉRMICO: AMPOLA DE VIDRO.	340,00
8	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	PANELA DE PRESSÃO CAPACIDADE PARA 07 LITROS: COM FECHAMENTO EXTERNO, CORPO E TAMPA EM ALUMÍNIO POLIDO, CABO E ASA EM BAQUELITE ANTI-TÉRMICO, VÁLVULA REPETITIVA E ANEL DE VEDAÇÃO EM SILICONE, EM CONFORMIDADE COM AS PORTARIAS 419,398 E 021 E NORMA ABNT 11823 VIGENTES	693,00
9	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	PANO DE COZINHA (PANO DE PRATO): MATERIAL 100% EM ALGODÃO, ACABAMENTO COM BAINHA OU OVERLOQUE, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 40 X 60 CM, COR BRANCA E ESTAMPAS VARIADAS	93,80
10	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	PORTA TALHERES COM TAMPA, COM 05 DIVISÓRIA, MATERIAL DE POLIPROPILENO.	74,00
11	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	POTE DE PLÁSTICO COM TAMPA, COM CAPACIDADE DE 0,5 LITROS, (RETANGULAR OU QUADRADRO)	63,96

12	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	POTE DE PLÁSTICO COM TAMPA, COM CAPACIDADE DE 02 LITROS, (RETANGULAR OU QUADADRO)	99,00
13	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	POTE DE PLÁSTICO COM TAMPA, COM CAPACIDADE DE 03 LITROS, (RETANGULAR OU QUADADRO)	80,25
14	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	POTE DE PLÁSTICO COM TAMPA, COM CAPACIDADE DE 04 LITROS,(RETANGULAR OU QUADADRO)	86,97
15	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	POTE DE PLÁSTICO COM TAMPA, COM CAPACIDADE DE 05 LITROS, (RETANGULAR OU QUADADRO)	98,97
16	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	POTE DE PLÁSTICO COM TAMPA, COM CAPACIDADE DE 1,5 LITROS,(RETANGULAR OU QUADADRO)	87,96
17	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	REFRATÁRIO DE VIDRO (RETANGULAR): COM TAMPA DE PLASTICO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 03 LITROS	126,00
18	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	REFRATÁRIO DE VIDRO (RETANGULAR): COM TAMPA DE PLASTICO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 LITROS	178,00
19	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	TABUA DE CORTE: MATERIAL EM VIDRO TEMPERADO, TRANSPARENTES, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 30 X 40 X 0,7 CM.	180,00
Valor Total			3.109,09

Mirante da Serra/RO, 24 de julho de 2025.

Maria Eliane Nunes de Oliveira

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062579491

Portaria nº 7779 de 23 de julho de 2025

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Deputado Genival Nunes da Costa, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 002/2025, celebrado entre o **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DEPUTADO GENIVAL NUNES DA COSTA, CNPJ nº 00.670.368/0001-67,**

que tem por objeto a prestação de serviço de reforma do sanitário masculino dos alunos, discriminados na Ordem de Serviço 9931, a ser executados nas dependências da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Deputado Genival Nunes da Costa, localizada no município de Vilhena.

- 1 - Roberto D'Orázio, matrícula nº *****291, Fiscal de Contrato;
 - 2 - Silvana Cristina Mendes Ferreira, matrícula nº *****053, Suplente.
- Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VADEILZA CASTILHO DE ARAÚJO BERNET
Presidente do Conselho EscolarDeputado Genival Nunes

Protocolo 0062539532

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **002/2025**
CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DEPUTADO GENIVAL NUNES DA COSTA**
CONTRATADA: **LEVI PEREIRA DE FREITAS - De Freitas Soluções**
CNPJ DA CONTRATADA: 60.602.613/0001-20
OBJETO: É objeto desta a contratação de empresa especializada no serviço de reforma e construção do sanitário masculino dos alunos para a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Deputado Genival Nunes da Costa.
VALOR: R\$ 23.563,50 (Vinte e três mil quinhentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 90 (Noventa).
DATA DA ASSINATURA: 22/07/2025

VADEILZA CASTILHO DE ARAÚJO
Presidente do conselho escolar

Protocolo 0062553516

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº [05/2025/PROAFI] (Contrato 0062541519, Errata 0062569374)
CONTRATANTE: Conselho Escolar EEEF Dr. Lourenço Pereira Lima
CONTRATADA: ANDERSON CLEITON DE MELO CUTISQUE
CNPJ DA CONTRATADA: 49.655.853/0001-50
OBJETO: O objeto deste procedimento visa a aquisição de Material Esportivo com a finalidade de atender às necessidades EEEF DR. LOURENÇO PEREIRA LIMA
VALOR: R\$ 873,00 (oitocentos e setenta e três reais)
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 23/07/2025
ASSINAM: Silvana Pereira da Silva e Anderson Cleiton de Melo Cutisque

Protocolo 0062579699

ERRATA

ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO (0062464247)

Onde se lê:

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR EEEF DR. LOURENÇO PEREIRA LIMA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 09/2025 (ID 0062416094), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0062463865) e o Resultado da Análise (ID 0062464180), HOMOLOGA o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	LIVRARIA E PAPELARIA RUI BARBOSA LTDA CNPJ: 05.923.024/0001-36	-----	R\$ 0,00
2	M S DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA CNPJ: 51.713.456/0001-30	-----	R\$ 0,00

3	ANDERSON CLEITO DE MELO CUTISQUE - CNPJ: 49.655.853/0001-50	BOLA DE FUTSAL, REQUETE TÊNIS DE MESA, KIT BADMINTON	R\$ 869,00
Valor Total			R\$ 869,00

Leia-se:

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR EEEF DR. LOURENÇO PEREIRA LIMA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 09/2025 (ID 0062416094), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0062463865) e o Resultado da Análise (ID 0062464180), HOMOLOGA o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	LIVRARIA E PAPELARIA RUI BARBOSA LTDA CNPJ: 05.923.024/0001-36	-----	R\$ 0,00
2	M S DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA CNPJ: 51.713.456/0001-30	-----	R\$ 0,00
3	ANDERSON CLEITO DE MELO CUTISQUE - CNPJ: 49.655.853/0001-50	BOLA DE FUTSAL, REQUETE TÊNIS DE MESA, KIT BADMINTON	R\$ 873,00
Valor Total			R\$ 873,00

Ji-Paraná, 24 de julho de 2025.

SILVANA PEREIRA DA SILVA
DIRETORA

Protocolo 0062562025

EXTRATO

CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR CRISTÓVÃO PIMENTA DA EEEFM.RAIMUNDO EUCLIDES BARBOSA E
O CONTRATADO:ROGÉRIO GOBBI, CPF/MF Nº ****.742.462-**.

OBJETO : Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios .
Em atendimento as necessidades do Conselho Escolar , conforme as especificações e disposições contidas na Chamada Publica nº 02/2024, Programa PNAE.
VALOR: R\$ 2.504,36 (Dois mil quinhentos e quatro reais e trinta e seis centavos).
VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias.
DATA DE ASSINATURA: 24/07/2025

JOZIANNE IZALTINA SIQUEIRA DOS SANTOS
Diretora/Presidente

Protocolo 0062552043

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DO **COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM VI**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 09/2025 (0062397458), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0062397460) e o Resultado da Análise (0062397465), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

1	VENOM DETIZAÇÃO E SANETIZAÇÃO EIRELI	SERVIÇOS DE LIMPEZA E TRATAMENTO DA CAIXA D´AGUA CERTIFICAÇÃO PH DA AGUA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE BEBEDOUROS E TROCA DE FILTROS 20P - CARVÃO ATIVADO LIMPEZA E DESINFECÇÃO E TROCA DE FILTROS - SOFF EVEREST PEQ. LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE BEBEDOUROS E TROCA DE FILTROS 5P COM ROSCA - CARVÃO ATIVADO LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE BEBEDOUROS E TROCA DE FILTROS - AUALAR AP 2000 PEQ. DETETIZAÇÃO E DESINFCCÃO LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE BEBEDOUROS E TROCA DE FILTROS 20P - POLIPROPILENO	6.240,00
2	AUTO LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS	*****	*****
3	PRESTADORA DE SERVIÇOS RONDÔNIA EIRELE - ME	*****	*****
Valor Total			R\$ 6.240,00

Ji-Paraná/RO, Data e Hora do Sistema.

ANDREIA RODRIGUES

Vice - Presidente do Conselho Escolar do Colégio
Tiradentes da Policia Militar - CTPM VI

Protocolo 0062397468

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03 PEALE/2025
CONTRATANTE: Associação Conselho Escolar Ordem Progresso
CONTRATADA: M S Distribuidora e Serviços LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 51.713.456/0001-30
OBJETO: É objeto desta contratação os Gêneros Alimentícios.
VALOR: R\$ 17.124,90 (Dezessete mil, cento e vinte e quatro reais e noventa centavos).
VIGÊNCIA: 31/12/2025
DATA DA ASSINATURA: 23/07/2025
ASSINAM: Rosangela Sebben da Silva e Mariza de Souza Oliveira

Protocolo 0062583595

AVISO

CONSELHO ESCOLAR ULISSES GUIMARÃES
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 14/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.039882/2025-41

Objeto: **Contratação de Serviços de Manutenção e Conservação de Maquinas e Equipamentos (Elemento: 33.90.39-17),**
Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **24/07/2025 à 30/07/2025**
O Conselho Escolar Ulisses Guimarães, C.N.P.J nº 00.814.589/0001-61 localizado na Rua Ouro Preto, nº 6807, Bairro Boa Esperança - Rolim de Moura/RO - CEP: 76.940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Serviços Manutenção e Conservação de Maquinas e Equipamentos (Elemento: 33.90.39-17), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 24/07/2025 à 30/07/2025, pelo endereço eletrônico escolaulissesrm@seduc.ro.com.br, ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Rua Ouro Preto, nº 6807, Bairro Boa Esperança - Rolim de Moura/RO - CEP: 76.940-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: Serviços Manutenção e Conservação de Maquinas e Equipamentos (Elemento: 33.90.39-17), para reparos, manutenção e limpeza interna dos fogões, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEF. Ulisses Guimarães;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaulissesrm@seduc.ro.com.br, a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaulissesrm@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 24/07/2025 à 30/07/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem

de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Ulisses Guimarães, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Rolim de Moura/RO, 24 de julho de 2025.

Raquel Alves de Lima

Presidente da Comissão de Contratação

Fátima Terezinha Ramos da Rocha

Presidente do Conselho Escolar Ulisses Guimarães

Protocolo 0062582335

Portaria nº 11997 de 29 de outubro de 2024

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP.

CONSIDERANDO o Processo administrativo nº 0029.604953/2021-66, o Termo de Convênio nº 379/PGE-2022 (0029864520), por meio do **CONVÊNIO Nº 493/PGE-2022**, que tem como objeto "**Construção e Adequação**", da EMEF AMÉRICO CASARA, que celebram o Estado de Rondônia de um lado, através da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC e de outro a Prefeitura de **Costa Marques/RO**.

R E S O L V E:

Art. 1º **Substituir** o(s) servidor(es) **ERICK ENGLER LOUREIRO (Engenheiro Civil)** pelo servidor **MACHINY TETZLAFF DA PAIXÃO (ENGENHEIRO CIVIL)**, lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º **Designar** o(s) servidor(es) **RENATO MALTA DE MENDONÇA (ENGENHEIRO CIVIL)** para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos servidores.

Art. 3º Esta Portaria revoga a Portaria 8958 (0042962542) de 26/10/2023.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0054243182

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADOS

O Presidente do Conselho Escolar da EEEFM ESTUDO E TRABALHO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 08/2025 (0061076272), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0062443590) e o Resultado da análise (0062457566), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	RIBEIRO COMERCIO E SERVIÇOS	1,2,3,5,6,7,8,10,11,12,13,14,15,16,18,20,21,22,23,24,25,26,27	14.510,84
2	EXECELENCIA COMERCIO E SERVIÇOS	9,19	871,68
3	NORTEK COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	4,17	468,00
Valor Total			15.850,52

Porto Velho - RO, 24 de junho de 2025

HUDSON GÓES CAETANO

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM ESTUDO E TRABALHO

Protocolo 0062581779

Portaria nº 7638 de 21 de julho de 2025

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscais Contrato e Fiscais Substitutos, respectivamente, sobre a execução do Contrato CONTRATO nº 581/PGE/2020, oriundo do Processo Administrativo SEI nº 0029.056338/2021-31, tendo como contratada empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.***.***/*1-30, no âmbito da

competência das demandas que incidirem diretamente sobre a Secretaria de Estado da Educação e Coordenadorias Regionais, referente à contratação de serviços de gerenciamento e controle informatizado para manutenção da frota em rede credenciada e cartão magnético, competindo-lhe exercer as atribuições definidas no Termo de Referência SUGESP-GCOM (095785), sem prejuízo de suas funções.

FISCAL DE CONTRATO	SERVIDOR	CARGO	CPF	MATRÍCULA
TITULAR	MARCEL SANTOS BRAGA	ASSESSOR	88X.XXX.XXX-00	300XXXX19
1º SUBSTITUTO	PEDRO HENRIQUE LISBOA MELO	ASSESSOR	04X.XXX.XXX-43	300XXXX45
2º SUBSTITUTO	WELINGTON DE PAULA BELOCUROW	ASSESSOR	75X.XXX.XXX-53	300XXXX57

Art. 2º Compete ao Fiscal de contrato:

§ 1º - Acompanhar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, cabendo ao fiscal do contrato e o fiscal substituto acompanhar e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, devendo tais ocorrências compor relatório que é encaminhado junto à fatura/nota fiscal à Coordenadoria de Administração e Finanças, para registro e execução de despesa;

§ 2º - Expedir Termo de Recebimento dos Serviços executado pela contratada;

§ 3º - Cabe ao Fiscal Substituto assinar o Relatório de Fiscalização, em caso de impedimento de assinatura pelo Fiscal Titular.

Art. 3º - Designar, ainda no âmbito do Contrato nº 581/PGE/2020 , os servidores para sem prejuízo de suas funções, para comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, certificações de Notas Fiscais .

COMISSÃO DE RECEBIMENTO E CERTIFICAÇÃO DE NOTAS FISCAIS			
SERVIDORES	CARGO	CPF	MATRICULA
NAIARA FILGUEIRA BEZERRA	ASSESSOR	95X.XXX.XXX-49	300XXXX49
ANTONIO DE JESUS SOUSA MIRANDA	ASSESSOR	50X.XXX.XXX-15	300XXXX03
VALTER SCHUMANN FERREIRA MACHADO	GERENTE DE FROTA	91X.XXX.XXX-00	300XXXX93

§ 1º Compete à comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação de serviço e realizar o Recebimento das Faturas mensais;

I - Realizar, mensalmente, o Recebimento dos Serviços, elaborar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados e Certificações das Notas Fiscais, em conformidade com os Relatórios do Fiscal do Contrato, em tela.

§ 2º - Cabe ao Suplente, em conjunto com os demais Membros da Comissão, elaborar e assinar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, Certificar as Notas Fiscais, em caso de impedimento de assinatura por um dos Membros da Comissão de Recebimentos de Serviços Executados e de Certificações de Notas Fiscais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a contar de 01 de junho de 2025, fica revogada a Portaria nº 6643 de 13 de junho de 2025 (0061221397), com posterior publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Ana Lucia da Silva Silvino Pacini
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0062428944

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP

Portaria nº 178 de 23 de julho de 2025

"Dispõe sobre a nomeação de Fiscal e Gestor - Processo Sei. 0048.000317/2024-85, considerando Termo de Contrato nº 11/2025/IDEP-GAAC (0061066881) e dá outras providências".

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia e Artigo 9º, Inciso I, da Lei Complementar nº 908 de 06 de dezembro de 2016, e pelo DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 2019, publicado no DOE nº 108 de 13/06/2019.

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme art.7 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo indicados para, sem prejuízo de suas atribuições, e em observância à legislação vigente, especificamente no objeto do Termo de Contrato nº 11/2025/IDEP-GAAC (0061066881) e NE - Nota de Empenho 2025NE000405 (0060255975) atuarem como Gestor e Fiscais de Contratos de que trata o art.7 da Lei nº 14.133, acompanhando e fiscalizando todos os processos relativos à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de linhas de telefonia móvel - Assinatura Plano Sob Medida, para ligações e SMS locais, intermunicipais, interestaduais e internacionais, com a finalidade de atender às necessidades da Sede Administrativa, ETEC e CENTEC ABAITARÁ, tendo em vista suprir a demanda deste Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO.

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	NOMENCLATURA
Jaqueline Dezenatti Lima	Gerente	*****542	Gestor de Contrato
Suzy Marques ramos de Lima	Técnica de Planejamento	*****666	Fiscal de Contrato
Rose Carvalho Ferreira	Assessora	*****498	Fiscal Suplente de Contrato

Art. 2º ESTABELECEr que a Comissão de que trata o art. 1º terá como competências:

- I - Receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade dos serviços com base nas especificações técnicas discriminadas no Termo de Referência, em cumprimento ao contrato;
- II - Solicitar à Unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;
- III - Rejeitar o serviço que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação ou entrega, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;
- IV - Expedir Termo de Recebimento provisório e definitivo e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;
- V - Receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;
- VI - Remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.

Art. 3º O Gestor procederá à instrução dos processos administrativos, cuidando de reajuste, repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro, incidentes relativos a pagamentos, documentação, controle dos prazos de vencimento, prorrogação, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e solução de problemas relativos ao objeto. O Gestor do Contrato também procederá com relatório de acompanhamento em até **02 (dois) dias** após assinatura(s) do(s) Fiscal(is) do Contrato no relatório de fiscalização realizado pelo mesmo.

Art. 4º O Fiscal do Contrato atuará com a anotação, em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas necessárias às decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 5º O Fiscal do Contrato procederá com o Termo circunstanciado provisório em até **03 (três) dias** e o Relatório Fiscal Definitivo em até **08 (oitos) dias da comunicação**, de que trata o art. 140, inciso I, alínea “a” e “b” da Lei nº 14.133/2021, dos objetos relacionados no art. 1º.

Art. 6º Na ausência do Fiscal de Contrato, ficar-se-á automaticamente designado a responder pela Fiscalização o Fiscal de Contrato Suplente.

Art. 7º O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Presidência do IDEP-RO.

Art. 8º Os membros desta Comissão não terão adicional de remuneração pelas atividades laborais designadas nesta portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 23 de julho de 2025.

SYLVANA VENTURA DA SILVA NUNES
Presidente em Exercício - IDEP/RO
Conforme § 1º, Art.13 da Lei 908, de 06/12/2016
Portaria nº 161 de 07 de julho de 2025(0062110751)

Protocolo 0062531886

Portaria nº 179 de 23 de julho de 2025

"Dispõe sobre a nomeação de Fiscal e Gestor - Processo Sei Nº (0048.000593/2025-24), considerando Termo de Contrato 18 (0062461506) e dá outras providências".

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia e Artigo 9º, Inciso I, da Lei Complementar nº 908 de 06 de dezembro de 2016, e pelo DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 2019, publicado no DOE nº 108 de 13/06/2019.

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme art.7 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo indicados para, sem prejuízo de suas atribuições, e em observância à legislação vigente, especificamente no objeto do Termo de Contrato nº 18/2025/IDEP-GAAC (0062461506) e NE - Nota de Empenho nº 2025NE000721 - RVA COMERCIO (0062210450), atuarem como Gestor e Fiscais de Contratos de que trata o art.7 da Lei nº 14.133, acompanhando e fiscalizando todos os processos relativos à contratação da empresa **R.V.A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº **38.306.886/0001-79**, que irá fornecer os gêneros alimentícios, para atender às demandas do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP.

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	NOMENCLATURA
Jaqueline Dezenatti Lima	Gerente	*****542	Gestor de Contrato
Raianny Kathleen Santos	Nutricionista	*****769	Fiscal de Contrato
Lanara Cintya Almeida da Silva	Assistente Administrativo	*****911	Fiscal de Contrato

Art. 2º ESTABELECE que a Comissão de que trata o art. 1º terá como competências:

I - Receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade dos serviços com base nas especificações técnicas discriminadas no Termo de Referência, em cumprimento ao contrato;

II - Solicitar à Unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;

III - Rejeitar o serviço que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação ou entrega, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;

IV - Expedir Termo de Recebimento provisório e definitivo e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;

V - Receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;

VI - Remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.

Art. 3º O Gestor procederá à instrução dos processos administrativos, cuidando de reajuste, repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro, incidentes relativos a pagamentos, documentação, controle dos prazos de vencimento, prorrogação, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e solução de problemas relativos ao objeto. O Gestor do Contrato também procederá com relatório de acompanhamento em até **02 (dois) dias** após assinatura(s) do(s) Fiscal(is) do Contrato no relatório de fiscalização realizado pelo mesmo.

Art. 4º O Fiscal do Contrato atuará com a anotação, em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas necessárias às decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 5º O Fiscal do Contrato procederá com o Termo circunstanciado provisório em até **03 (três) dias** e o Relatório Fiscal Definitivo em até **08 (oitos) dias da comunicação**, de que trata o art. 140, inciso I, alínea "a" e "b" da Lei nº 14.133/2021, dos objetos relacionados no art. 1º.

Art. 6º Na ausência do Fiscal de Contrato, ficar-se-á automaticamente designado a responder pela Fiscalização o Fiscal de Contrato Suplente.

Art. 7º O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Presidência do IDEP-RO.

Art. 8º Os membros desta Comissão não terão adicional de remuneração pelas atividades laborais designadas nesta portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 23 de julho de 2025.

SYLVANA VENTURA DA SILVA NUNES

Presidente em Exercício - IDEP/RO

Conforme § 1º, Art.13 da Lei 908, de 06/12/2016

Portaria nº 161 de 07 de julho de 2025 (0062110751)

Protocolo 0062533621

Portaria nº 180 de 23 de julho de 2025

Designação de Fiscais para atuar na Fiscalização dos serviços realizados através do sistema do **Departamento de Trânsito de Rondônia/DETRAN**.

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia e Artigo 9º, Inciso I, da Lei Complementar nº 908 de 06 de dezembro de 2016, e pelo DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 2019, publicado no DOE nº 108 de 13/06/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **DÁPHINE SILVEIRA TORRES**, matrícula nº 300****53, para exercer a função de FISCAL DE SERVIÇOS de licenciamento e regularização dos veículos da Frota deste IDEP, referente ao pagamento de taxas (licenciamento anual/DPVAT/Taxa de bombeiro), multas de caráter Estadual e Municipal, vistorias veicular emitidas através dos sistemas relacionados ao:

Departamento de Trânsito de Rondônia/DETRAN, localizado no endereço, rua Doutor José Adelino, nº 4477, bairro Costa e Silva, CEP:76803-592, no município de Porto Velho - RO;

Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, localizado na rua Benajamin Constant, nº 1015, bairro Olaria, CEP: 76.801-232, no município de Porto Velho - RO;

Polícia Rodoviária Federal, localizado na Av. Pinheiro Machado, nº 1276, Centro, CEP:76820-838, no município de Porto Velho - RO;

Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade de Porto Velho

Art. 2º Nomear o servidor **JULIANE MESQUITA BARBOSA**, matrícula nº 300****05, para exercer a função de FISCAL DE SERVIÇOS SUPLENTE de licenciamento e regularização dos veículos da Frota deste IDEP, referente ao pagamento de taxas (licenciamento anual/DPVAT/Taxa de bombeiro), multas de caráter Estadual e Municipal, vistorias veicular emitidas através dos sistemas relacionados ao:

Departamento de Trânsito de Rondônia/DETRAN, localizado no endereço, Av. Presidente Dutra, nº 870 - Bairro Centro, CEP: 76.970-000, no município de Pimenta Bueno/RO;

Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, localizado na Av. Marechal Rondon, nº 1890 - Bairro Beira Rio, no município de Pimenta Bueno/RO;

Unidade Operacional Polícia Rodoviária Federal, localizado na BR 364, Km 208, Pimenta Bueno - RO.

Art. 3º O Fiscal de Serviços e seu Suplente quando em exercício, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, cabendo ao fiscal, determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, devendo tais ocorrências compor relatório que é encaminhado a Gerência Administrativa - IDEP-GADM.

Art. 4º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal e Suplente deverão ser solicitadas à Gerência Administrativa - IDEP-GADM, em tempo hábil, à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria nº 84 de 19 de abril de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 23 de julho de 2025.

SYLVANA VENTURA DA SILVA NUNES

Presidente em Exercício - IDEP/RO

Conforme § 1º, Art.13 da Lei 908, de 06/12/2016

Portaria nº 161 de 07 de julho de 2025 (0062110751)

Protocolo 0062545412

EXTRATO

1-EXTRATO: TC nº 16/2025/IDEP-GAAC 2-CONTRANTE: INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCACAO PROFISSIONAL DO ESTADO DE RONDONIA 3-CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, CNPJ/MF nº 07.797.967/0001-95 4-OBJETO: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Assinatura de Ferramenta de Pesquisa e Comparação de Preços Praticados pela Administração Pública, com a finalidade de atender as necessidades deste Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO 5-VALOR: R\$81.060,00 (oitenta e um mil e sessenta reais) 6-DESPESA: Cód. U.O.: 16020 - Programa de Trabalho: 16.020.12.363.1015.2087 - Fonte de Recurso: 1500.001.001 - Natureza da Despesa: 33.90.40.11 7-PROCESSO: 0048.000546/2025-81 8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 74, III, "f" da Lei n. 14.133/21 9-VIGÊNCIA: Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura. 10-DATA DA ASSINATURA: 07/07/2025.

Tornar sem efeito a publicação anterior do extrato 217 (ID 0062461483), publicada no diário oficial do Estado de Rondônia nº136, na data de 22/07/2025.

Sylvana Ventura da Silva Nunes
Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da
Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO
Em substituição Portaria nº 161 de 07 de julho de 2025

Protocolo 0062519707

SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL

Portaria nº 143 de 23 de julho de 2025

Institui no âmbito da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, as normativas para a designação de servidores e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, conforme no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e

Considerando a necessidade de designação de comissões de fiscalização para a supervisão das parcerias firmadas pela SEJUCEL, a fim de assegurar a transparência, a conformidade com as normativas vigentes e a efetividade dos resultados, bem como garantir a correta execução das atividades previstas nos termos das parcerias firmadas;

RESOLVE:

Art. 1º.Designar os servidores relacionados no quadro abaixo, lotados nesta Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, para a função permanente de Gestores de Termos de Fomento e Termos de Colaboração, com a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e controlar a execução das parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil, por meio de Termo de Fomento ou Termo de Colaboração, em regime de mútua cooperação, visando à consecução de finalidades de interesse público. A designação fundamenta-se no disposto no inciso VI do Art. 2º, no Art. 61 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e nos incisos I do Art. 3º, III do Art. 6º e Art. 65 do Decreto nº 21.431, de 29 de novembro de 2016:

SERVIDOR	MATRICULA	FUNÇÃO
AMANDA CAMPOS DA SILVA	*****696	GESTOR DE PARCERIA
CLEIVANETE SOARES DE LIRA	*****573	GESTOR DE PARCERIA
SAMUEL DOS SANTOS ROCHA	*****707	GESTOR DE PARCERIA
VICTOR BEGNINI COSTA	*****347	GESTOR DE PARCERIA
VICTOR ALEXANDRE OLIVEIRA BRITO	*****691	GESTOR DE PARCERIA
ISABELLE PINHEIRO TEIXEIRA DE MIRANDA DA SILVA	*****483	GESTOR DE PARCERIA
VENCESLAU FIGUEIREDO SILVA	*****304	GESTOR DE PARCERIA

Parágrafo único.Sem prejuízo das atribuições já previstas para os Gestores de Parceria, os servidores acima mencionados serão obrigatoriamente responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e controle da execução dos Convênios celebrados, conforme estabelecido no Art. 8º do Decreto Estadual nº 26.165, de 24 de junho de 2021,

garantindo a conformidade com as disposições legais e a efetividade das ações pactuadas, a ser designado pela chefia imediata.

Art. 2º. Designar os servidores relacionados nos quadros abaixo, lotados nesta Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer (SEJUCEL), para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Convênios, Termos de Fomento, Termos de Colaboração, entre outros ajustes correlatos desta Secretaria, em conformidade com as legislações aplicáveis aos instrumentos celebrados. A designação será de responsabilidade do Gabinete da Secretaria, conforme as necessidades e particularidades de cada projeto. A comissão terá como objetivo garantir a correta execução, transparência e conformidade dos processos, assegurando o cumprimento das disposições legais e a efetividade das parcerias estabelecidas:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
ADRIANO SIQUEIRA FRANÇA	*****850	FISCAL
ADRIELE MALTA NORONHA UCHÔA	*****720	FISCAL
AILSON DA SILVA TABOSA	*****867	FISCAL
AISLA CAAL DA COSTA VIEIRA	*****836	FISCAL
ALÉCIO VALOIS PEREIRA DE ARAÚJO	*****655	FISCAL
ALINE CRISTINA SILVA DE MOURA ALMEIDA	*****049	FISCAL
ALEX GOMES CARGOSO	*****161	FISCAL
ALEXIA DE OLIVEIRA JANSEN	*****639	FISCAL
ALINE CRISTINA SILVA DE MOURA ALMEIDA	*****049	FISCAL
ANA BEATRIZ COELHO ALVES BOTELHO	*****750	FISCAL
ANA LUIZA SENA DE MIRANDA	*****755	FISCAL
ANTONIO JOSÉ NUNES DE MESQUITA	*****123	FISCAL
ÂNGELA MARIA ALMEIDA DE OLIVEIRA	*****556	FISCAL
ARACELIA RODRIGUES DE SOUZA	*****645	FISCAL
BRUNA GARCIA SILVA	*****439	FISCAL
CAMILA VEIGA FERREIRA	*****260	FISCAL
CÁSSIO UESLEI CARDOSO REIS	*****454	FISCAL
CARLOS CEZAR BARBOZA DOS SANTOS	*****493	FISCAL
CLAUDIA DA SILVA FERREIRA	*****305	FISCAL
CLAUDIA RIBAS DE AQUINO VITORINO	*****481	FISCAL
CYNTHIA CRYSTINA FERREIRA DE OLIVEIRA PAIXÃO	*****698	FISCAL
DAMIÃO GUSTAVO DAVES DE MORAES OLIVEIRA	*****769	FISCAL
EDGAR GUSTAVO SOEIRO TREVISAN	*****730	FISCAL
ESTELA LOYANA KERKHOFF DE SOUZA	*****367	FISCAL
FABIO DA SILVA BATISTA	*****236	FISCAL
GABRIEL DA ROCHA MOREIRA	*****397	FISCAL
GABRIEL FERREIRA PACÍFICO	*****467	FISCAL
GABRIELE DE CASSIA FAGUNDES MOURA	*****152	FISCAL
GILSON LOPES MOREIRA JUNIOR	*****719	FISCAL
GIOVANNA DOS SANTOS TABORDA	*****764	FISCAL
GREGORI RODRIGUES REGO	*****280	FISCAL -
HEDER GABRIEL CALDAS MODESTO MIQUILES PEDROSA	*****684	FISCAL

HELOYZY MARCELLY GONÇALVES DA COSTA	*****179	FISCAL
ÍTALO FLAMMARION CORTEZ DA FONSECA	*****192	FISCAL
JAMILE DA SILVA PIRES	*****968	FISCAL
JANDERSON DE SOUZA ARAÚJO	*****753	FISCAL
JOÃO RÁGIS REGIS BARBOSA	*****317	FISCAL
JOÃO HENRIQUE NORONHA MOREIRA	*****611	FISCAL
JOSE CARLOS BARBOSA	*****800	FISCAL
JOSÉ VICENTE MERCADANTE LIMPER	*****457	FISCAL
JOZILENE MARTINS DE ABREU	*****596	FISCAL
JULIANA MOLINA ROMANO	*****331	FISCAL
JULIA VITÓRIA NUNES BOFF	*****594	FISCAL
JULIMAR DE MELO FERREIRA	*****787	FISCAL
KARLA ALVES WILHELMS	*****385	FISCAL
KAILANE CASTRO DA CRUZ	*****436	FISCAL
KETHELIN JASMIN VERISSIMO FERREIRA	*****386	FISCAL
KETLENY TAIANY OLIVEIRA DA SILVA	*****779	FISCAL
KÉSIA CRISTINA DE OLIVEIRA PINHEIRO	*****740	FISCAL
KELYSO MATHEUS CEZARETO	*****489	FISCAL
LETICIA ÁVILA SANTOS DE ARAÚJO	*****523	FISCAL
LUCIANE SZYMCZAK OLIVEIRA	*****717	FISCAL
LUIS HENRIQUE PEREIRA NORBERTO	*****280	FISCAL
LUIS HENRIQUE PESSOA REIS	*****484	FISCAL
MADMA CRISTIANI DIAS DE SOUZA	*****800	FISCAL
MARCOS JUNIOR ROCHA DE SOUZA	*****170	FISCAL
MARCOS SILVA ALMEIDA JÚNIOR	*****185	FISCAL
MARIA EDINA FRANCISCA DA SILVA LIMA	*****482	FISCAL
MARIA EDUARDA OLIVEIRA LIMA	*****121	FISCAL
MAYRA CRISTINA ROSENO	*****343	FISCAL
MILIANE ISRAEL MAGOSSO	*****551	FISCAL
NAIANE BARBOSA DE SIQUEIRA	*****684	FISCAL
NEIMÁRIO OURIQUE DA CUNHA FILHO	*****143	FISCAL
ROBSON RONI MATOS DA SILVA	*****880	FISCAL
SERGIO DE SÁ SOBREIRA	*****306	FISCAL
SHERIDA ELZA DA CONCEIÇÃO LOBATO	*****169	FISCAL
SINARA MARQUES DE PAULA	*****155	FISCAL
VICTORIA ALVES DO NASCIMENTO	*****477	FISCAL
VINICIUS RIBEIRO DE QUEIROZ	*****312	FISCAL

Art. 3º.O fiscal é o representante da Administração responsável por acompanhar a execução da parceria, atuando de forma pró-ativa e preventiva. Sua função consiste em verificar o cumprimento, pela parte fomentada ou conveniada, das condições e obrigações estabelecidas no instrumento legal, buscando assegurar a obtenção dos

resultados esperados e a efetividade do ajuste. Além disso, cabe ao fiscal identificar oportunidades para gerar benefícios e promover a economia de recursos para o Estado, garantindo a transparência e a conformidade nos processos.

Art. 4º. Os fiscais, ao realizarem o acompanhamento e/ou a fiscalização da parceria designada, deverão informar à Gerência de Projetos e Convênios da SEJUCEL sobre a situação levantada. Essa comunicação tem como objetivo possibilitar a realização do controle e da fiscalização conjunta para garantir o cumprimento adequado do objeto da parceria:

I - A fiscalização é um ato de controle que visa assegurar a eficiência, a probidade e a transparência na execução da parceria, especialmente quanto à utilização de recursos e à aquisição de bens e serviços. Para isso, é fundamental que todos os fiscais designados, ao tomarem conhecimento de quaisquer atos irregulares ou suspeitas de irregularidade, comuniquem imediatamente à Gerência de Projetos e Convênios da SEJUCEL, a fim de que sejam adotadas as providências necessárias;

II - A Gerência de Projetos e Convênios da SEJUCEL será responsável por orientar os fiscais, fornecendo-lhes as condições adequadas para garantir que a fiscalização seja realizada de forma eficaz, sempre com foco na proteção do interesse público;

III - Além disso, os agentes supervisores da Gerência de Projetos e Convênios deverão auxiliar e acompanhar a operacionalização das atividades atribuídas aos fiscais, garantindo que todas as parcerias sejam devidamente acompanhadas e fiscalizadas durante todas as suas etapas;

IV - Cabe ao fiscal acompanhar, passo a passo, a execução da parceria, solicitando, em caso de dúvida, ao gestor do instrumento a contratação de especialistas técnicos, se necessário. O fiscal deve ainda registrar todas as ocorrências relacionadas à execução da parceria em documento próprio;

V - É dever da fiscalização orientar o conveniente/fomentada quanto à regularização de falhas técnicas ou defeitos observados, exigindo que o conveniente/fomentada forneça o bem, execute a obra ou preste o serviço nos exatos termos estabelecidos no plano de trabalho;

VI - Nos casos em que o gestor da parceria não acompanhar a fiscalização, o fiscal designado deverá se reportar diretamente ao gestor da parceria, informando-o sobre a necessidade de providências que excedam sua competência e comunicando-o de todos os problemas que possam afetar a execução da parceria;

VII - É atribuição do fiscal do convênio/fomento solicitar ao conveniente/fomentada que repare, corrija ou substitua qualquer item do plano de trabalho que apresente defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou do material empregado. O fiscal tem autonomia para rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento que esteja em desacordo com o previsto no plano de trabalho;

VIII - É responsabilidade do fiscal exigir do conveniente/fomentada a relação nominal dos empregados, com dados informativos que comprovem o recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários. Além disso, o fiscal deve prestar contas aos órgãos de controle interno e externo sobre sua atuação;

IX - Não é permitido ao fiscal formular exigências incompatíveis com o plano de trabalho. Sua função é estritamente fiscalizar a execução do plano, verificando se o conveniente/fomentada está cumprindo as obrigações previstas no instrumento legal;

X - O relatório de fiscalização e demais documentos relacionados deverão ser emitidos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a fiscalização in loco, estando sujeitos à aplicação de sanções e penalidades previstas na legislação em caso de descumprimento desse prazo;

XI - Sob essa perspectiva, destaca-se que a fiscalização eficiente antecipa defeitos e, conseqüentemente, eventuais prejuízos, minimizando transtornos como rescisões contratuais, aplicação de penalidades mais severas, ações judiciais, entre outros. Essa medida é essencial para a consecução dos interesses públicos no gerenciamento das parcerias.

Art. 5º. Revogam-se as portarias anteriores que tratam da matéria abordada nesta Portaria, a partir da data de sua publicação, sem prejuízo dos atos já praticados sob a vigência das referidas portarias.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor a contar de 15 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretario de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0062515307

AVISO
DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer - SEJUCEL - RO, localizado a Avenida Farquar n.º 2986 - Curvo 2, 5º andar - Palácio Rio Madeira - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o n.º 50.380.522/0001-34, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015, e Art. 36 do Decreto n.º 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0032.001500/2025-58, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a Agremiação Folclórica e Cultural Nação Veludinho, inscrita no CNPJ/MF de n.º 49.938.754/0001-86, no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar, que destinam-se a realização do VELUDINHO E ESTRELINHA É CUTURAL, conforme apresentado em Plano de Trabalho (Id. 0062546402).

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA
Secretario de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0062220360

Portaria nº 142 de 21 de julho de 2025
Institui a Comissão Especial de Estudo para testes da Plataforma digital fornecida pela CELEPAR no âmbito do Conselho Estadual de Política Cultural - CEPC/RO

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA CULTURAL, no uso das atribuições prevista na Portaria nº 214, de 06 de novembro de 2020 do Regimento Interno e em consonância ao disposto na Lei nº2.746, de 18 de maio de 2012, que institui o Sistema Estadual de Cultura e de acordo com suas alterações, conforme Lei nº 4.588, de 18 de setembro de 2019.

Considerando o disposto art. 35 do Regimento Interno, e em atendimento ao Ofício nº 2087/2025/SEJUCEL-SIEC, de 18 de julho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a **Comissão Especial** de Estudo e testes da Plataforma digital da CELEPAR no âmbito do Conselho Estadual de Política Cultural - CEPC/RO, a fim de subsidiar melhorias na Plataforma que servirá aos editais da Política Nacional Aldir Blanc(PNAB).

Art. 2º A comissão é composta por membros representantes da Sociedade Civil titulares e suplentes, abaixo nominados, sob a Coordenação da primeira.

NOME	CPF	EMAIL	SETORIAL
1. Valdete Sousa Silva (Coordenadora)	*****2-20	valvex@gmail.com	Teatro (Titular)
2. Édier William Medeiros (membro)	*****2-27	edierw@gmail.com	Audiovisual (Titular)
3. Marilza Santana dos Santos (membro)	*****2-00	opalcosproducoes@gmail.com	Culturas Afro-Brasileiras (Titular)
4. Mateus Paulo de Lima (membro)	*****2-87	mateus.p.lima@hotmail.com	Literatura (Suplente)
5. Selma Cristina Pavaneli (membro)	*****8-43	selmapavanelli@gmail.com	Circo (Titular)

Art. 3º Compete à Comissão:

- a) Testar as funcionalidades da Plataforma e observar possíveis problemas, sob o viés do usuário;
- b) Reunir-se, quando necessário, para discutir assuntos relacionados ao funcionamento da Plataforma;
- c) Elaborar e encaminhar ao CEPC-RO Relatório com apontamentos pertinentes, a fim de que sejam utilizadas na otimização das funcionalidades da Plataforma.

Art. 4º A Portaria tem prazo de validade de 30 dias, prorrogável por mais 15 dias, conforme necessidade de trabalho.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Local, data e hora conforme informações do sistema.

VALDETE SOUSA SILVA

Presidente
Conselho Estadual de Política Cultural

Protocolo 0062435638

AVISO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 203/2025/SEJUCEL-SCOM
PROCESSO ADMINISTRATIVO (SEI) Nº 0032.001777/2025-81

(Lei Federal de Licitações e Contratos n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 75, caput, inciso II. Vide Decreto n.º 12.343, de 2024)

A Secretária torna público aos interessados que a Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, realizará a Dispensa de Licitação com o intuito de contratar uma empresa especializada em Contratação de Serviço de Bombeiros Civis com cobertura durante os **10 (dez) dias de realização do 41º Arraial Flor do Maracujá**. O critério adotado para o julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com o estabelecido no ato convocatório a ser publicado pelo Setor de Compras, conforme a Lei Federal de Licitações e Contratos n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, em observância a proposta mais vantajosa, conforme disposto no art. 11 da referida lei.

Os serviços da pretendida contratação deverá estar em total conformidade com as exigências, especificações e quantidades, conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MEMÓRIA DE CÁLCULO
01	Contratação de empresa especializada em bombeiro civil para atuação em eventos de grande porte, com comprovação de capacidade técnica e documentação legal atualizada. A equipe deverá ser composta por bombeiros civis homens e mulheres, todos uniformizados, identificados e com certificação profissional. para o 41º Arraial Flor do Maracujá 2025	DIÁRIA	10	10 Bombeiros/10 dias = 100 Bombeiros

O prazo para recebimento das propostas de preços será até às **23h59min do dia 30/07/2025**, após a publicação deste Aviso, SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO, caso o envio dos documentos ocorra após o dia e horário estipulado. O Termo de Referência, SAMS e demais anexos podem ser solicitados ao Setor de Compras, através do e-mail: scomsejucel@gmail.com. As propostas deverão ser enviados exclusivamente via correio eletrônico, e-mail: scomsejucel@gmail.com, até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso.

MAIS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS SOBRE A REFERIDA DISPENSA DE LICITAÇÃO SERÃO PRESTADOS ATRAVÉS DO E-MAIL: SCOMSEJUCEL@GMAIL.COM OU PELO TELEFONE: (69) 3212-9827.

Publique-se na Imprensa Oficial.

Porto Velho, data e hora certificada pelo sistema.

LETÍCIA CRISTINA MACHADO BATISTA
Secretária Adjunta da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0062582914

AVISO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 198/2025/SEJUCEL-SCOM
PROCESSO ADMINISTRATIVO (SEI) Nº 0032.001782/2025-93

(Lei Federal de Licitações e Contratos n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 75, caput, inciso II. Vide Decreto n.º 12.343, de 2024)

A Secretária torna público aos interessados que a Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, realizará a Dispensa de Licitação com o intuito de contratar uma empresa especializada em **Locação de grupo gerador de energia elétrica, visando assegurar o fornecimento ininterrupto de energia durante os 10 (dez) dias de realização do 41º Arraial Flor do Maracujá, a ser realizado no Parque dos Tanques, em Porto Velho/RO.**

O critério adotado para o julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com o estabelecido no ato convocatório a ser publicado pelo Setor de Compras, conforme a Lei Federal de Licitações e

Contratos n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, em observância a proposta mais vantajosa, conforme disposto no art. 11 da referida lei.

Os serviços da pretendida contratação deverá estar em total conformidade com as exigências, especificações e quantidades, conforme abaixo :

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADEDE MEDIDA	QUANTIDADE	MEMÓRIA DE CALCULO
01	LOCAÇÃO DE 01 GRUPO GERADOR DE ENERGIA: SISTEMA PRIME, MÓVEL, SILENCIOSO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 KVA, TRIFÁSICO, TENSÃO 220/360WATTS, 60HZ, COM COMBUSTÍVEL, OPERADOR E CABOS ELÉTRICOS PARA LIGAÇÃO, COM A DEVIDA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART REGISTRADA, INSTALADO NA REDE DA SUBESTAÇÃO DO LOCAL.	DIÁRIA	10	01 Gerador/10 dias = 10 Diárias

O prazo para recebimento das propostas de preços será até às **23h59min do dia 30/07/2025**, após a publicação deste Aviso, SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO, caso o envio dos documentos ocorra após o dia e horário estipulado. O Termo de Referência, SAMS e demais anexos podem ser solicitados ao Setor de Compras, através do e-mail: scomsejucel@gmail.com. As propostas deverão ser enviados exclusivamente via correio eletrônico, e-mail: scomsejucel@gmail.com, até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso.

MAIS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS SOBRE A REFERIDA DISPENSA DE LICITAÇÃO SERÃO PRESTADOS ATRAVÉS DO E-MAIL: SCOMSEJUCEL@GMAIL.COM OU PELO TELEFONE: (69) 3212-9827.

Publique-se na Imprensa Oficial.

Porto Velho, data e hora certificada pelo sistema.

LETÍCIA CRISTINA MACHADO BATISTA

Secretária Adjunta da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0062569084

AVISO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 200/2025/SEJUCEL-SCOM
PROCESSO ADMINISTRATIVO (SEI) Nº 0032.001775/2025-91**

(Lei Federal de Licitações e Contratos n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 75, caput, inciso II. Vide Decreto n.º 12.343, de 2024)

A Secretária torna público aos interessados que a Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, realizará a Dispensa de Licitação com o intuito de contratar uma empresa especializada em **Serviços de Seguro Pessoal Temporário** com cobertura durante os **10 (dez) dias de realização do 41º Arraial Flor do Maracujá**. O critério adotado para o julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com o estabelecido no ato convocatório a ser publicado pelo Setor de Compras, conforme a Lei Federal de Licitações e Contratos n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, em observância a proposta mais vantajosa, conforme disposto no art. 11 da referida lei.

Os serviços da pretendida contratação deverá estar em total conformidade com as exigências, especificações e quantidades, conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADEDE MEDIDA	QUANTIDADE	MEMÓRIA DE CALCULO
01	Seguro Pessoal Temporário Cobertura contra acidentes pessoais, Cobertura por invalidez temporária ou permanente, Cobertura por morte acidental, Assistência médica e hospitalar, Cobertura de despesas com transporte de emergência para o 41º Arraial Flor do Maracujá 2025	SERVIÇO	01	01 seguro pessoal temporário para o período de 01 á 10 de agosto.

O prazo para recebimento das propostas de preços será até às **23h59min do dia 30/07/2025**, após a publicação deste Aviso, SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO, caso o envio dos documentos ocorra após o dia e horário estipulado. O Termo de Referência, SAMS e demais anexos podem ser solicitados ao Setor de Compras, através do e-mail: scomsejucel@gmail.com. As propostas deverão ser enviados exclusivamente via correio eletrônico, e-mail: scomsejucel@gmail.com, até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso.

MAIS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS SOBRE A REFERIDA DISPENSA DE LICITAÇÃO SERÃO PRESTADOS ATRAVÉS DO E-MAIL: SCOMSEJUCEL@GMAIL.COM OU PELO TELEFONE: (69) 3212-9827.

Publique-se na Imprensa Oficial.

Porto Velho, data e hora certificada pelo sistema.

LETÍCIA CRISTINA MACHADO BATISTA

Secretária Adjunta da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0062581571

**AVISO
DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer - SEJUCEL - RO, localizado a Avenida Farquar n.º 2986 - Curvo 2, 5º andar - Palácio Rio Madeira - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o n.º 50.380.522/0001-34, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015, e Art. 36 do Decreto n.º 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0032.000835/2025-59, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com o Instituto Cultural Norte, inscrita no CNPJ/MF de n.º Instituto Cultural Norte, no valor de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar, que destinam-se a realização do evento do Projeto 4º Cavalgada da Roça, conforme apresentado em Plano de Trabalho (Id. 0062490009).

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretario de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0062546860

**AVISO
DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer - SEJUCEL - RO, localizado a Avenida Farquar n.º 2986 - Curvo 2, 5º andar - Palácio Rio Madeira - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o n.º 50.380.522/0001-34, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015, e Art. 36 do Decreto n.º 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0032.000835/2025-59, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com o Instituto Cultural Norte, inscrita no CNPJ/MF de n.º Instituto Cultural Norte, no valor de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar, que destinam-se a realização do evento do Projeto 4º Cavalgada da Roça, conforme apresentado em Plano de Trabalho (Id. 0062490009).

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretario de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0062546860

Portaria nº 146 de 24 de julho de 2025

O SECRETÁRIO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, conforme no uso das atribuições que lhe confere o argo 71 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica instituída, a Comissão de Julgamento e Seleção, a qual compete a análise e seleção dos credenciados aos Editais de Chamamento Público 0014/SEMUSB e 0015/SEMUSB, 41ª Edição da Flor Do Maracujá 2025 no âmbito da Administração Pública Municipal e Estadual, respeitando as normas pertinentes ao Departamento de Posturas Urbanas as condições e os critérios de seleção estabelecidos no Editais dos Chamamentos respectivos.

Art. 2º - A Comissão de Julgamento e Seleção de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

	SERVIDOR	MATRICULA

I	KETLENY TAIANY OLIVEIRA DA SILVA	*****779
II	DAMIÃO GUSTAVO DAVES DE MORAES OLIVEIRA	*****769
III	AILSON DA SILVA TABOSA	*****867

Art. 3º A Comissão de Julgamento e Seleção bem como a nomeação de seus membros terá vigência a contar da publicação da presente portaria até o término do chamamento público .

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

LETÍCIA CRISTINA MACHADO BATISTA
Secretária Adjunta da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0062586102

AVISO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 204/2025/SEJUCEL-SCOM
PROCESSO ADMINISTRATIVO (SEI) Nº 0032.001767/2025-45

(Lei Federal de Licitações e Contratos n.º [14.133, de 1º de abril de 2021](#), art. 75, caput, inciso II. Vide Decreto n.º 12.343, de 2024)

A Secretária torna público aos interessados que a Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, realizará a Dispensa de Licitação com o intuito de contratar uma empresa especializada para a prestação de serviços de segurança privada para o evento cultural **41º Arraial Flor do Maracujá, a ser realizado no Parque dos Tanques nos dias 01 á 10 de agosto, em Porto Velho/RO.**

O critério adotado para o julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com o estabelecido no ato convocatório a ser publicado pelo Setor de Compras, conforme a Lei Federal de Licitações e Contratos n.º [14.133, de 1º de abril de 2021](#), em observância a proposta mais vantajosa, conforme disposto no art. 11 da referida lei.

Os serviços da pretendida contratação deverá estar em total conformidade com as exigências, especificações e quantidades, conforme abaixo :

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADEDE MEDIDA	QUANTIDADE	MEMÓRIA DE CALCULO
01	Contratação de empresa especializada em segurança privada desarmada, que possua toda a documentação necessária de capacidade técnica em eventos de grande porte, sendo todos os seguranças devidamente uniformizados e identificados, seguranças desarmados, com experiência em revista e controle de públicos, que possuam cursos de segurança privada, com sua equipe contendo seguranças masculinos, empresa com toda a documentação necessária para trabalhar em eventos de grande porte.	DIÁRIA	120	10 x 12 dias = 120

O prazo para recebimento das propostas de preços será até às **23h59min do dia 30/07/2025**, após a publicação deste Aviso, SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO, caso o envio dos documentos ocorra após o dia e horário estipulado. O Termo de Referência, SAMS e demais anexos podem ser solicitados ao Setor de Compras, através do e-mail: scomsejucel@gmail.com. As propostas deverão ser enviados exclusivamente via correio eletrônico, e-mail: scomsejucel@gmail.com, até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso.

MAIS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS SOBRE A REFERIDA DISPENSA DE LICITAÇÃO SERÃO PRESTADOS ATRAVÉS DO E-MAIL: SCOMSEJUCEL@GMAIL.COM OU PELO TELEFONE: (69) 3212-9827.

Publique-se na Imprensa Oficial.

Porto Velho, data e hora certificada pelo sistema.

LETÍCIA CRISTINA MACHADO BATISTA
Secretária Adjunta da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0062586240

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO INDÍGENA - SI

AVISO
DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

O Ordenador de Despesas da Superintendência Estadual Indígena - SI/RO, CNPJ n.º 55.102.530/0001-32, Unidade Gestora 23.0002, em cumprimento ao disposto no art. 5º c/c art. 75, §3º da Lei n.º 14.133/21, torna público, a futura e eventual aquisição de Tablets para atendimento desta Superintendência Estadual Indígena - SI/RO.

A contratação será do Tipo, **Menor preço**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da Proposta mais vantajosa, consignando o que segue:

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0091.000576/2025-61

Objeto: Aquisição de Tablets para atender as necessidades operacionais da Superintendência Estadual do Indígena - SI/RO na execução do projeto: Aplicação do Diagnóstico Socioeconômico e Ambiental para Populações Indígenas no Estado de Rondônia.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
01	Tablet Especificações Técnicas Mínimas: O tablet deve ser adequado para uma variedade de aplicações, incluindo navegação na web, leitura de e-books, reprodução de vídeos. - Armazenamento: 64GB - RAM: 3GB - Conectividade: 4G, Bluetooth, Wi-Fi - Tela: Mínimo 8.2 polegadas - Resolução da Tela: Mínima WXGA+ (800x1370) - Características da Câmera: FHD (1920x1080) @30fps - Câmera Traseira: Mínimo 7MP - Câmera Frontal: Mínimo 1MP - Sistema Operacional: Android 13 ou superior, IOS 17 ou superior - Processador: Mínimo Octa-core, 2 processadores: 2x 2.2GHz ARM Cortex-A76 (Dual-core) 6x 2GHz ARM Cortex-A55 (Hexa- core) - Bateria (Tipo/Ampere): Mínimo LiPo/ 5100 mAh - Cor: Cinza ou Grafite - Memória interna expansível até 500 GB - 1 Carregador - 1 Cabo de Dados - Deve ser fácil de usar e manter. - Deve ter uma bateria de longa duração. - Deve ter um design ergonômico para conforto do usuário. - O equipamento deve vir acompanhado do certificado de garantia	06 unidades

O Termo de Referência, juntamente com a Cotação de Preços, poderão ser solicitados/retirados via e-mail: gcomp@povosindigenas.ro.gov.br e de forma presencial, dentro do prazo estabelecido.

Prazo limite para a retirada/solicitação das cotações: 25/07/2025.

Prazo para recebimento das cotações e documentos de Regularização Fiscal: 25/07/2025.

Local: Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Cautário, 2º andar, lado direito, Av. Farquar, 2986 - Bairro Pedrinhas, Porto Velho-RO, 76801-466 no horário de funcionamento: das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira.

Para mais Informações: tel. (69) 99202-5789, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail: gcomp@povosindigenas.ro.gov.br

Porto Velho, data e hora em sistema.

ELISAMÁ MARINHO GOMES MATINA CINTA LARGA

Superintendente Estadual Indígena - Em substituição

Portaria nº 95 de 18 de julho de 2025

Protocolo 0062481840

AVISO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2025/SUPEL-RO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº658/2023

A Superintendência Estadual do Indígena - SI/RO torna público a quem interessar que aderiu á Ata de Registro de Preços nº 67/2025/SUPEL-RO, oriunda do Pregão Eletrônico nº 658/2023/SUPEL-RO, como órgão não participante (carona), item 01, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamento permanente **Ponto Eletrônico Biométrico**, visando atender as demandas da Superintendência Estadual do Indígena - SI/RO. A adesão está vinculada ao Processo Administrativo Eletrônico nº 0091.000112/2025-55, em favor da empresa **MG Controle De Acesso LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 23.936.211/0001-36**, no montante estimado de **R\$ 4.267,24 (quatro mil, duzentos e sessenta e sete reais e vinte e quatro centavos)**. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PORTO VELHO, DATADO EM SISTEMA.

ERITON GONÇALVES DAMASCENO

Coordenador de Patrimônio, Administração e Finanças - COPAF/SI-RO

DE ACORDO:
ELISAMÁ MARINHO GOMES MATINA CINTA LARGA
Superintendente Estadual Indígena - Em substituição
Portaria nº 95 de 18 de julho de 2025

Protocolo 0062540510

AVISO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2025

O Ordenador de Despesas da Superintendência Estadual do Indígena - SI/RO, CNPJ nº 55.102.530/0001-32, Unidade Gestora 23.0002, em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art.72 da Lei Federal nº 14.133/2024; art. 81 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, torna público a conclusão do procedimento de Contratação Direta via Dispensa de Licitação - Processo Administrativo Eletrônico nº **0091.000175/2025-10** em favor da empresa vencedora: **NORTEK COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ: **31.066.114/0001-68**, para aquisição de equipamentos de projeção audiovisual (retroprojetores e telas de projeção retrátil), conforme especificação no Termo de Referência (0061169209) no valor total **R\$ 9.801,78 (nove mil oitocentos e um reais e setenta e oito centavos)**.
Porto Velho, datado em sistema.

GASODÁ SURUI
Superintendente Estadual do Indígena - SI/RO

Protocolo 0061703768

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

Portaria nº 1672 de 23 de julho de 2025

O Diretor Administrativo e Financeiro no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Despacho da SEAS-ASTEC (id. 0037116176), 08 de abril de 2023;

Considerando o Despacho da PGE-SEAS (id. 0041408683), de 12 de setembro de 2023;

Considerando a Justificativa para doação (id. 0062470093);

Considerando o Parecer nº 43/2025/SEAS-DESFAZ (id. 0062470092).

Considerando o Termo de Responsabilidade (id. 0062539653)

Considerando o Ofício 2364 (0061344626), de 26 de junho de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Efetuar a doação permanente e sem ônus dos bens abaixo mencionados, cedidos por meio de Termo de Responsabilidade, a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE**, do Município de Santa Luzia - RO, CNPJ nº 05.729.527/0001-75, com o intuito exclusivo de ser utilizado para atividades de interesse social.

ITEM	TOMB. e-ESTADO	TOMB. SEAS	DESCRIÇÃO	VALOR DE AQUISIÇÃO	VALOR CONTÁBIL LÍQUIDO
1	69258	3644	FORNO A GAS INDUSTRIAL	R\$ 644,03	R\$ 470,51
2	-	3935	BATEDEIRA DOMÉSTICA 4 VELOCIDADE	R\$ 117,40	R\$ 117,40
3	-	4079	CILINDRO MANUAL	R\$ 39,73	R\$ 39,73
4	69299	3241	LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO	R\$ 9,58	R\$ 8,32
5	-	RELAC	KIT ASSADEIRA DE ALUMÍNIO	R\$ 140,00	R\$ 140,00
6	-	RELAC	BOTIJA DE GÁS	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Art. 2º- Fica sob a responsabilidade da Donatária, realizar a incorporação dos bens ao seu acervo patrimonial.

Art. 3º- Considerando o Artigo anterior, é de responsabilidade a Donatária realizar a localização, guarda e destinação final dos mesmos, de forma correta, respeitando a legislação vigente.

Art. 4º- Considerando que esses bens estão em posse da Instituição há mais de 05 anos é de responsabilidade da entidade realizar apuração de bens não localizados.

Art. 5º- A Doação definitiva e gratuita entrará em vigor a partir da publicação desta Portaria.
Publique-se, registre-se, cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA.

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0062535570

Portaria nº 1662 de 22 de julho de 2025

O Diretor Administrativo e Financeiro no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Despacho da SEAS-ASTEC (id. 0037116176), 08 de abril de 2023;

Considerando o Despacho da PGE-SEAS (id. 0041408683), de 12 de setembro de 2023;

Considerando a Justificativa para doação (id. 0062518005);

Considerando o Parecer nº 188/2025/SEAS-DESFAZ (id. 0062029010).

Considerando o Termo de Responsabilidade (id. 0062029492)

Considerando o Ofício 2364 (0061344626), de 26 de junho de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Efetuar a doação permanente e sem ônus dos bens abaixo mencionados, cedidos por meio de Termo de Responsabilidade, a **Pastoral da Criança Daniel Berg Comboni, do município de Rolim de Moura - RO**, CNPJ nº 10.926.286/0001-94, com o intuito exclusivo de ser utilizado para atividades de interesse social.

ITEM	TOMB. e- ESTADO	TOMB. SEAS	DESCRIÇÃO	VALOR DE AQUISIÇÃO	VALOR CONTÁBIL LÍQUIDO
1	189636	538	MÁQUINA DE COSTURA RETA COMUM	R\$ 78,66	R\$ 36,18
2	189663	541	MÁQUINA DE COSTURA RETA COMUM	R\$ 182,40	R\$ 84,48
3	189550	550	FORNO A GAS	R\$ 180,80	R\$ 83,60
4	189567	552	CILINDRO PARA MASSAS	R\$ 39,20	R\$ 18,32
5	189612	553	BALANÇA MECÂNICA	R\$ 26,02	R\$ 16,66
6	189680	3643	FORNO A GAS	R\$ 556,21	R\$ 406,45
7	769155	3954	BATEDEIRA DOMESTICA	R\$ 30,52	R\$ 17,10
8	189717	4046	CILINDRO MANUAL	R\$ 20,48	R\$ 9,68
9	769156	3881	BALANÇA (DE PRECISÃO; DE FORÇA; OUTRAS)	R\$ 10,33	R\$ 6,73
10	340.002.924	3220	LIQUIDIFICADOR	R\$ 9,58	R\$ 6,50
11	-	RELACIONADO	Botija de gás de 13 Kg c/registro	R\$ 89,00	R\$ 89,00
12	-	RELACIONADO	Botija de gás de 13 Kg c/registro	R\$ 80,00	R\$ 80,00
13	-	RELACIONADO	Kit Assadeira de alumínio nº 05 retangular	R\$ 140,00	R\$ 140,00
14	-	RELACIONADO	Kit Assadeira de alumínio nº 07 retangular	R\$ 325,00	R\$ 325,00

Art. 2º- Fica sob a responsabilidade da Donatária, realizar a incorporação dos bens ao seu acervo patrimonial.

Art. 3º- Considerando o Artigo anterior, é de responsabilidade a Donatária realizar a localização, guarda e destinação final dos mesmos, de forma correta, respeitando a legislação vigente.

Art. 4º- Considerando que esses bens estão em posse da Instituição há mais de 05 anos é de responsabilidade da entidade realizar apuração de bens não localizados.

Art. 5º- A Doação definitiva e gratuita entrará em vigor a partir da publicação desta Portaria.
Publique-se, registre-se, cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA.

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Portaria nº 1394 de 26 de junho de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 101/2025/SEAS-GAB, de 25 de junho de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento ao servidor abaixo relacionado, para os Municípios de Ji-Paraná e Vilhena, para conduzir as servidoras no processo de deslocamento as agendas e suporte às atividades desenvolvidas. A concessão de diárias no período de 26 a 28/06/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Marcelo dos Santos Borges	*****391	Porto Velho

Art. 2º- Designar o Servidor Marcelo dos Santos Borges como Condutor do Veículo Oficial.

Art. 3º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0061580056

AVISO

DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A **Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS**, de acordo com atribuições legais conferidas pela Lei Complementar n.º 532, de 17 de novembro de 2009, através do Diretor Administrativo e Financeiro, conforme prevê a Portaria n.º 634 de 01 de outubro de 2021, torna público, em atendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015, e Art. 36 do Decreto n. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0005.001894/2025-71 a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a **Organização da Sociedade Civil Peniel - OSCIPE**, no Município de Guaiará-Mirim, inscrita no CNPJ de nº **10.931.619/0001-73**, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar destinada para a aquisição de equipamento e mobília.

Desta feita, verifica-se a possibilidade de formalização de parceria sem chamamento público, com base jurídica supracitada, haja vista, tratar-se de Organização da Sociedade Civil destinada ao atendimento de emendas parlamentares com indicação, que desenvolve atividades voltadas a assistência social.

Porto Velho/RO, 16 de julho de 2025.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0062290678

Portaria nº 1593 de 16 de julho de 2025

Designa servidor para atuar como gestor de parceria do processo em questão e dá outras providências.

O Diretor Administrativo e Financeiro, Gestor e Ordenador de Despesa por Delegação na Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social, no uso de suas competências, atribuídas pela Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021;

Considerando o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações e o Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando a Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019, que estabelece normas para gestão e fiscalização de contratos e convênios e congêneres no âmbito da Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS, e dá outras providências e;

Considerando que os atos normativos acima descritos, determinam a designação de um responsável pela gestão de parcerias celebradas por meio de termo de fomento, com poderes de controle e fiscalização, nos termos da legislação mencionada;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **RAISSA JAMILE PRESTES LIMA**, matrícula nº *****067, para atuar como gestora de parceria titular do Processo nº 0005.001894/2025-71 que visa a celebração de Termo de Fomento entre a Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social e a Organização da Sociedade Civil Peniel - OSCIPE, atentando-se a Lei Federal nº 14.133/2021, art. 65 do Decreto Estadual nº 21.431/2016 e Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019.

Art. 2º - Designar o servidor, **CAROLINE DE SOUZA SARAIVA**, matrícula nº *****389, para atuar como gestora de parceria substituta, substituindo a titular em seus impedimentos legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho - RO, 16 de julho de 2025.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0062290047

Portaria nº 1641 de 21 de julho de 2025

O Diretor Administrativo e Financeiro no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 583/2025/SEAS-GISP, de 17 de julho de 2025.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Distrito de Santana do Guaporé - São Miguel do Guaporé, para conduzir a equipe ao local que acontecerá a ação do Programa RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 25 a 27/07/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Achiles Menezes Ferreira	*****332	Porto Velho
Raimundo Robson Barbosa de Oliveira	*****263	Porto Velho

Art. 2º - O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º - O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º - Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Portaria nº 1398 de 26 de junho de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 992025/SEAS-GAB, de 24 de junho de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento à servidora abaixo relacionada, para o Município de Guajará-Mirim, para realizar o assessoramento da agenda oficial da Secretária, nas entregas dos certificados e kits aos alunos formados do Programa Vencer. A concessão de diárias no período de 24/06/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Pâmela Trajano de Oliveira	*****251	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0061586225

Portaria nº 1396 de 26 de junho de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 104/2025/SEAS-GAB, de 25 de junho de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Ji-Paraná, para participação em cumprimento de agenda oficial, na abertura da XII Olimpíadas Especiais das APAES/RO. A concessão de diárias no período de 26/06/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Luana Nunes Oliveira Rocha Santos	*****435	Porto Velho
Thaíssa Cristina Ferreira Brandão	*****988	Porto Velho
Jhulie Caline Silva dos Santos	*****457	Porto Velho
Cynara Maria Holanda Freire DI Domenico	*****987	Porto Velho
Pâmela Trajano de Oliveira	*****251	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de

recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0061583763

Portaria nº 1642 de 21 de julho de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 54/2025/SEAS-COOR, de 15 de julho de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, ao Distrito de União Bandeirantes, para participar da organizar e auxiliar na execução da edição do Programa Rondônia Cidadã. A concessão de diárias no período de 25 a 27/07/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Pâmela Trajano de Oliveira	*****251	Porto Velho
Duan de Andrade Belo	*****865	Porto Velho
Armandino Junior Rodrigues Jordão	*****541	Porto Velho

Art. 2º- Designar o Servidor Armandino Junior Rodrigues Jordão como Condutor do Veículo Oficial.

Art. 3º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0062444747

Portaria nº 1653 de 22 de julho de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 571/2025/SEAS-GISP, de 08 de julho de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento ao servidor abaixo relacionado, para o Distrito de União Bandeirantes - Porto Velho, para atendimentos para emissão e atualização da carteira SUS, aferição de pressão arterial e teste de glicemia no Programa RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 25 a 27/07/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Gabrielle Queiroz da Silva	*****631	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0062471405

Portaria nº 1639 de 21 de julho de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 515/2025/SEAS-GISP, de 09 de julho de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento ao servidor abaixo relacionado, para o Distrito de União Bandeirante, para realizar o deslocamento da equipe até o ponto para o reconhecimento e tratativas com finalidade de organizar, executar e prestar todo o suporte necessário a divulgação do Programa Rondônia Cidadã. A concessão de diárias no período de 25 a 27/07/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Wesley Souza Oliveira	*****370	Porto Velho

Art. 2º- Designar o Servidor Wesley Souza Oliveira como Condutor do Veículo Oficial.

Art. 3º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0062438445

Portaria nº 1648 de 21 de julho de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 568/2025/SEAS-GISP, de 08 de julho de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento ao servidor abaixo relacionado, para o Distrito de União Bandeirantes - Porto Velho, para atendimento de registros de reclamações, consulta ao Serasa, auxílio na negociação de dívidas e orientação nas relações de consumo no Programa RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 25 a 27/07/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Cayo Emanuel Martins Arras	*****212	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0062454454

Portaria nº 1646 de 21 de julho de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 576/2025/SEAS-GISP, de 11 de julho de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Distrito de União Bandeirantes - Porto Velho, para divulgação e tratativas com finalidade de organizar, executar e prestar todo o suporte necessário a divulgação do Programa RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 24 a 27/07/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Adrian Oliveira de Almeida	*****353	Porto Velho
Gerdalva Araujo de Vasconcelos	*****447	Porto Velho
Lettícia Karolina Garcia Alves	*****817	Porto Velho
Cleiciany de Souza Mota	*****458	Porto Velho
João Carlos Ortiz Pereira	*****317	Porto Velho

Art. 2º- Designar o Servidor João Carlos Ortiz Pereira como Condutor do Veículo Oficial.

Art. 3º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0062451632

Portaria nº 1659 de 22 de julho de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 567/2025/SEAS-GISP, de 08 de julho de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Distrito de União Bandeirantes - Porto Velho, para atendimento e orientações acerca das atividades desenvolvidas no INSS no Programa RONDÔNIA CIDADÃ, conforme Cronograma das Ações do ano de 2025 disposto na Portaria nº 832 de 29 de abril de 2025 (0059708647). A concessão de diárias no período de 25 a 27/07/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Kellen Guthier Sanders	*****827	Porto Velho
Walzete Menezes	*****776	Porto Velho
Franciomar Meneguettillopes	*****960	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÓCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0062498354

Portaria nº 1656 de 22 de julho de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 584/2025/SEAS-GISP, de 15 de julho de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Distrito de União Bandeirante - Porto velho, para coleta de Impressão digital, digitação e conferência de prontuário civil para emissão CIN carteira de identidade nacional no Programa RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 25 a 27/07/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Márcio Pontes Gomes	*****574	Porto Velho
Pedro Gomes de Oliveira	*****954	Porto Velho
Jamile Katiane Cavalcante Silva Saldanha	*****182	Porto Velho
Patrícia Gomes dos Santos	*****740	Porto Velho
Maria Alcirene da Silva Costa	*****730	Porto Velho
Teofilo Barreiro de Souza	*****619	Porto Velho
Isaque Johnson Cabral	*****692	Porto Velho
Glorielma Oliveira Alvarez	*****690	Porto Velho
Francisco de Assis Ferreira Carriço	*****577	Porto Velho
Francisco Rivanildo da Silva	*****944	Porto Velho
Maria Ivone da Silva Lima	*****368	Porto Velho

Tânia Regina Castogene Cipriano	*****892	Porto Velho
Breno Vinicius P. Mendonça de Oliveira	*****746	Porto Velho
Zenilton Anhes Lucindo	*****505	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0062490059

Portaria nº 1397 de 26 de junho de 2025

O Diretor Administrativo e Financeiro no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 466/2025/SEAS-GISP, de 18 de junho de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Distrito de Santa Rosa - Vale do Paraíso, para a execução do Programa RONDÔNIA-CIDADÃ, conforme o cronograma de ações do Ano de 2025, disposto na Portaria nº 33 de 09 de janeiro de 2025. A concessão de diárias no período de 27 a 30/06/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Hosana Maria Alves Pinto	*****872	Porto Velho
Cleonice Rocha Saraiva	*****476	Porto Velho
Gabrielle Queiroz da Silva	*****631	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0061585860

Portaria nº 1348 de 24 de junho de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto

de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 439/2025/SEAS-GISP, de 13 de junho de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias a servidora abaixo relacionada, para o Distrito de Nova Londrina - Ji-Paraná, para atendimento Cadúnico e Mamãe Cheguei, conforme Cronograma das Ações do ano de 2025 disposto na Portaria nº 832 de 29 de abril de 2025 (0059708647). A concessão de diárias no período de 07/06/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Deise Braga Minatelli Forte	***608	Ji-Paraná

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0061476138

Portaria nº 1625 de 18 de julho de 2025

Designa servidor para atuar como gestor de parceria do processo em questão e dá outras providências.

O Diretor Administrativo e Financeiro, Gestor e Ordenador de Despesa por Delegação na Secretaria de Assistência e do Desenvolvimento Social, no uso de suas competências, atribuídas pela Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021;

Considerando o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando a Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019, que estabelece normas para gestão e fiscalização de contratos e convênios e congêneres no âmbito da Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS, e dá outras providências e;

Considerando que os atos normativos acima descritos, determinam a designação de um responsável pela gestão de parcerias celebradas por meio de termo de fomento, com poderes de controle e fiscalização, nos termos da legislação mencionada;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **RACHEL EMERICH**, matrícula nº *****462, para atuar como gestor de parceria titular do Processo nº 0035.001599/2025-68, que visa a celebração de Termo de Fomento entre Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Presidente Médici, atentando-se ao art. 61 da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 65 do Decreto Estadual nº 21.431/2016 e Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019.

Art. 2º- Designar a servidor GRACILENE BRAGA DA SILVA SOUZA, matrícula nº *****220, para atuar como gestora de parceria substituta, substituindo a titular em seus impedimentos legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho - RO, 18 de julho de 2025.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0062382626

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO
SOCIOEDUCATIVO - FEASE

Portaria nº 339 de 19 de maio de 2025

Dispõe sobre nomeação de servidor para Fiscal do **CONTRATO Nº 1258/2024/PGE-FEASE** celebrado entre o Estado de Rondônia, de um lado, por intermédio da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE e, de outro, a **J F ALVES DE MORAIS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.538.607/0001-20.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, a qual dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º. - **DESIGNAR** o servidor **LEONARDO TERCEIRO DE CARVALHO**, matrícula *****817, para ser Gestor de contrato e o servidor **JOÃO ABNER ARAUJO MARTINS**, matrícula *****018 para ser o fiscal, do **CONTRATO Nº 1258/2024/PGE-FEASE**, celebrado entre o Estado de Rondônia, de um lado, por intermédio da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease, e, de outro, a **J F ALVES DE MORAIS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.538.607/0001-20, com sede no endereço na rua maranhão, nº: 145, cep: 69.058-421, bairro : flores complemento: qd 02 lt 08, lt pq laranjeiras, Manaus-AM, aqui representada por seu representante legal, CPF ***.***.***-87. O contrato consta no processo nº 0065.312807/2021-71, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição e serviço instalação de equipamentos para monitoramento eletrônico e vigilância das unidades de internação para atender as demandas desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo.

Art. 2º Compete ao fiscal, emitir Relatório de acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados pela empresa mencionadas no Art. 1º, realizando anotações e registros de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como informando aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência para adoção das medidas convenientes, conforme parágrafos 1º, 2º e 3º e incisos I e II , da [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#).

Art. 3º. - Esta Portaria entra entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

KATILIANE DANTAS FERREIRA

Presidente em Substituição Portaria Nº 335 (0060305418)

Protocolo 0060286623

AVISO

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FULCRO NO §3º DO ART. 75 DA LEI N. 14.133/2021.

A Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE, com registro no CNPJ 29.512.110/0001-14, com sede à Avenida Amazonas nº2375, Nova Porto Velho, Porto Velho/RO, CEP 76.820-163, torna público o interesse a Aquisição de Materiais de **informática**, com a finalidade de atender à Sede Administrativa da Fundação Estadual de de Atendimento Socioeducativo - FEASE. Oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa.

Segue abaixo o quadro com a descrição/especificação da necessidade desta Fundação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
1	Fonte de Alimentação ATX de Potência contínua mínima de 250w, 1(um) conector ATX, no mínimo 4(quatro) conectores SATA, Proteção de circuito: OVP (Over Voltage), UVP (Under Voltage), SCP (Short Circuit), OTP (Over Temp), OPP (Over Power), Compatibilidade para ATX 2.01 / 2.2 / 2.3 ou Superior.	UND	14

Considerando o prazo de entrega das propostas serão de 3 dias úteis. Os interessados deveram enviar as proposta para o email fease.caf@gmail.com

Porto Velho, 27 de Julho de 2025.

KATILIANE DANTAS FERREIRA

Presidente em Substituição
Portaria nº450 de 08 de julho de 2025

Protocolo 0062543713

Portaria de férias nº 10158 de 24 de julho de 2025.

O(A) PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Lei Complementar nº 965, art. 71 e art. 161 de 20/12/2017, publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/07/2025 a 30/07/2025, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **AUSTRINHO ALVES DA SILVA, SÓCIOEDUCADOR**, matrícula *****762, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(11/07/2025 a 30/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/07/2025.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Protocolo DOC45140

Portaria de férias nº 10159 de 24 de julho de 2025.

O(A) PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Lei Complementar nº 965, art. 71 e art. 161 de 20/12/2017, publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/06/2025 a 30/06/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **IAURECY SOUZA DE OLIVEIRA, SÓCIOEDUCADOR**, matrícula *****431, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(11/06/2025 a 30/06/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/07/2025.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Protocolo DOC45141

Portaria de férias nº 10160 de 24 de julho de 2025.

O(A) PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Lei Complementar nº 965, art. 71 e art. 161 de 20/12/2017, publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RODRIGO MARCELO RODRIGUES DA PAZ**, SÓCIOEDUCADOR, matrícula *****967, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, originalmente marcadas para o **01/07/2025 a 20/07/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **01/07/2025 a 20/07/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/12/2025 a 20/12/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/07/2025.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Protocolo DOC45142

Portaria de férias nº 10168 de 24 de julho de 2025.

O(A) PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Lei Complementar nº 965, art. 71 e art. 161 de 20/12/2017, publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ISMAEL DA SILVA PEREIRA**, OUVIDOR, matrícula *****891, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, do(s) período(s) de **(09/09/2025 a 18/09/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/10/2025 a 10/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/07/2025.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Protocolo DOC45147

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI

AVISO

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI torna pública a **retificação do Edital nº 16/2025**, que regulamenta as inscrições para o 5º Concurso de Qualidade e Sustentabilidade do Cacau de Rondônia - ConCacau.

A retificação refere-se ao **Edital nº 16/2025 (0061961447)**, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição nº 129, de 11 de julho de 2025, e contempla as seguintes alterações:

- **Artigo 7º** - Atualização da **quantidade mínima de cacau a ser mantida para contraprova**, tanto para o Concurso Estadual quanto para o Nacional;
- **Cronograma** - Nova data de entrega das amostras: agora deverá ocorrer até o dia **31 de julho de 2025**, no **Centro de Treinamento da Emater-RO**, localizado em **Ouro Preto do Oeste/RO**.

As demais disposições do edital permanecem inalteradas.

Porto Velho, 24 de julho de 2025.

Maria Vitória Chianca Sales
Gerente de Projetos e Eventos - GEPROJE
CDAP/SEAGRI
Poliane Moreira Oliveira

Coordenadora de Desenvolvimento da Agricultura, Pecuária e Piscicultura
CDAP/SEAGRI

Luiz Paulo da Silva Batista
Secretário de Estado da Agricultura
SEAGRI

Protocolo 0062552545

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

Portaria de férias nº 10127 de 23 de julho de 2025.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RAIMUNDA VIANA PASSOS**, SEDAM - Assessor II - CDS-02 *, matrícula *****117, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(01/12/2025 a 30/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(09/10/2025 a 18/10/2025) e (12/11/2025 a 21/11/2025) e (22/12/2025 a 31/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/07/2025.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC45128

Portaria de férias nº 10128 de 23 de julho de 2025.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOYCE SALOMAO FAGUNDES**, SEDAM - Assessor VI - CDS-06 *, matrícula *****049, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(04/02/2025 a 13/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (23/07/2025 a 01/08/2025) e (08/10/2025 a 17/10/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(04/02/2025 a 13/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (28/07/2025 a 06/08/2025) e (08/10/2025 a 17/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/07/2025.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC45129

TERMO DE ENCERRAMENTO**Nº 228/2025 DO PROCESSO Nº 1801/02804/2007/COLMAM/SEDAM**

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário **MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**, torna público o **ENCERRAMENTO** do processo administrativo de licenciamento nº **1801/02804/2007** do empreendimento **GABRIEL OSOWSKI MADEIRAS LTDA - EPP** localizada na Linha P - 50, Km 1.5, Setor Industrial, nas Coordenadas geográficas 11°56'26,0" S e 61°59'26,0" W, no Município de **ALTA FLORESTA D'OESTE/RO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº **07.010.914/0001-82** contendo 1057 folhas.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

JOÃO BATISTA FURTADO CORDEIRO

Coordenador substituto de Licenciamento e Monitoramento Ambiental

Portaria nº 145 de 17 de abril de 2023

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0062357476

TERMO DE ENCERRAMENTO**Nº 224/2025 DE ARQUIVAMENTO DEFINITIVO DO PROCESSO Nº 1801/00750/2019/COLMAM/SEDAM**

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário **MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**, torna público o **ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** do processo administrativo de licenciamento nº **1801/00750/2019** do empreendimento **CABIXI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E AGRÍCOLA LTDA** localizada na AV. Tamoios, nº 4306, centro, no Município de **CABIXI/RO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº **34.459.362/0001-67** contendo 28 folhas.

O Arquivamento do processo se dá em cumprimento ao Art. 22 e 23 da Lei 3686/2015, a qual se lê:

Art. 22. O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, formuladas pelo Órgão Ambiental, dentro do prazo máximo de 3 (três) meses, a contar do recebimento da respectiva notificação. Parágrafo único. Antes de expirado, o prazo estipulado no caput poderá ser prorrogado, mediante justificativa do empreendedor e anuência do Órgão Ambiental.

Art. 23. O não cumprimento do prazo estipulado no artigo 22 sujeitará o empreendedor ao arquivamento de seu pedido de licença ou autorização.

§ 1º. O empreendedor poderá requerer o desarquivamento de seu pedido de licença ou autorização no prazo de 6 (seis) meses, a contar da data de arquivamento, visando à continuidade do processo de licenciamento.

§ 2º. Transcorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior e não havendo pedido de desarquivamento, o processo de licenciamento será arquivado definitivamente.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

JOÃO BATISTA FURTADO CORDEIRO

Coordenador substituto de Licenciamento e Monitoramento Ambiental

Portaria nº 145 de 17 de abril de 2023

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0062144934

TERMO DE ENCERRAMENTO**Nº 225/2025 DE ARQUIVAMENTO DEFINITIVO DO PROCESSO Nº 1801/02986/2014/COLMAM/SEDAM**

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário **MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**, torna público o **ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** do processo administrativo de licenciamento nº **1801/02986/2014** do empreendimento **F.I. DOS SANTOS - ME** localizada na Linha C-85, LOTE 94 B - GLEBA 43, nas Coordenadas Geográficas S 9°42'51,1" e W 63°18'31,2", no Município de **ALTO PARAÍSO/RO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de

Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº **19.442.718/0001-66** contendo 80 folhas, com fulcro no Despacho 657/COLMAMP/2025 a fl. 80 dos autos

O Arquivamento do processo se dá em cumprimento ao Art. 22 e 23 da Lei 3686/2015, a qual se lê:

Art. 22. O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, formuladas pelo Órgão Ambiental, dentro do prazo máximo de 3 (três) meses, a contar do recebimento da respectiva notificação. Parágrafo único. Antes de expirado, o prazo estipulado no caput poderá ser prorrogado, mediante justificativa do empreendedor e anuência do Órgão Ambiental.

Art. 23. O não cumprimento do prazo estipulado no artigo 22 sujeitará o empreendedor ao arquivamento de seu pedido de licença ou autorização.

§ 1º. O empreendedor poderá requerer o desarquivamento de seu pedido de licença ou autorização no prazo de 6 (seis) meses, a contar da data de arquivamento, visando à continuidade do processo de licenciamento.

§ 2º. Transcorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior e não havendo pedido de desarquivamento, o processo de licenciamento será arquivado definitivamente.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

JOÃO BATISTA FURTADO CORDEIRO

Coordenador substituto de Licenciamento e Monitoramento Ambiental

Portaria nº 145 de 17 de abril de 2023

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0062145611

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nº 226/2025 DE ARQUIVAMENTO DEFINITIVO DO PROCESSO Nº 1801/01968/2021/COLMAM/SEDAM

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário **MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**, torna público o **ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** do processo administrativo de licenciamento nº **1801/01968/2021** do empreendimento **V. DE SOUZA BRITO LTDA** localizada na Av. Rouxinol, nº 3477, Qd 41 Lote 001, nas Coordenadas Geográficas S 9°07'51,7" e W 62°28'26,5", no Município de **CUJUBIM/RO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº **27.741.597/0001-81** contendo 131 folhas, com fulcro no Despacho 641/COLMAMP/2025 a fl. 131 dos autos.

O Arquivamento do processo se dá em cumprimento ao Art. 22 e 23 da Lei 3686/2015, a qual se lê:

Art. 22. O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, formuladas pelo Órgão Ambiental, dentro do prazo máximo de 3 (três) meses, a contar do recebimento da respectiva notificação. Parágrafo único. Antes de expirado, o prazo estipulado no caput poderá ser prorrogado, mediante justificativa do empreendedor e anuência do Órgão Ambiental.

Art. 23. O não cumprimento do prazo estipulado no artigo 22 sujeitará o empreendedor ao arquivamento de seu pedido de licença ou autorização.

§ 1º. O empreendedor poderá requerer o desarquivamento de seu pedido de licença ou autorização no prazo de 6 (seis) meses, a contar da data de arquivamento, visando à continuidade do processo de licenciamento.

§ 2º. Transcorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior e não havendo pedido de desarquivamento, o processo de licenciamento será arquivado definitivamente.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

JOÃO BATISTA FURTADO CORDEIRO

Coordenador substituto de Licenciamento e Monitoramento Ambiental

Portaria nº 145 de 17 de abril de 2023

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0062146450

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nº 231/2025 DO PROCESSO Nº 1801/04538/2011/COLMAM/SEDAM

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário **MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**, torna público o **ENCERRAMENTO** do processo administrativo de licenciamento nº **1801/04538/2011** do empreendimento **COOPERATIVA DOS GARIMPEIROS DA AMAZÔNIA - COOGAM** localizada no Leito do rio madeira, zona rural, a noroeste do antigo Distrito de Mutum-Paraná, nas Coordenadas geográficas 09°36'15,044" S e 65°03'35,529" W, no Município de **PORTO VELHO/RO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº **84.479.088/0001-66** contendo 144 folhas, com fulcro no Despacho 648/COLMAMP/2025 a fl. 144 dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

JOÃO BATISTA FURTADO CORDEIRO

Coordenador substituto de Licenciamento e Monitoramento Ambiental

Portaria nº 145 de 17 de abril de 2023

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0062450412

TERMO DE ENCERRAMENTO**Nº 233/2025 DO PROCESSO Nº 1801/03749/2014/COLMAM/SEDAM**

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário **MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**, torna público o **ENCERRAMENTO** do processo administrativo de licenciamento nº **1801/03749/2014** do empreendimento **COOPERATIVA DOS GARIMPEIROS DA AMAZÔNIA - COOGAM** localizada no trecho denominado Belmont, no Município de **PORTO VELHO/RO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº **84.479.088/0001-66** contendo 118 folhas, com fulcro no Despacho 645/COLMAMP/2025 a fl. 118 dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

JOÃO BATISTA FURTADO CORDEIRO

Coordenador substituto de Licenciamento e Monitoramento Ambiental

Portaria nº 145 de 17 de abril de 2023

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0062451828

Portaria de férias nº 10157 de 24 de julho de 2025.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **TANIA MARA AZEVEDO GUIMARAES BARAUNA**, BIÓLOGO, matrícula *****511, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(06/01/2025 a 15/01/2025)** e **(17/11/2025 a 06/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/01/2025 a 15/01/2025)** e **(01/12/2025 a 20/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/07/2025.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

EXTRATO
PLANO DE MANEJO INTEGRADO DO FOGO

Processo administrativo SEI 0028.005416/2025-72

UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: Parque Estadual Guajará-Mirim – PEGM.

OBJETO: Aprovação do Plano de Manejo Integrado do Fogo (PMIF) do Parque Estadual Guajará-Mirim, instrumento técnico-operacional que estabelece diretrizes, estratégias e protocolos para prevenção, controle e manejo do fogo na Unidade de Conservação, em conformidade com a Política Nacional de Manejo Integrado do Fogo, instituída pela Lei Federal nº 14.944, de 4 de julho de 2024.

FINALIDADE: Reduzir a incidência e os impactos dos incêndios florestais por meio de ações coordenadas de prevenção, monitoramento, resposta e recuperação ambiental, fortalecendo a proteção da biodiversidade e a resiliência dos ecossistemas amazônicos no território da UC.

ÁREA DE ABRANGÊNCIA: 207.148,266 hectares, nos municípios de Nova Mamoré, Guajará-Mirim, Buritis e Campo Novo, no Estado de Rondônia.

VIGÊNCIA: 2025 a 2027.

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, por meio da Coordenadoria de Unidades de Conservação – CUC.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 9.985/2000 (SNUC), Lei Complementar Estadual nº 233/2000, Lei Federal nº 14.944/2024 e demais normativos correlatos.

CONSULTA: [PMIF - PEGM](#)

CONTATO: cuc@sedam.ro.gov.br

Porto Velho, 09 de julho de 2025.

MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 0062550133

Portaria nº 349 de 23 de julho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e o Decreto de Nomeação de 27 de março de 2023, publicado no Diário Oficial n.º 59 de 29 de março de 2023.

CONSIDERANDO o Parecer n.º 25/2025/SEDAM-CAD (0061345776), constantes nos autos do Processo SEI/RO nº 0028.006629/2025-11.

R E S O L V E:

Art. 1º. **CONCEDER**, a Progressão Funcional no Plano de Carreira, Cargos e Remuneração, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, previsto na Lei Complementar n.º 1.120, de 22 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo discriminado:

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	SETOR/LOTAÇÃO	GRUPO	CLASSE	REFERÊNCIA
DIEGO ENRIQUE GONÇALVES MONTEIRO	*****639	Engenheiro Florestal	SEDAM/CODEF	1	2	C

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 11 de maio de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0062549183

Portaria nº 348 de 23 de julho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e o Decreto de Nomeação de 27 de março de 2023, publicado no Diário Oficial n.º 59 de 29 de março de 2023.

CONSIDERANDO o Parecer n.º 13/2025/SEDAM-CAD (0060227871), constantes nos autos do Processo SEI/RO nº 0028.027565/2024-10.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER**, a Progressão Funcional no Plano de Carreira, Cargos e Remuneração, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, previsto na Lei Complementar n.º 1.120, de 22 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo discriminado:

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	SETOR/LOTAÇÃO	GRUPO	CLASSE	REFERÊNCIA
LUCIANA JUNQUEIRA RIBEIRO	*****914	Engenheiro Florestal	SEDAM/ErgasVHA	1	2	C

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 29 de outubro de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0062548637

Portaria nº 347 de 23 de julho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e o Decreto de Nomeação de 27 de março de 2023, publicado no Diário Oficial n.º 59 de 29 de março de 2023.

CONSIDERANDO o Parecer n.º 18/2025/SEDAM-CAD (0060410174), constantes nos autos do Processo SEI/RO nº 0028.009598/2025-51.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER**, a Progressão Funcional no Plano de Carreira, Cargos e Remuneração, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, previsto na Lei Complementar n.º 1.120, de 22 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo discriminado:

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	SETOR/LOTAÇÃO	GRUPO	CLASSE	REFERÊNCIA
NATANAEL PINHEIRO DA SILVA	*****651	Engenheiro Florestal	SEDAM/CODEF	1	2	C

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 13 de maio de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0062548630

Portaria nº 346 de 23 de julho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e o Decreto de Nomeação de 27 de março de 2023, publicado no Diário Oficial n.º 59 de 29 de março de 2023.

CONSIDERANDO o Parecer n.º 22/2025/SEDAM-CAD (0061328738), constantes nos autos do Processo SEI/RO nº 0028.009957/2025-70.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER**, a Progressão Funcional no Plano de Carreira, Cargos e Remuneração, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, previsto na Lei Complementar n.º 1.120, de 22 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo discriminado:

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	SETOR/LOTAÇÃO	GRUPO	CLASSE	REFERÊNCIA

FRANCISLAINY PEREIRA DE AZEVEDO	*****647	Biólogo	SEDAM/ErgasPIB	1	2	C

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 12 de maio de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0062548625

Portaria nº 345 de 23 de julho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e o Decreto de Nomeação de 27 de março de 2023, publicado no Diário Oficial n.º 59 de 29 de março de 2023.

CONSIDERANDO o Parecer n.º 23/2025/SEDAM-CAD (0061334096), constantes nos autos do Processo SEI/RO nº 0028.009456/2025-93.

R E S O L V E:

Art. 1º. **CONCEDER**, a Progressão Funcional no Plano de Carreira, Cargos e Remuneração, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, previsto na Lei Complementar n.º 1.120, de 22 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo discriminado:

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	SETOR/LOTAÇÃO	GRUPO	CLASSE	REFERÊNCIA
KATIA REGINA CASULA	*****723	Biólogo	SEDAM/ErgasJPA	1	2	C

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 20 de maio de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0062548621

Portaria nº 344 de 23 de julho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e o Decreto de Nomeação de 27 de março de 2023, publicado no Diário Oficial n.º 59 de 29 de março de 2023.

CONSIDERANDO o Parecer n.º 27/2025/SEDAM-CAD (0061347493), constantes nos autos do Processo SEI/RO nº 0028.010726/2025-17.

R E S O L V E:

Art. 1º. **CONCEDER**, a Progressão Funcional no Plano de Carreira, Cargos e Remuneração, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, previsto na Lei Complementar n.º 1.120, de 22 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo discriminado:

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	SETOR/LOTAÇÃO	GRUPO	CLASSE	REFERÊNCIA
SALEM LEANDRO MOURA DOS SANTOS	*****667	Geografo	SEDAM/COGEO	1	2	C

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 16 de maio de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0062548088

Portaria nº 343 de 23 de julho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e o Decreto de Nomeação de 27 de março de 2023, publicado no Diário Oficial n.º 59 de 29 de março de 2023.

CONSIDERANDO o Parecer n.º 29/2025/SEDAM-CAD (0061368590), constantes nos autos do Processo SEI/RO nº 0028.009764/2025-19.

R E S O L V E:

Art. 1º. **CONCEDER**, a Progressão Funcional no Plano de Carreira, Cargos e Remuneração, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, previsto na Lei Complementar n.º 1.120, de 22 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo discriminado:

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	SETOR/LOTAÇÃO	GRUPO	CLASSE	REFERÊNCIA
TYAGO MATHEUS REINICKE	*****673	Engenheiro Agrônomo - Extin	SEDAM/ErgasCAC	1	2	C

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 13 de maio de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0062547696

Portaria nº 342 de 23 de julho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e o Decreto de Nomeação de 27 de março de 2023, publicado no Diário Oficial n.º 59, de 29 de março de 2023.

CONSIDERANDO os dispositivos da Lei n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997, Art.98, concernente a serviços prestados a Justiça Eleitoral.

CONSIDERANDO o Requerimento SEDAM-ErgasPIB (ID 0062479671), contido nos autos do Processo SEI/RO nº 0028.003546/2025-71.

R E S O L V E:

Art. 1º. **CONVALIDAR**, 01 (um) dia de folga, **no período de 23/07/2025**, a servidora **Ingrid Camilla Rodrigues de Souza, matrícula n.º *****869**, À Disposição desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, ocupante do cargo de **CASA CIVIL - Assessor II**, lotada no Escritório Regional de Gestão Ambiental de Pimenta Bueno, considerando que esteve à disposição da Justiça Eleitoral, conforme Declaração do Tribunal Superior Eleitoral de Rondônia (ID 0062480677).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0062547249

Portaria nº 341 de 23 de julho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO os dispositivos da Lei Complementar n.º 68 de 09 de dezembro de 1992, Artigo 135, Capítulo V, Inciso III, Alínea a.

CONSIDERANDO os autos do Processo SEI/RO nº. 0028.014985/2025-17.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, ao servidor **JOSIVAN SOARES MONTEIRO**, matrícula n.º *****922, ocupante do cargo de Assessor IV, lotado na Coordenadoria de Desenvolvimento Florestal - CODEF, **Licença em Razão de Casamento** pelo período de 8 dias consecutivos, **a contar de 18 a 25 de julho de 2025**, conforme a certidão de casamento apresentada ID: 0062415918.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0062535375

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC

Portaria nº 317 de 17 de julho de 2025

Revoga a Portaria nº 256 de 03 de junho de 2025 (Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 105, com disponibilização e publicação no dia 05 de junho de 2025); e Institui a comissão de acompanhamento e fiscalização do Processo Administrativo referente a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar-condicionado para atender o espaço da HUB.RO", em favor da empresa "JR REFRIGERACAO COMERCIAL E CLIMATIZACAO LTDA" .

O SECRETARIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SEDEC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 50 e 97, da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017 alterada pela Lei Complementar nº 1.105 de 12 de novembro de 2021 publicado no DOE nº 5 de 10 de janeiro de 2022 e Decreto de 30 de dezembro de 2022, publicado Porto Velho, 31 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a comissão que terá por finalidade a Fiscalização e Recebimento do processo de nº 0041.003326/2023-15 referente a "contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar-condicionado para atender o espaço da HUB.RO", em favor da empresa "JR REFRIGERACAO COMERCIAL E CLIMATIZACAO LTDA". Conforme consta nos autos dos processos eletrônicos SEI nº 0041.003326/2023-15.

- I - Gestor: Gilnei Royer Matos, Assessor;
- II-Fiscal: Karina Rodrigues Melo, Assessora;
- III-Membro: Micaele da Silva Costa, Assessora;
- IV- Membro: Isabella Salvatore Ribeiro, Assessora.

Art. 2º - Revoga-se a Portaria nº 256 de 03 de junho de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR
Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico | SEDEC

Protocolo 0062364292

Portaria nº 318 de 17 de julho de 2025

Revoga a Portaria nº 258 de 04 de junho de 2025 (Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 105, com disponibilização e publicação no dia 05 de junho de 2025); e Institui a Comissão de acompanhamento e fiscalização do Processo Administrativo referente ao monitoramento, fiscalização, acompanhamentos e avaliação do contrato de locação com o Porto Velho Shopping- Espaço HUB.RO, localizado no Porto Velho Shopping, 1º piso

O SECRETARIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SEDEC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 50 e 97, da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017 alterada pela Lei Complementar nº 1.105 de 12 de novembro de 2021 publicado no DOE nº 5 de 10 de janeiro de 2022 e Decreto de 30 de dezembro de 2022, publicado Porto Velho, 31 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão que terá por finalidade o monitoramento, fiscalização, acompanhamentos e avaliação do contrato de locação com o Porto Velho Shopping-Espaço HUB.RO, localizado no Porto Velho Shopping, 1º piso.

- I - Gestor: Gilnei Royer Matos, Assessor;
- II-Fiscal: Isabella Salvatore Ribeiro, Assessora;
- III-Membro: Kivia Vilarim Pereira dos Santos, Assessora;
- IV- Membro: Karina Rodrigues Melo, Assessora.

Art. 2º - Revoga-se a Portaria nº 258 de 04 de junho de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico | SEDEC

Protocolo 0062365339

Portaria nº 319 de 17 de julho de 2025

Revoga a Portaria nº 276 de 09 de junho de 2025 (Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 111, com disponibilização e publicação no dia 13 de junho de 2025); e Institui Comissão que terá por finalidade o monitoramento, acompanhamentos e fiscalização do processo administrativo n.º 0041.003393/2023-21, por meio da CONTRATO n.º 426/2025/PGE-SEDEC (0060330004) , sobre a contratação de empresa especializada DASTER SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA.

O SECRETARIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SEDEC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 50 e 97, da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017 alterada pela Lei Complementar nº 1.105 de 12 de novembro de 2021 publicado no DOE nº 5 de 10 de janeiro de 2022 e Decreto de 30 de dezembro de 2022, publicado Porto Velho, 31 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituir a Comissão que terá por finalidade o monitoramento, acompanhamentos e fiscalização do processo administrativo n.º 0041.003393/2023-21, por meio da CONTRATO n.º 426/2025/PGE-SEDEC (0060330004), sobre a contratação de empresa especializada DASTER SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA , inscrita no CNPJ n.º 34.600.540/0001-28, com sede na Rua Santa Claudia, n. 135, Aleixo, CEP 69.060- 090, Manaus - AM, na prestação de serviços de Limpeza e Conservação com fornecimento de material e de equipamentos necessários à execução dos serviços), nas dependências do HUB.RO, localizado no Porto Velho Shopping na Av. Rio Madeira, 3288 - Flodoaldo Pontes Pinto, Porto Velho - RO, e nas dependências do almoxarifado desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, situado na av. Duque de Caxias, nº 2340, bairro São Cristóvão no município de Porto Velho-RO 76820- 408, por um período de 12 meses.

SERVIDOR	CARGOS	MATRÍCULA	DESIGNAÇÃO
Isabella Salvatore Ribeiro	Assessora de Ciência, Tecnologia e Inovação - CTI	*****612	Gestora de Contrato
Thauany Luiza Silva da Luz	Assessora de Patrimônio	*****312	Gestora/Suplente
Gilnei Royer Matos	Assessor de Ciência, Tecnologia e Inovação - CTI	*****991	Fiscal
Micaele da Silva Costa	Assessora INVEST	*****498	Fiscal/suplente
Laíza Klincia Santos de Almeida	Chefe de Patrimônio	*****290	Fiscal
Karina Rodrigues Melo	Assessora de Ciência, Tecnologia e Inovação - CTI	*****402	Membro
Marcos Venícius Vieira Macena	Professor Nível III	*****079	Membro

Art. 2º - Revoga-se a Portaria nº 276 de 09 de junho de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico | SEDEC

Protocolo 0062366115

Portaria nº 320 de 18 de julho de 2025

Revoga a Portaria nº 254 de 03 de junho de 2025 (Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 105, com disponibilização e publicação no dia 05 de junho de 2025); e Institui a comissão de acompanhamento e fiscalização do Processo Administrativo Nº 0041.000254/2023-46, referente a Contratação de Empresa especializada para realizar diagnóstico, análise e implantação de ecossistema e habitats de inovação no Estado de Rondônia

O SECRETARIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SEDEC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 50 e 97, da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017 alterada pela Lei Complementar nº 1.105 de 12 de novembro de 2021 publicado no DOE nº 5 de 10 de janeiro de 2022 e Decreto de 30 de dezembro de 2022, publicado Porto Velho, 31 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a portaria para comissão de acompanhamento e fiscalização do Processo Administrativo Nº 0041.000254/2023-46, referente a Contratação de Empresa especializada para realizar diagnóstico, análise e implantação de ecossistema e habitats de inovação no Estado de Rondônia.

I - Gestor: Karina Rodrigues Melo, Assessora;

II-Fiscal: Gilnei Royer Matos, Assessor;

III-Membro: Kivia Vilarim Pereira dos Santos, Assessora;

IV- Membro: Isabella Salvatore Ribeiro, Assessora.

Art. 2º - Revoga-se a Portaria nº 254 de 03 de junho de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico | SEDEC

Protocolo 0062381111

Portaria nº 321 de 18 de julho de 2025

Revoga a Portaria nº 219 de 09 de maio de 2025 (Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 92, com disponibilização e publicação no dia 19 de maio de 2025); e Institui a comissão de Monitoramento e Avaliação do Processo Administrativo que se refere ao "Programa Fruticultura", que tem como objetivo principal desenvolver soluções inovadoras que possibilitem responder aos principais problemas da fruticultura rondoniense, contribuindo para o desenvolvimento econômico e social do estado de Rondônia.

O SECRETARIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SEDEC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 50 e 97, da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017 alterada pela Lei Complementar nº 1.105 de 12 de novembro de 2021 publicado no DOE nº 5 de 10 de janeiro de 2022 e Decreto de 30 de dezembro de 2022, publicado Porto Velho, 31 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR Nomear o Gestor do Termo de Cooperação, bem como, a Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria firmada entre o Estado de Rondônia, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO/SEDEC e a FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E A PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FAPERÓ, cujo objeto refere-se a do "Programa Fruticultura", que tem como objetivo principal desenvolver soluções inovadoras que possibilitem responder aos principais problemas da fruticultura rondoniense, contribuindo para o desenvolvimento econômico e social do estado de Rondônia. O apoio técnico e financeiro, será destinado a investimentos em subprojetos orientados para o mercado nas cadeias produtivas da Banana, Maracujá, Açaí, Abacaxi, Mamão, Melancia e Acerola. Conforme consta nos autos do Processo Eletrônico SEI n. 0041.002950/2024-78.

I - Gestor de contrato:

Karina Rodrigues Melo, Assessora;

II- Comissão de Monitoramento e Avaliação

Micaele da Silva Costa, Assessora;

Gilnei Royer Matos, Assessor;

Isabella Salvatore Ribeiro, Assessora.

Art. 2º - Revoga-se a Portaria nº 219 de 09 de maio de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR

Portaria nº 299 de 08 de julho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SEDEC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 71, VI, da Constituição do Estado de Rondônia e pelos artigos 30, 42 e 97, todos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Disponibilizar, a servidora **BRENDA APARECIDA NOVAIS VASCONCELOS**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, matrícula 300***741, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, para desenvolver suas atividades laborais junto a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER, a contar de 02 de junho de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

Parágrafo Único - A renovação da disponibilização para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão acerca de cessar a disponibilidade.

Art. 2º - Fica de inteira responsabilidade do órgão encaminhar as folhas de frequência, mediante processo SEI/RO, do(a) servidor(a) acima mencionada no 1º dia útil do mês subsequente a esta SEDEC, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias do(a) servidor(a) disponibilizado, o órgão deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de Férias, enviando posteriormente a esta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico (SEDEC-RH), através de Processo SEI/RO, conforme orientações contidas no Ofício n. 798/2023/SEGEP-REOF.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0061999431

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº:0038.000497/2025-03

INTERESSADOS: **RAIANE GABRIELA CASTRO DURÃES DO NASCIMENTO, MARIA DO CARMO DA HORA ASSIS, EDUARDO MISZKOVSKI**

Considerando o Parecer nº 143/2025/SETUR-CI (0062168996) do setorial de controle interno deste órgão, no qual não constou ressalvas em relação a concessão de diárias dos servidores, estando portanto a prestação de contas aptas para ser homologada, nos termos do art. 18 do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

YASMIN TEIXEIRA

Coordenadora de Administração e Finanças -SETUR

Em Substituição - Portaria nº 44 de 02 de julho de 2024 (0050338712)

Matricula ****210

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR, a prestação de contas em favor dos interessados acima identificados, nos termos do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014 e torno público a presente homologação, em atendimento ao decreto nº 17.145 de 1 de outubro de 2012.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR

Superintendente Estadual de Turismo

Superintendência Estadual de Turismo - SETUR

Porto Velho/RO, 22 de julho de 2025

Protocolo 0062494601

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Portaria nº 454 de 17 de julho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0062238538), nos autos do Processo SEI nº 0069.002589/2025-52;

CONSIDERANDO o disposto no Despacho SEOSP-GAB (0062248663), e;

CONSIDERANDO o teor do art. 1º do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, Fica instituído o Trabalho Remoto-Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo (0028308243).

RESOLVE:

Art. 1º - **INSTITUIR**, pelo período de **17/07/2025 a 18/07/2025**, o Regime de Escritório Remoto do servidor **Wilson Pablo Roque dos Santos**, Assessor X, matrícula nº *****670, lotado na Gerência de Planejamento e Contratos de Obras/GPC, O Regime de Escritório Remoto - Home Office, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022.

Publica-se.

Registra-se.

Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 0062331877

Portaria nº 447 de 16 de julho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0062258009) e Despacho SEOSP-CPO (0062265753), nos autos do Processo SEI nº 0069.004031/2024-21;

CONSIDERANDO o disposto na Declaração de Serviço Eleitoral (0062270476); e

CONSIDERANDO o teor do art. 98 da Lei nº 9.504/1997, que serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** folga compensatória por 01 (um) dia, no dia **18/07/2025**, ao servidor **Hélio Douglas Pio Alves**, Engenheiro Civil, matrícula nº *****741, lotado no Núcleo de Projetos de Engenharia-NPE/SEOSP, referente a serviços prestados a Justiça Eleitoral, nos termos do art. 98 da Lei n. 9504/97 (Leis das Eleições), art. 1º, § 2º, da Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015.

Publica-se.

Registra-se.

Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 0062291019

Portaria nº 455 de 17 de julho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso

das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO o constante no Memorando nº 194/2025/SEOSP-CPO (0062196410) e Despacho SEOSP-GAB (0062235188), nos autos do Processo SEI nº 0069.002578/2025-72.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **Thaís Sabrina de Araújo Lima**, matrícula nº *****590, a contar de 01/07/2025 para responder pelo cargo de Assessor, nos impedimentos legais e eventuais da titular, a servidora **Roséli Oliveira Souza**, matrícula nº *****498.

Publica-se.

Registra-se.

Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 0062333495

AVISO

A Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP - RO, localizada na Av. Farquar, nº 2986, andar 4.º Ed. Rio Jamari, Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrita no CNPJ, sob o nº 37.621.806/0001-07, torna público que **RECEBEU** junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente do município de Porto Velho, a LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO, referente a obra de "**Construção do vestiário**", localizado na Praça do Distrito de São Carlos, município de Porto Velho/RO"

Porto Velho, 23 de julho de 2025.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 0062541317

Portaria nº 435 de 10 de julho de 2025

Institui a obrigatoriedade de utilização do Diário de Obras Eletrônico pelas empresas contratadas para execução de obras sob fiscalização da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO que a Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, órgão de natureza instrumental, foi criada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, inscrita no CNPJ sob o nº 37.621.806/0001-07, com sede na Av. Farquar, nº 2.986, Bairro Pedrinhas, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 4º Andar, Porto Velho/RO, CEP 76801-470;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização, rastreabilidade e maior transparência nas informações das obras públicas sob responsabilidade da SEOSP/RO;

CONSIDERANDO que a SEOSP contratou sistema eletrônico específico para registro do Diário de Obras, com o objetivo de modernizar e qualificar os processos de fiscalização e acompanhamento da execução contratual;

RESOLVE:

Art. 1º: Fica instituída a obrigatoriedade de utilização do Diário de Obras Eletrônico por parte de todas as empresas contratadas para execução de obras públicas fiscalizadas pela SEOSP/RO, independentemente da fonte de recurso ou modalidade de contratação.

Art. 2º: O Diário de Obras Eletrônico deverá ser alimentado diariamente pela empresa executora, com as seguintes informações mínimas:

I - Registro textual das atividades realizadas no dia;

II - Lançamento de fotos e vídeos representativos do andamento da obra;

III - Indicação de quantitativos executados, equipe mobilizada e condições climáticas;

IV - Relato de eventuais intercorrências, paralisações ou impedimentos;

V - Outras informações técnicas solicitadas pela fiscalização da SEOSP.

Art. 3º: O acesso e as credenciais para utilização do Diário de Obras Eletrônico serão fornecidos pela SEOSP, devendo a empresa contratada responsabilizar-se por sua correta utilização e manutenção das informações inseridas.

Art. 4º: O não cumprimento do disposto nesta Portaria poderá ensejar advertência, registro em ata, retenção de medições, aplicação de penalidades contratuais e demais providências cabíveis à Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º: A SEOSP deverá adotar as providências administrativas necessárias para a renovação da contratação vigente ou realização de novo certame, com a devida antecedência, de modo a garantir a continuidade ininterrupta da disponibilização e utilização do Diário de Obras Eletrônico, evitando qualquer lacuna ou paralisação nos registros das obras públicas em execução.

Art. 6º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser cobrada sua observância em todos os contratos em execução e futuros, a partir da data de vigência.

De ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 0062123153

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 0069.002381/2025-33

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 637 (0062455597), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado - CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **LUCAS FERNANDES ARRUDA DA SILVA, QUETLEN QUEISE ALMEIDA SILVA, ANDREIA MIRANDA SEIBERT DE ALENCAR e ELIANE MIRANDA DE SOUZA DE ALVES**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do [Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012](#).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0062472653

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 0069.002500/2025-58

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 636 (0062455213), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado - CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **LIDELBERTON ALVES LINHARES JÚNIOR e RENATO CARVALHO DOS**

SANTOS, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do [Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012](#).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0062512182

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO Nº 0069.002486/2025-92

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 645 (0062473400), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **MARCEL FABIANO DA SILVA e PRISCYLLA LUSTOSA BEZERRA**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do [Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012](#).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0062512941

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO Nº 0069.002419/2025-78

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 646 (0062477547), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **RAIMUNDO RILDO ARAUJO, SEBASTIÃO PACHECO DA SILVA e CARLOS FABRICIO MONTEIRO OLIVEIRA**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do [Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012](#).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0062514921

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO Nº 0069.002403/2025-65

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 640 (0062468357), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA
Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **RAMON VIANA SILVA, KAMILA LUNA CAVALHEIRO e ANA PAULA PEREIRA ALENCAR**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do [Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012](#).
Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0062514039

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER

Portaria nº 1700 de 21 de julho de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR**,os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão para recebimento e exames de materiais, de aquisições de materiais asfálticos para execução de serviços de CBUQ, referente ao **Termo de Contrato 656 (0062256452)**, da empresa ESTRUTURA COMERCIO E TRANSPORTES DE ASFALTO LTDA, **CNPJ/MF n.º 35.617.510/0001-97**.

MATRÍCULA	SERVIDOR	CPF	LOTAÇÃO
*****399	EMERSON SANTOS DA SILVA	***.872.672-**	Usina de Ariquemes
*****516	JOCIMAR FERREIRA DE SOUZA	***.971.082-**	Usina de Ariquemes
*****425	ADECLEITO FERREIRA DA SILVA EFFGEN	***.980.492-**	15º RR de Buritis

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação; Dê ciência, Publique-se e Cumpra-se.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral - DER-RO

Protocolo 0062458248

ATO Nº 72/2025/DER-GECON

Porto Velho, 23 de julho de 2025.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 41 da Instrução Normativa n.º 13/TCER - 2004^[1] e tendo como base o Parecer nº 1152/2025/DER-CI (id 0061552963), **HOMOLOGO COM RESSALVAS** a prestação de contas final do **Convênio nº 76/2023/PGE/DER-RO**, firmado com a **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO**, processo administrativo nº 0009.011245/2023-87, que tem por objeto a **recuperação de estradas vicinais**.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral - DER/RO

THAÍS THOMAZZONI

Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias

Portaria nº 1996 de 02.08.2023

[1] Art. 41. A homologação das contas pela unidade repassadora, de caráter obrigatório, será necessariamente precedida de exame e certificação sobre a sua regularidade, por meio de parecer do respectivo órgão de Controle Interno

Protocolo 0062515473

ATO Nº 71/2025/DER-GECON

Porto Velho, 22 de julho de 2025.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 41 da Instrução Normativa n.º 13/TCER - 2004^[1] e tendo como base o Parecer nº 1324/2025/DER-CI (id 0062339493), **HOMOLOGO COM RESSALVAS** a prestação de contas final do **Convênio nº 065/2022/PGE/DER-RO**, firmado com a **Prefeitura Municipal de Vale do Anari/RO**, processo administrativo nº 0009.074524/2022-71, que tem por objeto a **recuperação de estradas vicinais**.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

THAÍS THOMAZZONI

Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias

Portaria nº 1996 de 02.08.2023

[1] Art. 41. A homologação das contas pela unidade repassadora, de caráter obrigatório, será necessariamente precedida de exame e certificação sobre a sua regularidade, por meio de parecer do respectivo órgão de Controle Interno

Protocolo 0062483878

ATO Nº 70/2025/DER-GECON

Porto Velho, 22 de julho de 2025.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 41 da Instrução Normativa n.º 13/TCER - 2004^[1] e tendo como base o Parecer nº 1334/2025/DER-CI (id 0062432612), **HOMOLOGO COM RESSALVAS** a prestação de contas final do **Convênio nº 91/2023/PGE/DER-RO**, firmado com a **Prefeitura Municipal de Vilhena/RO**, processo administrativo nº 0009.007881/2023-12, que tem por objeto a **fornecimento de 31,11 metros de bueiro metálico com chapas múltiplas**.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

THAÍS THOMAZZONI

Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias

Portaria nº 1996 de 02.08.2023

[1] Art. 41. A homologação das contas pela unidade repassadora, de caráter obrigatório, será necessariamente precedida de exame e certificação sobre a sua regularidade, por meio de parecer do respectivo órgão de Controle Interno

Protocolo 0062481062

ATO Nº 69/2025/DER-GECON

Porto Velho, 22 de julho de 2025.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 41 da Instrução Normativa n.º 13/TCER - 2004^[1] e tendo como base o Parecer nº 1237/2025/DER-CI (id 0061978194), **HOMOLOGO COM RESSALVAS** a prestação de contas final do **Convênio nº 10/2024/PGE-DERADM**, firmado com a **Prefeitura Municipal de Vale do Anari/RO**, processo administrativo nº 0009.003121/2023-28, que tem por objeto a **aquisição e instalação de tubos metálicos**.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

THAÍS THOMAZZONI

Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias

Portaria nº 1996 de 02.08.2023

[1] Art. 41. A homologação das contas pela unidade repassadora, de caráter obrigatório, será necessariamente precedida de exame e certificação sobre a sua regularidade, por meio de parecer do respectivo órgão de Controle Interno

Protocolo 0062472377

AVISO

O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizado na Av. Farquar com a Rua Pio XII, s/nº - Palácio Rio Madeira, Bloco Curvo 3, 5º andar - Pedrinhas, Porto Velho/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que está solicitando, junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM/RO, a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA PRÉVIA**, do Processo 1801/00752/2022, referente à obra de Construção de Ponte Mista sobre o Rio Cujubim, Extensão de 30m x 9m, localizada na Rodovia RO-205, Km 11,2, nas coordenadas 9°22'25.63"S e 62°30'18.27"W, no município de Cujubim/RO.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0062543318

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER

Portaria nº 115 de 24 de julho de 2025

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 30 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Designar o servidor **Fabio Pablicio Santos de Oliveira**, Assessor I, para substituir a servidora **Eliana da Silva Moura**, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, exercendo a função de **Gerente de Compras**, em virtude da titular estar em gozo de férias, no período de **01/08/2025 a 30/08/2025**.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS
Presidente

Protocolo 0062555487

Portaria nº 114 de 23 de julho de 2025

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 30 de dezembro de 2024.

Considerando o Memorando nº 47/2024/JUCER-REDESIM (0056054104)

RESOLVE:

Designar a servidora **Rosevanda Freire Pimenta**, Técnico de Registro do Comércio, para substituir o servidor **Leilson Costa de Souza**, Técnico de Registro do Comércio, exercendo a função de **Coordenador de Integração**, em virtude do titular estar em viagem a serviço, no período de **23 a 25 de julho de 2025**

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS
Presidente

Protocolo 0062547306

Portaria de férias nº 10201 de 24 de julho de 2025.

O(A) Junta Comercial do Estado de Rondônia/Presidente, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 30 DE DEZEMBRO 2024 de 30/12/2024, publicada no DOE n.246, de 30/12/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LIFLAVIA TINDALE DE SOUZA COSTA**, TÉCNICO DO REGISTRO DO COMÉRCIO, matrícula *****285, pertencente ao quadro de servidores de Junta Comercial do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de**(01/10/2025 a 10/10/2025)**,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(29/10/2025 a 07/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/07/2025.

CLEBIO BILLIANY DE MATTOS

Junta Comercial do Estado de Rondônia/Presidente

Protocolo DOC45163

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

Portaria nº 1378 de 23 de julho de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, e seus incisos;

Considerando a decisão proferida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 0010.007889/2024-12.

Resolve:

Art. 1º - **Decido** pela efetivação da conversão da penalidade de exoneração, do servidor M. A. A. L. F., para **DESTITUIÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO**, pelo cometimento das infrações capituladas: Art. 154, IV e X; Art. 155, IX; Art. 167, I; Art. 170, I e XIII e Art. 173 da Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992 e suas alterações cominados com o Art. 313-A do Código Penal Brasileiro.

Art. 2º - **Reconhecer** a INOCÊNCIA do servidor J. F. G., matrícula nº *****353, nos termos do Art. 202 § 2º da LC nº 68/92.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0062516830

Portaria nº 1374 de 22 de julho de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.095555/2022-26;

Resolve:

Art. 1º **Designar** servidores nas funções de Gestores e Fiscais do Convênio nº 002/2023/PGE-DETRAN (0038239980), celebrado entre o DETRAN/RO e o Município de Ouro Preto do Oeste/RO, conforme segue:

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	FUNÇÃO
VANESSA LIMA DE ANDRADE MOTA	*****898	GESTOR
CHARLES CARDOSO DOS SANTOS	*****120	GESTOR INTERINO
ANDERSON RICARDO DA SILVA	*****372	FISCAL
FRANCISNALDO PEREIRA	*****067	FISCAL INTERINO

Art. 2ºFica revogada a Portaria nº 988 de 13 de julho de 2023 (0039945445).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 02/07/2025.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0062487840

Portaria nº 1379 de 23 de julho de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.019955/2025-88;

Resolve:

Art. 1º **Conceder** licença para tratar de interesse particular, a contar de **14/07/2025**, pelo prazo de 03 (três) anos, com fundamento no Art. 128 da LC nº 68/92, ao servidor **LAURO SÉRGIO BAILIOT**, ocupante do cargo de Auxiliar em Fiscalização de Trânsito, matrícula nº *****733, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 14/07/2025.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0062534050

EXTRATO**EXTRATO DO EDITAL Nº 180/2025/DETRAN-CTECGAB****NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 62/2025/DETRAN-RO (0056502932), considerando o disposto no art. 265 da [Lei Federal nº 9.503/1997: Código de Trânsito Brasileiro - CTB](#), considerando o disposto no artigo 23, da [Resolução nº 723/2018/CONTRAN](#) e Art. 14, §2º, da [Resolução nº 918/2022/CONTRAN](#), **NOTIFICA**, por meio desta publicação, os condutores relacionados no Anexo I deste Edital, quanto à aplicação da penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR** e frequência obrigatória em curso de reciclagem, e da submissão à prova teórica, que é parte integrante e obrigatória do curso, podendo ser interposto **RECURSO À JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI**.

1. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

O recurso deverá ser direcionado à **JARI-RO**, nos moldes da Resolução nº 900/2022/CONTRAN, por escrito, de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados:

- título identificador da peça: 'Recurso quanto à aplicação da penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir do PSDD nº XX';
- nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pelo julgamento do recurso (Junta Administrativa de Recursos de Infração - JARI/RO);
- nome, endereço completo com CEP, número de telefone, *e-mail*, número do documento de identificação, CPF, todos do requerente;
- placa do veículo, número(s) do(s) auto(s) de infração(ões) de trânsito;
- exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;
- pedido(s);
- data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos anexados:

- requerimento de recurso assinado;
- cópia da notificação de penalidade;
- cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;
- procuração, quando for o caso, e
- credencial da OAB, quando for o caso.

3. DO PRAZO

A data limite para interposição de RECURSO junto à JARI ou entrega do documento de habilitação será de acordo com o disposto no ANEXO I.

CIENTIFICA que a CNH poderá ser entregue na Ciretran de seu domicílio para fins de início imediato do cumprimento da penalidade aplicada, ou caso não ocorra, após esgotado o prazo sem interposição de recurso, a penalidade será inserida em seu prontuário em **15 (quinze) dias corridos**, contados do término do prazo para a interposição do recurso.

4. DA REMESSA POSTAL

O recurso poderá ser encaminhada para o e-mail: gerinpro@detran.ro.gov.br ou entregue nas CIRETRAN's e Postos Avançados do DETRAN/RO, ou na Gerência de Instrução e Tramitação Processual - GERINPRO, situada à Rua

Padre Chiquinho, nº 913, Bairro Pedrinhas, 5º andar - CEP 76.9801-490 - Porto Velho - Rondônia, presencialmente ou por via postal.

O recurso não será conhecido quando: apresentado fora do prazo; não for comprovada a legitimidade; não houver a assinatura do recorrente ou de seu representante legal; e, não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática.

Em caso de não acolhimento ou não apresentação do recurso, dar-se-á a execução da penalidade de suspensão do direito de dirigir aplicada.

Este Edital entra em vigor a partir da data da publicação de seu respectivo Extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DIOF/RO.

A lista de condutores e demais informações pertinentes ao processo instaurado encontra-se disponível em <https://www.detran.ro.gov.br>.

WELTON RONEY NUNES RIBEIRO

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 0062433135

AVISO

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2025/TJ-RO, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA - TJ/RO

(Processo nº 0010.023162/2025-63)

O Diretor-Geral do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, torna público, aos interessados, que aderiu à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025/TJ-RO**, com fundamento nos preceitos legais expressos no Art. 26 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, autorizada pelo referido Órgão, conforme autorização de Adesão da ATA, via Ofício nº 4300/2025/JSG/GABPRE/PRESI/TJRO (0062542690), bem como há manifestação favorável da Empresa FOGO & ALMA GASTRONOMIA LTDA (0062374589), quanto ao compromisso de realizar a prestação de serviço nos moldes pleiteados; Parecer Referencial PGE nº 07/2024/PGE-GAB (0062551292), assim como demais documentos constantes nos autos do Processo nº 0010.023162/2025-63, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio logístico, estrutura, montagem e execução de eventos institucionais para atender à participação do DETRAN/RO nas exposições agropecuárias dos municípios de Ariquemes, Vilhena, Rolim de Moura e Jaru, bem como para a realização das solenidades de assinatura das Ordens de Serviço das obras de reforma das CIRETRANS de Ji-Paraná e Rolim de Moura, conforme Termo de Referência (0062188939), tendo como contratada a Empresa FOGO & ALMA GASTRONOMIA LTDA, CNPJ **50.206.672/0001-26**, no valor de **R\$ 49.002,00 (quarenta e nove mil dois reais)**.

Porto Velho, 24 de julho de 2025.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0062566375

EXTRATO

EXTRATO DA RETIFICAÇÃO DO QUADRO DE CONVOCADOS(AS) DA 6ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

EDITAL Nº 5/2025/DETRAN-DIVDCE PARA O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA - DETRAN/RO

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia por intermédio do Instituto Euvaldo Lodi - IEL/RO, Agente de Integração de estágio sem fins lucrativos, no uso de suas atribuições e CONSIDERANDO a Lei de Estágio nº 11.788, de 25.09.2008 e Decreto nº 27.159, de 12 de maio de 2022.

Resolve:

Publicar a Retificação do quadro de convocados(as) da 6ª Convocação do Edital nº 5/2025/DETRAN-DIVDCE para o Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO.

A íntegra da Retificação do quadro de convocados(as) da 6ª Convocação do Edital nº 5/2025/DETRAN-DIVDCE encontra-se disponível no link <https://drive.google.com/file/d/1jW7N4YpiqoEL3pkPoxft-Q2cWB8M694V/view>.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0062571238

ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO **PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2025/EMATER/RO** -(para fins de pesquisa da licitação deverá ser inserido o número 90000 antes do número do certame. (ex.: 90001/2024)

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES: **MONETÁRIO R\$ 0,50 (CINQUENTA CENTAVOS)**

Processo Administrativo nº 0011.001713/2025-28/**EMATER/RO**

EXCLUSIVO PARA ME/EPP "BENEFÍCIO TIPO I"

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, forma ELETRÔNICA, sob o **Nº. 015/2025/EMATER/RO**, do tipo **MAIOR DESCONTO**, critério de julgamento **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**. OBJETO: **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material** de consumo, **sendo: gêneros alimentícios**, visando atender o escritório da EMATER no respectivo território: Território Zona da Mata/Regional de Rolim de Moura **e escritórios locais pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificação no item 3 deste Termo de Referência**. Data e Horário da **Abertura: 06/08/2025** às 09h30min (horário de Brasília - DF). **VALOR ESTIMADO: R\$ 186.542,39 (cento e oitenta e seis mil quinhentos e quarenta e dois reais e trinta e nove centavos)**. **ENDEREÇO ELETRÔNICO DA LICITAÇÃO:** www.comprasgovernamentais.gov.br. **CÓDIGO DA UASG:** 926584. Retirada do edital no site www.emater.ro.gov.br. Porto Velho - RO, 23 de julho de 2025. RENATA ROSA DE SOUZA Diretora Vice-Presidente.

Protocolo 0062530881

EXTRATO

1-Extrato de Homologação 2-Processo nº 0011.004653/2025-03 3-Objeto: Prestação de Contas de Diárias 4-Empregado(s) Público(s): Antônio de Assis Soares Furtado, Aparecida de Lourdes Gomes, Tatiane Ribeiro de Souza e Rosângela da Silva Perin 5-Valor: R\$ 890,00 6-Data: 24/07/2025

Sonia Regina Dantas

Gerente Financeira substituta

Portaria nº 459/2025

Protocolo 0062577849

EXTRATO

1-Extrato de Homologação 2-Processo nº 0011.003728/2025-21 3-Objeto: Prestação de Contas de Diárias 4-Empregado(s) Público(s): Francis Raphael Barbosa de Oliveira Cidade 5-Valor: R\$4.432,80 6-Data: 24/07/2025

Sonia Regina Dantas

Gerente Financeira substituta

Portaria nº 459/2025

Protocolo 0062578155

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON

Portaria nº 651 de 24 de julho de 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria nº 600, de 14 de julho de 2025, publicada no DOE/RO nº 138, de 24 de julho de 2025, e suas atribuições legais definidas no art. 98 da Lei Complementar nº 1.100, de 18 de outubro de 2021.

Considerando o teor do Memorando nº 68/2025/IPERON-PRES (0062538658);

Considerando o teor Despacho IPERON-DAF (0062563576).

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** o servidor **RUDNY WALLAS ALVES**, matrícula n.º *****563, ocupante de cargo em comissão de Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação, para responder pelo expediente da Presidência do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, em substituição temporária ao servidor **TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA**, matrícula n.º *****921, ocupante de cargo em comissão de Presidente do Iperon, no dia **25 de julho de 2025**, em razão da participação na "**XP Expert 2025**", conforme se infere dos autos do processo SEI nº 0016.003406/2025-31.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO
Diretor de Administração e Finanças do Iperon

Protocolo 0062565583

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD

EXTRATO

TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 029/2024/CAERD (0062196526)

PROC. SEI RO Nº 0003.000951/2024-34

DISTRATANTE: CAERD

DISTRATADA: NORTE COMERCIO E SERVICOS DE TERRAPLENAGEM E EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA

CLÁUSULA 1ª- DA RESCISÃO: Por meio deste termo, as partes acordam em rescindir o Contrato Nº 029/2024/CAERD publicado em 22/01/2025, cujo objeto era a prestação de serviços de engenharia para realizar reforma da estação de tratamento de esgoto do residencial CIDADE DE TODOS I em Porto Velho - RO, conforme especificações e condições gerais contidas no termo de referência.

CLÁUSULA 2ª-DA QUITAÇÃO: Por meio deste termo, as partes acordam a plena quitação de todos os valores e obrigações pactuadas, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente as obrigações assumidas no ajuste ora rescindido

CLÁUSULA 3ª- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Todas as cláusulas e condições contidas no presente restam desde já **DISTRATADAS**. Afirmam por este e na forma de Direito, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do Contrato Nº 029/2024/CAERD, não havendo quaisquer pendências recíprocas.

ASSINAM: TIAGO FERNANDES LIMA DA SILVA, Diretor Téc. Operacional/CAERD

NESTOR BORRALHO RIBEIRO NETO, Diretor Financeiro/CAERD

ELISANDRA LORAS DE ARAGÃO DA SILVA, Diretor Adm. e Comercial Interina/CAERD

CLEVERSON B. SILVA, Diretor-Presidente/CAERD

BRUNO OSCAR JAEGER BARAUNA/Representante Legal/NORTE COMERCIO E SERVICOS DE TERRAPLENAGEM E EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA

Porto Velho, data e hora pelo sistema.

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

Diretor-Presidente

Protocolo 0062514471

EXTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2024/CAERD (id 0062264688)

PROC. SEI RO Nº 0003.001082/2023-84

CONTRATANTE: CAERD

CONTRATADA: KSB BRASIL LTDA

CLÁUSULA 1ª-DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente termo é o aditamento do Contrato nº 013/2024/CAERD referente à aquisição de conjuntos motobombas de eixo vertical tipo turbina marca KSB modelo KSB B12 B de fabricação da KSB DO BRASIL LTDA a serem instaladas nas EEAB'S - estações elevatórias de água bruta dos sistemas de abastecimento de água das cidades de ouro preto do oeste e machadinho do oeste, conforme especificações contidas no termo de referência.

CLÁUSULA 2ª-DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: Por mais 12 meses, de 15/07/2025 a 14/07/2026.

CLÁUSULA 3ª-DA VALIDADE, EFICÁCIA E PUBLICAÇÃO: Este Termo Aditivo só entrará em vigor e terá efeito após a obtenção de todas as assinaturas necessárias, com sua vigência a partir da data especificada na cláusula

segunda, após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

CLÁUSULA 4ª-DO VALOR: R\$ 3.951.364,15

CLÁUSULA 4ª-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 132.102.005 – Máquinas e Equipamentos em Geral

CLÁUSULA 5ª-DA DISPOSIÇÃO FINAL: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

ASSINAM: TIAGO FERNANDES LIMA DA SILVA Diretor Téc. Operacional/CAERD

NESTOR BORRALHO RIBEIRO NETO, Diretor Financeiro/CAERD

ELISANDRA LORAS DE ARAGÃO DA SILVA, Diretor Adm. e Comercial Interina/CAERD

CLEVERSON B. SILVA, Diretor-Presidente/CAERD

UDSON ALVES BARRETO/Representante Legal/KSB BRASIL LTDA

Porto Velho, data e hora pelo sistema.

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

Diretor-Presidente

Protocolo 0062499571

ATA

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - CAERD

NIRE: 11300000111

CNPJ: 05.914.254/0001-39

ATA DA 3ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA CAERD, REALIZADA DIA 27 de março de 2025.

Aos 15 (quinze) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, às 9:00 horas, na sala da Presidência na sede da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia – CAERD, Sociedade de Economia Mista, NIRE n. 11300000111 e CNPJ n. 05.914.254/0001.39, situada a Avenida Pinheiro Machado, 2112, São Cristóvão, CEP – 76.804-046, nesta Capital, e ainda, através da plataforma GOOGLE MEET, reuniu em Assembleia Geral Extraordinária, o Conselho de Administração da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia – CAERD, sendo representado pelos senhores: GEANNE BARROS DA SILVA, Presidente do Conselho de Administração e representante do Acionista Majoritário; ELYSMAR DE JESUS BARBOSA, membro do Conselho de Administração; ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES, membro do Conselho de Administração; DANIELA LIOTERIS MOURA, Membro do Conselho de Administração; CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA, Diretor Presidente/CAERD e membro do Conselho de Administração e NESTOR BORRALHO RIBEIRO NETO, Diretor Financeiro/CAERD e Membro do Conselho de Administração, em conformidade com o Edital de Convocação (0061985779), devidamente publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 126, Disponibilização: 8/7/2025, Publicação: 8/7/2025. Iniciando os trabalhos, a Presidente do Conselho de Administração e representante do Acionista Majoritário, GEANNE BARROS DA SILVA, convidou a mim, ELIZETH AFONSO DE MESQUITA para secretariar a reunião. A Presidente do Conselho registra que esta Assembleia está sendo realizada de forma, presencial, na Avenida Pinheiro Machado, 2112, São Cristóvão, e ainda de forma virtual pela plataforma GOOGLE MEET. Ato contínuo, a Presidente do Conselho passou a discussão do primeiro ponto da pauta: **1- Ratificação** da Exoneração do Diretor Técnico e Operacional, Lauro Fernandes da Silva Júnior, cujo ato se deu a pedido no dia 7 de julho de 2025, conforme processo SEI 0003.003464/2025-12. Passada a palavra ao Presidente da CAERD, este registrou o excelente trabalho do Diretor Lauro junto à Companhia e que agora assumiu uma nova missão como Secretário de Estado. Submetida a votação foi aprovada por unanimidade a ratificação do ato de destituição do Diretor Lauro Fernandes da Silva Júnior. Na sequência, passou-se ao segundo item da pauta **2 - Nomeação de Diretor Técnico e Operacional Interino**. O Presidente da Caerd apresentou o nome do Senhor **TIAGO FERNANDES LIMA DA SILVA**, para ocupar a vacância do Cargo de Diretor Técnico Operacional e Membro do Conselho de Administração, que submetido ao Conselho, foi aprovado por unanimidade, cujo termo de posse seguirá anexo a esta Ata. Encerrada a pauta, o Presidente da CAERD registrou que já finalizou a prestação de contas de 2024 e registrou o resultado positivo, com elogios ao desempenho de 2024. A Conselheira Daniela fez o uso da palavra para registrar a satisfação de ter trabalhado como Dr. Lauro e não tem dúvidas de que terá um ótimo desempenho na nova pasta. Com relação ao Diretor Interino, embora entenda que, sendo advogado, ele não tenha conhecimento técnico na área, deu seu voto de confiança pela expectativa de se comprometer com a companhia, assim como fez o Dr. Lauro, que embora fosse advogado, conseguiu desenvolver com excelência as atividades na diretoria técnica. O Conselheiro Nestor Borrallho também registrou a admiração e respeito ao Dr. Lauro e manifestou seu apoio e desejou sucesso ao novo Diretor Operacional Interino Tiago Fernandes. A Presidente do Conselho, Geanne Barros, também registrou que o Dr. Lauro foi muito capaz e superou as expectativas e, por fim, desejou boa sorte ao novo Diretor Interino Tiago Fernandes. Não havendo mais nada a ser deliberado, a

Presidente do Conselho de Administração e representante do Acionista Majoritário, **GEANNE BARROS DA SILVA** deu por encerrada a Assembleia. E para constar, eu **ELIZETH AFONSO DE MESQUITA** lavro a presente Ata que lida e aprovada, segue assinada por todos os presentes. Esta Ata será Registrada na Junta Comercial do Estado, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia. Porto Velho/RO, 15 de julho de 2025.

GEANNE BARROS DA SILVA

Presidente do Conselho de Administração/ Representante do Acionista Majoritário

ELYSMAR DE JESUS BARBOSA

Membro do Conselho de Administração

ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES

Membro do Conselho de Administração

DANIELA LIOTERIS MOURA

Membro do Conselho de Administração

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

Diretor Presidente/ Membro do Conselho de Administração

NESTOR BORRALHO RIBEIRO NETO

Diretor Financeiro/ Membro do Conselho de Administração

ELIZETH AFONSO DE MESQUITA

Secretária

Protocolo 0062235132

TERMO

TERMO DE POSSE DO DIRETOR TÉCNICO OPERACIONAL INTERINO E MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD - TIAGO FERNANDES LIMA DA SILVA - a partir do dia 15 de julho de 2025.

Aos 15 (quinze) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, às 9h00, na Sala de Reuniões da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD, nesta capital, e de forma virtual através da ferramenta GOOGLE MEET, perante a Assembleia Geral Extraordinária do Conselho de Administração-CAERD, de acordo com as deliberações tomadas nesta data, em conformidade com o Estatuto Social, nomeia como **Diretor Técnico Operacional Interino e Membro do Conselho de Administração da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n. 05.914.254/0001-39, NIRE11300000111, localizada na Avenida Pinheiro Machado, n. 2.112, Bairro São Cristóvão, CEP - 76.804-046, nesta capital, o Senhor **TIAGO FERNANDES LIMA DA SILVA**, brasileiro, Solteiro, RG n. ***.563 SSP RO e CPF n. ***.022.882-**, formado em Direito, pós graduado em processo civil, residente a Rua Viv****, **86, Igarapé CEP 76.824-**, **a partir do dia 15 de julho de 2025**. O presente Termo foi lavrado em obediência ao Estatuto Social e demais legislações pertinentes ao assunto, o qual vai assinado pelos Membros do Conselho de Administração. Este Termo será registrado na Junta Comercial do Estado. Porto Velho, 15 e julho de 2025.

GEANNE BARROS DA SILVA

Presidente do Conselho de Administração e representante do Acionista Majoritário

ELYSMAR DE JESUS BARBOSA

Membro do Conselho de Administração

ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES

Membro do Conselho de Administração

DANIELA LIOTERIS MOURA

Membro do Conselho de Administração

TIAGO FERNANDES LIMA DA SILVADiretor Técnico Operacional/ Membro do Conselho de Administração - **EMPOSSADO****NESTOR BORRALHO RIBEIRO NETO**

Diretor Financeiro e Membro do Conselho de Administração

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

Diretor Presidente/ Membro do Conselho de Administração

Protocolo 0062235512

TERMO

TERMO DE DESTITUIÇÃO DO DIRETOR TÉCNICO OPERACIONAL E MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD - LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR - a partir de 07 de julho de 2025.

Aos 15 (quinze) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, às 9h00, na Sala de Reuniões da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD, nesta capital, perante a Assembleia Geral Extraordinária, de acordo com as deliberações tomadas nesta data, em conformidade com o Estatuto Social desta Companhia, destitui, do Cargo de Diretor Técnico Operacional e membro do Conselho de Administração da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD, o Senhor **LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR**, brasileiro, casado, Advogado, CPF n. ***.691.022-** e cédula de identidade RG sob o n. ***245 SSP/RO, residente à Rua Pira*****, **90, bairro Lagoa, Porto Velho - Rondônia, CEP - 76.812-***, **a partir do dia 07 de julho de 2025**. O presente Termo foi lavrado em obediência ao Estatuto Social e demais legislações pertinentes ao assunto, o qual vai assinado pelos Membros do Conselho de Administração. Este Termo será registrado na Junta Comercial do Estado. Porto Velho, 15 de julho de 2025.

GEANNE BARROS DA SILVA

Presidente do Conselho de Administração e representante do Acionista Majoritário

ELYSMAR DE JESUS BARBOSA

Membro do Conselho de Administração

ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES

Membro do Conselho de Administração

DANIELA LIOTERIS MOURA

Membro do Conselho de Administração

NESTOR BORRALHO RIBEIRO NETO

Diretor Financeiro e Membro do Conselho de Administração

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

Diretor Presidente/ Membro do Conselho de Administração

Protocolo 0062235441

SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH

EXTRATO**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2021/SOPH-RO**

PROCESSO SEI nº 0040.090643/2021-01

CONTRATANTE: Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH.

CONTRATADA: Empresa Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais.

OBJETO: Renovação do prazo de vigência do Contrato nº 008/2021/SOPH-RO, cujo objeto consiste na prestação serviço de seguro total para a frota de veículos (itens 01, 02, 04 e 05 do Pregão Eletrônico nº 11/2021) da SOPH, compreendendo a emissão de Apólices de Seguros, com assistência 24 horas e serviços de guincho, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros, roubo e furto, colisão, incêndio e danos causados pela natureza, visando atender as necessidades da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH.

VALOR: R\$ 2.445,00 (Dois mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE

Diretor-Presidente da SOPH

Protocolo 0062554255

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.252/2024

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA E R & R LTDA

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quinta do Contrato nº. 252/2024. **DO PRAZO:** Fica prorrogada por mais 90 (noventa) dias de vigência contratual, contados do término do segundo termo aditivo, ou seja 18/07/2025 e término previsto para 15/10/2025, conforme autorização do Proc. Adm. 1663/2024. **DAS DEMAIS CLÁUSULAS:** Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº.252/2024, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo. **PROC. ADM.:** nº 1663/24. **DATA DA ASSIN DO TERMO: 17 de julho de 2025.**

BRUNO LEONARDO MOREIRA E VIEIRA PINTO
Procurador Geral

Protocolo DO35514

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

EXTRATO DO CONTRATO 043/2025
A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste publica extrato do contrato Nº 43/2025 referente ao Pregão Eletrônico N.º 11/CPL/2025 tendo como objetivo aquisição e implantação de playground e academia ao ar livre para atender ao 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 418/2024/PGE-SEOSP, em favor da Empresa A. BRAZ CABRAL. inscrita no CNPJ sob o nº 31.660.213/0001-73, no Valor de R\$ 27.995,00 (vinte e sete mil e novecentos e noventa e cinco reais), conforme clausulas e condições expostas no contrato.

JOSÉ TEIXEIRA DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Licitações

Protocolo DO35499

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2025/PMJP-RO.
A Prefeitura do Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações SUPECOL, Pregoeiros e Equipe de Apoio conforme nomeados no Decreto Municipal nº 1719/2025, torna público para conhecimento dos interessados, que em razão de alteração de descrição do item 27 e 28 do Anexo II do Edital, solicitado pelo setor competente da SEMED, referente ao pregão supracitado, cujo objeto é o Registro de preço Eventual e Futura Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, NÃO PERECÍVEIS, com finalidade de atender às unidades escolares da rede Municipal de ensino, **no valor total estimado de R\$ 2.232.468,53** (*dois milhões duzentos e trinta e dois mil quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e três centavos*), o edital e seus anexos foram alterados sendo necessária reabertura de prazo do certame. **Data reagendada para abertura: 07/08/2025. Horário: 09hs30min** (Horário de Brasília-DF). O certame ocorrerá no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ Outras informações site: <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>

Ji-Paraná/RO, 23 de julho de 2025.

HIGOR S. MEZABARBA
Pregoeiro
Decreto nº 1719/GAB/PMJP/2025

Protocolo DO35502

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2025/PMJP-RO.

A Prefeitura do Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações SUPECOL, Pregoeiros e Equipe de Apoio conforme nomeados pelo Decreto Municipal nº 1719/2025, torna público para conhecimento dos interessados que, em razão de alteração de descrição do item 13 do Anexo II do Edital, solicitado pelo setor competente da SEMUSA, referente ao pregão supracitado, cujo objeto é o registro de preço para eventual e futura aquisição de dietas enterais, leites infantis, equipos para bomba de infusão e frascos para atender as necessidades do hospital municipal Dr. Claudionor Couto Roriz, no valor total estimado de **R\$ 2.260.610,32 (dois milhões duzentos e sessenta mil seiscentos e dez reais e trinta e dois centavos)**, o edital e seus anexos foram alterados sendo necessária reabertura de prazo do certame. **Data reagendada para abertura: 07/08/2025.** **Horário:** 09hs30min (Horário de Brasília-DF). O certame ocorrerá no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ Outras informações site: <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>

Ji-Paraná/RO, 23 de julho de 2025.

Hevileny M^a C. Lima Jardim

Pregoeira

Decreto nº 1719/GAB/PMJP/2025

Protocolo DO35509

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025-CPLMO

REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2025

PROCESSO Nº 1550/2025-CHEFIA DE GABINETE

OBJETO: Registro De Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, visando à Eventual e Futura Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de Locação de caminhão basculante e máquinas pesadas, com operador, visando atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP e Coordenadoria Geral Municipal de Estradas e Rodagem), conforme Termo de Referência. Data da abertura da Sessão: 07/08/2025 às 09h - LOCAL: LICITANET - Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Valor Total Estimado R\$ 2.045.700,00(Dois milhões, quarenta e cinco mil e setecentos reais). O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto ao Departamento de Compras e Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito a Av. XV de novembro, nº 930, Centro, dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00h, pelo endereço eletrônico www.guajaramirim.ro.gov.br. Maiores informações através do fone/fax: (069) 98407-0602.

Guajará - Mirim, 22 de julho de 2025.

Eliane Barbosa de Jesus Silva

Agente de Contratação/Pregoeira-PMGM

Protocolo DO35513

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 - SUPEL

SEGUNDA CHAMADA

PROCESSO Nº. 00073.07.06/2025- SEMAGRI

A Secretaria Municipal de Agricultura através da Superintendência Municipal Licitações e Comissão de Avaliação e Seleção, port. n. 072/GP/PMT/2025. Localizado na Av. 13 de Fevereiro, 1431, centro, Município de Theobroma - RO, Conforme, Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, e Lei estadual n. 3.968/2016. Comunica aos interessados que está procedendo **CHAMADA PÚBLICA nº 002/2025 - SUPEL**, para fins de habilitação e recebimento das propostas para a: **SELEÇÃO DE PROJETOS DE ASSOCIAÇÕES RURAIS PRIVADAS, SEM FINS LUCRATIVOS, QUE REPRESENTAM OS AGRICULTORES FAMILIARES E QUE ESTEJAM EM CONSONÂNCIA COM ESTE TERMO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE CESSÃO/COLABORAÇÃO/PARceria COM O MUNICÍPIO, PARA DESTINAÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA, ADQUIRIDOS ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 092/PGE-2019, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS A FIM DE FORTALECER A AGRICULTURA FAMILIAR. A entrega dos Envelopes será até o dia 27/08/2025 às 08h00min. horário Local, a sessão pública e ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA SERÃO EM 27/08/2025 ÀS 09H00MIN.** O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados através do endereço eletrônico

<http://www.theobroma.ro.gov.br/> link: licitações e E-mail: supel@theobroma.ro.gov.br. Para maiores informações através do telefone 69 3523-1144/1140. Theobroma/RO, Em 24 de Julho de 2025.

EDIVALDO DIAS DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Protocolo DO35516

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 15/2025

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pela senhora Gilmara Alves Macedo Guerreiro, torna público, para o conhecimento dos interessados, que HOMOLOGA E ADJUDICA a Concorrência Eletrônica, Menor Preço Global, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para executar a construção de um pista de caminhada Localizada no bairro Apediá, a quadra cruza as ruas Vinte e Um de Abril e rua Petrônio Portela com as Avenidas Teotônio M. Vanderlei e Avenida dos Expedicionários no município de Pimenta Bueno RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo vencedora do certame a empresa: 3E ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA - 18.511.491/0001-09 com proposta de R\$ 868.889,27(oitocentos e sessenta e oito mil oitocentos e oitenta e nove reais e vinte sete centavos).

Pimenta Bueno - RO, 23 de julho de 2025.

Gilmara Alves Macedo Guerreiro
Secretária De Fazenda e Administração

Protocolo DO35515

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 17/2025

Processo Administrativo nº 1344/2025
Ampla Participação

Órgão: Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO; **Objeto:** Aquisição de equipamento e material permanente (como ultrassom diagnóstico sem aplicação transesofágica, carro maca simples, bomba de infusão de equipo universal para medicação, monitor multiparâmetros, carro de curativos com balde e bacia em inox, banho-maria, cabine de proteção biológica, carro para transporte de materiais (diversos)) para atender a Secretaria Municipal de Saúde conforme proposta cadastrada junto ao Ministério da Saúde n. 23085655000124002; **Valor estimado:** R\$ 399.865,00 (trezentos e noventa e nove mil oitocentos e sessenta e cinco reais); **Data da sessão:** 07/08/2025 às 09h (Horário de Brasília); **Local de realização do certame:** www.licitanet.com.br; **Do edital:** O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado no site da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br - "Transparência Municipal" e <https://www.gov.br/pncp/pt-br> Portal Nacional de Contratações Públicas; **Informações:** Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cpl@novabrasilandia.ro.gov.br.

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 24/07/2025.

Vagner Roberto Pereira de Souza
Pregoeiro - Port. 232/GP/2025

Protocolo DO35521

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO

Secretaria requisitante: **SEMSAU**.

Processo nº 650/2025.

Objeto: Registro de preços para Aquisição de Medicamentos de Distribuição Gratuita, Para Atender a Farmacia Basica Municipal, e atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Valor estimado de R\$= **11.772.717,50 (onze milhões, setecentos setenta e dois mil, setecentos e dezessete reais e cinquenta centavos)**

Data para cadastro de propostas: 25/07/2025, a partir das 9h00min, finalizando às 8h59min do dia 12/08/2025 Início da Sessão Pública: 12/08/2025, às **9h10min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (**Licitanet**).

A retirada do edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no Portal virtual www.licitanet.com.br, site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, E-mail: cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 24 de Julho de 2025.

Michelly de Souza Chanan
Pregoeira

Protocolo DO35519

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 989-1/2022

PREGÃO ELETRÔNICO: nº 064/SUPEL/2022

CONTRATO ORIGINAL: nº 0001/GP/2023, celebrado em 19/01/2023

CONTRATANTE: Município de Governador Jorge Teixeira/RO, CNPJ nº 63.761.944/0001-00

CONTRATADA: Josemar Moreira de Andrade LTDA, CNPJ nº 02.731.965/0001-80

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência do Contrato nº 0001/GP/2023 por mais 90 (noventa) dias corridos, com início em 21/07/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 183, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA PRORROGADA ATÉ: 18/10/2025

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original e dos aditivos anteriores.

DATA DE ASSINATURA: 21 de julho de 2025

FORO: Comarca de Jaru/RO

Gilmar Tomaz de Souza
Prefeito Municipal

Protocolo DO35524

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 989-1/2022

PREGÃO ELETRÔNICO: nº 064/SUPEL/2022

CONTRATO ORIGINAL: nº 0002/GP/2023, celebrado em 19/01/2023

CONTRATANTE: Município de Governador Jorge Teixeira/RO, CNPJ nº 63.761.944/0001-00

CONTRATADA: Vida Transportes Escolar LTDA, CNPJ nº 09.003.395/0001-50

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência do Contrato nº 0002/GP/2023 por mais 90 (noventa) dias corridos, com início em 23/07/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 183, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA PRORROGADA ATÉ: 20/10/2025

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original e dos aditivos anteriores.

DATA DE ASSINATURA: 21 de julho de 2025

FORO: Comarca de Jaru/RO

Gilmar Tomaz de Souza
Prefeito Municipal

Protocolo DO35525

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2025
PROCESSO Nº 7606/ORDINÁRIO/2025
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, julgado pelo valor do ITEM, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA O PROJETO FLORESCER, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST. Valor prévio: R\$ 93.755,00, oriundo do Convênio Estadual CNV/365/SEAS/PGE/2023. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 08/08/2025 às 10h00 (Horário de Brasília-DF), no endereço <http://www.licitanet.com.br>. O presente certame será regido pela Lei Nº 14.133 de 2021. Obtenção do edital nos sites: <https://www.cacoal.ro.gov.br>, <https://www.licitanet.com.br>, <https://pncp.gov.br> ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69) 3443-8027. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal - RO, 24 de julho de 2025.

Toni Rodrigo Dias Brito
Pregoeiro
Portaria 20/GP/25

Protocolo DO35522

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2025

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 041/2025/SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 436/2025/SEMAF

FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (pães, bolos, salgados e coffee breaks). Atendendo assim as necessidades das secretarias: SEMAF, SEMOSP, SEMAM, SEMAS, SEMUSA e SEMED por um período de 12 meses.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA

CONTRATADA: SOUZA COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS LTDA CNPJ: 33.549.523/0001-40, detentora dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19 - Valor total: R\$ 321.981,77 (trezentos e vinte e um mil e novecentos e oitenta e um reais e setenta e sete centavos).

Período: O registro de preços formalizado na presente ata terá vigência de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, contado da data de publicação no Diário Oficial dos Municípios, art. 84 da Lei Federal 14.133/21.

Informação Complementar: A referida ata poderá ser localizada na íntegra nos endereços eletrônicos; www.corumbiara.ro.gov.br e www.dom.ro.gov.br.

Corumbiara/RO; 23 de julho de 2025.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse de n.º 223

Protocolo DO35523

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 84/SUPEL/2025
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PUBLICA PRESENCIAL nº 006/SUPEL/2025
PROCESSO: 0000933.04.05-2025
EMPRESA: JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO LTDA
CNPJ: 31.727.776/0001 -20
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO – CONTRATO DE REPASSE Nº 943702/2023/MCIDADES/CAIXA. DO VALOR: R\$ 2.516.253,80 (Dois milhões quinhentos e dezesseis mil duzentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos), conforme a soma das Notas de Empenho nº 1364/2025 e 1365/2025.
VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do Contrato será de 270 (duzentos e setenta) dias corridos, sendo o início da contagem a data da última assinatura, podendo ser prorrogado em comum acordo de acordo com a Lei 14.133/2021. O Prazo para execução da obra conforme cronograma físico-financeiro 240 (duzentos e quarenta) dias corridos sendo o início da contagem a data da última assinatura, contados a partir da publicação da respectiva ordem de serviço e poderá sofrer alterações nos termos do Artigo 111, da lei 14.133/2021.

MONTE NEGRO/RO, 24 de julho de 2025.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal
Gestão 2025/2028

Protocolo DO35526

CÂMARAS MUNICIPAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MEDICI

AVISO DE SUSPENSÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI/RO, através da Comissão de Contratações Diretas, nomeada pela Portaria nº 014/CM/GAB/PRES/2024, **COMUNICA** aos interessados, *Que:*
Tendo em vista a necessidade de realizar alterações no termo de referência da **Dispensa Eletrônica nº 011/2025, Processo Administrativo nº 0071/2025**, quanto as especificações do objeto, resolve **SUSPENDER** o referido certame para ulterior deliberação.
Após as alterações que se fizerem necessárias, será publicado novo edital, respeitando-se os prazos legais de publicidade, com nova data para abertura da sessão.

Presidente Médici/RO, 24 de julho de 2025.

Wallison Henrique Ferreira Da Silva
Comissão de Contratações Diretas

Protocolo DO35527

AUTORIDADES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL

GOVERNADORIA MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS	VICEGOV SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA	CASA CIVIL ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA	OGE ERASMO MEIRELES E SA
CASA MILITAR VALDEMIR CARLOS GOES	SECOM ROSANGELA APARECIDA DA SILVA	PGE THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA	CGE JOSE ABRANTES ALVES DE AQUINO
SUGESP	SETIC	SIBRA	SEPOG

SEMAYRA GOMES DO NASCIMENTO	DELNER FREIRE	AUGUSTO LEONEL DE SOUZA MARQUES	BEATRIZ BASILIO MENDES
SEGEPI SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA	SUPEL MARCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO	SEPAT DAVID INACIO DOS SANTOS FILHO	COGES JURANDIR CLAUDIO DADDA
SEFIN LUIZ FERNANDO PEREIRA DA SILVA	SESEDEC FELIPE BERNARDO VITAL	PM REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO	CBM NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA
PC JEREMIAS MENDES DE SOUZA	SEJUS MARCUS CASTELO BRANCO A.S.RITO	SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO DOMINGOS SAVIO OLIVEIRA DA SILVA	SESAU JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
HBAP FLORI MENEZES DA SILVA	HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II LUCIANA VON RONDON DE ANDRADE	HICD ANTONIETA MACHADO	COHREC JAQUELINE TEIXEIRA TEMO
HRC LODOVICO BENLOLO MOREIRA	HEURO ANDERSON FERREIRA DA COSTA	HRSF JESSICA TEZORI	HRE JEANE PATRICIA LIMA COSTA
POC GEANE SOCORRO LOPES DA SILVA	FHEMERON GABRIELE MOREIRA GASPAR,	AGEVISA GILVANDER GREGORIO DE LIMA	IESPRO MARCELA MILREA ARAUJO BARROS
LEPAC PAULO JOSE GIROLDI	SEDUC ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI	FUNCER LEONILDO NERY RODRIGUES	IDEP ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA
SEJUCEL PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA	SI GASODÁ SURUI	SEAS LUANA NUNES OLIVEIRA ROCHA SANTOS	FEASE ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
SEAGRI LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA	IDARON JULIO CESAR ROCHA PERES	SEDAM MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS	SEDEC LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR
SETUR GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR	SEOSP ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA	DER EDER ANDRE FERNANDES DIAS	JUCER CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS
IPEM MARCELO SILVA DOS SANTOS	FAPERO PAULO RENATO HADDAD	DETRAN Sandro Ricardo Rocha dos Santos	CETTRAN André Franc Araújo Galeazzi
IPERON TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA	AGERO SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS	CAERD CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA	CMR ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES
SOPH FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE			